Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 29 de Julho de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVI | Nº 3907

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
CONTRATO VERBAL Nº 002/2025

CONTRATO VERBAL Nº 002/2025

Objeto: Aquisição de Passagens Fluviais no Trecho Amaturá/Manaus/Amaturá.

A Câmara Municipal de Amaturá, torna público o Contrato Verbal, conforme art. 95, § 2◦ da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que foi firmado nesta data em favor do fornecedor: S A CALDAS, CNPJ nº 27.068.670/0001-04, que se sagrou vencedora com o valor global de R$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais). O inteiro teor do Contrato Verbal encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede da Câmara Municipal de Amaturá, situada na Av. 21 de junho, n◦ 1740 - Centro – Amaturá/AM.

Amaturá/AM, 23 de janeiro de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:5FE82B81

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N° 062, 22 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N° 062, 22 DE JULHO DE 2025.

Considerando o falecimento do Senhor **DAVID FERNANDES PORTO**, **Pai da Vice-Prefeita Dra. Dilma Lira Porto Botton;**

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí;

RESOLVE:

ART. 1º - DECLARAR LUTO OFICIAL no âmbito do Poder Legislativo Municipal, por (03) três dias em respeito ao falecimento do Senhor **DAVID FERNANDES PORTO**, ocorrido no dia 21/07/2025.
ART. 2° - Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município será hasteada a meio-mastro.
ART. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 22 DE JULHO DE 2025.

VEREADOR BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:3A75ED27

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 61 DE 21 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 61 DE 21 DE JULHO DE 2025.

Considerando a necessidade de manter organizado o Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Apuí/AM.
Considerando ainda, a necessidade de definir os responsáveis para fins de recebimento e encaminhamento de documentações que tramitarem por este Poder Legislativo Municipal,
O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Servidora **BARBARA DE MORAIS MAZURECK,** brasileira, como responsável pelo SETOR DE

PROTOCOLO a quem se incumbe os deveres de receber todas e quaisquer documentação que der entrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Apuí/AM, e dar a elas o encaminhamento ao Gabinete da Presidência para as devidas tramitações.

ART. 2º - Na ausência da Servidora designada na forma do Artigo 1º desta Portaria, fica a Servidora **SILVANE VELOSO,** brasileira, designada como responsável pelo SETOR DE PROTOCOLO a quem incumbe-se todos os deveres da primeira.

ART. 3º- O funcionamento do SETOR DE PROTOCOLO é nos dias úteis, no horário das 07hs às 13hs.
ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 21 DE JULHO DE 2025.

VER. BRUNO JOSE DE MORAIS
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM.

Publicado no hall da entrada da Câmara Municipal de Apui/AM, em data supra.

]AMARA MUNICIPAL DE APUI-AM, SITUADA A AVENIDA, TREZE DE NOVEMBRO, PRAÇA TRES PODERES, Nº375 CENTRO APUI-AMAZONAS CEP: 69.265-000, FONE 0 XX 3389 - 1022, FAX: 0XX 3389-1128 E-MAIL: camara.municipal@apui.am.leg.br CNPJ: 34528869/0001-25

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:15BCB6F9

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2025, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 27/03/2025 - Nº 3827**.**

ONDE SE LÊ:
Dispensa de Licitação n.º 003/2024.
Benjamin Constant/AM, 24 de fevereiro de 2024.

Lucas da Silva Feliz
Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant.

LEIA-SE:
Dispensa de Licitação n.º 005/2025.
Benjamin Constant/AM, 06 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant.

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:AA3E9A3D

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 - Nº 3825**.**

ONDE SE LÊ:

Benjamin Constant/AM, 25 de fevereiro de 2025.

LEIA-SE:
Benjamin Constant/AM, 06 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant
Contratante

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:1DDEEA50

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 - Nº 3825**.**

ONDE SE LÊ:

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 011/2025. DATA DA ASSINATURA:25/02/2025. PARTES: Câmara Municipal de Benjamin Constant-AM, e M. P.BARBOSA, CNPJ: 52.503.583/0001-77. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, consertos e reparos de mecânica, elétrica e eletrônica, com fornecimento de peças, acessórios e óleos para veículos automotores, com fundamento no Art. 75 da Lei nº. 14.133/21 e Lei nº. 8.906/94, por Dispensa de licitação, oriundo do Processo nº. 006/2025. MODALIDADE: Dispensa de licitação. VALOR GLOBAL: R$: 15.000,00 (quinze mil reais). VIGÊNCIA:12 (doze) meses a contar da data de assinatura: 25/02/2025 a 25/02/2026.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do contrato no presente exercício ocorrerão por conta da classificação orçamentária:3.3.90.39.00. Natureza de Despesa: Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte: Recursos Próprios. BASE LEGAL: Lei nº. 14.133/21.
Benjamin Constant, 25 de fevereiro de 2025.
Lucas da Silva Felix
Presidente da Câmara Municipal.
LEIA-SE:
ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 011/2025. DATA DA ASSINATURA:06/03/2025. PARTES: Câmara Municipal de Benjamin Constant-AM, e M. P.BARBOSA, CNPJ: 52.503.583/0001-77. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, consertos e reparos de mecânica, elétrica e eletrônica, com fornecimento de peças, acessórios e óleos para veículos automotores, com fundamento no Art. 75 da Lei nº. 14.133/21 e Lei nº. 8.906/94, por Dispensa de licitação, oriundo do Processo nº. 006/2025. MODALIDADE: Dispensa de licitação. VALOR GLOBAL: R$: 15.000,00 (quinze mil reais). VIGÊNCIA:12 (doze) meses a contar da data de assinatura: 06/03/2025 a 06/03/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do contrato no presente exercício ocorrerão por conta da classificação orçamentária:3.3.90.39.00. Natureza de Despesa: Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte: Recursos Próprios. BASE LEGAL: Lei nº. 14.133/21.
Benjamin Constant, 06 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:1A96BA38

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

ONDE SE LÊ:
ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 010/2025. DATA DA ASSINATURA:24/02/2025. PARTES: Câmara Municipal de Benjamin Constant-AM, e Paulo Roberto Melo da Silva, inscrito no CNPJ: 41.736.707-48. OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de reserva, marcação, remarcação, e

emissão de passagens aéreas (nacionais), com fundamento no Art. 75 da Lei nº. 14.133/21 e Lei nº. 8.906/94, por Dispensa de licitação, oriundo do Processo nº. 005/2025. MODALIDADE: Dispensa de licitação. VALOR GLOBAL: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar da data de assinatura: 25/02/2025 a 25/02/2026.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do contrato no presente exercício ocorrerão por conta da classificação orçamentária:3.3.90.36.00. Natureza de Despesa: Serviços de Terceiros. Fonte: Recursos Próprios. BASE LEGAL: Lei nº. 14.133/21.
Benjamin Constant, 24 de fevereiro de 2025.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara Municipal

LEIA-SE:
ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 010/2025. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025. PARTES: Câmara Municipal de Benjamin Constant-AM, e Paulo Roberto Melo da Silva, inscrito no CNPJ: 41.736.707-48. OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de reserva, marcação, remarcação, e emissão de passagens aéreas (nacionais), com fundamento no Art. 75 da Lei nº. 14.133/21 e Lei nº. 8.906/94, por Dispensa de licitação, oriundo do Processo nº. 005/2025. MODALIDADE: Dispensa de licitação. VALOR GLOBAL: R$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura: 06/03/2025 a 06/03/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do contrato no presente exercício ocorrerão por conta da classificação orçamentária:3.3.90.36.00. Natureza de Despesa: Serviços de Terceiros. Fonte: Recursos Próprios. BASE LEGAL: Lei nº. 14.133/21.
Benjamin Constant, 06 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:A785E5E6

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2025, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 - Nº 3825**.**

ONDE SE LÊ:
Benjamin Constant/AM, 28 de fevereiro de 2025.

LEIA-SE:
Benjamin Constant/AM, 06 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:B07E7963

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025

SPÉCIE: Termo de Contrato nº. 015/2025. DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025. PARTES: Câmara Municipal de Benjamin Constant-AM e JOAO DA SILVA PESSOA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n. 50.970.963/0001-96. OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria administrativa, especializada na área de fiscalização de contratos administrativos. de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com fundamento no Art. 74 da Lei nº. 14.133/21 e Lei nº. 8.906/94, por inexigibilidade de licitação nº. 010/2025, oriundo do Processo nº. 035/2025. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação. VALOR GLOBAL: R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura: 12/05/2025 a 12/05/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do contrato no presente exercício ocorrerão por conta da classificação orçamentária: 3.3.90.36.00. Natureza de Despesa: Serviços de Terceiros. Fonte: Recursos Próprios – Recursos Ordinários. BASE LEGAL: Lei nº. 14.133/21.

Benjamin Constant, 12 de maio de 2025.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant-AM

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:1CF84C2A

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 016/2025. DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025. PARTES: Câmara Municipal de Benjamin Constant-AM e JOAO DA SILVA PESSOA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n. 50.970.963/0001-96. OBJETO: Contratação da prestação de serviços de rotina pessoal. de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com fundamento no Art. 74 da Lei nº. 14.133/21 e Lei nº. 8.906/94, por inexigibilidade de licitação nº. 011/2025, oriundo do Processo nº. 036/2025. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação. VALOR GLOBAL: R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura: 12/05/2025 a 12/05/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do contrato no presente exercício ocorrerão por conta da classificação orçamentária: 3.3.90.36.00. Natureza de Despesa: Serviços de Terceiros. Fonte: Recursos Próprios – Recursos Ordinários. BASE LEGAL: Lei nº. 14.133/21.

Benjamin Constant, 12 de maio de 2025.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant-AM

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:D8FD2967

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
AVISO DE DISPENSA LICITATÓRIA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025 CC/CMI

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC, da Câmara Municipal de Iranduba/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025 – CC/CMI

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDINETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA.**
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

INICIO DAS PROPOSTAS: 29/07/2025 às 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
ABERTURA DA SESSÃO**:** 01/08/2025 de 09:00 às 15:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Os itens e documentos necessários poderão ser obtidos pelos interessados no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Demais esclarecimentos serão prestados através do endereço de e-mail: cm_iranduba@hotmail.com ou na Comissão de Contratação -CC, localizada na Câmara Municipal de Iranduba/AM, situada na Praça dos Três Poderes nº 60, Centro, Iranduba/Amazonas, no horário de 8h às 14h, de segunda à sexta-feira.

Iranduba, 28 de julho de 2025.

ANDRESA RÉGIS BRANDÃO
Agente de Contratação – CC/CMI

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:1E12D7CF

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Juruá, através da Comissão de Contratação, torna público a realização dos seguintes certames:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – SRP
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura dos envelopes: 08 de agosto de 2025. Hora: 10:01.

Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Legislativa nº 016/2025– GP, e demais normas pertinentes.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Comissão de Contratação localizada na Rua Francisco de Paula, nº 85 – Centro, Juruá/AM– CEP 69.520-000, no horário das 8h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Juruá. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacao.camaradejurua@outlook.com.

Juruá (AM), 29 de julho de 2025.

MARIA ELSANI PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 016/2025 – GP

Publicado por:
Maria Elsani Pereira da Silva
Código Identificador:B7F80E13

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 202/SF-CMP, DE 28 DE JULHO DE 2025.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 202/SF-CMP, DE 28 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR FRANCISCO WALTÉ- LITON DE SOUZA PINTO, PARA VIAJAR A MA- NAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁ- RIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar fun- ções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:
I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO,** para viajar à Manaus no período de 30/07/2025 a 02/08/2025, com o objetivo de cumprir a seguinte agenda parlamentar: Dia 30/07/2025: Reunião com o Senador Eduardo Braga, em seu escritório par- ticular; Dia 31/07/2025: Reunião com o Senador Omar Aziz, em seu escritório particular e dia 01/07/2025: Reunião com a Deputada Estadual Mayra Dias, em seu Gabinete na Assembleia Legisla- tiva do Estado.
II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins.

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	30/07/2025	10:10	AÉREO
MANAUS/PARINTINS	02/08/2025	04:30	FLUVIAL

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 (duas) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R$ 1.600,00 (mil e seiscen- tos reais).
IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 28 de julho de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

NOME	DATA	CIENTE
FRANCISCO WALTÉLITONDE SOUZA PINTO	___/___/2025	_____

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:BD3B9A48

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 203/SF-CMP, 28 DE JULHO DE 2025.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

PORTARIA Nº. 203/SF-CMP, 28 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR ALEX GARCIA CAR- DOSO, PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTO- RIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar fun- ções de interesse deste Município na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **ALEX GARCIA CARDOSO,** para viajar à Manaus no período de 30/07/2025 a 03/08/2025, com o objetivo de cumprir a seguinte agenda parla- mentar: Dias 31/07/2025: Reunião na Assembleia Legislativa do Estado, no gabinete da Deputada Es- tadual Mayra Dias; Dia 01/08/2025: Reunião na Sede do Governo, com o Governador, o Excelentíssimo senhor Wilson Miranda Lima e dia 02/08/2025: Reunião no escritório pessoal do Secretário de go- verno, o Sr. Sérgio Litaiff.

II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins.

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	30/07/2025	10:10h	AÉREO
MANAUS/PARINTINS	03/08/2025	04:30h	AÉREO

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 (quatro) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 28 de julho de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

NOME	DATA	CIENTE
ALEX GARCIA CARDOSO	__/__/2025	_____

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:24AD9970

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 204/SF-CMP, 28 DE JULHO DE 2025.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 204/SF-CMP, 28 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES, PARAVIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora, **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA,** Vice-presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar fun- ções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:
I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** para viajar à Manaus no período de 30/07/2025 a 01/08/2025, com o objetivo de cumprir a seguinte agenda parla- mentar: Dia 30/07/2025: Reunião com o Senador Omar Aziz, em seu escritório pessoal em Manaus e dia 31/07/2025: Reunião com o Senador Eduardo Braga, em seu escritório pessoal em Manaus.
II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins.

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	30/07/2025	05:00h	FLUVIAL
MANAUS/PARINTINS	01/08/2025	05:00h	FLUVIAL

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 (duas) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) e 02 (duas) passagens fluviais no trecho pin/mao/pin.
IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 28 de julho de 2025.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício.

NOME	DATA	CIENTE
PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES	___/___/2025	_____

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:F73CC4DD

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 205/SF-CMP, 28 DE JULHO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 205/SF-CMP, 28 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR MARCUS WILSON TARDELLY LOPES CURSINO, PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar fun-ções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:
I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **MARCUS WILSON TARDELLY LOPES CURSINO,** para viajar à Manaus no período de 29/07/2025 a 01/08/2025, com o objetivo de cumprir a seguinte agenda parlamentar: Dia 29/07/2025: Reunião com o Coordenador da SEMA – AM, o Sr. Cris-tiano Gonçalves, no escritório da Coordenaria; Dia 30/07/2025: Reunião com o coordenador da SEMIG, o Sr. Roney César Campos; Dia 31/07/2025: Reunião no Centro de Cooperação Técnica do interior-CCOTI/ALEAM, com o diretor, o Sr. Vanderley Alvino e no dia 01/08/2025: Reunião com o coordenador local do PROSAI, o Sr. Leonardo Normando Carvalho, na sede o órgão.
II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins.

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	29/07/2025	03:30h	FLUVIAL
MANAUS/PARINTINS	02/08/2025	05:00h	FLUVIAL

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 (quatro) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 28 de julho de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

NOME DATA CIENTE
MARCUS WILSON TARDELLY LOPES CUR- SINO
___/___/2025 _____

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:92472C8F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 206/SF-CMP, DE 28 DE JULHO DE 2025.

ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 206/SF-CMP, DE 28 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR CARLOS JULVAN SILVA DE MEDEIROS, PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar fun- ções de interesse deste Município na Capital do Estado,

RESOLVE:
I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS JULVAN SILVA DE MEDEIROS,** para viajar à Manaus no período

de 30/07/2025 a 01/08/2025, com o objetivo de cumprir a seguinte agenda parlamentar: 30/07/2025: Reunião com o Senador Eduardo Braga, em seu escritório particular e Dia 31/07/2025: Reunião com o Senador Omar Aziz, em seu escritório particular.

II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins.

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	30/07/2025	10:10	AÉREO
MANAUS/PARINTINS	01/08/2025	08:20	AÉREO

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 (duas) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R$ 1.600,00 (mil e seiscen- tos reais).

IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 28 de julho de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

NOME	DATA	CIENTE
CARLOS JULVAN SILVA DE MEDEIROS	/2025	

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:F1520A79

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 207/SF-CMP, 28 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº. 207/SF-CMP, 28 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR ADSON ODA DA SILVA, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **ADSON ODA DA SILVA**, para viajar à Zona Rural de Parintins – AM, no período de 29 de julho a 01 de agosto de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.
II– AUTORIZAR o pagamento de 03 (três) diárias integrais, no valor unitário de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando a importância de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), para manutenção e pousada, a serem utilizadas nas seguintes comunidades rurais: Dia 29/07/25: Comunidade do São Tomé– Região do Rio Uaicurapá; Dia 30/07/25 - Comunidade de Nazaré – Região do Zé Açu; Dia 31/07/25 – Comunidade São Sebastião – Região do Boto.

IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 28 de julho de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:9A25CAA6

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB
DECRETO Nº017 DE 25 DE JULHO DE 2025

O Presidente do Instituto de Previdência Própria de Tabatinga – IPRETAB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, de acordo com a Lei Municipal nº 613 de 29 de dezembro de 2011 e Artigo 1º do Decreto Municipal nº 016/GP-PMT de 05 de janeiro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Cancela o benefício de Aposentadoria por Invalidez concedido a servidora **MARIA DE FATIMA VIEIRA DA SILVA**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, em **cumprimento à decisão do Acórdão Nº 248/2025-TCE-Tribunal Pleno que julgou pela ilegalidade da aposentadoria.**

Art. 2º - Devolva a pasta funcional da servidora à Prefeitura Municipal de Tabatinga para que sejam realizadas as providências necessárias.

Art. 3º - Notifique-se a servidora dando ciência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPRETAB, EM 25 DE JULHO DE 2025.

ALTENOR LOPES MAGALHÃES
Presidente do IPRETAB
Decreto nº 016/GP-PMT 2025

Publicado por:
Yohane Johan Delarmano Pinto
Código Identificador:A59153CB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271 /2025 -GAB/PMA

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do cargo em comissão de Pedagoga da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer do Município de Alvarães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município de Alvarães,
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora **MAÍRA FERREIRA BATALHA, PORTARIA Nº 220** do cargo comissionado de **PEDAGOGA, NA ESCOLA MUNICIPAL INDIGINA SANTA ANA DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 15 de Junho de 2025.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Alvarães, 28 de julho de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:AF2C4D7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272 /2025 -GAB/PMA

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Gestora da Escola Municipal Santa Ana da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer do Município de Alvarães.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a senhora **MAÍRA FERREIRA BATALHA,** para o cargo comissionado de **GESTORA, NA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SANTA ANA** da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer do Município de Alvarães.
Art. 2º - A nomeada ficará sob a chefia imediata da Secretária Municipal de Educação, Desporto e Lazer.
Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de Junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 28 de Junho de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:070F39E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273 /2025 -GAB/PMA

Concede diária ao Secretário Municipal de Produção Rural e Abastecimento do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a capital Manaus e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE :

Art. 1º – Conceder ao Sr. **EDIRLAN RODRIGUES MENDES,** Secretário Municipal de Produção Rural e Abastecimento do Município de Alvarães, o pagamento de 10 (dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus, referente aos dias **28/07/2025 a 06/08/2025**, conforme solicitado no Memorando nº 198/2025-ADM/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: **Participar das Atividades agendadas para esse período e oficializar as demandas da Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Pesca no Sistema SEPROR (SEPROR, ADS E IDAM), e participação em reuniões com representantes de instituições como: EMPRAPA, SUPERINTENDÊNCIA DO MAPA/AM, UFAM, INPA, SECRETARIA DO ESTADO DE PESCA E AGRICULTURA, SEDECTI, IPAAM, SUFRAMA, CBA, PROJETO FLORESTA + AMAZÔNIA, SEMA, SENAR/AM, INSTITUTO SOKA AMAZONIA, OCB/AM, FAs. Fórum Amazonas + municípios, Bioeconomy Amazon Suminit (BAS) 2025.**

Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 28 de Julho de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:5C9145DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274 /2025 -GAB/PMA

Concede diária ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus-AM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE :

Art. 1º – Conceder ao Srº. **ODONEY SIMÃO MACIEL,** Secretário, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o pagamento de 10 (DEZ) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referente aos dias **28/07/2025 a 06/02/2025**, conforme solicitado no Memorando nº 010/2025-SEMMA/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: **Participar das Atividades agendadas para esse período e oficializar as demandas da Secretaria Municipal De Meio Ambiente, (SEPROR, ADS E IDAM), e participação em reuniões com representantes de instituições como: EMPRAPA, SUPERINTENDÊNCIA DO MAPA/AM, UFAM, INPA, SECRETARIA DO ESTADO DE PESCA E AGRICULTURA, SEDECTI, IPAAM, SUFRAMA, CBA, PROJETO FLORESTA + AMAZÔNIA, SEMA, SENAR/AM, INSTITUTO SOKA AMAZONIA, OCB/AM, FAs. Fórum Amazonas + municípios, Bioeconomy Amazon Suminit (BAS) 2025.**
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 28 de Julho de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:F2916369

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275 /2025 -GAB/PMA

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do cargo de confiança de Gestora da Escola Municipal Santa Ana da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer do Município de Alvarães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município de Alvarães,
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora **JELSELENE FARIAS SEABRA, Portaria Nº 086** do cargo de Confiança de Gestora**, NA ESCOLA MUNICIPAL INDIGINA SANTA ANA DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 15 de Junho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Alvarães, 28 de julho de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:D4E7F0D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276 /2025 -GAB/PMA

Concede diária ao Controlador Geral do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a capital Manaus e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr. **EDUARDO THIAGO COSTA MELO,** Controlador Geral do Município de Alvarães, o pagamento de 08 (oito) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus, referente aos dias **28/07/2025 a 04/08/2025**, conforme solicitado no Memorando nº 199/2025-ADM/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: **Participar de reuniões no escritório de contabilidade, Tribunal de Contas do Estado e AMT Assessoria para resolver interesses desta Municipalidade na, Capital Manaus.**
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 28 de Julho de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:5C7AE39C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 072/2025

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 072/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 072/2025
Objeto: Locação de imóvel destinado a servir como base de apoio operacional e alojamento temporário para equipes de serviços públicos oriundas de outros municípios, em missão transitória no território municipal, visando atender demanda específica de interesse público local.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: Samantha de Oliveira Souza (CPF nº 002.058.652-32).
Valor do Contrato: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2009.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidade nº 028/2025.
Vigência da contratação: 02/06/2025 a 31/12/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 02 de junho de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:0E173751

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 073/2025

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 073/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 073/2025
Objeto: Locação de imóvel destinado a depósito de materiais, equipamentos e insumos utilizados pelas equipes de limpeza urbana do município.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: Songila Ribeiro de Almeida (CPF nº 647.823.522-04).
Valor do Contrato: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.08.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Programa de Trabalho: 15.122.0011.2040.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidade nº 029/2025.
Vigência da contratação: 02/06/2025 a 31/12/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 02 de junho de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:E0001575

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 074/2025

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 074/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 074/2025
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Produção.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: Silvia de Souza Antunes (CPF nº 004.527.522-05).
Valor do Contrato: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.14.01 - Secretaria de Meio Ambiente e Produção
Programa de Trabalho: 20.122.0011.2035.0000 - Manutenção da Sec. Mun. de Meio Ambiente e Produção

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidade nº 030/2025.
Vigência da contratação: 02/06/2025 a 31/12/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 02 de junho de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:E16761BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 075/2025

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 075/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 075/2025
Objeto: Locação de imóvel para alojamento de médicos na Comunidade Rural Novo Brasil.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: Celiane Tavares de Oliveira (CPF nº 016.334.542-23).
Valor do Contrato: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.122.0011.2030.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidade nº 031/2025.
Vigência da contratação: 02/06/2025 a 31/12/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 02 de junho de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:70FD1D64

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 076/2025

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 076/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 076/2025
Objeto: Locação de imóvel para alojamento de médicos na Comunidade Rural Arixi.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: Jose Nilson de Souza Medeiros (CPF nº 783.622.452-04).
Valor do Contrato: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.122.0011.2030.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidade nº 032/2025.
Vigência da contratação: 02/06/2025 a 31/12/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 02 de junho de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:7F932E06

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 004/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO-CMC, da Prefeitura Municipal de Anori/AM, torna público aos interessados o aviso de abertura da Concorrência Pública **04/2025**, tipo menor preço global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NO MUNICÍPIO DE ANORI**, terá sua abertura **dia 02 de setembro de 2025 às 09h15 (HORÁRIO DE BRASILIA)**, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital da Concorrência está disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: cml.anori@gmail.com .

Anori-AM, 29 de julho de 2025.

RUAN DE OLIVEIRA MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:A7CC0E51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 005/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO-CMC, da Prefeitura Municipal de Anori/AM, torna público aos interessados o aviso de abertura da Concorrência Pública **05/2025**, tipo menor preço global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS NO MUNICÍPIO DE ANORI**, terá sua abertura **dia 02 de setembro de 2025 às 14h15 (HORÁRIO DE BRASILIA)**, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital da Concorrência está disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: cml.anori@gmail.com .

Anori-AM, 29 de julho de 2025.

RUAN DE OLIVEIRA MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:D8F75F62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 020/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Anori/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório**:**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025, tipo Menor Preço Unitário, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA, PARA O ATENDIMENTO DAS**

SECRETARIAS E ÓRGÃOS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI-AM., no dia 08/08/2025 às **09H00MIN** (HORÁRIO LOCAL), através do endereço eletrônico https://bnc.org.br.
O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: https://bnc.org.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: cml.anori@gmail.com.

Anori-AM, 28 de julho de 2025

RUAN DE OLIVEIRA MOURA
Agente de Contratação
Decreto N° 001/2025

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:0C84418F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 021/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Anori/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório**:**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025, tipo Menor Preço Unitário, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANORI/AM**, no dia 08/08/2025 às **15H30MIN** (HORÁRIO LOCAL), através do endereço eletrônico https://bnc.org.br.
O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: https://bnc.org.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: cml.anori@gmail.com.

Anori-AM, 28 de julho de 2025

RUAN DE OLIVEIRA MOURA
Agente de Contratação
Decreto N° 001/2025

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:F855DF6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔ-NICA Nº 002/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização **DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - CMC**, que visa a **ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA;**
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura Municipal de Anori, na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2025- CMC**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **NEW ENGENHARIA E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.564.045/0001-39**, vencedora do certame com valor global de **R$ 833.709,40 (Oitocentos e Trinta e Três Mil Setecentos e Nove Reais e Quarenta Centavos);**
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2025- CMC**.

III – PUBLIQUE-SE.

Anori-AM, 23 de julho de 2025.

REGINALDO NAZARE DA COSTA
Prefeito do Município de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:A427807A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização **DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - CMC**, que visa a **CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO DA ESCOLA PEDRO RIENZE;**
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura Municipal de Anori, na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2025- CMC**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **G P FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.546.744/0001-49**, vencedora do certame com valor global de **R$ 980.000,00 (Novecentos e Oitenta Mil Reais);**
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2025- CMC**.

III – PUBLIQUE-SE.

Anori-AM, 23 de julho de 2025.

REGINALDO NAZARE DA COSTA
Prefeito do Município de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:A17B635E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2025
DATA DA ASSINATURA: **28 DE JULHO DE 2025**
PRAZO: **06 (SEIS) MESES.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e a** EMPRESA: **NEW ENGENHARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ/MF sob o nº 42.564.045/0001-39.**
OBJETO DA LICITAÇÃO: **ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS – CONS-TRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA**
VALOR CONTRATADO: **R$ 833.709,40 (OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL SETECENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS);**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **PROJETO ATIVIDADE: 15.122.0011.2031 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTU-RA E SANEAMENTO BÁSICO. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – OUTROS**

SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, FONTE: CONVÊNIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 28 DE JULHO DE 2025.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:B1379869

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2025
DATA DA ASSINATURA: **28 DE JULHO DE 2025**
PRAZO: **06 (SEIS) MESES.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e a** EMPRESA: **G P FERREIRA LTDA - CNPJ nº 22.546.744/0001-49.**
OBJETO DA LICITAÇÃO: **CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO DA ESCOLA PEDRO RIENZE**
VALOR CONTRATADO: **R$ 980.000,00 (NOVECENTOS E OITENTA MIL REAIS);**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Projeto Atividade: 12 361 0062 1003 0000 CONST.AMP.E/OU RESTAURAÇÃO DE UNID.EDUC. DO ENS. FUNDAMENTAL. Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: Convênio**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 28 DE JULHO DE 2025.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:5142B11F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025

O**Prefeito Municipal de Apuí-AM**, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO,que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; **CONSIDERANDO,**todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;
CONSIDERANDO,por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;
R E S O L V E:
I – ADJUDICARa contratação em favor da empresa:
GRAMAR - GRAMA RONDONIA LTDA – EPP, CNPJ: 18.871.666/0001-80; vencedora do **Item 01:** R$ 18,20, Quant. 35.000,00 m2, perfazendo o Valor Total de **R$ 637.000,00** (Seiscentos e trinta e sete mil reais).
VIVEIRO SANTA LUZIA LTDA – ME, CNPJ: 14.496.926/0001-24; vencedora do **Item 02:** R$ 595,00, Quant. 10 m2, perfazendo o Valor Total **de R$ 59.500,00** (Cinquenta e nove mil e quinhentos reais).
II – HOMOLOGARa deliberação final do procedimento do **Processo Licitatório nº 080/2025**, do **Pregão Presencial nº 039/2025,** cujo objeto: **"**REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE GRAMA E PALMEIRAS", PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM**.**
III – DETERMINARao setor competente a convocação do(s) preponente(s) vencedore(s) para assinatura da Ata de Registro, nos termos da legislação pátria vigente.
IV – PUBLICARo presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.
Apuí - AM, 28 de julho de 2025.

BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:609A4A8B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA – Nº 001/2025

ESPÉCIE: CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
DATA DE ASSINATURA: 05/06/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, e os**AGRICULTORES ZONA URBANA:**

ONDE SE LÊ:

Na matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 08/07/2025. Edição 3892
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aam/**Código Identificador:**FC5EA536.

INFORMAÇÕES DOS AGRICULTORES DETENTORA DOS CONTRATOS

CONTRATO Nº 025-A/2025 - CML/PMATN.
ABDIAS GONÇALVES ALVORADO, inscrito no CPF sob o n° **000.805.742-70 E CAF**: AM 042024.01.001339850CAF, com endereço na Estrada do Boia KM 09 – Zona Rural - Atalaia do Norte/AM, doravante denominado CONTRATADA, vencedor em partes dos itens do Item **6,7,8,9,12,19,21,22,24,30** perfazendo um valor global de**R$ 8.513,27 (Oito mil e quinhentos e treze reais e vinte e sete centavos),**cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM**;**

CONTRATO Nº 025-B/2025 - CML/PMATN.
ADEMAR FIGUEIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° **710.826.912-08 e CAF**: AM 032024.01.001303524CAF, com endereço no BC AUGUSTO LUZEIRO - Atalaia do Norte/AM, doravante denominado CONTRATADA, vencedor em partes dos itens do Item **6,15,24** perfazendo um valor global de**R$ 8.511,00 (Oito mil e quinhentos e onze reais),**cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM**;**

CONTRATO Nº 025-C/2025 - CML/PMATN.
ANA PAULA MONTANHES ORTIZ, inscrito no CPF sob o n° **077.096.172-04 e CAF**: AM052025.01.003436815CAF, com endereço na ET BR 307 - Atalaia do Norte/AM, doravante denominado CONTRATADA, vencedor em partes dos itens do Item **3,15,17,19,26** perfazendo um valor global de**R$ 8.508,30 (Oito mil e quinhentos e oito reais e trinta centavos),**cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM**;**

CONTRATO Nº 025-D/2025 - CML/PMATN.

BERNARDO FRANCISCO RIBEIRO, inscrito no CPF sob o n° **995.274.302-59 e CAF**: AM 042025.01.003413989CAF, com endereço na RUA SÃO JOÃO BATISTA - Atalaia do Norte/AM, doravante denominado CONTRATADA, vencedor em partes dos itens do Item **2,5,6,9,21,24** perfazendo um valor global de**R$ 8.519,43 (Oito mil e quinhentos e dezenove reais e quarenta e três centavos),**cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM**;**

CONTRATO Nº 025-E/2025 - CML/PMATN.
ESTELA SOARES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n° **545.115.772-34 e CAF**: AM 052025.01.003435874CAF, com endereço na RUA TEÓFILO BRASIL - Atalaia do Norte/AM, doravante denominado CONTRATADA, vencedor em partes dos itens do Item **5,6,9,12,22,29,31** perfazendo um valor global de**R$ 8.512,23 (Oito mil e quinhentos e doze reais e vinte e três centavos),**cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM**;**

CONTRATO Nº 025-F/2025 - CML/PMATN.
FRANCISCO SOUZA DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o n° **201.731.132-49 e CAF**: AM 012025.01.002570035CAF, com endereço na RUA TEÓFILO BRASIL - Atalaia do Norte/AM, doravante denominado CONTRATADA, vencedor em partes dos itens do Item **5,13,16,21** perfazendo um valor global de**R$ 8.507,75 (Oito mil e quinhentos e sete reais e setenta e cinco centavos),**cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM**;**

CONTRATO Nº 025-G/2025 - CML/PMATN.
FRANCISCA MARIANO LOPES, inscrito no CPF sob o n° **711.572.472-53 e CAF**: AM072024.01.001798700CAF, com endereço na ESTRADA DO BOIA, LOTE 058 DA GLEBA GRAJARI, ZONA RURAL - Atalaia do Norte/AM, doravante denominado CONTRATADA, vencedor em partes dos itens do Item **6,15,16,17,23,28** perfazendo um valor global de**R$ 8.516,53 (Oito mil e quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos),**cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM**;**

CONTRATO Nº 025-H/2025 - CML/PMATN.
IZABEL CALISTO TENAZOR, inscrito no CPF sob o n° **570.953.612-15 e CAF**: AM032025.01.002768950CAF, com endereço no RAMAL DO BOIA - Atalaia do Norte/AM, doravante denominado CONTRATADA, vencedor em partes dos itens do Item **6,9,10,13,28,29** perfazendo um valor global de**R$ 8.512,27 (Oito mil e quinhentos e doze reais e vinte e sete centavos),**cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM**;**

CONTRATO Nº 025-I/2025 - CML/PMATN.
JOÃO CARLOS ALMEIDA DE FREITAS, inscrito no CPF sob o n° **338.078.092-87 e CAF**: AM 052024.01.001500336CAF, com endereço no RUA AUGUSTO LUZEIRO - Atalaia do Norte/AM, doravante denominado CONTRATADA, vencedor em partes dos itens **3,6,7,13** perfazendo um valor global de**R$ 8.508,87 (Oito mil e quinhentos e oito reais e oitenta e sete centavos),**cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM**;**

CONTRATO Nº 025-J/2025 - CML/PMATN.
JOÃO SANTOS DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° **344.539.032-00 e CAF**: AM 112024.01.002299032CAF, com endereço no RAMAL DO BOIA - Atalaia do Norte/AM, doravante denominado CONTRATADA, vencedor em partes dos itens **6,7,13,19,21** perfazendo um valor global de**R$ 8.511,23 (Oito mil e quinhentos e onze reais e vinte e três centavos),**cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM**;**

CONTRATO Nº 025-K/2025 - CML/PMATN.
LENDI HILARIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° **079.675.912-08 e CAF**: AM052023.01.000363735CAF, com endereço no BR 307 - Atalaia do Norte/AM, doravante denominado CONTRATADA, vencedor em partes dos itens **5,10,12,19,21,28,29** perfazendo um valor global de**R$ 8.519,07 (Oito mil e quinhentos e dezenove reais e sete centavos),**cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM**;**

CONTRATO Nº 025-L/2025 - CML/PMATN.
MARIA DE LOURDES BARROS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n° **338.071.322-87 e CAF**: AM 122023.01.001028559CAF, com endereço no RAMAL DO BOIA - Atalaia do Norte/AM, doravante denominado CONTRATADA, vencedor em partes dos itens **6,7,8,10,15,19** perfazendo um valor global de**R$ 8.513,10 (Oito mil e quinhentos e treze reais e dez centavos),**cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM**;**

CONTRATO Nº 025-M/2025 - CML/PMATN.
SEBASTIÃO HORACIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° **347.002.502-91 e CAF**: AM 012025.01.002577421CAF, com endereço no RAMAL DO BOIA - Atalaia do Norte/AM, doravante denominado CONTRATADA, vencedor em partes dos itens **3,6,7,8,15,21,24** perfazendo um valor global de**R$ 8.507,70 (Oito mil e quinhentos e sete reais e setenta centavos),**cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM**;**

CONTRATO Nº 025-N/2025 - CML/PMATN.
VILSON LIMEIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n° **777.271.772-53 e CAF**: AM 122024.01.002433496CAF, com endereço no BC FREI SILVESTRE - Atalaia do Norte/AM, doravante denominado CONTRATADA, vencedor em partes dos itens **6,8,10,19,21,23,31** perfazendo um valor global de**R$ 8.514,40 (Oito mil e quinhentos e sete reais e setenta centavos),**cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM**;**

CONTRATO Nº 025-O/2025 - CML/PMATN.
VITALINO DA SILVA MELO, inscrito no CPF sob o n° **722.603.352-68 e CAF**: AM 042024.01.001406871CAF, com endereço no RAMAL DO BOIA - Atalaia do Norte/AM, doravante denominado CONTRATADA, vencedor em partes dos itens **2,13,17** perfazendo um valor global de**R$ 8.508,53 (Oito mil e quinhentos e oito reais e cinquenta e três centavos),**cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM**;**

CONTRATO Nº 025-P/2025 - CML/PMATN.
VITERLEY NOGUEIRA DE MELO, inscrito no CPF sob o n° **881.458.912-72 e CAF**: AM02024.01.001986971CAF, com endereço na ET CUNHA GOMES - Atalaia do Norte/AM, doravante denominado CONTRATADA, vencedor em partes dos itens **3,6,13,17,28** perfazendo um valor global de**R$ 8.520,20 (Oito mil e quinhentos e vinte reais e vinte centavos),**cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM**;**

OBJETO:**"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR ZONA URBANA, PARA O ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)".**

LEIA-SE:

INFORMAÇÕES DOS AGRICULTORES DETENTORA DOS CONTRATOS

CONTRATO Nº 025-A/2025 - CML/PMATN.
ABDIAS GONÇALVES ALVORADO, inscrito no CPF sob o n° **000.805.742-70 E CAF**: AM 042024.01.001339850CAF, com endereço na Estrada do Boia KM 09 – Zona Rural - Atalaia do Norte/AM, doravante denominado CONTRATADA, vencedor em partes dos itens do Item **6,7,8,9,12,19,21,22,24,30** perfazendo um

valor global de**R$ 8.513,45 (Oito mil e quinhentos e treze reais e quarenta e cinco centavos),**cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM**;**

CONTRATO Nº 025-B/2025 - CML/PMATN.
ADEMAR FIGUEIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° **710.826.912-08 e CAF**: AM 032024.01.001303524CAF, com endereço no BC AUGUSTO LUZEIRO - Atalaia do Norte/AM, doravante denominado CONTRATADA, vencedor em partes dos itens do Item **6,15,24** perfazendo um valor global de**R$ 8.511,10 (Oito mil e quinhentos e onze Reais e Dez Centavos),**cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM**;**

CONTRATO Nº 025-C/2025 - CML/PMATN.
ANA PAULA MONTANHES ORTIZ, inscrito no CPF sob o n° **077.096.172-04 e CAF**: AM052025.01.003436815CAF, com endereço na ET BR 307 - Atalaia do Norte/AM, doravante denominado CONTRATADA, vencedor em partes dos itens do Item **3,15,17,19,26** perfazendo um valor global de**R$ 8.507,88 (Oito mil e quinhentos e sete reais e oitenta e oito centavos),**cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM**;**

CONTRATO Nº 025-D/2025 - CML/PMATN.
BERNARDO FRANCISCO RIBEIRO, inscrito no CPF sob o n° **995.274.302-59 e CAF**: AM 042025.01.003413989CAF, com endereço na RUA SÃO JOÃO BATISTA - Atalaia do Norte/AM, doravante denominado CONTRATADA, vencedor em partes dos itens do Item **2,5,6,9,21,24** perfazendo um valor global de**R$ 8.518,01 (Oito mil e quinhentos e dezoito reais e um centavo),**cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM**;**

CONTRATO Nº 025-E/2025 - CML/PMATN.
ESTELA SOARES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n° **545.115.772-34 e CAF**: AM 052025.01.003435874CAF, com endereço na RUA TEÓFILO BRASIL - Atalaia do Norte/AM, doravante denominado CONTRATADA, vencedor em partes dos itens do Item **5,6,9,12,22,29,31** perfazendo um valor global de**R$ 8.512,20 Oito mil e quinhentos e doze reais e vinte centavos),**cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM**;**

CONTRATO Nº 025-F/2025 - CML/PMATN.
FRANCISCO SOUZA DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o n° **201.731.132-49 e CAF**: AM 012025.01.002570035CAF, com endereço na RUA TEÓFILO BRASIL - Atalaia do Norte/AM, doravante denominado CONTRATADA, vencedor em partes dos itens do Item **5,13,16,21** perfazendo um valor global de**R$ 8.506,31 (Oito mil e quinhentos e seis reais e trinta e um centavos),**cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM**;**

CONTRATO Nº 025-G/2025 - CML/PMATN.
FRANCISCA MARIANO LOPES, inscrito no CPF sob o n° **711.572.472-53 e CAF**: AM072024.01.001798700CAF, com endereço na ESTRADA DO BOIA, LOTE 058 DA GLEBA GRAJARI, ZONA RURAL - Atalaia do Norte/AM, doravante denominado CONTRATADA, vencedor em partes dos itens do Item **6,15,16,17,23,28** perfazendo um valor global de**R$ 8.516,97 (Oito mil e quinhentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos),**cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM**;**

CONTRATO Nº 025-H/2025 - CML/PMATN.
IZABEL CALISTO TENAZOR, inscrito no CPF sob o n° **570.953.612-15 e CAF**: AM032025.01.002768950CAF, com endereço no RAMAL DO BOIA - Atalaia do Norte/AM, doravante denominado CONTRATADA, vencedor em partes dos itens do Item **6,9,10,13,28,29** perfazendo um valor global de**R$ 8.512,11 (Oito mil e quinhentos e doze reais e onze centavos),**cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM**;**

CONTRATO Nº 025-I/2025 - CML/PMATN.
JOÃO CARLOS ALMEIDA DE FREITAS, inscrito no CPF sob o n° **338.078.092-87 e CAF**: AM 052024.01.001500336CAF, com endereço no RUA AUGUSTO LUZEIRO - Atalaia do Norte/AM, doravante denominado CONTRATADA, vencedor em partes dos itens **3,6,7,13** perfazendo um valor global de**R$ 8.507,38 (Oito mil e quinhentos e sete reais e trinta e oito centavos),**cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM**;**

CONTRATO Nº 025-J/2025 - CML/PMATN.
JOÃO SANTOS DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° **344.539.032-00 e CAF**: AM 112024.01.002299032CAF, com endereço no RAMAL DO BOIA - Atalaia do Norte/AM, doravante denominado CONTRATADA, vencedor em partes dos itens **6,7,13,19,21** perfazendo um valor global de**R$ 8.509,95 (Oito mil e quinhentos e nove reais e noventa e cinco centavos),**cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM**;**

CONTRATO Nº 025-K/2025 - CML/PMATN.
LENDI HILARIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° **079.675.912-08 e CAF**: AM052023.01.000363735CAF, com endereço no BR 307 - Atalaia do Norte/AM, doravante denominado CONTRATADA, vencedor em partes dos itens **5,10,12,19,21,28,29** perfazendo um valor global de**R$ 8.520,40 (Oito mil e quinhentos e vinte reais e quarenta centavos),**cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM**;**

CONTRATO Nº 025-L/2025 - CML/PMATN.
MARIA DE LOURDES BARROS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n° **338.071.322-87 e CAF**: AM 122023.01.001028559CAF, com endereço no RAMAL DO BOIA - Atalaia do Norte/AM, doravante denominado CONTRATADA, vencedor em partes dos itens **6,7,8,10,15,19** perfazendo um valor global de**R$ 8.513,23 (Oito mil e quinhentos e treze reais e vinte e três centavos),**cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM**;**

CONTRATO Nº 025-M/2025 - CML/PMATN.
SEBASTIÃO HORACIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° **347.002.502-91 e CAF**: AM 012025.01.002577421CAF, com endereço no RAMAL DO BOIA - Atalaia do Norte/AM, doravante denominado CONTRATADA, vencedor em partes dos itens **3,6,7,8,15,21,24** perfazendo um valor global de**R$ 8.507,37 (Oito mil e quinhentos e sete reais e trinta e sete centavos),**cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM**;**

CONTRATO Nº 025-N/2025 - CML/PMATN.
VILSON LIMEIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n° **777.271.772-53 e CAF**: AM 122024.01.002433496CAF, com endereço no BC FREI SILVESTRE - Atalaia do Norte/AM, doravante denominado CONTRATADA, vencedor em partes dos itens **6,8,10,19,21,23,31** perfazendo um valor global de**R$ 8.514,98 (Oito mil e quinhentos e sete reais e noventa e oito centavos),**cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM**;**

CONTRATO Nº 025-O/2025 - CML/PMATN.
VITALINO DA SILVA MELO, inscrito no CPF sob o n° **722.603.352-68 e CAF**: AM 042024.01.001406871CAF, com endereço no RAMAL DO BOIA - Atalaia do Norte/AM, doravante denominado CONTRATADA, vencedor em partes dos itens **2,13,17** perfazendo um valor global de**R$ 8.506,96 (Oito mil e quinhentos e seis reais e noventa e seis centavos),**cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM**;**

CONTRATO Nº 025-P/2025 - CML/PMATN.
VITERLEY NOGUEIRA DE MELO, inscrito no CPF sob o n° **881.458.912-72 e CAF**: AM02024.01.001986971CAF, com endereço na ET CUNHA GOMES - Atalaia do Norte/AM, doravante

denominado CONTRATADA, vencedor em partes dos itens **3,6,13,17,28** perfazendo um valor global de**R$ 8.519,62 (Oito mil e quinhentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos),**cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM**;**

OBJETO:**"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR ZONA URBANA, PARA O ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)".**

FUNDAMENTOS: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
Atalaia Do Norte (AM), 05 de Junho de 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:9A39FE89

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barcelos, torna público aos interessados que realizará o procedimento administrativo a seguir:

Dispensa de Licitação nº 019/2025/PMB. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em desenvolvimento territorial para execução do Programa Cidade Empreendedora com consultorias, instruções e capacitações nas áreas de gestão, políticas públicas, lideranças locais, governança, simplificação, compras públicas, acesso ao crédito, sala do empreendedor, empreendedorismo na escola, inclusão socioprodutiva, inovação, resiliência climática, sustentabilidade, identidade, vocações e mercado. As ações serão construídas em conjunto com a administração municipal num plano de atividades que visa a melhoria das áreas estratégicas em Barcelos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Abertura: 01/08/2025, às 11:00am.

Os interessados deverão apresentar as propostas de preços, juntamente com os documentos de Habilitação (Alteração Contratual consolidado e suas alterações anteriores, Certidão Simplificada devidamente atualizada, Cartão CNPJ atualizado, Inscrição Municipal e Estadual, se caso for isento de Inscrição Estadual, comprovação de isenção, documentos pessoais do titular ou representante, comprovação de Regularidade Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeira - *balanço do último exercício* -, inclusive a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, outros documentos: Declaração de porte empresarial, Declaração de veracidade dos documentos e Declaração que não emprega menores de 18 anos), **no período de 29/07/2025 a 31/07/2025, no horário de 08h às 12h**, na sede da Comissão Municipal de Contratação, localizada na Av. Mariuá, nº 14, B, bairro Centro, Barcelos/AM. **O Agente de Contratação e a equipe de apoio irão analisar as propostas de preços e os documentos de habilitação no dia 01/08/2025 as 11h:00min,** na sede da Comissão Municipal de Barcelos.

Barcelos/AM, em 28 de julho de 2025.

DOMINGOS SÁVIO CORDEIRO RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:6BBB8644

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025-CMC/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC, torna público que realizará licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025-CMC/PMB.**
OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza Pública no Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o presente Termo de Referência e seus anexos. Critério de Julgamento**: "Menor Preço"**. Modo de Disputa: **"Aberto"**. Abertura das Propostas de Preços e disputa de lances: **08/08/2025, às 11h:00min (horário de Brasília/DF)** no Portal de compras: www.bll.org.br.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponível na Prefeitura Municipal de Barreirinha, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, localizada na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas. O arquivo poderá ser retirado impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos ou gratuitamente no site **www.barreirinha.am.gov.br, no site www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

Barreirinha - AM, 28 de julho de 2025.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:31B5F0E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 930, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM,torna público a presente errata da PORTARIA Nº 930 DE 14 DE MAIO DE 2025, matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: **E435BB64**, edição nº 3878 do dia 17 de JUNHO de 2025, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

CREDENCIAMENTO Nº 009/2025 – PMB – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2025-PMB, da Senhora **MARISTELA PEDERENO VIANA,** sob **CNPJ Nº 43.713.317/0001-88.**

Leia-se:

CREDENCIAMENTO Nº 009/2025 – PMB – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2025-PMB, da **EMPRESA MARISTELA PEDERENO VIANA,** sob **CNPJ Nº 48.514.099/0001-76.**

Prefeitura Municipal de Barreirinha, em 25 de julho de 2025.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:7282613E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CANCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público que o ato de publicação do extrato do Termo Ao Contrato Nº 4476/2025, do pro cesso em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: 8122A86E, edição nº 3898 do dia 16 de julho de 2025, (tor nam se efeito cancelados) dos atos administrati vos.

BARREIRINHA/AM, 18 de julho de 2025.

KEMESON DE SOUZA SANTOS.
Secretário Municipal de Educação de Barreirinha

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:BA808DD6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Municipal de Contratações Públicas - CMCP torna público aos interessados que realizará os seguintes processos licitatórios na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** nos termos da Lei nº 14.133/21:

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 042/2025 – CMCP/PMBC, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".
OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM**".

Data de disponibilidade do Edital: 29/07/2025.
Abertura da sessão: 08/08/2025 às 07h00min (Horário Local).

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 041/2025 – CMCP/PMBC, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".
OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM**".

Data de disponibilidade do Edital: 29/07/2025.
Abertura da sessão: 11/08/2025 às 07h00min (Horário Local).

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 040/2025 – CMCP/PMBC, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".
OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ATENDIMENTO A CASA DE APOIO E REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM EM MANAUS**".

Data de disponibilidade do Edital: 30/07/2025.
Abertura da sessão: 12/08/2025 às 07h00min (Horário Local).

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 043/2025 – CMCP/PMBC, TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE".
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS, PARA EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E BENS MÓVEIS DIVERSOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**".

Data de disponibilidade do Edital: 30/07/2025.
Abertura da sessão: 12/08/2025 às 14h00min (Horário Local).

Local de disponibilidade de Edital: https://benjaminconstant.am.gov.br, https://pncp.gov.brhttps://benjaminconstant.am.gov.br/

Dúvidas e Esclarecimentos no e-mail: cmcp.pmbc@gmail.com ou pelo telefone: (097) 98463-6663

Benjamin Constant (AM), 23 de julho de 2025.

ITAYURUNA GOMES GUIDA
Presidente da Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMPC

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:43CB6A35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 263, DE 23 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE BENJAMIN CONSTANT – AMAZONAS, NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BEMERGUY PORTO**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria Federal MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, a qual aprovou o Regimento Interno e convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades;
CONSIDERANDO a 56ª Reunião Ordinária do Conselho das Cidades ocorrida entre os dias 19 e 21 de março, que aprovou novas datas para as conferências estaduais e municipais.
CONSIDERANDO a autonomia conferida às comissões organizadoras estaduais para condução do processo conferencial, inclusive no tocante à validação de conferências municipais realizadas fora dos prazos estabelecidos, desde que devidamente justificadas com base em fatos supervenientes;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal Nº 1.337, de 20 de Dezembro de 2021;
CONSIDERANDO os meios significativos de captação de recursos para o desenvolvimento urbano, periférico e rural, através da Construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano-PNDU, assim como para a Política Estadual e Municipal, através de debate e diálogo com diferentes segmentos que atuam na pauta;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Benjamin Constant, que servirá como etapa preparatória da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Amazonas.
Parágrafo único. A conferência ocorrerá no dia 08 de Agosto de 2025, no Salão da Escola Municipal Olavo Bilac com início as 8:00Hs, localizada na Rua 1º de Maio, s/nº Bairro Colônia, que será amplamente divulgado nos meios de comunicação oficiais.
Art. 2° Fica nomeada a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade, composta pelos segmentos do poder público, entidade profissional, empresarial, movimento popular, organização não governamental, pelos seguintes:
I - Poder Público Executivo e Legislativo:
Marcelo Fabiano de Oliveira Farias
Gabrielle Victoria Sena Da Silva
Rodrigo Christian Sena Da Silva
Ecildo Bindá Bráulio
Alcione De Almeida Melquiades
Edson Rodrigues Barbosa
Carlos Heleno Bezerra Lucena Filho

Sandro Stefano Pinto Flores
Fábio Junior de Lira Melo.
II - Entidade Profissional:
Kedla Simone dos Santos Nascimento
José Maria Trajano Vieira.
III - Empresarial:
Manoel Tapudima Moraes
Gutemberg Fernandes Barreira Junior.
IV - Movimento Popular:
Osmildo Reis da Silva
Evando dos Santos Brasil
Raimundo Reis da Costa
Maykson Tananta Xavier
Renato Samias Forte
Myrian Pereira Vasques.
V - Organização Não Governamental:
Salaniza Bermeguy Da Cruz Sales
§ 1º. Fica nomeado como Presidente da Comissão Organizadora o representante indicado na alínea "a" do inciso I, e 1º Ponto Focal, o Sr Marcelo Fabiano de Oliveira Farias.
§ 2º. Fica designada como 2º Ponto Focal no apoio que houver necessário para a Conferência a Sra Gilciane Plácido Braule.
Art. 3° A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual.
Art. 4º As despesas com a organização e realização da I Conferência Municipal da Cidade serão custeadas com próprios recursos orçamentários e financeiros.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 6º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 23 de Julho de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 23 DE JULHO DE 2025, NO MURAL DE PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:B9CEAB64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 129, DE 23 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR DO MUNICIPO DE BENJAMIN CONSTANT/AM PARA REPRESENTAR O PREFEITO MUNICIPAL EM EVENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO aimportância da participação do Município no 1º Assembleia Extraordinária do Colegiado da Microrregião de Saneamento Básico do Amazonas;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o senhor **RODOLFO MAGALHÃES FERNANDES**, Secretário de Governo, inscrito no CPF 317.719.122-00, para representar o Prefeito Municipal, Sr. Semeide Bermeguy Porto, no 1º Assembleia Extraordinária do Colegiado da Microrregião de Saneamento Básico do Amazonas, a ser realizado em 05 de agosto de 2025;
Art. 2º - O referido servidor está autorizado a participar de todas as atividades inerentes ao evento, incluindo;
Acompanhamento da instauração do Colegiado Técnico;
Participação na eleição dos representantes dos municípios para o Comitê Técnico;
Participação na eleição geral;
Acompanhamento da apresentação do conteúdo do Regimento Interno Provisório;
Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 23 de julho de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito do Município de Benjamin Constant

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:F0115CFF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados a data da licitação conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025-DAFI

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BERURI.

Abertura: 07/08/2025 às 14:00h

O edital do Pregão Eletrônico encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 29.07.2025, no Portal (www. https://portal.licitanet.com.br/home), no horário das 08:00 às 17:00 de forma gratuita.

Beruri/AM, 29 de julho de 2025

À COMISSÃO

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:0C721727

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ERRATA

O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados a retificação do Ato De Autorização De Contratação Direta publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/01/2025 - Nº 3778

Onde se lê:

Total R$ 3.639.805,28

Leia-se:

Total: R$ 3.639.953,78

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:57CF5F93

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

No EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 016-A/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - ANO XVI | Nº 3859, Código Identificador: ED4F39F8, publicado no dia 21 de maio de 2025:

ONDE SE LÊ:
Vigência da contratação: 06/01/2025 a 06/01/2025)

LEIA-SE:
Vigência da contratação: 06/01/2025 a 06/01/2026

Boca do Acre/AM, 07 de janeiro de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:95232C54

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 02/2025

EDITAL Nº 001/2025 – FOMENTO CULTURAL NAS ÁREAS DE ARTE, PATRIMÔNIO E AUDIOVISUAL – PNAB / BOCA DO ACRE

A Prefeitura Municipal de Boca do Acre, por meio da Secretaria Municipal de Cultura,Eventos, Esporte e Lazer,no uso de suas atribuições legais,tornapública a seguinteERRATAreferente aoITEM 6 – CRONOGRAMA DO EDITAL, do Edital nº 001/2025 – Fomento Cultural nas Áreas de Arte, Patrimônio e Audiovisual – PNAB/Boca do Acre.
Onde se lê:

15/07/2025 – Publicação do EDITAL

15/07/2025 – Abertura das inscrições

05/08/2025 – Encerramento das inscrições

10/08/2025 – Publicação da lista provisória das PROPOSTAS deferidas e indeferidas

11/08 a 13/08/2025 – Prazo para interposição de recursos à lista de PROPOSTAS

18/08/2025 – Publicação da lista final das PROPOSTAS deferidas e indeferidas

23/08/2025 – Publicação do resultado provisório das PROPOSTAS aprovadas

24/08 a 26/08/2025 – Prazo para interposição de recursos ao resultado provisório

31/08/2025 – Publicação do resultado final das PROPOSTAS aprovadas

31/08 a 04/09/2025 – Prazo de entrega da documentação de habilitação

09/09/2025 – Publicação da lista de PROPOSTAS habilitadas

05/10/2025 – Prazo limite para pagamento das PROPOSTAS habilitadas

31/03/2026 – Prazo limite para execução da PROPOSTA pelos PROPONENTES

02/05/2026 – Prazo limite para entrega da prestação de conta

Leia-se:

15/07/2025 – Publicação do EDITAL

15/07/2025 – Abertura das inscrições

11/08/2025 – Encerramento das inscrições

13/08/2025 – Publicação da lista provisória das PROPOSTAS deferidas e indeferidas

13/08 a 14/08/2025 – Prazo para interposição de recursos à lista de PROPOSTAS

15/08/2025 – Publicação da lista final das PROPOSTAS deferidas e indeferidas

20/08/2025 – Publicação do resultado provisório das PROPOSTAS aprovadas

20/08 a 22/08/2025 – Prazo para interposição de recursos ao resultado provisório

26/08/2025 – Publicação do resultado final das PROPOSTAS aprovadas

26/08 a 02/09/2025 – Prazo de entrega da documentação de habilitação

04/09/2025 – Publicação da lista de PROPOSTAS habilitadas

26/09/2025 – Prazo limite para pagamento das PROPOSTAS habilitadas

31/10/2026 – Prazo limite para execução da PROPOSTA pelos PROPONENTES

10/11/2026 – Prazo limite para entrega da prestação de conta

Boca do Acre – AM, 28de julho de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:BC3962BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 014/2025
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da casa de apoio na sede do município de Boca do Acre.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: Raimunda das Neves Ferreira de Souza (CPF nº 948.142.102-30).
Valor do Contrato: R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.10 – Secretaria Municipal deAssistência Social e Atendimento ao Cidadão - SEMAS
Programa de Trabalho: 08.244.0011.2022 –Manutenção da Secretaria Municipal da Família do Idoso, da Criança, do Adolescentee da Ação Social.

Elemento de Despesa:3.3.90.36– Outros serviços de terceiros – pessoa Física.
Fonte:500 – Recursos Próprios

Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidade nº 014/2025.
Vigência da contratação: 06/01/2025 a 06/07/2025.

Boca do Acre/AM, 06 de janeiro de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
PrefeitoMunicipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:78307ED1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2025

Espécie: Termo deContrato nº015/2025
Objeto: Locaçãode imóvelcom a finalidade de abrigar as instalaçõesdoConselho Tutelar
ParteContratante:MUNICÍPIO DEBOCA DO ACRE– Prefeitura Municipal
Parte Contratada: Jose RaimundoSantos da Silva(CPFnº417.421.502-25).
Valor do Contrato:R$15.000,00(quinzemilreais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contrataçãocorrerão à contadasRubricas:
Unidade Orçamentária:02.01–Gabinete do Prefeito
Programa de Trabalho:08.244.0034.2.023 – Encargos comConselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento de Despesa:3.3.90.36– Outros serviços de terceiros – pessoaFísica.
Fonte:500 – Recursos Próprios

Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidadenº015/2025.
Vigência da contratação:06/01/2025a06/07/2025.

Boca do Acre/AM,06de janeiro de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
PrefeitoMunicipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:189AE299

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 016/2025
Objeto: Locação de imóvel para o Funcionamento do Conselho de Educação.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: Francisca Pena da Silva (CPF nº 217.530.672-00).
Valor do Contrato: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).
Dotação orçamentária:As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.08 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Programa de Trabalho: 12.361.0062.2.013 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa Física.
Fonte:500 – Recursos Próprios

Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidade nº 016/2025.
Vigência da contratação: 06/01/2025 a 06/01/2026.

Boca do Acre/AM, 06 de janeiro de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
PrefeitoMunicipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:7885E5FA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA
DECRETO Nº. 044/2025-GB-PMC

DECRETO Nº. 044/2025-GB-PMC

Concede PENSÃO por Morte da Servidora DORVALINA DIAS DE LIMA a seu Esposo PAULINO FERREIRA LIMA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA-AM CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo **Nº. 010 de 28/07/2025** em nome de **DORVALINA DIAS DE LIMA**, o parecer exarado pela Controladoria do Município de Caapiranga-AM.
DECRETA:
Art. 1º. Concede Pensão por Morte da Ex-servidora senhora DORVALINA DIAS DE LIMA, MATRICULA Nº 319-1, Servidora Aposentado, no Cargo de Merendeira, em decorrência do ÓBITO em apreço, deixando seus vencimentos para seu esposo, nos termos do ART. 40, § 7º E 8º, da C.F. (Redação anterior a EC 103/2019) Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – sem paridade. Última Remuneração e em conformidade com artigo 8º, §I e 9º da Lei Municipal nº 001/2009 de 25 de março de 2009
Art. 2º. A ora Pensionista será remunerada à base das seguintes verbas:

•
PROVENTO INTEGRAL – no valor de R$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais) composto de vencimento básicos;

TOTAL DOS PROVENTOS no valor de R$ de **R$ 1.518,00** (hum mil quinhentos e dezoito reais).
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 97 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caapiranga- AM, aos 28 dias de julho de 2025.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

DARLENE NASCIMENTO MARQUES
Secretária Municipal de Administração

O presente **DECRETO** foi publicado conforme Art. 97 da Lei Orgânica do Município/AM nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Caapiranga – Amazonas, aos 28 dias do mês de julho de 2025.

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:BED3C8A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2025/PMC/GAP.

DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2025/PMC/GAP.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Caapiranga/AM, Matulinho Xavier Braz, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, expediente da Secretaria Municipal de Saúde com exposição da grande relevância a nível municipal da realização do **3º Mutirão de Cirurgias Oftalmológicas** (**catarata e pterígio**), que atingirá uma quantidade considerável de atendimentos e procedimentos cirúrgicos, solicitando o apoio incondicional de todas as Secretarias e órgãos afins para alcance positivo da meta;

CONSIDERANDO, que esta ação, atenderá sobremaneira centenas de pessoas que aguardam a anos por estes serviços no próprio Município, seja pelas limitações financeiras, seja pelas dificuldades de locomoção até a capital;

CONSIDERANDO, ainda, que os serviços de saúde de utilidade pública são aqueles que o poder público oferece para garantir o acesso da população, sendo estes essenciais à saúde, tendo como objetivo de sempre promover o bem-estar e a qualidade de vida, resolve:
DECRETAR:
Art. 1º Ponto Facultativo em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, o dia 30 de Julho de 2025 (quarta-feira), em razão da realização com repercussão em todo território municipal do **MUTIRÃO DE CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS** (**catarata e pterígio**), com exceção para o setor de limpeza pública, urgência e emergência, com fundamentos ao princípio da continuidade dos serviços públicos.
Art. 2º Para compensação das horas de que trata este Decreto, serão acrescidos 20 (vinte) minutos, integralmente no início ou no final de cada expediente, a critério de cada chefia, em conformidade com o Art. 2º do Decreto Municipal 004/2025/PMC/GP de 20 de janeiro de 2025 e seus incisos.
Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Caapiranga/AM, 27 de Julho de 2025.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:A6076127

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

A Prefeitura Municipal de Canutama/AM, por meio de sua Central de Compras, Serviços e Contratos – CCSC, torna público o CANCELAMENTO do Pregão Presencial nº 029/2025, cujo objeto é Registrar Preços para Aquisição de Materiais Elétricos Diversos (cabos, disjuntores, luminárias, tomadas, interruptores e afins), destinados à manutenção corretiva e preventiva das instalações prediais e da iluminação pública do Município de Canutama/AM, com abertura prevista para o dia 28/07/2025, as 08h30m, na Sala da CCSC.

O presente cancelamento ocorre por decisão administrativa, com fundamento no princípio da conveniência e oportunidade da Administração Pública, resguardando -se o interesse público e a adequada gestão dos recursos públicos.

Canutama-AM, 28 de julho de 2025

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:E6C3B021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2025 – GAB/PMC

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Canutama/AM, no âmbito da 6ª Conferência Estadual das Cidades e dá as devidas providências.

O **Sr. RAIMUNDO CARLOS CORDEIRO DE MENEZES,** Prefeito do Município de Canutama, em exercício, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
CONSIDERANDO que ao chefe do Executivo Municipal compete zelar e promover todos os demais atos necessários e ações que visem o interesse público;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, que aprova o Regime Interno e convoca a **1ª Conferência Municipal das Cidades de CANUTAMA/AM;**
CONSIDERANDO Finalmente o teor da Portaria Municipal nº 127/2025-GAB/PMC, de 21 de julho de 2025. Que dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Canutama/AM;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade Canutama/AM - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada por meio da Portaria Municipal nº 127/2025-GAB/PMC, de 21 de julho de 2025, Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no mesmo dia, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024 e do Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades, publicado por meio da Portaria 012/2024/SEPLAN.
Art. 2º- A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:
PONTO FOCAL
Ranah Nicole Aixa dos Santos Pantoja – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura / Arquiteta e Urbanista.
ENTIDADES PROFISSIONAIS ACADÊMICAS E DE PESQUISA.
1º membro: Walderles Félix Brandão - CETAM
2º membro: Ulisses Castro da Silva - SEDUC
3º membro: Francisco das Chagas Almeida da Silva – SEDUC

SECRETARIADO, GESTORES ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS E LEGISLATIVO.
1º membro: Jailson da Fonseca de Souza - Secretaria Municipal de Administração
2º membro: Cleomar Oliveira da Silva – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
3º membro: Rivânio da Costa Pantoja - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
4º membro: José Luíz Torres de Pontes – Poder Legislativo
5º membro: Marlete Nunes Brandão – Poder Legislativo

TRABALHADORES E ENTIDADES SINDICAIS
1º membro: Jonadabe Alves Caldeira – Colônia dos Pescadores
2º membro: João Batista Gomes do Nascimento – IDAM

CLASSE EMPRESARIAL
1º membro: Tássia Helena Souza da Silva – Adm. da Construtora Concretam
2º membro: Renilton de Souza Barbosa – Barbosa Conservadora

Art. 3º- Cabe à Comissão Organizadora Municipal:
I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do regimento nacional e do regimento estadual;
a) De definição da data, local e pauta;
b) De participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
c) Para a eleição de delegadas e delegados municipais para as Conferências Estaduais.
II - Planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;
III - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência

Estadual e Nacional das Cidades; COMISSÃO ORGANIZADORA, conferenciacidades@seplan.sc.gov.br.
IV - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48 da Portaria Cid. 175/2024; e
V - Preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48 da Portaria Cid. 175/2024.
Parágrafo único: A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal;
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA-AM, 28 DE JULHO DE 2025.

RAIMUNDO CARLOS CORDEIRO DE MENEZES
Prefeito em Exercício do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:127681AA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 - SRP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que consta no referente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 - SRP, que visa **CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO PARA ATENDER O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E PROGRAMAS CONEXOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do Agente de Contratação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 - SRP;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **RIZOMAR OLIVEIRA DOS SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **06.304.014/0001-85**, com sede na Est. São Jacó, nº 1017, Bairro Centro, CEP 69.500-000, Carauari/AM, perfazendo o valor global de **R$ 555.350,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)** e a empresa: **NEO ESPORTES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **17.774.375/0001-01**, com sede na Avenida 7 de Setembro, nº 1184, Bairro Centro, CEP 69.020-125, Manaus/AM, perfazendo o valor global de **R$ 276.950,00 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais)**, para o objeto acima citado.
II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 - SRP.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia

Carauari/AM, 21 de julho de 2025.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito do Município de Carauari

PUBLICAÇÃO: O presente Despacho de Adjudicação e Homologação foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 21 de julho de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:57E66D0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PORTARIA Nº 155/2025 – SEMAD, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **ROBERTO ALESSANDRO FREITAS DO CARMO,** Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo 2023/2024

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 25.07.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 28 de julho de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Faustino de Paula
Código Identificador:22AC9D10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PORTARIA Nº 156/2025 – SEMAD, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **RIDINEI DA CRUZ GUIMARÃES,** auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, referente aos períodos aquisitivos 2018/2019 (20) e 2019/2020 (10)

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data a partir do dia 01.08.2025

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 28 de julho de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Faustino de Paula
Código Identificador:2559FD19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PORTARIA Nº 157/2025 – GP, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, o Servidor Municipal, Sr. **AUGUSTO CESAR SAMPAIO DE BRITO,** Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data a partir de 01.08.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 28 de julho de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Faustino de Paula
Código Identificador:70B4DE09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PORTARIA Nº 158/2025 – SEMAD, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **AILTON CORREA DA SILVA,** Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data a partir do dia 02.08.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 28 de julho de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Faustino de Paula
Código Identificador:090FC2DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PORTARIA Nº 159/2025 – SEMAD, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **JOSÉ DA CRUZ MOREIRA DE LIMA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data a partir do dia 01.08.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 28 de julho de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Faustino de Paula
Código Identificador:BA65E623

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 851/2025

PORTARIA Nº 851
DE 23 DE JULHO DE 2025

"Designa Servidora para atuar como Coordenadora do Programa Bolsa Família – PBF e dá outras providências"

A Prefeita Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar, a Servidora **JAQUELINE NASCIMENTO VIEIRA – Nutricionista,** para responder como **Coordenadora do Programa Bolsa Família – PBF.**

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria, atendendo os dispositivos da Legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de julho do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 23 de julho de 2025**.**

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:209EA788

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 852/2025

PORTARIA Nº 852
DE 23 DE JULHO DE 2025

"Designa Servidora para atuar como Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde e dá outras providências"

A Prefeita Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar, a Servidora **CAMILA HIKARI GUSHIMA MATSUMOTO – Enfermeira,** para responder como **Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde.**

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria, atendendo os dispositivos da Legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de julho do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 23 de julho de 2025**.**

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:F21C0445

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 853/2025

PORTARIA Nº 853
DE 23 DE JULHO DE 2025

"Designa Servidora para atuar como Coordenadora do Programa de Hanseníase, Tuberculose, Infecção Sexualmente Transmissível/AIDS e dá outras providências"

A Prefeita Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar, a Servidora **SIMONE ALVES DA SILVA – Assessor Executivo,** para responder como **Coordenadora do Programa de Hanseníase, Tuberculose, Infecção Sexualmente Transmissível/AIDS.**

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria, atendendo os dispositivos da Legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de julho do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 23 de julho de 2025**.**

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:68CB2AF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 859/2025

PORTARIA Nº 859
DE 25 DE JULHO DE 2025

"Exonera Servidora da Função de Coordenadora do Programa Nacional de Controle do Tabagismo – PNCT e dá outras providências"

A Prefeita Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, a Servidora **GRACIANE PIANISSOLI OLIVEIRA – Assistente Social,** da função de **Coordenadora do Programa Nacional de Controle do Tabagismo – PNCT.**

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria, atendendo os dispositivos da Legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de julho do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 25 de julho de 2025**.**

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:695F513D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 860/2025

PORTARIA Nº 860
DE 25 DE JULHO DE 2025

"Designa Servidora para atuar como Coordenadora do Programa Nacional de Controle do Tabagismo – PNCT e dá outras providências"

A Prefeita Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar, a Servidora **REGIANE LIMA DE MENDOCA VASCONCELOS – Assistente Social,** para responder como **Coordenadora do Programa Nacional de Controle do Tabagismo – PNCT.**

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria, atendendo os dispositivos da Legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de julho do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 25 de julho de 2025**.**

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:3B6BB461

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE CONTRATO Nº 033/2022 TOMADA DE PREÇO N°002/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34.
Contratado: J M L GOMES FILHO-EPP, sob o CNPJ n° 26.371.253/0001-65;
Objeto: Rescisão unilateral do contrato referente a Conclusão da Construção do Centro de Esporte e Lazer - Ginásio Poliesportivo com praça e reservatório na Comunidade Divino Espírito Santo no Distrito do Cumã - Cv N 799014/2013.
Fundamento Legal: Art. 79, inciso I c/c art. 77 e 78, incisos I, VII e VIII da Lei 8666/93 e cláusula Oitava do Termo de Contrato nº033/2022.

Careiro da Várzea, em 28 de julho de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:1ACAF4CA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL N. 1203, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo no período das festividades em alusão ao Aniversário de 93º anos do Município de Coari, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, localizado no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 29 da Constituição Federal c/c Art. 78, VII da Lei Orgânica do Munícipio.
CONSIDERANDO a conveniência de conter despesas com bens e serviços nas repartições do município, no dia 28 de julho de 2025, representando uma economia significativa para o cofre público municipal,
CONSIDERANDO a importância das comemorações alusivas ao 93º Aniversário da Cidade de Coari e a Administração Pública Municipal proporcionar aos seus servidores o usufruto de folgas pela comemoração destes dias com suas famílias.
RESOLVE:
Art. 1º DECRETAR ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 28 de julho de 2025, em **decorrência das comemorações alusivas ao 93º Aniversário da Cidade de Coari**, ressalvadas as **atividades essenciais** assim definidas em lei, conforme, dispõe o Artigo 9º, § 1º, da Constituição Federal.
Art. 2º DECRETAR que horários nas repartições públicas municipais, do dia 29 a 31 com os horários de 08h da manhã até as 14h da tarde, ressalvadas as **atividades essenciais** assim definidas em lei, conforme, dispõe o Artigo 9º, § 1º, da Constituição Federal.
Art. 3º DETERMINAR ao Departamento de Administração Municipal, a organização de banco de horas relativas ao ponto facultativo, com vistas à futura compensação pelos servidores do Poder Executivo.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, aos 28 dias do mês de julho de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:374A0AD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025-CCC

PROCESSO N° 460/2025 – SECULT
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
O SENHOR SECRETÁRIO no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 460/2025 de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – **SECULT.**
CONSIDERANDO que a Contratação de serviços artístico destinados à apresentação de Show Musical dos artistas regionais "PATRICK ARAÚJO e DAVID ASSAYAG", em alusão ao 93º aniversário de Coari - 2025, não vem a ser somente para proporcionar lazer e entretenimento, mas também para desenvolver o turismo e fomentar o comércio local.

RESOLVE:

RECONHECER a situação de Inexigibilidade de Licitação espelhada nos autos, com fulcro no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, em favor da empresa **PATRIK NAYRON ARAÚJO DOS SANTOS – CNPJ N.º 42.482.906/0001-30;**

ADJUDICAR em favor da empresa **PATRIK NAYRON ARAÚJO DOS SANTOS – CNPJ N.º 42.482.906/0001-30**, o valor global de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, relativos à Contratação de serviços artístico destinados à apresentação de Show Musical dos artistas regionais "PATRICK ARAÚJO e DAVID ASSAYAG", em alusão ao 93º aniversário de Coari - 2025, com prazo de vigência da contratação de 03(três) meses contados a partir da assinatura do contrato, ou até finde, as condições de execução e pagamento. Dotação**:** Unidade: 30 - Secretaria Municipal de Cultura; Proj. /Ativ.: 2.038- Encargos com a realização de Eventos Culturais Coariense, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: Recursos Ordinários, Consignada no Orçamento Vigente do Município.

DETERMINAR a emissão da respectiva Nota de Empenho à adjudicatária, devendo os pagamentos serem efetuados mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e quites com os tributos;

ENCAMINHAR o presente despacho, para que proceda a RATIFICAÇÃO e sua publicação na imprensa oficial o presente despacho como ordena o artigo 72, da lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

Coari-AM, 28 de julho de 2025.

CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 031/2025-CCC

O Senhor Secretário **CÉSAR AUGUSTO VÁSQUEZ DE OLIVEIRA**, em face do que estabelece o artigo 72, da Lei nº 14.133/21, RATIFICO o Despacho de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação da Empresa **PATRIK NAYRON ARAÚJO DOS SANTOS – CNPJ N.º 42.482.906/0001-30**, para a Contratação de serviços artístico destinados à apresentação de Show Musical dos artistas regionais "PATRICK ARAÚJO e DAVID ASSAYAG", em alusão ao 93º aniversário de Coari - 2025, e determino a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, para que adquira a necessária eficácia.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO em Coari/AM, em 28 de julho de 2025.

CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:5FB12C7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025-CCC

PROCESSO N° 496/2025 – SECULT
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
O SENHOR SECRETÁRIO no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que consta no processo n° 496/2025 de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – **SECULT.**
CONSIDERANDO que a Contratação de serviços artístico destinado à apresentação de Show Musical da atração regional "BANDA XIADO DA XINELA", em alusão ao 93º aniversário de Coari - 2025, não vem a ser somente para proporcionar lazer e entretenimento, mas também para desenvolver o turismo e fomentar o comércio local.

RESOLVE:

RECONHECER a situação de Inexigibilidade de Licitação espelhada nos autos, com fulcro no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, em favor da empresa **E. A. LIMA JUNIOR LTDA – CNPJ N.º 48.608.126/0001-70;**

ADJUDICAR em favor da empresa **E. A. LIMA JUNIOR LTDA – CNPJ N.º 48.608.126/0001-70**, o valor global de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, relativos à Contratação de serviços artístico destinado à apresentação de Show Musical da atração regional "BANDA XIADO DA XINELA", em alusão ao 93º aniversário de Coari - 2025, com prazo de vigência da contratação de 03(três) meses contados a partir da assinatura do contrato, ou até finde, as condições de execução e pagamento. Dotação**:** Unidade: 30 - Secretaria Municipal de Cultura; Proj. /Ativ.: 2.038- Encargos com a realização de Eventos Culturais Coariense, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: Recursos Ordinários, Consignada no Orçamento Vigente do Município.

DETERMINAR a emissão da respectiva Nota de Empenho à adjudicatária, devendo os pagamentos serem efetuados mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e quites com os tributos;

ENCAMINHAR o presente despacho, para que proceda a RATIFICAÇÃO e sua publicação na imprensa oficial o presente despacho como ordena o artigo 72, da lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

Coari-AM, 28 de julho de 2025.

CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 032/2025-CCC

O Senhor Secretário **CÉSAR AUGUSTO VÁSQUEZ DE OLIVEIRA**, em face do que estabelece o artigo 72, da Lei nº 14.133/21, RATIFICO o Despacho de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação da Empresa **E. A. LIMA JUNIOR LTDA – CNPJ N.º 48.608.126/0001-70**, para a Contratação de serviços artístico destinado à apresentação de Show Musical da atração regional "BANDA XIADO DA XINELA", em alusão ao 93º aniversário de Coari - 2025, e determino a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, para que adquira a necessária eficácia.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO em Coari/AM, em 28 de julho de 2025.

CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:76FCA45B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 022/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, sediada na Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco, Envira (AM), CEP: 69.870-000, CNPJ 04.530.895/0001-27, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL Nº 022/2025 - SRP, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DEVIRAVOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA - AM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024, de 10 de janeiro de 2025, do Decreto Municipal nº 046, de 14 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agostos de 2014, nos termos deste Edital. As atas e os contratos decorrentes desta licitação serão regidos pela Lei n°. 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 12 (doze) de agosto de 2025 às 14hrs (horário de Envira-AM), no auditório da Comissão Municipal de Contratações localizado na sede da Prefeitura Municipal de Envira, endereço Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco, Envira (AM), CEP: 69.870-000 (nova sede da Prefeitura).
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
Edital completo pode ser obtido no endereço eletrônico:
https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/envira/t/procedimentos-licitatorios

ou pelo EMAIL: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

Envira, (AM), 28 de julho de 2025.

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratações
Portaria N° 013/2025

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:AB018E08

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF – DEMONSTRATIVO 8 (LRF, ART. 4º, 2º, INCISO V

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA
AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA	0,00
(-) TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS	0,00
(-) TRANSFERÊNCIA AO FUNDEB	0,00
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA(I)	0,00
REDUÇÃO PERMANENTE DE DESPESA (II)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I+II)	0,00
SALDO ULTILIZADO DA MARGEM BRUTA (IV)	0,00
NOVAS DOCC	0,00
NOVAS DOCC GERADAS POR PPP	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DO DOCC (V) = (III-IV)	

FONTE: SCPI – CONTABILIDADE [21734], PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:40D27AFD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

Página 1 de 1

Lei Nº451/2025, Data: 16/07/2025

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Despesas com Pessoal e Encargos
2	Amortização da Dívida Pública Municipal
3	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
4	Despesas com Ações e Serviços Públicos em Saúde
5	Despesas com Ações e Respostas à Desastres Naturais
6	Proteção social

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:2C76F256

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA Nº 0137 DE 09 DE JULHO DE 2025

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 10/07/2025, Edição 3894,

Onde se lê:

Art. 2º Designar Comissão Disciplinar composta pelos seguintes servidores: MARIA AUXILIADORA MORAIS DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; MARIA GOMES PEREIRA; MARIA ANDREIA GURGEL DOURADO, ambas ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Leia-se:

Art. 2º Designar Comissão Disciplinar composta pelos seguintes servidores: MARIA DAS DORES MORAIS DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo; MARIA GOMES PEREIRA; MARIA ANDREIA GURGEL DOURADO, ambas ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Envira-AM, 09 de julho de 2025.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:07F370B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 451/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA

O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, o senhor **IVON RATES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Envira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de ENVIRA, Estado Amazonas, para o exercício de 2026, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - as Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, aprovado pela Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF aprovado pela Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei constituem-se dos seguintes:
VOLUME I
Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 699/2023 da STN.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que

indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 699/2023-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026 e 2027.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Art. 16 - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026 e 2027.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta Orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, será dada como prioridade à utilização de pelo menos 3% (três) por cento da Receita Corrente Líquida do ano imediatamente anterior, com ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

§ 4º - O poder público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida, Gestão democrática e eficiente. Educação inclusiva e equitativa, Atenção integral à saúde, à Proteção social, os direitos humanos, o gênero e cidadania, à infância e juventude, à cultura e a arte, o esporte e lazer, o desenvolvimento territorial urbano/rural e proteção do meio ambiente, à infraestrutura de espaços de convivência, à qualidade de vida e oportunidades, o desenvolvimento econômico com ênfase nas dimensões do trabalho, emprego e renda, bem como a segurança pública e cidadania.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobradas às despesas, por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (Arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento

econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (Art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (Art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (Art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não, do mecanismo de limitação do empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de caráter continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas, observadas as normas legais vigentes e o equilíbrio fiscal previsto na legislação aplicável, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixada na Lei Orçamentaria Anual para 2026.

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação, do Superávit Financeiro do exercício de 2025 e pela redução de empenhamento de despesas.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal promoverá a redução de empenhos dos recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 60% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF),observando-se o limite máximo de 60% (sessenta por cento) do total dos recursos alocados na reserva de contingência para essa finalidade de abertura de créditos adicionais suplementares no exercício financeiro.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados à cobertura de riscos fiscais, caso esses riscos não se concretizem até o dia 01 de julho de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentarias que se tornarem insuficientes, limitando-se ao percentual máximo de 60% (sessenta por cento) para essa finalidade do valor total fixado na Reserva de Contingência na Lei Orçamentária Anual."

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 40, § 20, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal,

observadas as autorizações e limites previstos nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2026, Executivo e Legislativo, deverá obedecer aos limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente, nos termos da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF, obedecendo-se a seguinte ordem de prioridade (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - rescisão contratual de contratados em caráter temporário, nos moldes do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 49 - Para fins desta Lei e dos registros contábeis, considera-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores, nos termos do § 1º art. 18, da Lei Complementar n° 101/2000, a contratação de mão de obra para o desempenho de atividades ou funções que guardem relação com aquelas previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal ou que sejam próprias da estrutura organizacional da Administração Pública.

Parágrafo Único – Nos casos em que a contratação de mão de obra envolver fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, a despesa somente não será considerada como substituição de servidores e poderá ser classificada em elementos de despesas distintos, desde que o serviço prestado não corresponda a atividade ou função prevista no Plano de Cargos da Administração Municipal, nem seja atividade própria da Administração Pública Municipal.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício e não utilizada a totalidade das dotações, poderão ser reabertos no limite de seus saldos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo Único: Fica estipulado o percentual de 60% (sessenta por cento) da despesa fixada para créditos suplementares durante o exercício de 2026, permitida, excepcionalmente, a abertura de créditos suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) da dotação originalmente fixada para reforço de dotações de pessoal e encargos.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 – O Repasse para a Câmara Municipal será de acordo com o estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal, devendo-se observar, no repasse financeiro do Poder Executivo à Câmara Municipal, o percentual de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5° do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.
§ 1° - Caso o valor estabelecido na proposta orçamentaria do Poder Legislativo para exercício de 2026 seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2025, relativamente aos tributos e a base de cálculo considerados nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências administrativas cabíveis para garantir o repasse correspondente ao percentual fixado no caput deste artigo.
§ 2° - Os repasses financeiros do Poder Executivo à Câmara Municipal, derivados da Lei Orçamentaria Anual ou de créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues na forma de duodécimos, até o dia 20 de cada mês.

Art. 58 – O projeto de Lei Orçamentaria Anual disporá de reservas específicas para atendimento das emendas parlamentares impositivas, nos termos dos §§ 8°, 9 e 10 do art. 158 da Constituição do Estado do Amazonas, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual n° 126, de 13 de julho de 2021.
Parágrafo único. As emendas parlamentares impositivas individuais serão aprovadas no limite de 1,2% (uma vírgula dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista no Projeto de Lei Orçamentaria Anual, sendo 50% (cinquenta por cento) desse percentual deverá ser obrigatoriamente destinado as ações e serviços públicos de saúde, conforme estabelecido no § 8° do art. 158 da Constituição do Estado do Amazonas, alterado pela Emenda Constitucional Estadual n° 126 de 13 de julho de 2021.

Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua assinatura.

Envira-Amazonas, 16 de julho de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:F541C8E3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2025
CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024
PARTES: Prefeitura Municipal de Guajará-AM (CNPJ Nº 22.812.242/0001-12)
CONTRATADO: F. C. O. ROSAS & M. N. PINHEIRO LDTA - (CNPJ nº 34.711.259/0001-62)
OBJETO: Prorrogação de prazo de contrato acima especificado para Construção de unidade básica de saúde projeto padronizado padrão 1 - Ministério da Saúde no município de Guajará/Am, de acordo com as especificações técnicas, projeto básico e seus anexos.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados do dia 27 de julho de 2025, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, encerrando-se em 27 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado conforme determina o art. 107 da Lei 14.133/21.
VALOR GLOBAL: R$ 1.479.922,41 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DETALHAMENTO: 03.02.10.301.12.1015.449051.700
Órgão 03 – Fundos Municipais;
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde;
Função: 10 – Saúde;
Subfunção: 301 – Atenção Básica;
Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade;
Projeto/Atividade: 1.015 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde;
Elemento: 449051 – Obras e Instalações;
Recurso: 700.

DETALHAMENTO: 03.02.10.301.12.1015.449051.500
Órgão 03 – Fundos Municipais;
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde;
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica;
Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade;
Projeto/Atividade: 1.015 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de unidades de Saúde;
Elemento: 449051 – Obras e Instalações;
Recurso: 500.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:3159D306

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2025-SEMED, DE 25 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os artigos 58, III, e 67 ambos da Lei nº 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados;

RESOLVE

I. DESIGNAR, a contar de **25 DE JULHO DE 2025**, a servidora **EULINEI VIEIRA DE OLIVEIRA** matrícula nº **18631**, como fiscal efetiva, para fiscalizar a execução dos Serviços **dos CONTRATOS** do Município de Humaitá, objeto de Contrato**,** referente Processo Administrativo **nº 1771/2025,** celebrado com a Pessoa Jurídica, **G C TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Inscrito no CNPJ : 12.193.375/0001-02,** Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço continuo de acesso à internet Banda Larga , com velocidade ,estabilidade e suporte técnico adequados as necessidades das unidades escolares vinculadas ao Programa Escola em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

II. DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato, observando a Lei nº 8.666/93 no que lhe couber. Revogam-se os dispositivos em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Humaitá/AM, **25 DE JULHO DE 2025**

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Municipal de Humaitá-AM

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2025-Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:09A3FDF5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 023-2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 – SRP/CPL, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIOS E ATENDER AS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA.
CONSIDERANDO a deliberação da Presidente do Certame do Município no PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2025 – SRP/CPL;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa:
- AMAZONAS AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 19.290.396/0001-87**, com valor global de R$ 1.334.759,10 (um milhão trezentos e trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos);**
II – HOMOLOGAR a decisão final da Presidente do Certame, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2025 – SRP/CPL.
III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 28 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:74EB0883

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, cujo objeto trata-se: **COTAÇÃO PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA , EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS E ACESSÓRIOS PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA - CCI** Os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação **04/08/2025(segunda feira)**.

Iranduba 28 de julho de 2025

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:1DA18585

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013-2025

A Comissão Permanente de Licitação CPL da Prefeitura Municipal de Iranduba, torna público aos interessados que realizara no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br – as licitações na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013-2025, CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no dia 02 de setembro de 2025**, as 10h30min (horário local), conforme especificações e anexos constantes no edital.
O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão ser enviadas antes da abertura do certame e atender ás especificações do edital.

Iranduba, 28 de julho de 2025.

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:B4E0A24F

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029-2025

A Comissão Permanente de Licitação CPL, Decreto n°339/2025, da Prefeitura Municipal de Iranduba , torna público aos interessados que realizara no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br – as licitações na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029-2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO COMPLETO E EPI'S DESTINADOS AOS GARIS QUE EXECUTAM OS SERVIÇOS ROTINEIROS DA LIMPEZA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, no dia 11 de agosto de 2025**, as 10h30min (horário de Brasília), conforme especificações e anexos constantes no edital.
O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão ser enviadas antes da abertura do certame e atender ás especificações do edital.

Iranduba, 28 de julho de 2025.

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:AC2286EA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO N°193/2023.

ESPÉCIE: REEQUILÍBRIO FINANCEIRO.

VALOR: FICA AJUSTADO O REEQUIÍBRIO FINANCEIRO DE 25% SOB O VALOR GLOBAL DO CONTRATO A CONTAR DE 01 DE JUNHO DE 2025, CONFORME DECISÃO ADMINISTRATIVA.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM E NETWORK SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDEA E AGENCIAMENTO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENCIA PARA INTERMEDIAÇÃO DE MÍDIA (VIA INSERÇÃO DE RÁDIO FM) COM RETRANSMISSOR LOCAL DE ABRANGÊNCIA REGIONAL.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 28 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:61BCDFA6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO Nº 016/2025-GAB/PMI – PORTARIA Nº 1.099/2025-GAB/PMI, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 25/07/2025 - nº 3905, que Dispõe sobre a NOMEAÇÃO no cargo de Coordenador Distrital - CC 04, Casa Civil do Município de Iranduba/Am, e dá outras providências.

Código Identificador: B6F9D42D

ONDE SE LÊ:
Coordenador Distrital - CC03

LEIA-SE:
Coordenador Distrital - CC 04

PERMANECE EM VIGOR TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ATO PUBLICADO.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 28 de julho de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:BE00DB5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.102/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) MARIA LIONEIDE ALVES DE SENA PIMENTEL, Matrícula nº 3.097-8A, função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, referente ao biênio de 04/2024 a 04/2025, a serem gozadas a contar de 04/08/2025 a 02/09/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 28 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:C5A153B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.103/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) MARIA LIONEIDE ALVES DE SENA PIMENTEL, Matrícula nº 1.298-8A, função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, referente ao biênio de 07/2024 a 07/2025, a serem gozadas a contar de 04/08/2025 a 02/09/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 28 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:75867107

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – PMI

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, ESPECIFICAMENTE MATERIAIS PEDAGÓGICOS. ESSES ITENS DESTINAN-SE A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO PROGRAMA DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA-AM, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 096/2024 e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, cuja sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br). O edital/aviso e anexos do Pregão Eletrônico estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, no site oficial da Prefeitura de Itacoatiara/AM: https//prefeituradeitacoatiara.com.br/ ou pelo e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br e onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.
Maiores informações, poderão ser obtidas por intermédio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br e na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, n° 2292, 2° andar, Bairro Centro – Itacoatiara/AM – CEP: 69.100-069, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público.
Recebimento das Propostas: Até 09h:00min do dia 15/08/2025
Hora/Data da Sessão Pública: 10h:00min dia 15/08/2025
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF
Endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/login

Itacoatiara/AM, 28 de julho de 2025.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Jose Alfredo Rodrigues de Lima
Código Identificador:D288B1F5

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 – PMI

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO E/OU FORNECIMENTO DE ITENS PERMANENTES, COMO: MATERIAIS DE TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E MÍDIA. OS ITENS ADQUIRIDOS SERÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 096/2024 e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, cuja sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br). O edital/aviso e anexos do Pregão Eletrônico estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, no site oficial da Prefeitura de Itacoatiara/AM: https//prefeituradeitacoatiara.com.br/ ou pelo e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br e onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.
Maiores informações, poderão ser obtidas por intermédio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br e na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, n° 2292, 2° andar, Bairro Centro – Itacoatiara/AM – CEP: 69.100-069, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público.
Recebimento das Propostas: Até 09h:00min do dia 13/08/2025
Hora/Data da Sessão Pública: 10h:00min dia 13/08/2025
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF
Endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/login

Itacoatiara/AM, 28 de julho de 2025.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Jose Alfredo Rodrigues de Lima
Código Identificador:B28AC8C8

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 – PMI

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ITENS DE CONSUMO, ESPECIFICAMENTE MATERIAIS ESPORTIVOS E DE LAZER. ESSES MATERIAIS SERÃO DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS INSERIDAS NO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL VINCULADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DAS ATIVIDADES COTIDIANAS NESSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 096/2024 e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, cuja sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br). O edital/aviso e anexos do Pregão Eletrônico estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, no site oficial da Prefeitura de Itacoatiara/AM: https//prefeituradeitacoatiara.com.br/ ou pelo e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br e onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.
Maiores informações, poderão ser obtidas por intermédio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br e na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, n° 2292, 2° andar, Bairro Centro – Itacoatiara/AM – CEP: 69.100-069, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público.
Recebimento das Propostas: Até 09h:00min do dia 14/08/2025
Data da Sessão Pública: 10h:00min dia 14/08/2025
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF
Endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/login

Itacoatiara/AM, 28 de julho de 2025.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Jose Alfredo Rodrigues de Lima
Código Identificador:DFEFE792

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Itapiranga/AM, torna público o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - PMI**, objetivando a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA.**conforme especificações do edital, será adiada para o dia**07/08/2025**às **10h00min** (horário de Brasília). Local de Abertura: www.licitaitapiranga.com.br/. Informações Complementares: Esse Pregão será regido pela Lei Federal 14.133/21 e suas demais disposições aplicáveis. O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico https://www.licitacontratositapiranga@gmail.com/ ou no Portal da Transparência: https://itapiranga.am.gov.br/transparencia/ ou www.licitaitapiranga.com.br/.

Itapiranga/AM, 28 de julho de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Neves Saldanha
Código Identificador:B5A7145D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Itapiranga/AM, torna pública a **CONCORRÊNCIA Nº 04/2025 - PMI**, objetivando a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 - PMI**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA/AM.**conforme especificações do edital, será adiada para o dia**08/08/2025**às **10h00min** (horário de Brasília). Local de Abertura: www.licitaitapiranga.com.br/. Informações Complementares: Esse Pregão será regido pela Lei Federal 14.133/21 e suas demais disposições aplicáveis. O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico https://www.licitacontratositapiranga@gmail.com/ ou no Portal da Transparência: https://itapiranga.am.gov.br/transparencia/ ou www.licitaitapiranga.com.br/.

Itapiranga/AM, 28 de julho de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Neves Saldanha
Código Identificador:1CD72DD6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025

A Comissão de Compras da Prefeitura de Juruá, torna público aos interessados que realizará no prédio da Prefeitura Municipal de Juruá-AM, na sala da Comissão Municipal de Compras – CMC, situado na Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, o certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL através da Lei Federal nº 14.133/21, conforme abaixo**:**

PP 022/2025 - "FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PRA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JURUÁ PELO PERÍODO DE 12 MESES", que ocorrerá dia 08 de agosto de 2025, às 08h (horário de Juruá/AM);

O Edital do Pregão Presencial estará disponível na sede da CMC e poderá ser adquirido, mediante DAM pago no setor de TRIBUTOS (custos de confecções). O edital poderá ser solicitado através do e-mail: licita.jurua@gmail.com e pelo Portal da Transparência do Município. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Juruá/AM, 29 de julho de 2025.

EMANOEL FRANCISCO BATISTA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto Municipal 011/2025 de 30/01/2025

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:DA80B6AB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 046/2025-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ/AM
2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 046/2025-CE, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e a empresa **MP – COMÉRIO E CONSTRUÇÕES LTDA,** cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – PORTE I NO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM,** na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1442255-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 801.535.262-20, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a empresa **MP – COMÉRIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.187.157/0001-73**, estabelecida na cidade de Jutaí/AM, à Rua Santa Maria, nº 98, bairro São José, CEP 69.660-000, no ato representada pelo seu representante legal, o sr. **MARCOS PAULO MARTINS DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 582.390.148-91, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 046/2025**, decorrente do processo licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 001/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, pelo período de **60 (sessenta) dias**, a contar do dia **29/07/2025**, com término em **26/09/2025**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta (DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) E VIGÊNCIA CONTRATUAL** do **Termo de Contrato nº 046/2025-CE,** permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94. da Lei Federal nº 14.133/2021.
E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 28 de julho de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

MP – COMÉRIO E CONSTRUÇÕES LTDA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:C8341296

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 180/2025-PML, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 093/2025-CPC/PML;
CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);
RESOLVE:
I - AUTORIZAR a Dispensa de Licitação nº 093/2025-CPC/PML, com fundamento no art. 75, II, Lei nº 14.133/2021, para a Aquisição de suprimentos de informática para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em favor da empresa S M Comércio de Variedades Ltda nº 08.490.479/0001-01, que apresentou o Menor valor, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de R$ 24.030,00 (vinte e quatro mil trinta reais), em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;
III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 21 de julho de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:711DBF94

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo 180/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 217/2025-PML

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 093/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa S M Comércio de Variedades Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.490.479/0001-01.

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR GLOBAL:R$ 24.030,00 (vinte e quatro mil trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.02 - Secretaria Municipal de Administração - **Projeto/Atividade:** 04.122.0011.2007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.500– Material de Consumo.

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 02 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 21 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 21 de julho de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:F8BDACA5

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

a) PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2025 – CPC/PML. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra de agente de portaria, a ser executado em regime de dedicação exclusiva, para atender as necessidades do Hospital Regional de Lábrea - HRL. Disponibilidade do Edital: 28/07/2025 a 11/08/2025. Abertura das propostas e disputa de lances: 11/08/2025 às 09:30hs (Horário de Brasília-DF) no portal de compras: www.licitanet.com.br.

Os Editais estão disponíveis no Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/ e na Comissão Permanente de Contratação, localizada na Rua 22 de Outubro, nº 1888, Centro, Lábrea/AM, a partir de 28/07/2025. O edital físico pode ser obtido mediante pagamento de um Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no valor de R$ 100,00 (cem reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Lábrea, das 8h às 12h (horário local) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Lábrea/AM, 28 de julho de 2025.

AUGUSTO MELO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação/PML
Portaria nº 17/2025 - GPML

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:94A2FE01

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo 180/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 217/2025-PML
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 093/2025-CPC/PML
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa S M Comércio de Variedades Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.490.479/0001-01.
OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR GLOBAL:R$ 24.030,00 (vinte e quatro mil trinta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.02 - Secretaria Municipal de Administração - **Projeto/Atividade:** 04.122.0011.2007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.500– Material de Consumo.

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 02 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
ASSINATURA: 21 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 21 de julho de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:8A193F3C

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo 181/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 218/2025-PML

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 094/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa Erradik Saúde Ambiental Comércio de Produtos Domissanitários, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.221.566/0001-37.

OBJETO: Aquisição de peças de reposição para manutenção de equipamentos da Fundação de Vigilância Sanitária - FVS da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL:R$ 25.251,49 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - **Projeto/Atividade:** 10.301.0052.2053.0000 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO

BÁSICA EM SAÚDE - **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.500 – Material de Consumo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - **Projeto/Atividade:** 10.304.0052.2057.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.600 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 02 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 21 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 21 de julho de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:4E4F9584

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°020 - ABERTURA DE PROCESSO

PORTARIA Nº 020/2025 – LÁBREA PREV

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para apuração de possível irregularidade em aposentadoria.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lábrea – LÁBREA PREV, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe a legalidade como princípio da administração pública;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, de aplicação subsidiária no âmbito municipal;
CONSIDERANDO indícios de possível irregularidade no processo de aposentadoria do(a) servidor(a) LEONILSON LOPES BRITO, matrícula funcional nº 150-1, conforme documentação constante no processo administrativo nº 010/2025 – LABREA PREV;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar **Processo Administrativo** com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na concessão da aposentadoria do(a) servidor(a) LEONILSON LOPES BRITO, matrícula nº 150-1, vinculada ao órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA-AM.
Art. 2º Designar a(o) servidora(o) Sara Karoline Souza Cabral, cargo Comissionado Assessora Especial de Gabinete, matrícula n° 5030-1, para conduzir os trabalhos de apuração, podendo requisitar documentos, emitir relatórios e realizar diligências necessárias.
Art. 3º O prazo para conclusão do processo será de 60 (sessenta) dias.
Art. 4º O servidor(a) envolvido será notificado(a) para apresentar manifestação e documentos, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lábrea-AM, 28 de julho de 2025

GERCIVALDO LIMA ALVES
Portaria N° 161/2025-GPML
Diretor-Presidente - LÁBREA PREV

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:5F41363A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2025.

OBJETO: *Eventual contratação de empresa especializada na aquisição de produtos químicos para análise de água nos laboratórios físico-químico e microbiológico da ETA, visando atender às necessidades do SAAE, do município de Manacapuru/AM, conforme Termo de Referência e Processo Administrativo Interno n. 4397/2025.*

ABERTURA: 11/08/2025, às 10:00h (Horário de Brasília/DF)
LOCAL: Portal Licitanet. https://www.licitanet.com.br/

O edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal Licitanet– https://www.licitanet.com.br/, e na Comissão de Contratação, a partir de 30/07/2025, situada à Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM. O Edital físico será disponibilizado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, no horário das 09 h às 12 h (Horário de Manacapuru-AM) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Manacapuru-AM, 28 de julho de 2025.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:4DE30512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 604/2025 DE 23 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve: **NOMEAR**, a contar desta data, o Servidor inscrição nº 241121, Eng. Civil **PAULO ONETY DE SOUZA FILHO** – CREA-AM RNP 040865364-7, para exercera função de Fiscal do **Contrato n° 033/2025**, referente a"contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reconstrução de unidade habitacional destruída, localizada na rua Inácio Coelho, Bairro Monte Cristo, zona urbana do município de Manacapuru/AM, visando atender ás necessidades do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FMPDC, oriunda do Processo Administrativo nº 0002.3004.2025.0014 – DC".
.
Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Manacapuru/AM, 23 de julho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2025.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:DC2EF8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 610/2025 DE 24 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve: **NOMEAR**, a contar desta data, os Servidores Eng. Civil PAULO ONETY DE SOUZA FILHO – CREA-AM RNP 040865364-7, e Eng. Eletricista WILLIAN XAVIER DA COSTA CLEMENTE – CREA-AM RNP 04225638-0,para exercera função de Fiscal do **Contrato n° 033/2025**, referente a "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do centro de reabilitação e equoterapia, localizado na Av. Boulevard Pedro Rates de Oliveira S/N – Zona Urbana do Município de Manacapuru/AM, Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, oriunda do Processo Administrativo nº 00010406.2025.0008 – SEMAS".
.
Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Manacapuru/AM, 24 de julho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2025.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:4A0EF71E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 653/2025 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora, **MARIA CRISTINA MELO DE ALMEIDA,** no cargo de **PROFESSORA, nível/referência: "II/9", matrícula nº 253**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 15/04/2019 até 15/04/2024, com início em 01/08/2025 e término em 29/10/2025, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 28 dias do mês de julho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Ciente:
_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:6F4D56D2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 008/2025

(Processo Administrativo nº 3548/2025)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e construção de infraestrutura no Centro Cultural Altair Américo Coelho e da Praça de São Pedro no município de Manaquiri/AM, conforme Convênio nº 950673/2023, de acordo com o edital e seus anexos.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI/AM, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3548/2025, referente ao certame licitatório da Concorrência Pública nº 008/2025.
CONSIDERANDO que a Comissão de Contratação, declarou vencedora do referido certame licitatório a empresa **J. L. GALVAO GONCALVES -EPP, CNPJ nº 10.679.901/0001-05**, com valor global de **R$ 1.298.787,68,** conforme Ata da sessão pública e a Proposta Vencedora;
CONSIDERANDO que no processo licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação e adjudicação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado.
II – ADJUDICAR o objeto licitado da Concorrência nº 008/2025, à empresa J. L. GALVAO GONCALVES -EPP, CNPJ nº 10.679.901/0001-05, vencedora do certame licitatório.
III - PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI, em 25 de julho de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Manaquiri

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:0D926169

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2025

Concorrência Pública nº 005/2025 - Processo Administrativo nº 3429/2025
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, CNPJ nº 04.641.551/0001-95 e a empresa W R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 36.450.495/0001-06.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de estruturação da rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – construção de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS no município de Manaquiri, conforme Convênio nº 946689/2023, conforme o edital e seus anexos.
Valor global: R$ 591.037,31.
O prazo de vigência: 90 dias.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária: 08 244 0034 1011 0000 Construção e Implantação de Infraestrutura Para Ativos dos Programas Sociais – Albergue/Clube das Mães/ Centro de Convivência do Idoso - Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Ficha 783 – Recurso Federal - Contrapartida: 393 – Recurso Próprio.

Manaquiri (AM) 25 de julho de 2025

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:618E4671

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2025

Concorrência Pública nº 006/2025 - Processo Administrativo nº 3043/2025
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, CNPJ nº 04.641.551/0001-95 e a empresa J. L. GALVÃO GONÇALVES – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.679.901/0001-05.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme Convênio nº 946687/2023, conforme o edital e seus anexos.
Valor global: R$ 709.160,99.
O prazo de vigência: 90 dias.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária: 08 244 0034 1011 0000 Construção e Implantação de Infraestrutura Para Ativos dos Programas Sociais – Albergue/Clube das Mães/ Centro de Convivência do Idoso - Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Ficha 783 - Recurso Federal - Contrapartida: 393 – Recurso Próprio.

Manaquiri (AM) 25 de julho de 2025

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:51E1055B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA N° 022/2025 CPC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade de dispensa objetivando a contratação da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos de pequeno porte**, conforme descrito no aviso completo e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e o e com observância ao Decreto Municipal n° 440/2025, que dispõe sobre o fomento à participação de empresas locais.

A sessão virtual da dispensa será realizada no seguinte endereço de e-mail: (pmm.cpl2021@gmail.com), com recebimento de propostas a partir das 09h00 do dia 29 de julho de 2025 até às 09h00 do dia 04 de agosto de 2025, sendo que todas as referências deste aviso observam o horário local.
O aviso completo e seus anexos está disponível no site do Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

Manicoré – Amazonas, 28 de julho de 2025.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:164080B7

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 340/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 - PMM

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Serviços
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2025.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e a empresa **X BRASIL LTDA – DEMAIS**, inscrita no CNPJ n° 22.646.044/0001-26.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico eletromecânico destinado à manutenção da Usina de Oxigênio do Hospital Regional Dr. Hamilton Cidade, com o objetivo de atender às necessidades desta unidade hospitalar.

VALOR TOTAL: R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 03.00 – Fundos Municipais
UNIDADE: 02.00 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 2.119 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.
ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTES: 500.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.
Manicoré – Amazonas, 28 de julho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré/AM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:0EA7FBF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 722, DE 28 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1359/2025 – SEMSA, de 28 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **NAIARA BRASIL CIDADE**, portadora do CPF/MF nº 042.542.682-38, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,88** (seiscentos reais e oitenta e oito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 28 de julho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:C8DF65DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM, CNPJ 4.197.166/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito, LUCIO FLAVIO DO ROSARIO, CPF nº 230.893.692-49, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que
dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de
junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e),
com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de
direito.

MANICORÉ/AM, 28 de julho de 2025

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito do Município de Manicoré/AM

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:83DB7A77

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 90047/2025
Espécie: Termo de Contrato nº 0126/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a pessoa física, a Senhora Adriana Lima Ono, regularmente inscrita no RG: 1179644-8, CPF: 473.943.662 - 00, Residente na Rua das Américas, 487, Bairro Ramalho Júnior – CEP: 69.190-000, Cidade de Maués, Estado do Amazonas.
Objeto: Prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel não - residencial, de interesse da Secretaria Municipal de Geração Emprego e Renda, visando a instalação e o funcionamento da Sede Administrativa, à Rua Floriano Peixoto, 170, Bairro Centro, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Valor Global: R$ 36.960,00 (trinta e seis mil novecentos e sessenta reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.014- Secretaria Mun. de Geração de Emprego e Renda,
Projeto/Atividade: 11.333.0041.2.039-Manutenção e Funcionamento da Seger,
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Município de Maués/AM, 21 de julho de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

ADRIANA LIMA ONO
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:79AC4873

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 064/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS, CNPJ nº 04.282.869/0001-27.
PARTE CONTRATADA: ALUCILENE SANTANA DE OLIVEIRA, NIS n°. 21234840369
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
DO VALOR: O valor total da contratação é de 2.687,70 (dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:82D0DC4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 065/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS, CNPJ nº 04.282.869/0001-27.
PARTE CONTRATADA: AUGUSTO DOS SANTOS MENEZES, NIS n°. 212335083936.
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 1.025,26 (mil e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,

Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:71A95B09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 066/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS, CNPJ nº 04.282.869/0001-27.
PARTE CONTRATADA: CASIMIRO DE SOUZA RIBEIRO, CAF n°. AM052025.01.003436592CAF
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 774,75 (setecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:9B0851B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 067/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS, CNPJ nº 04.282.869/0001-27.
PARTE CONTRATADA: DANILO DE OLIVEIRA, NIS n°. 21233726880.
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 1.346,90 (mil trezentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,

Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:66438C42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 068/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS, CNPJ nº 04.282.869/0001-27.
PARTE CONTRATADA: EDINHO DE OLIVEIRA LOPES, NIS n°. 23714220263.
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 717,89 (setecentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:E3A34E71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0100/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS-CNPJ nº 04.282.869/0001-27
PARTE CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA DO MONTE SINAI- CNPJ Nº08.89.746/00001-12 - CAF n°. AM03202403000003971CAF
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 48.315,55(quarenta e oito mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:433A1936

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0101/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS-CNPJ nº 04.282.869/0001-27.
PARTE CONTRATADA: COOPERATIVA SAPO DOS PRODUTORES AGROFLORESTAIS DE MAUÉS DO RIO URUPADI- CNPJ Nº34.496.091/0001-10 - CAF n°. AM 05202402000002542CAF
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 175.647,65(cento e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,

Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:0183A2E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0102/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS-CNPJ nº 04.282.869/0001-27.
PARTE CONTRATADO: ANTONIO JOSE PAIVA DE NEGREIROS – CPF nº874.376.942-04-AM01200501002568283CAF
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 6.827,91(seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:2B2E7535

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0103/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS-CNPJ nº 04.282.869/0001-27**.**
PARTE CONTRATADO: DHEISIANE LIMA DAS FONSECA-CPF nº 058.102.682-93-AM04202401001370833 CAF

DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 2.121,35(dois mil cento e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:790F7139

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0104/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS-CNPJ nº 04.282.869/0001-27**.**
PARTE CONTRATADA: ESMERALDA DE MATOS LALOR – CPF nº 922.476.442-87-AM09202401002026358CAF
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 3.862,56 (três mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,

Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:C01CE39E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0105/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS-CNPJ nº 04.282.869/0001-27**.**
PARTE CONTRATADA: FRANCISCARLA RODRIGUES GOMES- CPF nº871.645.902-49- AM3202401001277772CAF
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 5.711,15 (cinco mil setecentos e onze reais e quinze centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:D7552DAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0106/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS-CNPJ nº 04.282.869/0001-27
PARTE CONTRATADO: FRANCISCO JAIRO DE AMORIM PAIM-CPF nº589.836.942-20 -AM02202501002633901CAF
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 2.407,93 (dois mil quatrocentos e sete reais e noventa e três centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,

Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:AC9EA152

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0107/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS-CNPJ nº 04.282.869/0001-27
PARTE CONTRATADO: HELIO ALBERTO CARDOSO DOS SANTOS – CPF nº 174.189.092-68- AM06202501003622193 CAF
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 5.127,30 (cinco mil cento e vinte e sete reais e trinta centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:2792B2FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0108/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS-CNPJ nº 04.282.869/0001-27
PARTE CONTRATADO: HUDSON FERREIRA DE LIMA-CPF nº015.262.222-56- AM05202501003443543 CAF
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 6.437,21 (seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:D8FE6429

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0109/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS-CNPJ nº 04.282.869/0001-27
PARTE CONTRATADO: IDEMAR DA SILVA BRANDÃO-CPF nº901.945.512-53- AM03202401001277772-CAF
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 2.025,26 (dois mil, vinte e cinco reais e vinte e seis centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,

Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:859872D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0110/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS-CNPJ nº 04.282.869/0001-27
PARTE CONTRATADO: IZOMAR DA SILVA BRANDÃO-CPF nº789.048.032-68- AM11202301000954864CAF

DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 1.728,82 (um mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:12C90E99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0111/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS-CNPJ nº 04.282.869/0001-27
PARTE CONTRATADO: JOSÉ ADERSON DA GAMA GOMES-CPF nº114.633.172-04-AM03202401001263728CAF

DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 1.698,75 (um mil seiscentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:745F6C17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0112/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS-CNPJ nº 04.282.869/0001-27
PARTE CONTRATADO: JOSÉ AIRTON ALEGRIA GOMES-CPF nº028.630.212-81 -AM03202401001267149CAF
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 1.071,40 (um mil setenta e um reais e quarenta centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,

Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:ED738237

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0113/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS-CNPJ nº 04.282.869/0001-27
PARTE CONTRATADO: JOSÉ AMILCA ALEGRIA GOMES- CPF nº030.362.442-63- AM03202401001263864CAF
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 1.332,75 (um mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:B99826EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0114/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS-CNPJ nº 04.282.869/0001-27
PARTE CONTRATADO: JOSÉ ILKES ALEGRIA GOMES- CPF nº000.898.052-75-AM03202401001289091CAF
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 1.156,50 (um mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,

Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:82D2E3F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0114/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS-CNPJ nº 04.282.869/0001-27
PARTE CONTRATADO: JOSÉ ILKES ALEGRIA GOMES- CPF nº000.898.052-75-AM03202401001289091CAF
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 1.156,50 (um mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:FA5A1D27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0115/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS-CNPJ nº 04.282.869/0001-27
PARTE CONTRATADA: JUSAMARA R. BARAUNA- CPF nº913.033.972-34-AM04202401001421727CAF
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 2.722,43 (dois mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:6840ADB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0116/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS-CNPJ nº 04.282.869/0001-27
PARTE CONTRATADO: MARCELO SILVA DOS SANTOS- CPF nº 034.875.372-14- AM03202401001239173CAF
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 2.627,52 (dois mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,

Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:A9829E0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0117/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS-CNPJ nº 04.282.869/0001-27
PARTE CONTRATADA: MARIA AMELCA ALEGRIA GOMES-CPF nº086.013.592-64- AM07202401001857511-CAF
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 1.076,94 (um mil setenta e seis reais e noventa e quatro centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:BB5988BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0118/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS-CNPJ nº 04.282.869/0001-27
PARTE CONTRATADA: MARIA ISABEL ALEGRIA GOMES-CPF nº041.736.042-89-AM02202401001210896CAF

DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 1.349,04 (um mil trezentos e quarenta e nove reais e quatro centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:9FAE2189

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0119/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS-CNPJ nº 04.282.869/0001-27
PARTE CONTRATADA: MARIA KELLE ALEGRIA GOMES-CPF nº069.912.752-12-AM0720240100184664 4CAF
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 1.932,92 (um mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,

Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:81C3A200

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0120/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS-CNPJ nº 04.282.869/0001-27
PARTE CONTRATADA: MARIA MIKEIAS A. GOMES- CPF nº030.765.252-12-AM02202401001210889CAF
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 1.020,43(um mil vinte reais e quarenta e três centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:52C70E75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0121/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS-CNPJ nº 04.282.869/0001-27
PARTE CONTRATADA: MARINETE ALMEIDA COSTA-CPF nº512.988.212-15-AM02202501002706137CAF
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 11.864,31 (onze mil oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,

Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:65C3C9E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0122/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS-CNPJ nº 04.282.869/0001-27
PARTE CONTRATADA: RAIMUNDA PEREIRA D ARAUJO-CPF nº785.704.172-68- AM05202401001554673CAF

DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 5.939,23(cinco mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:E337CA4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0123/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS-CNPJ nº 04.282.869/0001-27
PARTE CONTRATADO: RAIMUNDO DOS S. MENEZES-CPF nº100.164.222-87- AM01202501002598654CAF
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 9.285,66(nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:A92E0B44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 063 /2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS, CNPJ nº 04.282.869/0001-27.
PARTE CONTRATADA: ADEMIR DOS SANTOS RIBEIRO, NIS n°. 23686225669.
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
DO VALOR: O valor total da contratação é de 951,65 (novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,

Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:23D37521

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 069/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS, CNPJ nº 04.282.869/0001-27.
PARTE CONTRATADA: ENEDITO DE OLIVEIRA MUNIZ, NIS n°. 21245170807
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 843,73 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:C17444E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 070/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS, CNPJ nº 04.282.869/0001-27.
PARTE CONTRATADA: ERASMO DE SOUZA MENEZES FILHO, NIS n°. 21254934008

DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 465,13 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e treze centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:46170655

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 071/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS, CNPJ nº 04.282.869/0001-27.
PARTE CONTRATADA: ESTEFANIA SANTANA DE OLIVEIRA, NIS n°. 16317942820
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 2.877,47 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,

Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:053788C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 072/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS, CNPJ nº 04.282.869/0001-27.
PARTE CONTRATADA: EVAIR DE OLIVEIRA GASTÃO, NIS n°. 20477340746
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 418,51 (quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:13A27BD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 073/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS, CNPJ nº 04.282.869/0001-27.
PARTE CONTRATADA: FELICIA MICHILES RIBEIRO, NIS n°. 16310027310
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 1.330,82 (mil trezentos e trinta reais e oitenta e dois centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,

Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:AE3466DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 074/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS, CNPJ nº 04.282.869/0001-27.
PARTE CONTRATADA: FRANCINELDA SILVA MENEZES, NIS n°. 23695560122
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 1.596,83 (mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:366C1CBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 075/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS, CNPJ nº 04.282.869/0001-27.
PARTE CONTRATADA: FRANCINETE DE OLIVEIRA OLIVEIRA, NIS n°. 23749492537
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 1.081,60 (mil e oitenta e um reais e sessenta centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:88774286

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 076/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS, CNPJ nº 04.282.869/0001-27.
PARTE CONTRATADA: FRANCISCO OLIVEIRA, NIS n°. 16323286964
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 954,36 (novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,

Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:C6C6C7CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 077/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS, CNPJ nº 04.282.869/0001-27.
PARTE CONTRATADA: GERIELDA AVELINO DE OLIVEIRA, NIS n°. AM052025.01.003436592CAF
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 1.111,45 (mil cento e onze reais e quarenta e cinco centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:BCAA48B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 078/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS, CNPJ nº 04.282.869/0001-27.
PARTE CONTRATADA: GINO DE OLIVEIRA DOS SANTOS, NIS n°. 16234845860

DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 2.657,55 (dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:14243C14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 079/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS, CNPJ nº 04.282.869/0001-27.
PARTE CONTRATADA: HELIA OLIVEIRA DE OLIVEIRA, NIS n°. 21222475687
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 961,92 (novecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,

Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:02C32D72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 080/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS, CNPJ nº 04.282.869/0001-27.
PARTE CONTRATADA: IRENÍZIA BATISTA GASTÃO, NIS n°. 23820863431
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 1.065,93 (mil e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:2C9DA0F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 081/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS, CNPJ nº 04.282.869/0001-27.
PARTE CONTRATADA: ISENETE DE OLIVEIRA DOS SANTOS, NIS n°. 16308241483
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 951,65 (novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,

Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:1B1B03E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 082/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS, CNPJ nº 04.282.869/0001-27.
PARTE CONTRATADA: JANOSO CRISTINO DE OLIVEIRA, NIS n°. 23749022972
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 4.098,27 (quatro mil e noventa e oito reais e vinte e sete centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:1228D40B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 083/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS, CNPJ nº 04.282.869/0001-27.
PARTE CONTRATADA: JAREDE MIQUILES, NIS n°. 16329531235
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 1.843,72 (mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:87E5D1D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 084/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS, CNPJ nº 04.282.869/0001-27.
PARTE CONTRATADA: LEIA MICHILES BATISTA, NIS n°. 22815643706
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 1.477,67 (mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:50389869

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 085/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS, CNPJ nº 04.282.869/0001-27.
PARTE CONTRATADA: LUIZA CABRAL HORTENCIO, NIS n°. 16494478027
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 2.909,40 (dois mil novecentos e nove reais e quarenta centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:B3CF485B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 086/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS, CNPJ nº 04.282.869/0001-27.
PARTE CONTRATADA: MACIEL SANTANA TIBURCIO, NIS n°. 16524475942

DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 2.579,76 (dois mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:CB31A120

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 087/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS, CNPJ nº 04.282.869/0001-27.
PARTE CONTRATADA: MENEZIO PEREIRA SANTANA, NIS n°. 13112019023
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 2.471,03 (dois mil quatrocentos e setenta e um reais e três centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,

Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:AF9E49FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 088/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS, CNPJ nº 04.282.869/0001-27.
PARTE CONTRATADA: MOACIR CRISTINO RIBEIRO, NIS n°. 20749796302
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 777,33 (setecentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:DDF418F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 089/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS, CNPJ nº 04.282.869/0001-27.
PARTE CONTRATADA: NEANDERSON DA PAZ MICHILES, NIS n°. 23784949885
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 1.408,40 (mil quatrocentos e oito reais e quarenta centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,

Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:292B6AED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 090/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS, CNPJ nº 04.282.869/0001-27.
PARTE CONTRATADA: OCILEINE DOS SANTOS PEREIRA, NIS n°. 23615961168
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 498,34 (quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:6A3BD8D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 091/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS, CNPJ nº 04.282.869/0001-27.
PARTE CONTRATADA: PERTULE PEREIRA SANTANA, NIS n°. 20149780850
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 768,15 (setecentos e sessenta e oito reais e quinze centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:F5041CBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 092/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS, CNPJ nº 04.282.869/0001-27.
PARTE CONTRATADA: RODRIGO RIBEIRO DOS SANTOS, NIS n°. 20187976656
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 1.912,43 (mil novecentos e doze reais e quarenta e três centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,

Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:E9607B64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 093/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS, CNPJ nº 04.282.869/0001-27.
PARTE CONTRATADA: RONALDO DE OLIVEIRA GASTÃO, NIS n°. 20477340681
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 579,15 (quinhentos e setenta e nove reais e quinze centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:96385718

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 094/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS, CNPJ nº 04.282.869/0001-27.
PARTE CONTRATADA: ROSILENE CABRAL DE OLIVEIRA, NIS n°. 16687196317

DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 1.872,95 (mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:33B71A95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 095/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS, CNPJ nº 04.282.869/0001-27.
PARTE CONTRATADA: VANILSON DOS SANTOS PEREIRA, NIS n°. 23615981894
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 743,50 (setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,

Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:80CCCCB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 096/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS, CNPJ nº 04.282.869/0001-27.
PARTE CONTRATADA: ZEDEQUIAS OLIVEIRA PEREIRA, NIS n°. 21368943324
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 291,76 (duzentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:148341A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 097/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS-CNPJ nº 04.282.869/0001-27.
PARTE CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E BENEFICIADORES DOS DERIVADOS DE GUARANÁ E AGRICULTURA FAMILIAR DAS ESTRADAS VICINAIS DE MAUÉS – APROGEV - CNPJ Nº10.665.133/0001-30- CAF n°. AM102022.03.000000044CAF
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 4.934,70(quatro mil novecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,

Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:C5BCEB79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 098/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS, CNPJ nº 04.282.869/0001-27.

PARTE CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE MAUÉS – COPERMAUÉS-CNPJ Nº20.279.877/0001-70, CAF n°. AM062025.02.000003276 CAF

DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.

MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

DO VALOR: O valor total da contratação é de R$15.123,17 (quinze mil cento e vinte e três reais e dezessete centavos).

DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,

Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:D0FAB5BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 099/2025
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 90.002/2025

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA DE MAUÉS, CNPJ nº 04.282.869/0001-27.
PARTE CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ALTO URUPADI-MAUÉS-AM-AAFAU-CNPJ Nº 24.239.467/0001-57- CAF n°. AM042024.03.000004327CAF
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de fornecedores da agricultura familiar rural de Povos e Comunidades Tradicionais, para o fornecimento parceladas de gêneros alimentícios para as escolas municipais indígenas e ribeirinhas da Zona Rural do Município de Maués, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: a contar de 07/07/2025 a 07/10/2025.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 90.002/2025, regida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto Municipal nº 037/2025, e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 212.149,90 (duzentos e doze mil, cento e quarenta e nove reais e noventa centavos).
DO PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 03 (três) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2011 - Encargos com o Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2083 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE EJA,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.366.0062.2084 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE AEE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2085 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Creche,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.365.0070.2087 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE Pré-Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos,
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2088 - Encargos com o Programa FNDE - PNAE MAIS EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa FNDE – Transferências do Salário Educação- QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo,
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário -Educação -QSE

PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués.

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:DE10B199

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90047/2025

A PREFEITA DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

R E S O L V E:
I – RATIFICAR e ADJUDICAR em favor da pessoa física, a senhora Adriana Lima Ono regularmente no RG: 1179644-8, CPF: 473.943.662 - 00, residente na Rua das Américas, 487, Bairro Ramalho Júnior – CEP: 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas, o objeto do processo de contratação direta em referência, perfazendo o valor global de R$ 36.960,00 (trinta e seis mil novecentos e sessenta reais).
II – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 21 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:BFD5DD81

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 200/2025. Processo de Inexigibilidade nº 014/2025 – CMC/NON. Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 1° do art. 89, da Lei no 14.133/21, de 01 de abril de 2021; Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (SST) PARA ELABORAÇÃO DE PGR, PCMSO E TREINAMENTO EM NR-6 (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI)". **Contratante**: Município de Nova Olinda do Norte/AM. **Contratada**: **D E L SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ: nº 18.258.754/0001-01, Valor do contrato: O valor Global acertado pelas partes contratantes, para a presente prestação de serviços, é de **R$ 28.420,00** (Vinte e oito mil, quatrocentos e vinte reais).
Prazo Contratual: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, 24 de julho de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:FA9AA1D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE - AM
EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE DO CONTRATO Nº 047/2021
Pregão Presencial Nº 004/2021
OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VÉICULOS LEVES E PESADOS E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.
CONTRATADA: MEGACON SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 13.713.073/0001-72.
Fica REAJUSTADO o presente termo o percentual de 14,07% o qual representa do valor inicial do contrato.
DATA: 09/07/2025a30/12/2025

ARACI RODRIGUE DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:407A26E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE NOVO CONTRATO DE SALDO

EXTRATO - TERMO DE NOVO CONTRATO DE SALDO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2023-CPL/PMNON

Espécie: Contrato Nº 046/2025 firmado em 24/02/2025, com a empresa CTA – CLEITON TAXI AEREO LTDA, CNPJ nº 04.984.400/0001-30**;**
Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE AERONAVES, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.
Amparo: Pregão Presencial nº 083/2023; **Processo**: 3799/2023; **Vigência**: 12 (doze) meses;
Cobertura orçamentária:
Gabinete da prefeita: 02.01.01
Atividade e Projeto: 04.122.0045.2002.0000 – Manutenção do gabinete da Prefeita.
Fundo Municipal de Saúde: 03.01.01
Atividade e Projeto: 10.301.0150.2037.0000 – Encargos com programas de Atenção Básica a Saúde.
Atividade e Projeto: 10.302.0156.2043.0000 – Encargos com Programas de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar.

R$ 2.342.560,00 (Dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais).
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM CNPJ:04.477.600/0001-04, pelo Contratado CLEITON TAXI AEREO LTDA, CNPJ nº 04.984.400/0001-30**;**

Nova Olinda do Norte/AM, 24 de fevereiro de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Nota: Base Legal, Art. 60, Lei 8.666/93.
Da Formalização dos Contratos
Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu ***extrato****, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.*

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:D3CAD7D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE NOVO CONTRATO DE SALDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023-CPL/PMNON

Espécie: Contrato Nº 013/2025 firmado em 26/03/2025, com a empresa ANTONIO DE LIMA, CNPJ nº 34.580.837/0001-79
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA PÚBLICA EPI'S, FERRAMENTAS E PEÇAS, MATERIAIS DE SERRALHERIA E BORRACHARIA, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE AUXÍLIO E OBRAS EM GERAL, DE INTERESSE DA PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

Amparo: Pregão Presencial nº 054/2023; **Processo**: 3691/2023; **Vigência**: 12 (doze) meses;
Cobertura orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: 02.14.01
ATIVIDADE E PROJETO: 15.122.0049.2031.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras.

R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta mil reais).
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM CNPJ:04.477.600/0001-04, pelo Contratado ANTONIO DE LIMA, CNPJ nº 34.580.837/0001-79**;**

Nova Olinda do Norte/AM, 26 de março de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Nota: Base Legal, Art. 60, Lei 8.666/93.
Da Formalização dos Contratos
Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu ***extrato****, salvo os*

relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:D742C78D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE NOVO CONTRATO DE SALDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023-CPL/PMNON

Espécie: Contrato Nº 014/2025 firmado em 26/03/2025, com a empresa: R F COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 14.207.076/0001-05;
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA PÚBLICA EPI'S, FERRAMENTAS E PEÇAS, MATERIAIS DE SERRALHERIA E BORRACHARIA, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE AUXÍLIO E OBRAS EM GERAL, DE INTERESSE DA PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

Amparo: Pregão Presencial nº 054/2023; **Processo**: 3691/2023; **Vigência**: 12 (doze) meses;
Cobertura orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: 02.14.01
ATIVIDADE E PROJETO: 15.122.0049.2031.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras.

R$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta mil reais).
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM CNPJ:04.477.600/0001-04, pelo Contratado R F COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 14.207.076/0001-05**;**

Nova Olinda do Norte/AM, 26 de março de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Nota: Base Legal, Art. 60, Lei 8.666/93.
Da Formalização dos Contratos
Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu ***extrato****, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.*

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:0BFC64E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE NOVO CONTRATO DE SALDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023-CPL/PMNON

Espécie: Contrato Nº 015/2025 firmado em 26/03/2025, com a empresa: AMAPE AMAZONAS MÁQUINA E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 23.035.264/0001-86;
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA PÚBLICA EPI'S, FERRAMENTAS E PEÇAS, MATERIAIS DE SERRALHERIA E BORRACHARIA, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE AUXÍLIO E OBRAS EM GERAL, DE INTERESSE DA PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

Amparo: Pregão Presencial nº 054/2023; **Processo**: 3691/2023; **Vigência**: 12 (doze) meses;
Cobertura orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: 02.14.01
ATIVIDADE E PROJETO: 15.122.0049.2031.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras.

R$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta mil reais).
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM CNPJ:04.477.600/0001-04, pelo Contratado AMAPE AMAZONAS MÁQUINA E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 23.035.264/0001-86**;**

Nova Olinda do Norte/AM, 26 de março de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Nota: Base Legal, Art. 60, Lei 8.666/93.
Da Formalização dos Contratos
Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu ***extrato****, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.*

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:D93D614D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE NOVO CONTRATO DE SALDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023-CPL/PMNON

Espécie: Contrato Nº 016/2025 firmado em 26/03/2025, com a empresa: ANTONIA OLIVEIRA COSTA, CNPJ nº 34.988.392/0001-60;
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA PÚBLICA EPI'S, FERRAMENTAS E PEÇAS, MATERIAIS DE SERRALHERIA E BORRACHARIA, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE AUXÍLIO E OBRAS EM GERAL, DE INTERESSE DA PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

Amparo: Pregão Presencial nº 054/2023; **Processo**: 3691/2023; **Vigência**: 12 (doze) meses;
Cobertura orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: 02.14.01
ATIVIDADE E PROJETO: 15.122.0049.2031.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras.

R$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta mil reais).
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM CNPJ:04.477.600/0001-04, pelo Contratado ANTONIA OLIVEIRA COSTA, CNPJ nº 34.988.392/0001-60**;**

Nova Olinda do Norte/AM, 26 de março de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Nota: Base Legal, Art. 60, Lei 8.666/93.
Da Formalização dos Contratos
Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu ***extrato****, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.*

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:D9C86AC1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2024/SRP – CPL

No dia **24** de março de **2025**, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 027/2024,** para aquisição de produtos odontológicos por sistema de registro de preços para prefeitura municipal de Novo Airão - am, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma da Lei nº 14.133, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de suas assinaturas

EMPRESA VENCEDORA: 1) RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o **00.488.689/0001-45**, conforme quadro a seguir

ITEM	VALOR UNITÁRIO	UND	QTD	V.UNIT
2	Algodão Hidrófilo 500g	pacote	2000	R$ 45,30
5	Adesivo Ambar – FGM **Embalagem com 4ml.**	caixa	50	R$ 144,93
10	Aplicador descartáveis regular, Microbrush,Embalagem com 100 unidades.	caixa	2500	R$ 51,34
11	Anestésico Tópico 20% Embalagem com 12g.	frasco	1000	R$ 48,92
14	Broca Esférica Diamantada Referecia 1016 (alta rotação)	unidade	300	R$ 7,25
17	Broca Cirúrgica Zekrya Extralonga 28mm FG	unidade	500	R$ 64,33
20	Broca Esférica CARBIDE multilaminada Referecia N°03 (baixa rotação)	unidade	50	R$ 23,86
23	Cimento de hidroxido de calcio básica com 13g +1 bisnaga catalizadora com 11g + bloco de espatulação.	unidade	1.000	R$ 128,92
26	Condicionador Acido Fosfórico 37%.Embalagem com 03 seringa de 2,5 ml cada.	pacote	100	R$ 35,94
29	Eugenol 20ml	unidade	1000	R$ 60,10
32	Sugador Cirúrgico Descartável Estéril – Maquira	unidade	1500	R$ 7,07
35	Fita Banda Matriz. 05x0,05x500mm	unidade	100	R$ 12,68
41	Hidróxido de Cálcio P.A 10g.	caixa	50	R$ 29,90
44	Lima Flexofile (Kerr) 1a série (n° 15-40	caixa	200	R$ 268,78
47	Luvas para procedimentos tamanho P, em látex natural, formato anatômico ambidestra, resistente a tração, lubrificada c/pó bio-absorvivel. Caixa com100 unidades.	caixa	500	R$ 48,32
53	Pedra polmes Extrafina 100g.	caixa	50	R$ 46,81
56	Revelador Radiográfico. Embalagem com 475ml, Revelação Manual.	caixa	50	R$ 55,87
59	Selante Resinoso Fotopolimerizável.	caixa	50	R$ 108,42
62	Tira de Lixa de Aço Embalagem com 12Unidades. De 4mm	caixa	50	R$ 48,02
63	Tira de Lixa de Poliéster. Embalagem com 50 unidades de 4cm.	caixa	50	R$ 63,12
65	Clorexidina 2% limpeza de cavidade.	caixa	50	R$ 57,08
66	Interim pó + Liquido	caixa	50	R$ 259,72
68	Evidenciadora de placa bacteriana	caixa	50	R$ 40,77
69	Tricresol Formalina	caixa	50	R$ 63,12

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Novo Airão, 24 de março de 2025.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:C8263EDD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, o Senhor **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no §1º, inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), bem como as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente no que tange à transparência da gestão fiscal e à participação popular na elaboração das peças orçamentárias;

TORNA PÚBLICO o presente

CONVITE

A todos os cidadãos, entidades da sociedade civil, associações comunitárias, sindicatos, representantes de classe, membros da Promotoria de Justiça, do Poder Judiciário, de entidades religiosas e demais interessados, para participarem da **Audiência Pública** destinada à:
Apresentação e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026;
Discussão e elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2026–2029.

A audiência tem por objetivo assegurar a ampla participação popular no processo de construção orçamentária, promovendo a transparência dos atos da administração pública e fortalecendo o controle social.

Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã – AM
Data: 04 de agosto de 2025
Horário: 08:00h

Contamos com a presença e colaboração de todos para a construção de um orçamento público mais participativo, democrático e alinhado às reais necessidades da população.

Novo Aripuanã – AM, 28 de julho de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:7BBA3BBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM,torna público aos interessados que realizará o seguinte Chamamento Público:

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025-CPC/PMNA

Objeto: Captação de recursos financeiros de empresas públicas e/ou privadas, por meio de cotas de patrocínios, para realização do Fest Lendas 2025, que acontecerá no município de Novo Aripuanã/AM, com direito de exibição de publicidade/merchandising no Município, conforme edital.

O recebimento dos envelope(s) contendo a(s) oferta(s) proposta(s) de patrocínio será realizada no dia 29/07/2025 às 07/08/2025 às 17h00min, na sala da Comissão Permanenente de Contratação.
A abertura dos envelopes contendo as propostas ocorrerá no dia 08/08/2025 às 08h00min.
O Edital do Chamamento Público para Patrocínio, encontra-se a disposição dos interessados na sede da Comissão de Contratação, sem ônus de emissão, no horário das **08:00 às 17:00h**, e disponível no Portal da Transparência do município de NovoAripuanã-AM. (http:// https://novoaripuana.am.gov.br/licitacoes/

Novo Aripuanã -AM, 28 de julho de 2025.

THYEGO VALE DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:32B49E24

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA

Referente à **Portaria de Viagem nº 149/2025 – CGMP**, publicada na Edição nº 3897 do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, em 15 de julho de 2025, **onde se lê**:

"Demian Bentes Gomes, **Auxiliar Administrativo**, [...]"

Leia-se:

"Demian Bentes Gomes, **Conselheiro Tutelar**, [...]"

Demais disposições permanecem inalteradas.

Parintins, 28 de Julho de 2025

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:7D7B3C5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE CONTRATO DE COMODATO Nº 001/2025 - PMP

TERMO DE COMODATO, SEM ÔNUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA FENIXSOFT GESTÃO DE SOFTWARES E CONSIGNADOS LTDA, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA.

O **MUNICÍPIO DE PARINTINS - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.° 04.329.736/0001-69, com sede na Rua Jonathas Pedrosa n°190, Centro, Parintins, neste ato doravante denominado **MUNICÍPIO (COMODATÁRIA)**, representada legalmente neste ato pelo Prefeito Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, divorciado, Prefeito Municipal, portador do RG 1192092-0 SSP/AM, CPF 626.731.902-44, residente e domiciliado na Rua Oriximiná, nº 1851 – bairro Palmares, Parintins/AM e de outro lado a empresa **FENIXSOFT GESTÃO DE SOFTWARES E CONSIGNADOS LTDA**, com sede à Rua 24 de maio, n.º 399, Centro, CEP 69010-080 na cidade de Manaus/AM, CNPJ n.º 07.093.895/0001-03, doravante denominada **FENIXSOFT (COMODANTE)**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. ALBÉRICO RODRIGUES DA SILVA, portador do R.G. n.º 1683808 SSP/PE e CPF n.º 276.561.874-72, domiciliado em MANAUS/AM, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Comodato, sujeitando-se, os partícipes, no que couber, às normas do art. 579 e seguintes do Código Civil, Decreto n.º 004/2018/PGMP e subsidiariamente a Lei 11.343/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas.

Cláusula Primeira – Do Objeto
1.1. Constitui objeto do presente termo, o compartilhamento **VIA COMODATO, SEM ÔNUS** para o **MUNICÍPIO**, da cessão dos direitos de uso do sistema doravante denominado **NCONSIG**, de propriedade da **FENIXSOFT**, cujas características técnicas, funcionalidades e normas operacionais estão detalhadas no Anexo I do presente termo e do contrato firmado entre as instituições financeiras conveniadas com o **MUNICÍPIO**, para concessão de empréstimo, consignado em folha de pagamento dos servidores do **MUNICÍPIO**, denominadas no presente como consignatárias e a **FENIXSOFT**, com anuência do **MUNICÍPIO**, com vistas à modernização e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações.

Cláusula Segunda – Do Prazo e Local de Execução
2.1. A FENIXSOFT deverá iniciar a prestação dos serviços de Administração de Margem Consignável, incluindo a disponibilização da Central de Atendimento e a implantação da Solução Tecnológica no prazo máximo estabelecido em sua proposta, que **não poderá ser superior a 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de assinatura do Termo.
2.2. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da FENIXSOFT, exceto para a operação assistida e o treinamento que deverão ser executados em locais a serem definidos com o MUNICÍPIO.
2.2.1. O Sistema de Gerenciamento de Margem Consignável e toda infraestrutura tecnológica necessária para operacionalização do serviço de administração de margem consignável deverão ser implantados nas instalações físicas mantidas pela FENIXSOFT.

Parágrafo Único: A FENIXSOFT deverá realizar e concluir os treinamentos em **até 10 (dez) dias**, antes do início da prestação dos serviços de Administração de Margem Consignável, podendo ser prorrogado a critério do MUNICÍPIO.

Cláusula Terceira – Da Descrição dos Serviços
3.1. O serviço de Administração da margem de consignação compreende:

a) Gerenciamento do processo de consignações nas folhas de pagamento de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO; e
b) Fornecimento de solução de tecnologia informatizada para gerenciamento das consignações nas folhas de pagamento.

Cláusula Quarta – Da Execução dos Serviços
4.1. Os serviços contratados deverão ser executados diretamente pela FENIXSOFT, vedada a cessão, transferência e subcontratação, total ou parcial.

4.2. O Sistema de Gerenciamento de Margem Consignável e toda infraestrutura tecnológica necessária para operacionalização do serviço de administração de margem consignável deverão ser implantados nas instalações físicas mantidas pela FENIXSOFT.

Cláusula Quinta – Do Detalhamento dos Serviços

5.1. O processo de gerenciamento das consignações deverá obedecer à sequência abaixo:

a) Com base nestas informações a FENIXSOFT deverá gerenciar o processo de consignações, permitindo que sejam realizadas as consignações, com devidas autorizações fornecidas pelo interessado, para desconto em folha de pagamento, de acordo com a legislação vigente, neste caso, o Decreto Municipal nº 004/2018/PGMP.
b) A FENIXSOFT deverá calcular e manter atualizada a margem consignável disponível dos servidores do MUNICÍPIO, observando as prioridades estabelecidas pela legislação vigente para fins de consignação em folha de pagamento e, caso necessário, realizando exclusão de lançamentos nos casos que ultrapassarem a margem permitida.
c) A FENIXSOFT deverá permitir que consignações sejam feitas exclusivamente por consignatárias devidamente credenciadas junto ao MUNICÍPIO, munidas das documentações necessárias com as devidas autorizações para desconto em folha, o credenciamento será de responsabilidade da empresa.
d) Em data previamente definida pelo MUNICÍPIO, a FENIXSOFT deverá enviar para MUNICÍPIO, em *layout* pré-estabelecido, arquivo contendo as informações sobre os descontos facultativos como sugestão prévia para inclusão em folha de pagamento.
e) A Subsecretaria de Gestão de Pessoas e/ou Secretaria Municipal de Finanças realizará as conferências para o fechamento das folhas de

pagamentos, realizando, se for o caso, cortes necessários nos descontos facultativos caso haja fato extraordinário decorrentes de consignações compulsórias, como inclusões de pensões alimentícias.
f) Após o fechamento da folha de pagamento, o MUNICÍPIO enviará à FENIXSOFT o arquivo, em *layout* pré-estabelecido, com os descontos constantes no fechamento da folha de pagamento do mês de competência e os descontos não efetuados.
g) A FENIXSOFT deverá importar, em caráter definitivo, para o mês de competência, as informações constantes das folhas fechadas, enviadas pelo MUNICÍPIO para realizar os cruzamentos necessários para geração do arquivo de retorno para as consignatárias.
h) A FENIXSOFT deverá gerar o arquivo de retorno às consignatárias contendo as informações sobre os descontos realizados e os não realizados.
i) A FENIXSOFT deverá emitir mensalmente relatórios sobre as consignações facultativas efetuadas nas folhas de pagamentos e disponibilizá-las ao MUNICÍPIO.
j) A FENIXSOFT deverá enviar mensalmente ao MUNICÍPIO, em *layout* pré-estabelecido, contendo todo o histórico relacionado às consignações facultativas ocorridas no mês de referência, contemplando, no mínimo, as seguintes informações: inclusões, renovações, cancelamentos e renovações de contratos, refinanciamento e recompre de dívidas, autorização e negação de pedidos de consignação feitos pelos servidores do MUNICÍPIO, entre outras.

Cláusula Sexta – Do Detalhamento do Fornecimento de Solução de Tecnologia Informatizada

6.1. REQUISITOS FUNCIONAIS:
6.1.1. Módulos de Administração:

a) Permitir a emissão de relatórios de servidores do MUNICÍPIO, divididos por Secretarias, que ultrapassem a margem, identificando através de critérios de prioridades quais descontos deverão ser desprezados.
b) Possibilitar a exclusão automática dos descontos facultativos baseados nos critérios de prioridades, em caso de estouro de margem, armazenando histórico destas exclusões.
c) Permitir o cadastro, manutenção e controle das consignatárias.
d) Permitir o registro de informações necessárias para envio de crédito bancário e controle de descontos realizados em folha de pagamento.
e) Permitir o controle de todas as operações realizadas entre os servidores do MUNICÍPIO e a consignatária.
f) Permitir consulta aos descontos relativos a consignações efetuadas em folha de pagamento e descontos em aberto por funcionário e por consignatária.
g) Emitir relatório mensal com total de consignações por consignatária, informando o quantitativo numérico e financeiro das diferenças salariais e consignações.
h) Possibilitar a geração de relatórios gerenciais para validação dos contratos em vigor, contendo a quantidade e os valores contratados.
i) Permitir o cadastro, exclusão, manutenção dos usuários gestores das consignatárias, que acessarão o sistema com senha máster e serão responsáveis pela administração dos demais usuários da respectiva consignatária.
j) Permitir consulta às trilhas de auditoria, contemplando os requisitos especificados no item "Auditoria".

6.1.2. Módulo da Consignatária:

6.1.2.1. Permitir o cadastro de taxas, prazos, carências e outras tarifas diversas, mantendo registro histórico deles.
6.1.2.2. Possibilitar a manutenção dos contratos das consignações permitindo a inclusão de um novo contrato, a renovação, o cancelamento, o encerramento, o refinanciamento e a recompra de dívidas:

a) O sistema deverá exigir que seja informada a matrícula do servidor do MUNICÍPIO e/ou seu CPF.
b) O sistema não poderá exibir o valor disponível da margem para a consignatária.
c) O sistema somente poderá permitir a consignação se o valor informado para a parcela for menor ou igual ao valor disponível da margem consignável.
d) Caso seja informado um valor de desconto maior que o valor da margem disponível, o sistema deverá emitir um aviso e permitir nova tentativa de lançamento até um limite máximo de 03 (três) tentativas.

6.1.2.3. Permitir o refinanciamento de dívidas a partir da seleção da dívida e a reconfiguração das informações necessárias para o refinanciamento.

6.1.2.4. Possibilitar a autorização e negação de um pedido de consignação feito pelo servidor do MUNICÍPIO.

6.1.2.5. Permitir consultar informações sobre as consignações efetuadas ou não para o mês de competência (arquivo de retorno), em formato de relatório ou geração de arquivo em tempo real em *layout* a ser definido com as consignatárias e devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO.

6.1.2.6. Permitir consultar histórico dos lançamentos já realizados e a projeção dos futuros lançamentos, em formato de relatório ou geração de arquivo em tempo real em *layout* a ser definido com as consignatárias e devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO.

6.1.2.7. Disponibilizar/permitir módulo de captura "in loco" de proposta de crédito consignado via dispositivo móvel, possibilitando a captura via dispositivo móvel de todos os dados necessários à efetivação do crédito consignado.

6.2. REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS:

6.2.1. Requisitos Tecnológicos:

a) Possuir ambiente totalmente multicamadas *web*.
b) Possuir base de dados compatível com a linguagem de manipulação SQL.
c) Permitir acesso à base de dados administrados pela FENIXSOFT.
d) O servidor de aplicativos deve permitir escalabilidade visando atender os aumentos de demanda de acesso concorrente ao sistema.
e) O navegador web deverá ser compatível com Windows/XP/Win2000/7Seven/Vista/Win2010 e navegadores *Mozilla FireFox* 2.0 (ou superior) e *Internet Explorer* 7.0 (ou superior).
f) Deverá ser utilizado o protocolo de comunicação segura HTTPS para todos os módulos.

6.2.2. Mecanismos de Segurança:

a) Identificação e autenticação por usuário e senha.
b) A criptografia deverá ser usada no armazenamento e trânsito de informações sigilosas.
c) Os algoritmos de criptografia deverão ser baseados em padrões reconhecidos no mercado.
d) Não permitir que um mesmo usuário esteja ativo mais que uma vez de forma simultânea.
e) Não permitir a visualização por parte de uma consignatária dos valores referentes à outra consignatária resguardando assim o sigilo financeiro dos envolvidos no processo.
f) Não permitir a visualização ou qualquer tipo de interferência, por parte das consignatárias, dos valores referentes às margens consignáveis disponíveis para os servidores do MUNICÍPIO, resguardando assim o sigilo financeiro e a privacidade deles.

6.2.3. Controle de Acesso:

a) O acesso deverá ser autorizado mediante senha única e individual de cada servidor.
b) A segurança deverá ser definida e mantida pelo usuário administrador no próprio sistema.
c) Deverá ser possível a definição de perfis de utilização individuais ou de grupos, para que cada usuário ou grupo de usuários possa, ou não, ter acesso a determinadas funções, centralizando ou descentralizando as atividades operacionais.

d) As rotinas de segurança deverão permitir o acesso dos usuários somente ao conjunto de objetos (menus, telas, transações, áreas de negócio, entre outros) autorizado individualmente a cada usuário ou a seu grupo de usuários.
e) Possibilitar a inclusão e remoção de usuários ao sistema, de forma automática, quando o usuário for admitido ou desligado do MUNICÍPIO, via rotina de integração.
f) Permitir que o usuário gestor da consignatária, através de senha máster, administre os demais usuários da consignatária, permitindo configuração de acesso através de limitação individualizada de cada perfil ou usuário.
g) Permitir aos usuários a troca de senha.

6.2.4. Auditoria:

a) Deverá gravar automaticamente trilhas de auditoria e registros de controle, sem limite de tempo, para suas funcionalidades críticas, contendo no mínimo, as seguintes informações: usuária, data, hora, operação realizadas e dados manipulados.
b) As funcionalidades que deverão possuir trilhas de auditoria serão definidas pelo MUNICÍPIO em comum acordo com a FENIXSOFT.
c) Deverão ser disponibilizadas consultas destinadas à auditoria de determinados dados e funções do Sistema.

6.2.5. Idioma:

a) Todas as telas, menus, mensagens do Sistema, incluindo manuais e ajudas, deverão ser fornecidas em português do Brasil.

6.2.6. Manual de Ajuda:

a) Possuir ajuda eletrônica, com textos informativos sobre a utilização do sistema, sensível ao contexto, que possa ser acessada pelos usuários a partir do próprio Sistema.
b) Disponibilizar Manual do Usuário em formato eletrônico, descrevendo de forma didática, todas as funções de cada módulo do sistema.

6.2.7. Requisitos de Integração:

6.2.7.1. A FENIXSOFT será responsável pela integração do Sistema de Gerenciamento de Margem Consignável com os sistemas utilizados pelo MUNICÍPIO e pelas consignatárias, contemplando a análise de soluções, construção de interfaces, preparação de rotinas de exportação e importação de dados.

6.2.7.2. As interfaces de integração deverão ser preferencialmente implementadas por meio de *Web Services*, baseados em XML, em arquivo com *layout* pré-definido em comum acordo com o MUNICÍPIO.

6.2.7.3. A FENIXSOFT deverá desenvolver rotinas para importar seu sistema informatizado às informações geradas pelo MUNICÍPIO, entre elas:

a) Dados cadastrais, descontos facultativos efetuados e não efetuados e margens consignáveis.
b) Dados cadastrais dos servidores do MUNICÍPIO, inclusive para inclusão e remoção de acesso.
c) As informações constantes as folhas fechadas para o mês de competência, para que sejam realizados os cruzamentos para a geração do arquivo retorno para as consignatárias.

6.2.7.4. A FENIXSOFT deverá desenvolver rotinas para exportar para os sistemas do MUNICÍPIO, no mínimo, as informações relativas aos descontos facultativos, em caráter de prévia, visando à importação para composição das folhas de pagamento do MUNICÍPIO.

6.2.7.5. A FENIXSOFT deverá desenvolver rotinas para exportar para as consignatárias, no mínimo, o arquivo de retorno contendo as informações sobre os descontos não efetuados.

6.2.7.6. O cronograma para a troca das informações será definido pelo MUNICÍPIO, em comum acordo com a FENIXSOFT, para cada caso, respeitando o cronograma das folhas de pagamento.

6.2.8. Requisitos de Implantação:

6.2.8.1. A implantação da Solução de Tecnologia deverá ocorrer conforme prazo máximo estabelecido no item **"Prazos"** deste Termo de Convênio, relativo aos prazos.

6.2.8.2. Para a implantação o MUNICÍPIO disponibilizará à FENIXSOFT as informações necessárias para que esta última possa iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Convênio.

6.2.8.3. O MUNICÍPIO gerará e repassará à FENIXSOFT arquivos contendo informações de dados cadastrais e descontos facultativos efetuados, em *layout* pré-estabelecidos.

6.2.8.4. Para implantar a solução de tecnologia, a FENIXSOFT, será responsável por:

a) Levantamento detalhado dos eventos de débito e crédito particulares da folha de pagamento gerenciada pelo MUNICÍPIO.
b) Carga de dados inicial, de modo a alimentar todos os dados necessários para o correto funcionamento do seu sistema informatizado de Gerenciamento de Margem Consignável.
c) Implantação dos procedimentos de integração de dados entre o seu sistema informatizado e o sistema de folha de pagamento do MUNICÍPIO, bem como de outros sistemas cujos dados forem necessários.
d) Liberação dos devidos acessos aos servidores do MUNICÍPIO e das consignatárias.
d) Instalação e configuração do sistema informatizado nas instalações do MUNICÍPIO.
e) Adequação dos relatórios às necessidades do MUNICÍPIO e das consignatárias.

Parágrafo Único: Após a implantação da Solução de Tecnologia, a FENIXSOFT deverá realizar a operação assistida de sistema informatizado durante um período de 30 (trinta) dias, operação que deverá ser prestada de forma presencial aos usuários especialistas do MUNICÍPIO, nas dependências físicas que o MUNICÍPIO determinar.

Cláusula Sétima – Do Serviço de Atendimento aos Servidores

7.1. A FENIXSOFT deverá prestar, durante a vigência do contrato, serviço de atendimento que comporte a demanda exigida para o bom atendimento ao objeto deste Termo.

7.2. O serviço será prestado mediante disponibilização de uma Central de Atendimento que será responsável por prestar atendimento:

a) Processo de gerenciamento de margem consignável e de consignação em folha de pagamento, incluindo a regulamentação e estabelecida pela legislação vigente, em especial pelo Decreto nº 004/2018.
b) Sistema informatizado de Gerenciamento de Margem Consignável, incluindo:
I – Resolução de dúvidas ou problemas funcionais e operacionais;
II - Suporte técnico e correção de erros relativos à instalação, configuração, parametrização, integração com os sistemas da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e/ou Secretaria Municipal de Finanças, carga de dados e etc.;
III - Atualizações dos "releases" ou versões lançadas pelo fornecedor. As novas versões devem contemplar as adaptações, modificações ou extensões desenvolvidas para atender as necessidades desenvolvidas para atender as necessidades específicas do MUNICÍPIO.
7.3. Para o acesso à Central de Atendimento, a FENIXSOFT deverá disponibilizar pelo menos 02 (dois) canais de comunicação, sendo um canal o telefone gratuito 0800 e o outro um serviço de atendimento de suporte gratuito pela internet como um formulário via *web*.

7.4. Todas as solicitações e atendimentos realizados deverão ser registrados pela Central de Atendimento e disponibilizadas via web diariamente ao MUNICÍPIO para consultas analíticas e estatísticas, de modo que seja possível o acompanhamento e o controle da execução do serviço. Para cada solicitação, deverão ser registradas, no mínimo, as seguintes informações: número do chamado, descrição da solicitação, dados do solicitante (nome, matrícula e CPF), data e hora da solicitação, data e hora da conclusão da solicitação, prazo de solução em horas e quaisquer outras observações e informações necessárias para a correta contabilização e acompanhamento das quantidades, prazos e tempos de atendimento.

7.5. A quantidade de atendimentos realizados pela Central deverá ser ilimitada e não poderá haver restrições, por parte da FENIXSOFT, quanto ao tempo despendido para o atendimento.

Cláusula Oitava – Do Detalhamento do Treinamento

8.1. A FENIXSOFT deverá realizar treinamento para os servidores e técnicos do MUNICÍPIO, relacionados ao processo de consignação em folha de pagamento, abrangendo o treinamento operacional e funcional do Sistema.

8.2. O treinamento será ministrado em turma única de 20 (vinte) pessoas.

8.3. A FENIXSOFT deverá elaborar conteúdo programático específico para cada turma, que deverá que deverá ser montado considerando as funcionalidades a serem utilizadas pelo público-alvo.

8.4. O treinamento deverá ocorrer em horário comercial, sendo estimada, para cada turma, no mínimo, a carga horária de 08 (oito) horas, a ser realizado em aulas diárias de, no máximo, 04(quatro) horas, podendo qualquer alteração desta estimativa ser efetuada de acordo com a conveniência e necessidade, mediante justificativa condicionada à aprovação prévia por escrito do MUNICÍPIO.

8.5. A carga horária do treinamento deverá ser suficiente para atender adequadamente às necessidades de capacitação e transferência de conhecimento de cada público-alvo.

8.6. O treinamento deverá ser presencial e baseado no uso prático do Sistema, utilizando uma base de dados de testes que permita a entrada de dados, a análise e a visualização de todas as funcionalidades.

8.7. A execução dos treinamentos deverá ocorrer segundo programação a ser estabelecida entre o MUNICÍPIO e a FENIXSOFT.

8.8. O original de todo o material didático a ser utilizado para cada turma deverá ser fornecido pela FENIXSOFT ao MUNICÍPIO, em versão impressa e por meio eletrônico, em versão editável, visando a posterior reprodução.

8.9. A FENIXSOFT providenciará cópias do material didático para cada participante do curso.

8.10. A infraestrutura logística (sala, equipamentos, projetor) para realização dos treinamentos e instruções será de responsabilidade do MUNICÍPIO.

8.11. Os equipamentos servidores do sistema e as instalações dos mesmos serão de responsabilidade da FENIXSOFT.

8.12. Todos os treinamentos e instruções serão avaliados pelos participantes que tiverem frequência mínima de 70% (setenta por cento).

8.13. Os quesitos a serem utilizados na avaliação serão acordados entre o MUNICÍPIO e FENIXSOFT.

8.14. O treinamento que não atingir um mínimo de 70% (setenta por cento) de aprovação deverá ser repetido para aquela turma específica, sem custos adicionais, até alcançar o índice mínimo de aprovação.

8.15. O instrutor que não atingir um mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aprovação na avaliação dos quesitos específicos do instrutor deverá ser substituído.

8.16. Toda despesa decorrente dos treinamentos (instrutores, elaboração do material didático, deslocamento, hospedagem dos instrutores etc.) será de exclusiva responsabilidade da FENIXSOFT.

Cláusula Nona – Das Condições de Pagamento

9.1. As despesas decorrentes do presente Contrato não incorrerão em ônus para o MUNICÍPIO.

Cláusula Décima – Das Obrigações do MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

a) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que porventura venham a ser solicitados pela FENIXSOFT.
b) Exercer a fiscalização e o acompanhamento por meio de servidor, especialmente designado para este fim, ou por comissão, independente do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela FENIXSOFT, nos termos doa art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
c) Notificar, por escrito, à FENIXSOFT toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, tais como, eventuais imperfeições durante a vigência contratual, afixando prazo para sua correção.
d) Proceder com à publicação do extrato do presente Termo no sítio eletrônico oficial, no prazo estabelecido na Lei 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações da FENIXSOFT

11.1. São obrigações da FENIXSOFT:

a) Executar diretamente os serviços contratados, vedada a cessão, transferência e subcontratação, total ou parcial do objeto da contratação.
b) Executar os serviços adequadamente e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Convênio.
c) Responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto contratual, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.
d) Manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na legislação, apresentando os documentos necessários, sempre que solicitado.
e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contratual.
f) Repassar ao MUNICÍPIO, em caso de rescisão contratual por iniciativa do MUNICÍPIO, no **prazo máximo de 8 (oito) dias úteis**, cópia eletrônica de todos os dados pertinentes armazenados em seu sistema até o momento da rescisão, incluindo o histórico das consignações ativas, suspensas e concluídas, bem como de relatório de auditoria, em formato acordado entre as partes que deve ser em tecnologia da fácil utilização e reconhecida no mercado.
g) Realizar o credenciamento de todas as consignatárias, importando inicialmente todas as consignatárias que hoje estão cadastradas e em atividade no MUNICÍPIO, celebrando contrato de prestação de serviços junto àquelas consignatárias que desejarem permanecer em atividade. As consignatárias que não desejarem permanecer ativas deverão celebrar contratos de manutenção de carteira para acompanhamento de repasse e baixas de contratos liquidados.
h) Garantir a integralidade, o sigilo e segurança dos dados do **MUNICÍPIO** armazenados em seu sistema, inclusive a execução e guarda de cópias de segurança de dados e sistemas, assim como garantir a impossibilidade de uso de informações para outros propósitos não previstos no presente termo.
i) Garantir que as consultas à margem consignável de clientes serão restritas aos interessados em consignar crédito.

Cláusula Décima Segunda – Da Fiscalização

12.1 A fiscalização do Contrato será exercida por representante do MUNICÍPIO, designado por ato próprio, nos termos da legislação municipal.

12.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FENIXSOFT, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades e das Multas

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como, a inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a FENIXSOFT às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei federal n. 14.133/2021, facultada ao MUNICÍPIO em todo o caso, a rescisão unilateral:

a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a FENIXSOFT ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sansão aplicada com base no item anterior.

13.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas anteriores do subitem **13.1.** poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.

Cláusula Décima Quarta – Da Alteração Contratual
14.1. Este Termo somente poderá sofrer alterações ante as disposições do art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

14.2. Toda e qualquer alteração poderá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial do MUNICÍPIO, sendo vedada a modificação do objeto.

Cláusula Décima Quinta – Da Vigência e Eficácia
15.1. O prazo do presente Termo entrará em vigor a partir da data de assinatura e terá eficácia pelo período de 42 (quarenta e dois) meses, conforme art. 113 da Lei 14.133/2021.

15.2. Em caso de rescisão antecipada deste instrumento, os direitos das consignatárias serão preservados até a liquidação final e formal dos contratos de empréstimos objeto de consignação.

Cláusula Décima Sexta – Da Rescisão

16.1. O Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 138, §1º da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se a FENIXSOFT às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula Décima Sétima – Do Foro

21.1. Fica eleito o foro do Município de Parintins, Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo.

21.2 E por estarem certas e FENIXSOFT, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Parintins/AM, 1º de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE PARINTINS –
Prefeitura Municipal

_____
FENIXSOFT GESTÃO DE SOFTWARES E CONSIGNADOS LTDA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF Nº: _____

Nome: _____
CPF Nº: _____

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:4118F87B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025 - PMP

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE MÚTUA COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL PARINTINS E A PROVER PROMOÇÃO DE VENDAS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Cooperação, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARINTINS - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno sediada à Rua Jonathas Pedrosa, nº 190, Centro, nesta cidade, representada neste ato por seu pelo Prefeito Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, divorciado, Prefeito Municipal, portador do RG 1192092-0 SSP/AM, CPF 626.731.902-44, residente e domiciliado na Rua Oriximiná, nº 1851 – bairro Palmares, Parintins/AM, podendo ser encontrado na sede desta Prefeitura, doravante denominada **CONSIGNANTE** e de outro lado, a **PROVER PROMOÇÃO DE VENDAS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.,** Sociedade Empresaria Limitada, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 293ª 30, Sala 2, Conjunto C, Bairro Centro, CEP 01009-000, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº a 20.308.187/0001-00, representada neste ato pelo senhor **ALBERICO RODRIGUES DA SILVA,** portador do RG nº 1683608 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 276.561.874-72, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, a concessão, pela **CONSIGNANTE**, aos Servidores Públicos Civis, Ativos e Inativos do Poder Executivo do Município de Parintins, do "Cartão de Adiantamento Salarial", para pagamento de suas aquisições de bens e serviços, mediante averbação em folha de pagamento, dentro dos critérios aqui estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem fundamentação legal nas disposições do Art. 184 e seguintes, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto nº. 004, de 12 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - dos recursos
Os recursos financeiros que subsidiarão as operações de que trata o objeto desta Cooperação Técnica serão provenientes exclusivamente da **CONSIGNATÁRIA.**

CLÁUSULA QUARTA - DA MARGEM CONSIGNÁVEL
As averbações das consignações do Cartão de Adiantamento Salarial obedecerão ao limite de 20% (vinte por cento) do salário bruto do servidor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CONTRATOS

Os contratos entre a **CONSIGNATÁRIA** e os **SERVIDORES,** para efeito de consignações em folha de pagamento, serão viabilizados:
I – pela empresa gestora da carteira de consignados, empresa contratada pela CONSIGNANTE, sem custo para o erário, mediante Termo de Cooperação Técnica para administrar, controlar e prospectar a carteira de consignados na modalidade facultativa, conforme art. 2º, VI do Decreto nº. 004, de 12 de janeiro de 2018.
III – a consignação em folha de pagamento não implica em responsabilidade do **CONSIGNANTE** por dívidas, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelos servidores perante a **CONSIGNATÁRIA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações da **Subsecretaria de Gestão de Pessoas e/ou Secretaria Municipal de Finanças** compreendem:

a) fixar a periodicidade para a inclusão e processamento de consignação;

b) processar os lançamentos das consignações em folha de pagamento, segundo as normas legais que regem as condições constantes desta Cooperação Técnica;

I - Compete a **CONSIGNATÁRIA:**

a) observar a periodicidade fixada pela **CONSIGNANTE** para inclusão e processamento de consignação;

b) prestar informações, dirimir dúvidas e atender às necessidades urgentes da **CONSIGNANTE;**

c) bloquear, impedir ou suspender o uso ou cancelar o cartão do servidor e/ou adicionais, independentemente de aviso prévio ou qualquer notificação, quando ocorrer qualquer uma das seguintes situações:

c.1) correspondência devolvida por não localização do endereço constante do cadastro do servidor;

c.2) Rompimento/rescisão do contrato de trabalho do servidor junto ao órgão público convencionado com a **CONSIGNANTE**;

c.3) Atraso no pagamento de quaisquer obrigações contratuais;

c.4) Falta de comunicação de alteração dos dados cadastrais do servidor;

c.5) Constatação pela **CONSIGNATÁRIA** de que as informações prestadas pelo servidor no momento da abertura do cadastro são inverídicas.

c.6) Verificação, a livre critério da **CONSIGNATÁRIA** de comportamento suspeito de compra. Tal verificação será feita com base no histórico de compras do servidor, podendo a **CONSIGNATÁRIA** entrar em contato com o servidor a fim de efetuar a confirmação da operação. Caso as informações sejam consideradas não satisfatórias ou o servidor não seja localizado o cartão permanecerá bloqueado por medida de segurança até que o servidor faça contato com a Central de Atendimento.
C.7) Compete à **CONSIGNATÁRIA** repassar mensalmente até o dia 30 (trinta) à **CONSIGNANTE**, os valores consignados/descontados da folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA – REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONSIGNATÁRIA

a) pelos serviços prestados pela **CONSIGNATÁRIA**, não será cobrado qualquer taxa de juros ou multas.
b) será cobrada anuidade do cartão no valor de R$6,00 (seis reais) por mês do servidor.
c) caso o servidor venha solicitar segunda via do cartão ou cartão adicional, será cobrado R$ 10,00 (dez reais) pela confecção e emissão de novo cartão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS disposições gerais
a) A consignação em folha de pagamento não implica em responsabilidade do **CONSIGNANTE** por dívidas, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelos servidores perante a **CONSIGNATÁRIA**.
b) O **CONSIGNANTE** não se responsabilizará pelo atraso ou inexecução dos serviços aqui ajustados na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, tais como greves no serviço público, revoluções, atos dos Poderes Públicos e catástrofes provocadas pela natureza.
c) Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a esta cooperação técnica deverão ser feitos por escrito e serão válidos mediante o envio e protocolo de recebimento dos Setores competentes das Partes.
d) A **CONSIGNATÁRIA** poderá, a qualquer tempo, suspender a concessão dos cartões de adiantamento salarial aqui tratados de forma temporária ou definitiva, seja por motivo de ordem interna ou em decorrência de normas emanadas pelas autoridades fiscais e/ou monetárias, ou ainda, por acontecimentos de âmbito nacional ou internacional que venham a conturbar a ordem econômica, social ou política da Nação.
e) A extinção desta Cooperação Técnica não implicará na exoneração do **CONSIGNANTE** e da **CONSIGNATÁRIA** no que se refere às obrigações contraídas durante sua vigência.
f) o servidor poderá reclamar quaisquer dos valores e/ou informações constantes no EXTRATO MENSAL, por escrito em até 15 (quinze) dias contados da data do seu recebimento. Recebida eventual reclamação pela **CONSIGNATÁRIA**, esta poderá suspender dita cobrança até que seja examinada a questão sobre a titularidade do débito reclamado. Constatado o equívoco da cobrança, se já efetuado o pagamento pelo servidor, deverá a **CONSIGNATÁRIA** proceder a devolução dos valores através de crédito a ser compensado na próxima fatura.
g) caso o servidor não exerça seu direito de reclamação dentro do prazo previsto neste Termo, ter-se-ão como reconhecidos e aceitos os dados lançados no extrato mensal, estando, portanto, aprovada a prestação de contas, sendo líquido, certo e exigível o débito apontado.
h) o atraso ou não recebimento do extrato mensal não exime o servidor de cumprir com suas obrigações assumidas em razão das transações efetivadas com o CARTÃO ADIANTAMENTO SALARIAL PROVER - AVANCARD.
i) o servidor através do CARTÃO ADIANTAMENTO SALARIAL PROVER - AVANCARD poderá realizar compras, até o limite de crédito estabelecido para suas transações, em qualquer um dos estabelecimentos credenciados, conforme contrato firmado entre a **CONSIGNATÁRIA** e o estabelecimento credenciado.
j) os pagamentos das importâncias devidas pelo servidor serão realizados através de desconto direto na folha de pagamento, em razão do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA firmado entre a **CONSIGNANTE** e a **CONSIGNATÁRIA.**
l) caso haja rescisão do contrato de trabalho do servidor com a Prefeitura Municipal de Parintins, fica, a **CONSIGNATÁRIA** obrigada desde já, que eventuais valores em aberto das transações efetivadas sejam descontados das verbas rescisórias do servidor.
m) caso, após a rescisão do contrato de trabalho do servidor público com a **CONSIGNANTE**, ainda haja algum saldo devedor das transações efetivadas, o servidor permanecerá responsável pelo seu pagamento, que será efetivado através de boleto bancário, a ser emitido pela **CONSIGNATÁRIA**, com prazo mínimo de vencimento de 10 (dez) dias, a contar da data de rescisão do contrato de trabalho do servidor ou mediante débito em conta – corrente.
n) em caso de Inadimplemento por parte do servidor de quaisquer das obrigações estipuladas neste instrumento, notadamente o não pagamento no respectivo vencimento de quaisquer das importâncias devidas, passará a incidir sobre o débito, à maior taxa de mercado do dia do pagamento. Alternativamente, a critério da **CONSIGNATÁRIA**, poderão ser cobrados juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, ambos a título de mora, além de despesas, custas judiciais e extrajudiciais e honorário de advogado de 10% sobre o débito em caso de cobrança administrativa e 20% em caso de cobrança judicial.
o) o servidor tem ciência de que o atraso no pagamento do débito em aberto com a **CONSIGNATÁRIA** sujeitará, após o recebimento de

notificação, à negativação do seu nome e CPF nos Bancos de Dados de Proteção ao Crédito, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA
O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA entra em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 42 (quarenta e dois) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO

A **CONSIGNANTE** não poderá transferir ou ceder o objeto desta Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
Esta cooperação técnica poderá, a qualquer momento, ser rescindido:
a) por força de lei;
b) por ordem judicial;
c) por interesse ou conveniência de quaisquer das Partes envolvidas;
d) pelo não cumprimento ou transgressão de quaisquer de suas cláusulas.
e) não pagamento dos débitos na data de vencimento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aplicam-se a esta cooperação técnica, no que couber, as disposições referentes à rescisão contidas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE
O **CONSIGNANTE**, no prazo legal, providenciará a publicação do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,** sob a forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Parintins/AM, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões fundadas nesta cooperação técnica.

Por estarem assim acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.
Parintins, 1º de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
Consignante

PROVER PROMOÇÃO DE VENDAS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.
Consignatário

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:F714B1A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 025/2025

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 061/2025 da Chamada Pública para Credenciamento nº 025/2025, em atendimento às disposições contidas no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042-2023, Lei Complementar 123/2006, tendo como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL DR. JOFRE DE MATOS COHEN E A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO MUNICIPAL-CAF, a Comissão Municipal de Contratação após o recebimento do requerimento e análise da documentação de habilitação dos interessados, constata inicialmente as firmas APTAS a figurarem como CREDENCIADAS para execução do objeto supracitado, em ordem de credenciamento, a saber: 1º) T OLIVEIRA DA ROCHA CNPJ Nº 11.350.484/0001-15 (Parintins); 2º) J PESSOA BULÇÃO LTDA CNPJ Nº 08.681.257/0002-49 (Parintins); 3º) I N DE M AZEDO CNPJ Nº 63.679.260/0001-55 (Parintins); 4º) B C DE AZEDO CNPJ Nº 07.419.226/0001-70 (Parintins); 5º) JENNER M AZEDO CNPJ Nº 07.004.030/0001-15; 6º) FIGUEIREDO FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 21.878.578/0001-15; 7º J F B COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 26.434.440/0001-40; 8º J R BASTOS CNPJ Nº 13.244.549/0001-73.
Parintins/AM, 22 de Julho de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:A45F1684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 29/2025

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, com fulcro no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis, torna público que será realizado Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Aquisição de Aquisição de GÁS Liquefeito de Petróleo (GLP), envasado em botijões de 13kg para atender a administração municipal. Início da inscrição ordinária no dia **8/8/2025** das 08h00min às 12h00min na sede desta Prefeitura, Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: https://transparencia.parintins.am.gov.br/.
Parintins/AM, 25 de julho de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:1B1A5071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - CHP Nº 25/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA T OLIVEIRA DA ROCHA, inscrita no CNPJ sob nº 11.350.484/0001-15, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2025
CREDENCIAMENTO Nº 025/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° 626.731.902-44.

CREDENCIADA: T OLIVEIRA DA ROCHA CNPJ Nº 11.350.484/0001-15, com endereço na Rua Silva Meireles, Nº 1600, Apt. 03, Bairro Centro, CEP 69.152-387, Parintins/AM, neste ato representado pela sua Titular a Senhora Thatiely Oliveira da Rocha portadora da Carteira de Identidade nº 2356004-5 SSP-AM e inscrito no CPF nº 002.004.422-44.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL DR. JOFRE DE MATOS COHEN E A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO MUNICIPAL-CAF, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 3 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.
3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 025/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:
5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 22 de Julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

T OLIVEIRA DA ROCHA
CNPJ Nº 11.350.484/0001-15

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:23C4DDD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 - CHP Nº 008/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA R P C LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.805.104/0001-92, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° 626.731.902-44.

CREDENCIADA: R P C LTDA, CNPJ Nº 28.805.104/0001-92 com endereço na Rua Fausto Bulção, Nº 1100, Bairro São Vicente De Paula, CEP 69.153-462, Parintins/AM, neste ato representado pelo seu Titular o Senhor Rafael Pontes Correia portador da Carteira de Identidade nº 0223854123-3 SSP-AM e inscrito no CPF nº 022.385.412-33.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO, por meio da Secretaria Municipal de Administração.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para

execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 3 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.
3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 04/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:
5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 06 de Junho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

R P C LTDA
CNPJ Nº 28.805.104/0001-92

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:CF6D69A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 - CHP Nº 25/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA J PESSOA BULCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.681.257/0002-49, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2025
CREDENCIAMENTO Nº 025/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° 626.731.902-44.

CREDENCIADA: J PESSOA BULCAO LTDA CNPJ Nº 08.681.257/0002-49, com endereço na Av. Nações Unidas, Nº 3259, Bairro Centro, CEP 69.151-060, Parintins/AM, neste ato representado pela sua Titular a Senhora Josefa Pessoa Bulção portadora da Carteira de Identidade nº 1771820-1 SSP-AM e inscrito no CPF nº 780.776.482-15.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL DR. JOFRE DE MATOS COHEN E A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO MUNICIPAL-CAF, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 3 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.
3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 025/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:
5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 22 de Julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

J PESSOA BULCAO LTDA
CNPJ Nº 08.681.257/0002-49

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:7F58240B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 - CHP Nº 25/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA I N DE M AZEDO, inscrita no CNPJ sob nº 63.679.260/0001-55, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2025
CREDENCIAMENTO Nº 025/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° 626.731.902-44.

CREDENCIADA: I N DE M AZEDO CNPJ Nº 63.679.260/0001-55, com endereço na Pc. Eduardo Ribeiro, Nº 19, Bairro Centro, CEP 69.151-293, Parintins/AM, neste ato representado pelo seu Titular o Senhor Iranildo Nobrega de Melo Azedo portadora da Carteira de Identidade nº 0243416-4 SSP-AM e inscrito no CPF nº 030.876.112-04.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL DR. JOFRE DE MATOS COHEN E A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO MUNICIPAL-CAF, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 3 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.
3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 025/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais

determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:
5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 22 de Julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

I N DE M AZEDO
CNPJ Nº 63.679.260/0001-55

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:5803B5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025 - CHP Nº 25/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA B. C. DE AZEDO, inscrita no CNPJ sob nº 07.419.226/0001-70, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2025
CREDENCIAMENTO Nº 025/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° 626.731.902-44.

CREDENCIADA: B. C. DE AZEDO CNPJ Nº 07.419.226/0001-70, com endereço na Rua Clarindo Chaves, Nº 115, Bairro Centro, CEP 69.151-040, Parintins/AM, neste ato representado pelo seu Titular o Senhor Bruno Cardoso de Azedo portadora da Carteira de Identidade nº 1536184-5 SSP-AM e inscrito no CPF nº 731.167.932-04.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL DR. JOFRE DE MATOS COHEN E A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO MUNICIPAL-CAF, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 3 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.
3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 025/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:
5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio

oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 22 de Julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

B. C. DE AZEDO
CNPJ Nº 07.419.226/0001-70

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:3D1AFEA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025 - CHP Nº 25/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA JENNER M. AZEDO, inscrita no CNPJ sob nº 07.004.030/0001-15, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2025
CREDENCIAMENTO Nº 025/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° 626.731.902-44.

CREDENCIADA: JENNER M. AZEDO CNPJ Nº 07.004.030/0001-15, com endereço na Rua Paraíba, Nº 3708, Bairro Itaúna I, CEP 69.152-010, Parintins/AM, neste ato representado pelo seu Titular o Senhor Jenner Magalhaes Azedo portador da Carteira de Identidade nº 1206795-4 SSP-AM e inscrito no CPF nº 463.939.942-15.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL DR. JOFRE DE MATOS COHEN E A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO MUNICIPAL-CAF, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 3 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.
3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 025/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:
5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 22 de Julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

JENNER M. AZEDO
CNPJ Nº 07.004.030/0001-15

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:8C259AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2025 - CHP Nº 25/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA FIGUEIREDO FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.878.578/0001-15, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2025
CREDENCIAMENTO Nº 025/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° 626.731.902-44.

CREDENCIADA: FIGUEIREDO FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 21.878.578/0001-15, com endereço na Av. Jonathas Pedrosa, Nº 2071, Bairro Praça 14 De Janeiro, CEP 69.020-110, Manaus/AM, neste ato representado pelo seu Titular o Senhor Luiz Antônio Teixeira de Figueiredo portador da Carteira de Identidade nº 1549276-1 SSP-AM e inscrito no CPF nº 522.718.032-68.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL DR. JOFRE DE MATOS COHEN E A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO MUNICIPAL-CAF, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 3 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.
3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 025/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:
5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 22 de Julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

FIGUEIREDO FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 21.878.578/0001-15

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:D7059FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2025 - CHP Nº 25/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA JFB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no

CNPJ sob nº 26.434.440/0001-40, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2025
CREDENCIAMENTO Nº 025/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° 626.731.902-44.

CREDENCIADA: JFB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 26.434.440/0001-40, com endereço na Av. Getúlio Vargas, Nº 882, Bairro CENTRO, CEP 69.020-010, Manaus/AM, neste ato representado pelo seu Titular o Senhor Luiz Felipe Gil de Brito portador da Carteira de Identidade nº 7043589 SSP-AM e inscrito no CPF nº 347.257.682-00.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL DR. JOFRE DE MATOS COHEN E A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO MUNICIPAL-CAF, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 3 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.
3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 025/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:
5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 22 de Julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

JFB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 26.434.440/0001-40

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:9640BEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2025 - CHP Nº 25/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA J R BASTOS, inscrita no CNPJ sob nº 13.244.549/0001-73, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2025
CREDENCIAMENTO Nº 025/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° 626.731.902-44.

CREDENCIADA: J R BASTOS CNPJ Nº 13.244.549/0001-73, com endereço na Rua Teodulo De Matos, Nº 1177, Conj. Castelo Branco, Bairro Parque 10 De Novembro, CEP 69.055-460, Manaus/AM, neste

ato representado pelo seu Titular o Senhor Jeandson Rodrigues Bastos portador da Carteira de Identidade nº 2103147-9 SSP-AM e inscrito no CPF nº 880.458.382-72.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL DR. JOFRE DE MATOS COHEN E A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO MUNICIPAL-CAF, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 3 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.
3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 025/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:
5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 22 de Julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

J R BASTOS
CNPJ Nº 13.244.549/0001-73

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:7A335F82

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025 – SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Novo Airão.
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a empresa: J A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.090153/0001-14**.**

Ata Registro de Preços: Nº 009/2025

Processo Licitatório: Pregão Presencial Nº. 007/2025 – SRP/CPL

ÓRGÃO ADERENTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prazo de vigência da Adesão: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato do Termo de Adesão.
VALOR MENSAL: R$ 156.516,74 (Cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
POJETO DE ATIVIDADE: 10.302.0052.2057.000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE: 1600.

Fundamentação Legal: Art. 86 da Lei 14.133/2021

Recurso: As despesas decorrentes da contratação dos serviços desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Adesão a Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas

de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho, ao Contrato, Ordem de Serviço e/ou Instrumento Legal.

Presidente Figueiredo/AM,21 de julho de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM.

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:4569AE79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMADA

REF. AO PROCESSO Nº 3105/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO - CPSP Nº 003/2025. ACUSADO: DOUGLAS LAHAN FERREIRA.

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância Punitiva, no uso de suas atribuições previstas na Lei Promulgada nº 002/2007 alterada pela Lei nº 591/2008, e Decreto nº 3694 de 26 de maio de 2025, FAZ SABER a todos pelo presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo nº **3105/2025** e **003/2025/CPSP**, em que a servidor **DOUGLAS LAHAN FERREIRA**, servidor público municipal, exercendo o cargo de **SALVA – VIDAS D-5**, matrícula **25019-1**, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOPI, responde administrativamente o processo acima mencionado e que foram realizadas tentativas para localizar o requerido em seu local de trabalho, a fim de tomar ciência do processo administrativo disciplinar em epígrafe. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. EDITAL, para os atos e termos do processo administrativo disciplinar para que, no prazo de 15 dias, o mesmo compareça conforme mencionado acima. Não sendo manifestado interesse por parte do requerido, o processo tramitará pela Comissão de Sindicância. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Presidente Figueiredo/AM, 25 de julho de 2025.

RONALDO NUNES MADURO JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância Punitiva

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:CF2316EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMADA

REF. AO PROCESSO Nº 3082/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO - CPSP Nº 005/2025. ACUSADO: ERIK DOS ANJOS MELO.

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância Punitiva, no uso de suas atribuições previstas na Lei Promulgada nº 002/2007 alterada pela Lei nº 591/2008, e Decreto nº 3694 de 26 de maio de 2025, FAZ SABER a todos pelo presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo nº **3082/2025** e **005/2025/CPSP**, em que a servidor **ERIK DOS ANJOS MELO**, servidor público municipal, exercendo o cargo de **GCM INSPETOR DE 3ª CLASSE - 7**, matrícula **1217-1**, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOPI, responde administrativamente o processo acima mencionado e que foram realizadas tentativas para localizar o requerido em seu local de trabalho, a fim de tomar ciência do processo administrativo disciplinar em epígrafe. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. EDITAL, para os atos e termos do processo administrativo disciplinar para que, no prazo de 15 dias, o mesmo compareça conforme mencionado acima. Não sendo manifestado interesse por parte do requerido, o processo tramitará pela Comissão de Sindicância. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Presidente Figueiredo/AM, 25 de julho de 2025.

RONALDO NUNES MADURO JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância Punitiva

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:65EE03C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 672 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n° 001/2024 de 09 de janeiro de 2024, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **JULIO TOTO DE OLIVEIRA FILHO.**

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.004/2024, datado de 26 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **JULIO TOTO DE OLIVEIRA FILHO**, para exercer à função de **Motorista,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 26 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 26 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA
Prefeita

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:816E8447

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 689 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n° 001/2024 de 09 de janeiro de 2024, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **LUCIANA GOMES DA SILVA.**

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.004/2024, datado de 26 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **LUCIANA GOMES DA SILVA**, para exercer à função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 26 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 26 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA
Prefeita

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:922C97CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 699 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 993** de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n° 001/2024 de 09 de janeiro de 2024, que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e aprovação de **MARIA ISADORA SILVA DA COSTA.**

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.004/2024, datado de 26 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratações dos Candidatos aprovado no Processo Seletivo acima considerado.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MARIA ISADORA SILVA DA COSTA**, para exercer à função de **Auxiliar de Vida Escolar,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 26 de fevereiro de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA de Presidente Figueiredo, 26 de fevereiro de 2024.

PATRICIA LOPES MIRANDA
Prefeita

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:5098FE45

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 712, DE 28 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA servidora, que menciona, para exercer a função de "FISCAL DE CONTRATO", e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 117 da Lei nº14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:
I – **DESIGNAR** a senhora **CLEMILDA LOBO AMORA MENEZES, Farmacêutica - CRF nº01841/AM,** para exercer a função de **"FISCAL DE CONTRATO",** na condição de titular, para fiscalizar a execução dos contratos celebrados entre a PREFEITURA MUNICÍPAL DE RIO PRETO DA EVA e as empresas vencedoras listadas na Ata de Registro de Preços nº 007/2025, oriundas do Pregão Eletrônico nº 009/2025 que tem por objeto a Aquisição de Medicamentos Básicos e Controlados**.**
II – A Fiscal de Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 17 do Decreto nº 025/2024 têm como função:
III – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
IV – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
V – O fiscal de contrato realizará o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferindo se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, e se for o caso, o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e as providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.
VI – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 28 de julho de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:DD2FCFCB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 714, DE 28 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA servidor, que menciona, para exercer a função de "FISCAL DE CONTRATO", e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 117 da Lei nº14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos,

RESOLVE:
I – **DESIGNAR** o senhor **AMILSON FREIRE DE LIMA, CPF: 272.776.402-25,** para exercer a função de **"FISCAL DE CONTRATO",** na condição de titular, para fiscalizar a execução dos contratos celebrados entre a PREFEITURA MUNICÍPAL DE RIO PRETO DA EVA e as empresas vencedoras listadas na Ata de Registro de Preços nº 012/2025, oriundas do Pregão Eletrônico nº 002/2025, que tem por objeto a Aquisição de Materiais Didáticos para o Ensino Infantil e Fundamental.
II – O Fiscal de Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 17 do Decreto nº 025/2024 têm como função:
III – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
IV – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
V – O fiscal de contrato realizará o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferindo se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, e se for o caso, o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e as providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.
VI – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 28 de julho de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:4009F0AC

SETOR DE COMPRAS
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA – INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 027/2025 CMC-PMRPE

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC, da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, torna público o seguinte procedimento licitatório.

INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 027/2025 – CC/PMRPE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – PCCR.

Tipo: SERVIÇO EXCLUSIVO

Início da Contratação: 28/07/2025, **às** 09:40, para a contratação da empresa **M A R CONSULTORIA LTDA**, CNPJ – **44.246.830/0001-79**.

Valor Contratado: 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Demais esclarecimentos serão prestados através do endereço de e-mail: **licitacaopmrpe@gmail.com** ou no site oficial da Prefeitura: **https://www.riopretodaeva.am.gov.br**.

Rio Preto da Eva, 28 de julho de 2025.

JOÃO QUEIROZ NETO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Terras -SEMAFT

Publicado por:
Jheremy Monteiro Moreira
Código Identificador:59FA63A2

SETOR DE COMPRAS
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA – INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 028/2025 CMC-PMRPE

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC, da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, torna público o seguinte procedimento licitatório.

INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 028/2025 – CC/PMRPE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL.

Tipo: SERVIÇO EXCLUSIVO

Início da Contratação: 28/07/2025, **às** 10:40, para a contratação da empresa **M A R CONSULTORIA LTDA**, CNPJ – **44.246.830/0001-79**.

Valor Contratado: 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Demais esclarecimentos serão prestados através do endereço de e-mail: **licitacaopmrpe@gmail.com** ou no site oficial da Prefeitura: **https://www.riopretodaeva.am.gov.br**.

Rio Preto da Eva, 28 de julho de 2025.

JOÃO QUEIROZ NETO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Terras -SEMAFT

Publicado por:
Jheremy Monteiro Moreira
Código Identificador:F78CBC57

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 90014/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90014/2025

A **COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá/AM**, torna público a abertura da licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90014/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 136/2025- GPMSAI de 26 de maio de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**:**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90014/2025, tipo menor preço global, tendo como objeto a**Contratação de Empresa de Engenharia para Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares em Área Urbana no Munícipio de Santo Antônio do Içá/AM – Convênio 950565/2023**;

No dia **12/08/2025 às10h30min(HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, através do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

O Edital da Concorrência Eletrônica está disponível no site: www.comprasnet.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e Portal de Transparência do Município de Santo Antônio do Içá/AM e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: licitacoesecontratos.sai@gmail.com.

Santo Antônio do Içá/AM, 25 de julho de 2025

TIAGO DA SILVA GARCIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:9416068E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 90015/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90015/2025

A **COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá/AM**, torna público a abertura da licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90015/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 136/2025- GPMSAI de 26 de maio de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**:**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90015/2025, tipo menor preço global, tendo como objeto a**Contratação de Empresa de Engenharia para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS - Ampliação de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS - Convênio 946690/2023**;

No dia **13/08/2025 às10h30min(HORÁRIO DE BRASÍLIA**), através do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

O Edital da Concorrência Eletrônica está disponível no site: www.comprasnet.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e Portal de Transparência do Município de Santo Antônio do Içá/AM e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: licitacoesecontratos.sai@gmail.com.

Santo Antônio do Içá/AM, 25 de julho de 2025

TIAGO DA SILVA GARCIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:AC62E9A6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
FESTIVAL CULTURAL DE TALENTOS IÇAENSES
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) LEI Nº 14.399/2022 E DECRETO Nº 11.740/2023

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com fundamento na Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), e no Decreto Federal nº 11.740/2023, torna público o presente edital destinado à **premiação de grupos de dança coletiva**, residentes no município, no âmbito do **Festival Cultural de Talentos Içaenses**, com recursos oriundos da referida política nacional.

INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objetivo do Edital
O presente edital tem por objeto a **premiação de grupos de dança coletiva juntamente com premiação de títulos simbólicos**, organizados conforme categorias, com o objetivo de fomentar a cultura local e valorizar os talentos artísticos da cidade.

3. RECURSOS FINANCEIROS
O valor total disponibilizado para este edital é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, oriundos da Política Nacional Aldir Blanc, com distribuição detalhada no Anexo I – Categorias e Premiações.

4. QUEM PODE PARTICIPAR
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de Santo Antônio do Içá.

4.1 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6- REQUISITOS:

• Cada grupo deverá conter entre **15 (quinze)** e **50 (quarenta)** integrantes;
• Cada grupo poderá inscrever apenas **uma apresentação inédita**;
• Não serão aceitas apresentações individuais ou em duplas;

7- INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas de forma gratuita entre os dias **29 de julho a 04 de agosto de 2025**, das 08h às 12h e 14h às 17h na **Secretaria Municipal de Cultura** (Av. Costa e Silva, ao lado dos Correios).

Para inscrever-se, o responsável pelo grupo deverá apresentar:

• Ficha de inscrição preenchida (Anexo II);
• Cópia do documento de identidade do responsável;
• Lista de integrantes com nome completo e idade;
• Declarações de autodeclaração étnico-racial e/ou de pessoa com deficiência, quando couber (Anexos V e VI);
• Autorização dos responsáveis legais para menores de idade, quando aplicável.

8. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
As apresentações serão avaliadas por uma **Comissão Julgadora**, instituída pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura a título de convidados.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:
Criatividade e Organização
Figurino e Estética
Sincronia e Ritmo
Expressão Corporal
Envolvimento do Grupo

Obs: As notas serão computadas da seguinte forma: de 5 a 10 para cada critério. As notas podem ser fracionadas em meio ponto. Ex: (5,5 – 6,5 – 7,5...)

10. RESULTADO E PREMIAÇÃO
O resultado final será anunciado após a execução dos participantes no referido evento, e posteriormente divulgado no diário oficial dos municípios do Estado do Amazonas e nas redes sociais da Prefeitura de Santo Antônio do Içá, conforme cronograma em anexo. A

cerimônia de premiação ocorrerá no encerramento do evento, em data e local a serem divulgados.
As premiações estão divididas conforme o **Anexo I – Categorias e Premiações**, contemplando:

• Prêmios técnicos (1º ao 3º lugar nas categorias Sardinha e Pirarucu, e 1º ao 7º lugar na categoria Tambaqui);
• Títulos simbólicos premiados (Duque e Duquesa, Príncipe e Princesa, Rei e Rainha);
• Premiação em **valores brutos**, isentos de Imposto de Renda para pessoa física.

11. TÍTULOS SIMBÓLICOS
Além das premiações técnicas, serão eleitos representantes simbólicos de cada categoria, conforme abaixo:

Categoria	Títulos
Sardinha	Duque e Duquesa
Tambaqui	Príncipe e Princesa
Pirarucu	Rei e Rainha

Cada título simbólico receberá a quantia de **R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)** para o casal escolhido de acordo com sua respectiva categoria.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO
Após a divulgação do resultado final, os coletivos vencedores deverão apresentar em até **03 (três) dias úteis** os documentos obrigatórios para formalização da premiação:

• Cópia do RG e CPF do responsável;
• Dados bancários com chave PIX ativa em nome do responsável;
• Comprovante de residência atualizado;
• Assinatura do **Termo de Premiação (Anexo IV)**.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

• Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura;
• A participação neste edital implica na aceitação integral das suas disposições;
• O valor recebido deve ser utilizado conforme finalidade cultural declarada, sendo vedado o uso para fins pessoais alheios ao objeto cultural proposto;
• A execução do recurso será acompanhada pelos órgãos de controle interno e externo.

ANEXOS:

• **Anexo I** – Categorias e Premiações
• **Anexo II** – Formulário de Inscrição
• **Anexo III** – Declaração de Representação (quando aplicável)
• **Anexo IV** – Termo de Premiação
• **Anexo V** – Autodeclaração Étnico-Racial
• **Anexo VI** – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência
• **Anexo VII** – Formulário de Recurso

ANEXO I – CATEGORIAS E PREMIAÇÕES
Valor total do Edital: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Modalidade única: Apresentações **coletivas de dança**, divididas por faixa etária, com premiações hierárquicas por colocação e títulos simbólicos.
CATEGORIAS DE DANÇA

Categoria	Faixa Etária	Tipo de Grupo	Mínimo de Integrantes	Máximo de Integrantes
Sardinha	02 a 05 anos e 11 meses	Coletivo	15	50
Tambaqui	06 a 10 anos e 11 meses	Coletivo	15	50

PREMIAÇÕES TÉCNICAS (GRUPOS DE DANÇA)
Categoria Sardinha – R$ 13.500,00

• 1º lugar: R$ 7.000,00
• 2º lugar: R$ 4.500,00
• 3º lugar: R$ 2.000,00

Categoria Tambaqui – R$ 28.500,00

• 1º lugar: R$ 7.000,00
• 2º lugar: R$ 5.500,00
• 3º lugar: R$ 4.500,00
• 4º lugar: R$ 4.000,00
• 5º lugar: R$ 3.000,00
• 6º lugar: R$ 2.500,00
• 7º lugar: R$ 2.000,00

CATEGORIA PIRARUCU – R$ 13.500,00

• 1º lugar: R$ 7.000,00
• 2º lugar: R$ 4.500,00
• 3º lugar: R$ 2.000,00

PREMIAÇÕES SIMBÓLICAS (TÍTULOS HONORÍFICOS)
Serão premiados dois participantes por categoria com títulos simbólicos e premiação de R$ 1500,00 por casal:

Categoria	Título	Valor Total
Sardinha	Duque e Duquesa	R$ 1.500,00
Tambaqui	Príncipe e Princesa	R$ 1.500,00
Pirarucu	Rei e Rainha	R$ 1.500,00

Valor Total por Categoria

Categoria	Técnica	Simbólica	Total
Sardinha	R$ 13.500,00	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00
Tambaqui	R$ 28.500,00	R$ 1.500,00	R$ 30.000,00
Pirarucu	R$ 13.500,00	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00
TOTAL GERAL	R$ 55.500,00	R$ 4.500,00	R$ 60.000,00

A versão física do presente edital juntamente com todos os seus anexos, será disponibilizada no ato da inscrição que acontecerá na secretaria municipal de cultura.

Santo Antônio do Içá, 28 de julho de 2025.

SUED RIBEIRO PINTO
Subsecretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:004E0AA5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 001/2025 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL 002/2024 – FESTIVAL CULTURAL DE TALENTOS IÇAENSES

A Secretaria Municipal de Cultura de Santo Antônio do Içá, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao Edital de Chamamento Público nº 002/2024 – FESTIVAL CULTURAL DE TALENTOS IÇAENSES, publicado no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).
Considerando que **não houve inscritos no edital** originalmente publicado, torna-se necessária a retificação do cronograma e da estrutura das categorias.
Assim, **retifica-se o Edital 002/2024**, conforme segue:

1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (RETIFICADO)

Etapa	Data
Publicação da Errata e do Edital retificado	28/07/2025
Período de Inscrição	29/07/2025 a 04/08/2025
Etapa de Seleção	05/08/2025 a 11/08/2025
Publicação do Preliminar dos Inscritos	12/08/2025
Prazo para Recurso	13/08/2025 a 15/08/2025
Publicação do Resultado Final dos Inscritos	18/08/2025
Execução do Festival de Talentos	**28 a 30/08/2025**
Etapa de Habilitação dos Vencedores	01/09/2025 a 03/09/2025
Pagamento dos Habilitados	08/09/2025.

2. CATEGORIAS E MODALIDADES (RETIFICADAS)
Dentro de cada subcategoria haverá disputa de dança coletiva (grupos de 15 a 50 participantes) e título simbólico (Duque/Duquesa, Príncipe/Princesa e Rei/Rainha).
O Festival de Talentos será realizado nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2025, integrando a programação oficial do **Festival**

Cultural das Escolas Municipais de Santo Antônio do Içá, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura.

Santo Antônio do Içá, 28 de julho de 2025.

SUED RIBEIRO PINTO
Subsecretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:02CC0032

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO TERMO DO CONTRATO Nº 028/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 90010/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ - CNPJ Nº 04.532.057/0001-92
CONTRATADO: CONSTRUÇÕES SANEAMENTO J. G. LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.511.105/0001-01 com endereço na Rua Costa e Silva, n° 518, Centro, Cep: 69.680-000, Santo Antônio do Içá/AM.
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Construção de Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP, convênio 945836/2023.
VALOR: Por força deste contrato, a Prefeitura Municipal compromete-se a pagar a quantia no valor Global estimativo de R$ 675.300,00 (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil e Trezentos Reais).
O prazo de execução dos serviços ora contratados é conforme o cronograma físico financeiro aprovado em projeto que fez parte do referido processo licitatório, contados a partir da assinatura deste instrumento;
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto nos termos e prazos estipulados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá/AM, 28 de julho de 2025

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito do Município de Santo Antônio do Içá

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:214A0C02

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO TERMO DO CONTRATO Nº 029/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 90011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ - CNPJ Nº 04.532.057/0001-92
CONTRATADO: RM CONSTRUSERV LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 40.730.195/0001-40 com endereço na Rua Estrada do Pantanal, Pataquira, s/n°, Cep: 69.380-00, Santo Antônio do Içá/AM.
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação em Área Rural no Município de Sato Antônio do Içá/AM, convênio 943495/2023.
VALOR: Por força do contrato, a Prefeitura Municipal compromete-se a pagar a quantia no valor Global estimativo de R$ 2.569.558,43 (Dois Milhões Quinhentos e Sessenta e Nove Mil Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos).
O prazo de execução dos serviços ora contratados é conforme o cronograma físico financeiro aprovado em projeto que fez parte do referido processo licitatório, contados a partir da assinatura deste instrumento;
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto nos termos e prazos estipulados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá/AM, 28 de julho de 2025

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito do Município de Santo Antônio do Içá

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:797C4AF9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 028/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ - CNPJ Nº 04.532.057/0001-92
CONTRATADO: CONSTRUÇÕES SANEAMENTO J. G. LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.511.105/0001-01 com endereço na Rua Costa e Silva, n° 518, Centro, Cep: 69.680-000, Santo Antônio do Içá/AM.

DO OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Construção de Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP, convênio 945836/2023.

VALOR: Por força deste contrato, a Prefeitura Municipal compromete-se a pagar a quantia no valor Global estimativo de **R$ 675.300,00 (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil e Trezentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contar a partir de 28 de julho de 2025, findando o prazo em 28 de julho de 2026.
ORÇAMENTO: As despesas correrão por conta do orçamento do ano de 2025/2026 e Convênio relatado.
Publicado no Mural da Prefeitura Municipal e demais dependências dos Prédios Públicos Municipais e Diários Oficiais conforme determina da Lei.
O presente Termo de Publicação foi feito nos moldes da Lei Orgânica Municipal do Município de Santo Antônio do Içá/AM.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá-AM, em 28 de julho de 2025.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito do Município de Santo Antônio do Içá

"RECONSTRUINDO JURUÁ, COM TRABALHO, DIGNIDADE E RESPEITO!" ADM: DR. JUNIOR E LETO

"RECONSTRUINDO JURUÁ, COM TRABALHO, DIGNIDADE E RESPEITO!" ADM: DR. JUNIOR E LETO

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:3CAC8062

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 029/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ - CNPJ Nº 04.532.057/0001-92
CONTRATADO: RM CONSTRUSERV LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 40.730.195/0001-40 com endereço na Rua Estrada do Pantanal, Pataquira, s/n°, Cep: 69.380-00, Santo Antônio do Içá/AM.

DO OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação em Área Rural no Município de Sato Antônio do Içá/AM, convênio 943495/2023.

VALOR: Por força deste contrato, a Prefeitura Municipal compromete-se a pagar a quantia no valor Global estimativo de **R$ 2.569.558,43 (Dois Milhões Quinhentos e Sessenta e Nove Mil Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contar a partir de 28 de julho de 2025, findando o prazo em 28 de julho de 2026.
ORÇAMENTO: As despesas correrão por conta do orçamento do ano de 2025/2026 e Convênio relatado.
Publicado no Mural da Prefeitura Municipal e demais dependências dos Prédios Públicos Municipais e Diários Oficiais conforme determina da Lei.
O presente Termo de Publicação foi feito nos moldes da Lei Orgânica Municipal do Município de Santo Antônio do Içá/AM.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá-AM, em 28 de julho de 2025.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito do Município de Santo Antônio do Içá

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:F5D39B5E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS POR MEIO DECRETO Nº 008, DE 06 DE MAIO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre tornar sem efeito a nomeação dos candidatos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Estatuto do Servidor Público Municipal, combinado com Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de tornar sem efeito as nomeações dos candidatos mencionados.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos do concurso público, listados abaixo, realizadas por meio do DECRETO Nº 008, DE 06 DE MAIO DE 2025, na forma do art. 21 da Lei nº159 de 10 de dezembro de 2021.

NOME DO CANDIDATO	CARGO
SIDINEI LIMA MAQUINE	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
MARIA TARCYLANE PALHETA NASCIMENTO	GARI
GENILDO PEREIRA GONÇALVES	SERVENTE DE OBRAS
RICARDO RODRIGUES DA SILVA	SERVENTE DE OBRAS
VITÓRIA CUNHA DE OLIVEIRA	COZINHEIRO GERAL
LUCIENE MELGUEIRO E SILVA	ORIENTADOR SOCIAL
GILMAR GONZAGA DOS SANTOS GUEDES	PINTOR
GLENDA MARTINS SALES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
TALISSON JOÃO CARLOS PADILHA	MOT. DE VEICULOS DE GRANDE PORTE
ADANILTON LOPES MIRANDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
TAYNARA DINIZ DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
FELIPE CORDEIRO ALEIXO FILHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
LETÍCIA MENDES DA SILVA ROCHA	ARQUITETO
LUIS ZACARIAS LUCAS MARASCHIN	FISCAL DE TRIBUTOS
WILKSON MELGUEIRO DAS CHAGAS	ENFERMEIRO
FABIULA DA CUNHA MACHADO MAJORCZYK	PROFESSOR II – 20 HORAS – (MATEMÁTICA)
LUÍS DE FRANÇA CAMBOIM NETO	PROFESSOR II – 20 HORAS – (CIÊNCIAS)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira - AM, em 03 de julho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:ECB3E9E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 25 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - CLAUDIA PATRICIA GOMES DE SOUZA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 25 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o Ofício nº 172/2025 – SEMCULT, de 25/07/2025;
Considerando a Portaria nº 007/2025 - SEMCULT, de 25/07/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. **CLAUDIA PATRICIA GOMES DE SOUZA** – Subsecretária Municipal, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT, no período de 27/07/2025 a 05/08/2025.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 25 de julho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:1FA54CA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 25 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - JUNIOR PAULINO FERREIRA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 25 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o Ofício nº 0153/2025 – SEFIM, de 25/07/2025;
Considerando a Portaria nº 003/2025 - SEFIM, de 25/07/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **JUNIOR PAULINO FERREIRA – Subsecretário municipal**, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, no período de 24 à 29 de julho de 2025.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 25 de julho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:1E6E7007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 28 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO O DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 28 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre tornar sem efeito o Decreto de 18 de julho de 2025**,** e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, o Decreto de 18 de julho de 2025, referente a exoneração "a pedido" de Cargo Efetivo, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos - SEMOB, publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 21/07/2025, Edição 3901, Código Identificador:9A5B244D.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 28 de julho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:0AF1BC88

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2024.

I- Licitação: Concorrência Eletrônica nº 90009/2024.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CNPJ nº. 05.829.577/0001-24.
III – Contratada: LIMA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.652.500/0001-67.
IV – Valor do Contrato: R$ 3.333.291,31 (três milhões, trezentos e trinta e três mil e duzentos e noventa e um reais e trinta e um centavos) global.
V – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia na pavimentação em concreto rígido em diversas ruas, RUA CONSELHEIRO (COLÔNIA), RUA ANTÔNIO PONTES (COLÔNIA), RUA 01-CONJUNTO BETÂNIA, RUA 02 – CONJUNTO BETÂNIA, RUA ERCÍLIA DIAS (JORDÂNIA), RUA 09 DE AGOSTO (JORDÂNIA), BECO DA 07 DE SETEMBRO 01, BECO DA 07 DE SETEMBRO 02 E ESTRADA DE SÃO JOAQUIM no Município de São Paulo de Olivença/AM–SEMOT.
VI – Objeto do Aditivo: O prazo de Vigência do Contrato e Execução do serviço está prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua assinatura.
VII- Fundamentação Legal: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 02/08/2024.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

São Paulo de Olivença/AM, em 25 de julho de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF Nº. 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:A781B9C3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 196/2025

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE

Art. 1º CONCEDER férias aos servidores listados abaixo:

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
10-1	HELIOMAR TERCO DOS SANTOS	01/07/2024 a 30/06/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
189-1	MARIA JOANA MARIZEIRO MARQUES	01/07/2024 a 30/06/2025	01/07/2025 a 30/07/2025

Art. 2º As férias concedidas referem-se aos períodos de aquisições e períodos de gozos indicada no quadro acima.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos executórios a partir de 01 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 01 de julho de 2025.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:1482F4DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 197/2025

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

RESCINDE, CONTRATO COM O(A) SERVIDOR(A) ABAIXO LISTADO(A) NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o contrato de trabalho temporário firmado com o(a) servidor(a) **EULE VIANA DOS SANTOS**, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Prefeitura de Silves, a contar de 01 de julho de 2025.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do (a) servidor (a) e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 01 de julho de 2025.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:BDB7EC17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 198/2025

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA DENILZE DAIENE NEVES GRANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, a servidora **DENILZE DAIENE NEVES GRANA**, ASSESSOR VI, conforme o disposto no art. 83, § VII, da Lei Municipal nº 117 de 28 de setembro de 1994 (Estatuto do Funcionário Municipal), a contar de 02 de julho de 2025 com término em 29 de outubro de 2025, conforme solicitação deferida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 02 de julho de 2025.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:EE2C626A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 199/2025

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA, O(A) SERVIDOR(A) ABAIXO LISTADO(A) NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o(a) servidor(a) **WANDERLEY DOS SANTOS SOUZA**, do cargo de Assessor VIII, da Prefeitura de Silves, a contar de 07 de julho de 2025.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do (a) servidor (a) e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 07 de julho de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:4F15B7A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 200/2025

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

RESCINDE, CONTRATO COM O(A) SERVIDOR(A) ABAIXO LISTADO(A) NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o contrato de trabalho temporário firmado com o(a) servidor(a) **LEANDRO BATISTA DE ALMEIDA**, do cargo de Professor LPL, da Prefeitura de Silves, a contar de 08 de julho de 2025.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do (a) servidor (a) e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 08 de julho de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:08310E6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 205/2025

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

NOMEIA O(A) SENHOR(A) RAIMUNDO EDNEY TAVARES DE CASTRO, COMO ASSESSOR VIII DO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o(a) senhor(a) **RAIMUNDO EDNEY TAVARES DE CASTRO,** para o Cargo de Assessor VIII, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, contar de 08 de julho de 2025.

Art. 2º. No momento da posse o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993. No artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 08 de julho de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:D641046E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 206/2025

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

RESCINDE, CONTRATO COM O(A) SERVIDOR(A) ABAIXO LISTADO(A) NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho temporário firmado com o(a) servidor(a) **ALLYSON SIQUEIRA DE SOUZA**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Conservação de Vias e Logradouros Públicos, da Prefeitura de Silves a contar de 09 de julho de 2025.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do (a) servidor (a) e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 09 de julho de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:184FBE80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 207/2025

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

RESCINDE, CONTRATO COM O(A) SERVIDOR(A) ABAIXO LISTADO(A) NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho temporário firmado com o(a) servidor(a) **FRANCISCO HENRIQUE DA SILVEIRA GOMES**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Conservação de Vias e Logradouros Públicos, da Prefeitura de Silves a contar de 10 de julho de 2025.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do (a) servidor (a) e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 10 de julho de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:63A57004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 209/2025

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

NOMEIA OS SENHORES ABAIXO LISTADOS, PARA O EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO NO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR os senhores a seguir elencados para o exercício em caráter comissionado, a contar de 18 de julho de 2025.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
LUZIANE VIANA NEVES	ASSESSOR III	SEMDET
HENRIQUE BRASIL DOS SANTOS	ASSESSOR V	SEMDET
HEVERTON DINELLE PAULA	ASSESSOR GABINETE PREFEITO II	SEMDET

Art. 2º. No momento da posse o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993. No artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 18 de julho de 2025.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:ACDB766F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA N.º 204/GP-PMT DE 23 DE MAIO DE 2025

Na Publicação da **PORTARIA N.º 204/GP-PMT DE 23 DE MAIO DE 2025,** referente A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES EFETIVOS PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO, publicada NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 28 de maio de 2025, Edição nº 3864 e Código Identificador: FBF2D09D.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º -CONCEDER férias ao servidor municipal abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que serão gozadas a partir de 02.06.2025 à 30.06.2025, referente ao Período Aquisitivo abaixo:

LEIA-SE:

Art. 1º -CONCEDER férias ao servidor municipal abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que serão gozadas a partir de 02.06.2025 à 01.07.2025, referente ao Período Aquisitivo abaixo:

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 18 de julho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:EDA89B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA N.º 205/GP-PMT DE 23 DE MAIO DE 2025

Na Publicação da **PORTARIA N.º 205/GP-PMT DE 23 DE MAIO DE 2025,** referente A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES EFETIVOS PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO, publicada NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 28 de maio de 2025, Edição nº 3864 e Código Identificador: 3CF7F34C.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º -CONCEDER férias ao servidor municipal abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Política Fundiária e Habitação, que serão gozadas a partir de 02.06.2025 à 30.06.2025, referente ao Período Aquisitivo abaixo:

LEIA-SE:

Art. 1º -CONCEDER férias ao servidor municipal abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Política Fundiária e Habitação, que serão gozadas a partir de 02.06.2025 à 01.07.2025, referente ao Período Aquisitivo abaixo:

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 18 de julho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:BFE8D205

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE TABATINGA, por meio da **Comissão Especial de Contratação – CEC**, constituída pela Portaria nº 101/GP-PMT de 06 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições comunica a **REMARCAÇÃO** da Licitação do **Pregão na Forma Presencial– SRP Nº 016/2025 – CEC/PMTBT**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO, SOB REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES CLÍNICAS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM,** visto que houve a necessidade de ajustes no Edital.

Mediante o exposto, a data de Abertura da sessão e recebimento das propostas fica remarcada para o dia 07/08/2025 às 09h00min (horário local).

Tabatinga (AM), 25 de julho de 2025.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:865CF38A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 238/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 82/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 238/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 82/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025

ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato nº. 238//2025, celebrado em 28/07/2025.

2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.

3. CONTRATADO: J L DA SILVA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.652.564/0001-29
4. OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel, para sediar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado na situado na Estrada do Bexiga, nº. 1627 - Bairro: Fonte Boa, Tefé/ Amazonas.
5. VALOR MENSAL: R$ 11.000,00 (onze mil reais), com o valor total do termo de Contrato de R$ 132.000.00 (cento e trinta e dois mil reais).
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão:02 – Prefeitura Municipal de Tefé
Unidade: 020401 - Secretaria Municipal de Saúde
Proj/Ativ: 10.122.0011.2035.000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Código Reduzido: 201
Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:100

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 01/07/2025 à 30/06/2026, podendo ser prorrogado nos termos do art.107 da Lei 14.133/2021, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2025.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas da Carta Contrato n° 238/2025.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação com fundamento legal no art. 74, inciso V; da Lei 14.133 de 2021;

Tefé/AM, 28 de julho de 2025.

NICSON MARREIRA DE LIMA
CPF Nº. 347.119.372-34
Prefeito Municipal de Tefé
Locatário

J L DA SILVA LTDA.
CNPJ: 63.652.564/0001-29
Locador

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:8825EBB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 239/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 83/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 239/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 83/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato nº. 239//2025, celebrado em 28/07/2025.

2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.

3. CONTRATADO: JERONIMO LOPES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 138.459.038-21
4. OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel, para sediar o BANCO DE SANGUE, situado na situado na Estrada do Bexiga, nº. 1653, Bairro: Fonte Boa, Tefé/ Amazonas
5. VALOR MENSAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais), com o valor total do termo de Contrato de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão:02 – Prefeitura Municipal de Tefé
Unidade: 020401 - Secretaria Municipal de Saúde
Proj/Ativ: 10.122.0011.2035.000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Código Reduzido: 200
Elemento de Despesa 33.90.36 – Outros Serviços Pessoa Física
Fonte de Recursos:100

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 01/07/2025 à 30/06/2026, podendo ser prorrogado nos termos do art.107 da Lei 14.133/2021, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2025.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas da Carta Contrato n° 239/2025.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação com fundamento legal no art. 74, inciso V; da Lei 14.133 de 2021;

Tefé/AM, 28 de julho de 2025.

NICSON MARREIRA DE LIMA
CPF Nº. 347.119.372-34
Prefeito Municipal de Tefé
Locatário

JERONIMO LOPES DA SILVA.
CPF: 138.459.038-21
Locador

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:DCB0DF54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2022.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2022.

ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 075/2022, celebrado em 27/07/2022.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa **JW VIANA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 17.783.899/0001-69** a seguir denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE DO BAIRRO VILA NOVA, o presente Termo Aditivo de Prazo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 075/2022.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato e de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos a contar de 16/07/2024 a 11/07/2025.

Tefé, 12 de julho de 2024.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:B66E7A9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2022.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2022.

ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 076/2022, celebrado em 27/07/2022.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa **JW VIANA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 17.783.899/0001-69** a seguir denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA 06 SALA DO DISTRITO DO CAIAMBE, o presente Termo Aditivo de Prazo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 076/2022.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato e de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos a contar de 16/07/2024 a 11/07/2025.

Tefé, 12 de julho de 2024.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:22100FC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2022.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2022.

ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 078/2022, celebrado em 27/07/2022.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa **MACEDO E REBOLÇAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.780.509/0001-55** a seguir denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA 06 SALA DA COMUNIDADE BACURI, o presente Termo Aditivo de Prazo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 078/2022.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato e de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos a contar de 16/07/2024 a 11/07/2025.

Tefé, 12 de julho de 2024.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:6B389432

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2022.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2022.

ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 079/2022, celebrado em 27/07/2022.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa **SARACURA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.752.125/0001-10** a seguir denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA 06 SALA DA COMUNIDADE TAUARY, o presente Termo Aditivo de Prazo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 079/2022

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato e de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos a contar de 16/07/2024 a 11/07/2025.

Tefé, 12 de julho de 2024.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:81665196

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2022.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2022.

ESPÉCIE E DATA: 3º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 077/2022, celebrado em 27/07/2022.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa **MACEDO E REBOLÇAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.780.509/0001-55** a seguir denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA 06 SALA DA COMUNIDADE BOA VONTADE, o presente Termo Aditivo de Prazo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 077/2022.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato e de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar de 11/07/2025 a 07/01/2026.

Tefé, 09 de julho de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:2C4F9823

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 82/2025/CPL PROCESSO Nº 150/2025/SEMAF

EXTRATO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 82/2025/CPL
PROCESSO Nº 150/2025/SEMAF

O Prefeito Municipal de Tefé/AM, Sr. Nicson Marreira Lima, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

I) Ratificar o processo de Inexigibilidade nº 150/2025/CPL, com fundamento no art. 74 inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 e de suas posteriores alterações;

II- FAVORECIDO: J L DA SILVA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.652.564/0001-29

III- OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel, para sediar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado na situado na Estrada do Bexiga, nº.1627 - Bairro: Fonte Boa, Tefé/ Amazonas.

IV- VALOR GLOBAL: R$ 132.000.00 (cento e trinta e dois mil reais).

V- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:02 – Prefeitura Municipal de Tefé
Unidade: 020401 - Secretaria Municipal de Saúde
Proj/Ativ: 10.122.0011.2035.000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Código Reduzido: 201
Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:100

Tefé/AM, 28 de julho de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
CPF nº 347.119.372-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:8E9A218E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 83/2025/CPL PROCESSO Nº 151/2025/SEMAF

EXTRATO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 83/2025/CPL
PROCESSO Nº 151/2025/SEMAF

O Prefeito Municipal de Tefé/AM, Sr. Nicson Marreira Lima, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

I) Ratificar o processo de Inexigibilidade nº 151/2025/CPL, com fundamento no art. 74 inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 e de suas posteriores alterações;

II- FAVORECIDO: JERONIMO LOPES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 138.459.038-21

III- OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel, para sediar o BANCO DE SANGUE, situado na situado na Estrada do Bexiga, nº. 1653, Bairro: Fonte Boa, Tefé/ Amazonas.

IV- VALOR GLOBAL: R$ 48.000 (quarenta e oito mil reais).

V- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:02 – Prefeitura Municipal de Tefé
Unidade: 020401 - Secretaria Municipal de Saúde
Proj/Ativ: 10.122.0011.2035.000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Código Reduzido: 200
Elemento de Despesa 33.90.36 – Outros Serviços Pessoa Física
Fonte de Recursos:100

Tefé/AM, 28 de julho de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
CPF nº 347.119.372-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:762A55F3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta no Contrato Circunstanciado da Sessão do Pregão Eletrônico nº 011/2025, elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência da interposição de recursos, e que a empresa D.N.B MAGALHÃES compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Consultoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** à empresa vencedora "D.N.B MAGALHÃES", com sede na Av. Costa e Silva, nº 200, Bairro: Centro, CEP 69.680-000 – Santo Antonio do Iça/AM, inscrita no CNPJ nº 51.393.135/0001-03, vencedora do lote do Termo de referência, perfazendo o valor global de R$ 193.200,00 (Cento e noventa e três mil e duzentos reais);

III – **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Eletrônico nº 011/2025, em favor da empresa vencedora do item Adjudicado, pelo critério Menor Preço Global, tendo por objeto o TERMO DE CONTRATO NA Contratação de empresa jurídica para Manutenção preventiva e corretiva mensal do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), impressoras, computadores e rede intranet, para Secretaria Municipal de Saúde.

IV – **CONVOCAR** o vencedor desta licitação a comparecer junto à Comissão de Contratação desta prefeitura para assinar o Contrato, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133/2021;

V – **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

TONANTINS/AM, 28 de abril de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins/AM

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:B4E376C6

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 015/2023/PMTNT ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS E A EMPRESA IMPERIUS CONSTRUCTIONE ET OFFICIAL LTDA

I- Licitação: Tomada de Preços nº 002/2023/PMTNT.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.
III – Contratada: IMPERIUS CONSTRUCTIONE ET OFFICIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.867.013/0001-72.
IV – **Valor do Contrato**: R$ 2.051.168,80 (Dois milhões, cinquenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
V – Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica na execução de Obra e Serviços de Engenharia para Construção de 5 escolas modelo de duas salas em alvenaria na zona rural no Município de Tonantins/AM.
VI – Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato está prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/07/2025 a 28/07/2026.
VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, e de suas alterações posteriores.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 28/07/2023.

Tonantins/AM, 28 de julho de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
CPF Nº. 276.034.152-68
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:165688D8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão da Concorrência Eletrônica nº 008/2025, elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa INOVA DESIGN DE INTERIORES LTDA participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo está atendido a todas as exigências

editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR à empresa INOVA DESIGN DE INTERIORES LTDA, com sede na Rua Juazeirinho, nº 50, Bairro Novo Aleixo, Manaus/AM, Cep: 69.098-194, inscrita no CNPJ nº 18.161.147/0001-29, vencedora dos serviços descritos no Projeto Básico, perfazendo o valor global de R$ 219.109,13 (duzentos e dezenove mil, cento e nove reais e treze centavos).

II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio da Concorrência Eletrônica nº 008/2025, em favor da empresa vencedora dos serviços Adjudicados, pelo critério Menor Preço Global, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) MUROS E REFORMAS EM 02 (DUAS) CAIXA D'ÁGUA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - SEMOB.

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Uarini/AM, 25 de julho de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:2C03B985

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Comissão de Contratação/CC, torna público e de conhecimento que na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - DOMAM, no EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO da CONCORRENCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 006/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025/SEMOB da edição nº 3900 datada em 18/07/2025, que:

Onde se lê:
No dia 17 de junho de 2025
Leia-se:
No dia 17 de julho de 2025

Uarini/AM, 28 de julho de 2025.

EDVILSON LOPES DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto nº 014/2025-GPMU, de 06 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:654B48BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Comissão de Contratação/CC, torna público e de conhecimento que na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - DOMAM, no DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da CONCORRENCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 007/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025/SEMOB da edição nº 3906 datada em 28/07/2025, que:

Onde se lê:
I - ADJUDICAR à empresa WELLINGTON ALVES PARENTE LTDA, com sede na Est. Coari Mamia, nº 21, Bairro União, Coari/AM, Cep: 69.460-000, inscrita no CNPJ nº 17.930.293/0001-09, vencedora dos serviços descritos no Projeto Básico, perfazendo o valor global de R$ 184.524,27 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos).

Leia-se:
I - ADJUDICAR à empresa WELLINGTON ALVES PARENTE LTDA, com sede na Av. Edna de Jesus, nº 1174, Bairro Centro, Uarini/AM, Cep: 69.530-000, inscrita no CNPJ nº 17.930.293/0001-09, vencedora dos serviços descritos no Projeto Básico, perfazendo o valor global de R$ 184.524,27 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos).

Uarini/AM, 28 de julho de 2025.

EDVILSON LOPES DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto nº 014/2025-GPMU, de 06 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:F6CE7140

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 058/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 008/2025.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM, inscrita sob o CNPJ de nº 04.647.079/0001-06 Representado pelo Srº Marcos Souza Martins e a empresa INOVA DESIGN DE INTERIORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.161.147/0001-29, representada pelo Sr. Edson Gomes Rodrigues.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) MUROS E REFORMAS EM 02 (DUAS) CAIXA D'ÁGUA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - SEMOB.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO E EXECUÇÃO: O Termo de Contrato e a Execução de Obras e Serviços de Engenharia terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura.

VALOR GLOBAL: de R$ 219.109,13 (duzentos e dezenove mil, cento e nove reais e treze centavos) de acordo com o Projeto Básico Adjudicado e Homologado em favor da empresa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Uarini**;**
Órgão: 02.02 - Poder Executivo**;**
Unidade: 02.02.08 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**;**
Funcional: 15.451.0279 – Planejamento Urbano**;**
Projeto Atividade: 15.451.0279.1026.0000 – Construção, Ampliação ou Reforma de Prédios e Logradouros Públicos**;**
Ficha: 291**;**
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
Fonte: 500 - Recurso Ordinário.

Uarini/AM, 28 de julho de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:5F252C30

ESTADO DO AMAZONAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 027/2025 – SAAE, DE 27 DE JULHO DE 2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 27/07/2025 – Nº 3905.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - **CONCEDER** o Sr. **MAURO DA SILVA AZEVEO**, pertencente ao quadro de servidores Efetivos desta Autarquia., no cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, RG nº 0615184-1 CPF nº 175.048.302-59, **LICENÇA PRÊMIO** correspondente ao Período Aquisitivo (1983/1988), por 03 (três) meses com direito a vencimento ou remuneração, com início 22/04/2025 e término 21/07/2025, nos termos do art. 90. Parágrafo 2° lei 741/2019

LEIA-SE:

Art. 1º - **CONCEDER** o Sr. **MAURO DA SILVA AZEVEDO**, pertencente ao quadro de servidores Efetivos desta Autarquia., no cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, RG nº 0615184-1 CPF nº 175.048.302-59, **LICENÇA PRÊMIO** correspondente ao Período Aquisitivo (1983/1988), por 03 (três) meses com direito a vencimento ou remuneração, com início 22/04/2025 e término 21/07/2025, nos termos do art. 90. Parágrafo 2° lei 741/2019

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Parintins, 28 de julho de 2025.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto nº 071/2025 – PGMP

Publicado por:
Kauan Pinheiro Mori
Código Identificador:B025FE61

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025-CML/PMATN

Na matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 08/07/2025. Edição 3892. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/aam/ . Código Identificador:E4AA7763.

ONDE SE LÊ:

HOMOLOGAR a deliberação final do Presidente da Comissão Municipal de Licitação constante do processo supracitado, referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR ZONA URBANA, PARA O ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), em favor das empresas:

AGRICULTOR	CNPJ/CPF	DAP/CAF	ITENS LICITADOS	VALOR GLOBAL
ABDIAS GONÇALVES ALVORADO	000.805.742-70	AM042024.01.001339850CAF	6,7,8,9,12,19,21,22,24,30	**R$ 8.513,27**
ADEMAR FIGUEIRA DA SILVA	995.274.302-59	AM 032024.01.001303524CAF	6,15,24	**R$ 8.511,00**
ANA PAULA MONTANHES ORTIZ	710.826.912-08	AM 042025.01.003413989CAF	2,5,6,9,21,24	**R$ 8.508,30**
BERNARDO FRANCISCO RIBEIRO	077.096.172-04	AM052025.01.003436815CAF	3,15,17,19,26	**R$ 8.519,43**
ESTELA SOARES DOS SANTOS	545.115.772-34	AM 052025.01.003435874CAF	5,6,9,12,22,29,31	**R$ 8.512,23**
FRANCISCO SOUZA DE CARVALHO	201.731.132-49	AM 012025.01.002570035CAF	3,13,16,21	**R$ 8.507,75**
FRANCISCA MARIANO LOPES	711.572.472-53	AM072024.01.001798700CAF	6,15,16,17,23,28	**R$ 8.516,53**
IZABEL CALISTO TENAZOR	570.953.612-15	AM032025.01.002768950CAF	6,9,10,13,28,29	**R$ 8.512,27**
JOÃO CARLOS ALMEIDA DE FREITAS	338.078.092-87	AM 052024.01.001500336CAF	3,6,7,13	**R$ 8.508,87**
JOÃO SANTOS DA SILVA	344.539.032-00	AM 112024.01.002299032CAF	6,7,13,19,21	**R$ 8.511,23**
LENDI HILARIO DA SILVA	079.675.912-08	AM052023.01.000363735CAF	5,10,12,19,21,28,29	**R$ 8.519,07**
MARIA DE LOURDES BARROS DOS SANTOS	338.071.322-87	AM 122023.01.001028559CAF	6,7,8,10,15,19	**R$ 8.513,10**
SEBASTIÃO HORACIO DA SILVA	347.002.502-91	AM 012025.01.002577421CAF	3,6,7,8,15,21,24	**R$ 8.507,70**
VILSON LIMEIRA DE OLIVEIRA	777.271.772-53	AM 122024.01.002433496CAF	6,8,10,19,21,23,31	**R$ 8.514,40**
VITALINO DA SILVA MELO	722.603.352-68	AM 042024.01.001406871CAF	2,13,17	**R$ 8.508,53**
VITERLEY NOGUEIRA DE MELO	881.458.912-72	AM02024.01.001986971CAF	3,6,13,17,28	**R$ 8.520,20**

LEIA-SE:

HOMOLOGAR a deliberação final do Presidente da Comissão Municipal de Licitação constante do processo supracitado, referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR ZONA URBANA, PARA O ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), em favor das empresas:

AGRICULTOR	CNPJ/CPF	DAP/CAF	ITENS LICITADOS	VALOR GLOBAL
ABDIAS GONÇALVES ALVORADO	000.805.742-70	AM042024.01.001339850CAF	6,7,8,9,12,19,21,22,24,30	R$ 8.513,45
ADEMAR FIGUEIRA DA SILVA	995.274.302-59	AM 032024.01.001303524CAF	6,15,24	R$ 8.511,10
ANA PAULA MONTANHES ORTIZ	710.826.912-08	AM 042025.01.003413989CAF	2,5,6,9,21,24	R$ 8.507,88
BERNARDO FRANCISCO RIBEIRO	077.096.172-04	AM052025.01.003436815CAF	3,15,17,19,26	R$ 8.518,01
ESTELA SOARES DOS SANTOS	545.115.772-34	AM 052025.01.003435874CAF	5,6,9,12,22,29,31	R$ 8.512,20
FRANCISCO SOUZA DE CARVALHO	201.731.132-49	AM 012025.01.002570035CAF	3,13,16,21	R$ 8,506,31
FRANCISCA MARIANO LOPES	711.572.472-53	AM072024.01.001798700CAF	6,15,16,17,23,28	R$ 8.516,97
IZABEL CALISTO TENAZOR	570.953.612-15	AM032025.01.002768950CAF	6,9,10,13,28,29	R$ 8.512,11
JOÃO CARLOS ALMEIDA DE FREITAS	338.078.092-87	AM 052024.01.001500336CAF	3,6,7,13	R$ 8.507,38
JOÃO SANTOS DA SILVA	344.539.032-00	AM 112024.01.002299032CAF	6,7,13,19,21	R$ 8.509,95
LENDI HILARIO DA SILVA	079.675.912-08	AM052023.01.000363735CAF	5,10,12,19,21,28,29	R$ 8.520,40
MARIA DE LOURDES BARROS DOS SANTOS	338.071.322-87	AM 122023.01.001028559CAF	6,7,8,10,15,19	R$ 8.513,23
SEBASTIÃO HORACIO DA SILVA	347.002.502-91	AM 012025.01.002577421CAF	3,6,7,8,15,21,24	R$ 8.507,37
VILSON LIMEIRA DE OLIVEIRA	777.271.772-53	AM 122024.01.002433496CAF	6,8,10,19,21,23,31	R$ 8.514,98
VITALINO DA SILVA MELO	722.603.352-68	AM 042024.01.001406871CAF	2,13,17	R$ 8.506,96
VITERLEY NOGUEIRA DE MELO	881.458.912-72	AM02024.01.001986971CAF	3,6,13,17,28	R$ 8.519,62

ADJUDICAR para os agricultores acima mencionados a execução dos serviços objeto do referido procedimento licitatório.

PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma de Lei, para fins de eficácia.

Atalaia do Norte/AM, 03 de Junho de 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

MILENA DOS SANTOS FIGUEIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:BE6767FF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025 - SRP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que no Sistema de Registro de Preços a Administração Municipal não é obrigada a contratar a quantidade licitada, representando as quantidades indicadas no Termo de Referência apenas uma estimativa de consumo;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público, inexistindo qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025 - SRP,** para **Formação de Registro de Preços para Eventual Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e Medicamentos Controlados para Atender às Demandas da Secretaria de Saúde do Município de Autazes**, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto as empresas vencedoras abaixo identificadas para os seus respectivos itens:

DECARES COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 01.708.499/0001-59)					
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO
13	Ácido tranexâmico 50mg/mL	3.000	Ampola	ZYDUS	R$ 9,49
96	Ciprofloxacino sol. Injetável 2mg/ml (2%)	4.680	Bolsa 100ml	BEKER	R$ 29,90
100	Clindamicina 300mg	40.000	Comp	UNIÃO QUIMICA	R$ 3,17
168	Flumazenil solução injetável IV 0,1mg/ml	1.200	Ampola 5 ml	UNIÃO QUIMICA	R$ 28,00
337	Carbamazepina 200mg	65.000	Comp	HIPOLABOR	R$ 0,63
338	Carbamazepina suspensão oral 20mg/mL, frasco com 100Ml	1.000	Fr	HIPOLABOR	R$ 16,00
340	Carbonato de Litio 300mg	66.000	Comp	BIOLAB	R$ 0,55

343	Clonazepam, 0,5mg	20.000	Comp	GEOLAB	R$ 0,30
344	Clonazepam, 2,5mg /m1 gotas	2.000	Frasco	HIPOLABOR	R$ 4,42
345	Clonazepam, 2mg	60.000	Comp	GEOLAB	R$ 0,42
357	Escitalopram 20mg	7.000	Comp	GEOLAB	R$ 1,25
370	Haloperidol solução injetável 5mg/ml	5.000	Ampola lml	UNIÃO QUIMICA	R$ 4,84
375	Morfina (sulfato) solução injetável l0mg/ml	4.100	Ampola lml	HIPOLABOR	R$ 4,98

EDVALDO SILVA DOS SANTOS LTDA (CNPJ: 04.578.807/0001-67)					
ITEM DO TR	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO**
09	Ácido acetilsalicílico 500mg	150.000	Comp	PROCARE	R$ 0,34
40	Ampicilina suspensão 50mg/ml	8.000	Frasco 60 ml	PRATI DONADUZZI	R$ 9,83
42	Anlodipino, besilato 5mg	10.000	Comp	VITAMEDIC	R$ 0,26
43	Atenolol 50mg	15.000	Comp	PRATI DONADUZZI	R$ 0,33
52	Benzilpenicilina Potássica Cristalina pó p/ solução injetável 5.000.000UI	5.000	Frasco / ampola	ABL	R$ 23,00
77	Caverdilol 3,125mg	13.320	Comp	TEUTO	R$ 0,53
85	Cetoconazol 20mg/g creme	8.000	Bisn	NATIVITA	R$ 7,43
87	Cetoprofeno, 100mg	6.800	Frasco / ampola	UNIÃO QUIMICA	R$ 9,82
124	Dexametasona 0,1%	8.000	Creme	PRATI DONADUZZI	R$ 3,36
130	Dexametasona solução oftálmica 1 mg/ml (0,1%)	520	Frasco 5m1	GEOLAB	R$ 11,19
186	Glimepirida 4mg	8.000	Comp	EUROFARMA	R$ 0,57
199	Ibuprofeno 300mg	250.000	Comp	VITAMEDIC	R$ 0,36
258	Norfloxacino 400mg	30.000	Comp	MEDLEY	R$ 0,92

E. R. M. DE SOUZA LTDA (CNPJ: 31.597.128/0001-08)					
ITEM DO TR	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO**
06	Aciclovir 200mg	10.000	Comp	SOLIDOR	R$ 0,74
10	Ácido ascórbico solução injetável 100mg/ml	5.000	Ampola	RICIE	R$ 3,80
19	Albendazol 400mg	30.000	Comp	GEOLAB	R$ 1,77
51	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 600.000UI frasco-ampola + solução diluente	6.000	Po sol. Injetavel	TEUTO	R$ 16,39
56	Benzoilmetronidazol 40mg/ml, frasco com 100mL	5.000	Susp	BELFAR	R$ 14,52
70	Captopril 25mg	100.000	Comp	VITAMEDIC	R$ 0,17
83	Ceftriaxona Injetável 1g	5.000	Amp	ABL	R$ 13,29
104	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal, frasco 30mL	6.000	Sol nasal	AIRELA	R$ 3,53
138	Diclofenaco, 50mg	243.600	Comp	BELFAR	R$ 0,08
165	Fitomenadiona sol. Inj 10mg/ml	8.000	Ampola 1ml	HIPOLABOR	R$ 5,25
171	Gentamicina 80mg/2ml injetável	8.000	Amp	SANTISA	R$ 6,40
219	Mebendazol 100mg	20.000	Comp	BELFAR	R$ 0,55
276	Pasta d'água	2.000	Pasta	CRISTALIA	R$ 6,70
280	Polivitamínico APETIVITON Xarope	6.000	Fr	CRISTALIA	R$ 9,70
304	Sulfadiazina de prata 1%, bisnaga com 50G	4.000	Creme	NATIVITA	R$ 8,00

JFB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 26.434.440/0001-40)					
ITEM DO TR	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO**
08	Ácido acetilsalicílico 100mg	512.000	Comp	PROCARE	R$ 0,08
25	Ambroxol xarope adulto 30mg/5ml	8.000	Frasco	HIPOLABOR	R$ 9,00
48	Azitromicina pó para suspensão oral 600mg, frasco com 15mL	8.000	Po susp	PRATI DONADUZZI	R$ 16,80
55	Benzoato de Benzila 250mg/mL	4.000	Solução	NATIVITA	R$ 17,00
63	Bromoprida 4mg/mL gotas	5.000	Frasco	PRATI DONADUZZI	R$ 4,50
129	Dexametasona elixir 0,1mg/mL, frasco com 100mL	8.000	Fr	PRATI DONADUZZI	R$ 7,65
265	Ondansetrona (cloridrato) 2mg/ml	3.600	Ampola 2ml	BLAU	R$ 9,10
278	Permetrina loção cremosa 5%	3.000	Frasco 60ml	NATIVITA	R$ 18,90
279	Permitrina , 10mg/g	2.800	Frasco	PRATI DONADUZZI	R$ 9,40
290	Propranolol 40mg	250.000	Comp	TEUTO	R$ 0,13
292	Sais para rehidratação oral, pó para solução oral envelope com 27,9G	30.000	Pó	PÓ	R$ 2,70

JM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ: 37.419.498/0001-31)					
ITEM DO TR	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO**
05	Acetiscisteína Injetável	8.000	Ampola	UNIÃO QUIMICA	R$ 6,61
07	Aciclovir 50mg/g, bisnaga com 10G	2.000	Bisnaga	TEUTO	R$ 6,30
11	Ácido ascórbico solução oral 200mg/ml	8.000	Frasco	AIRELA	R$ 2,90
14	Adenosina 3mg/ml	1.000	Ampola	HIPOLABOR	R$ 14,00
15	Adrenalina (epinefrina, bitartarato ou cloridrato) 1 mg/ml	2.000	Ampola	HIPOLABOR	R$ 2,20
16	Age- óleo p/ prevenção e tratamento de feridas	1.000	Frasco	SOLARIS	R$ 34,00
18	Água para injeção 500ml	5.000	Bolsa	HALEX ISTAR	R$ 11,00
20	Albendazol 40mg/ml, frasco com 10mL	10.000	Frasco	GEOLAB	R$ 3,10
22	Alendronato de sódio 70mg	6.000	Comp	BELFAR	R$ 2,50
23	Algestona acetofenida + Enantato de Estradiol (ciclovular)	2.000	Ampola	UNIÃO QUIMICA	R$ 20,00
27	Amicacina solução injetável 250mg/ml	5.000	Ampola	HIPOLABOR	R$ 2,40
28	Aminofilina l00mg	2.000	Comp	HIPOLABOR	R$ 0,16
29	Aminofilina solução injetável 24mg/ml	4.000	Ampola 10ml	HIPOLABOR	R$ 8,00
30	Amiodarona solução injetável 50mg/ml	3.600	Ampola 3ml	HIPOLABOR	R$ 4,40
32	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg	5.000	Comp	TEUTO	R$ 4,60
33	Amoxicilina 50mg/ml + Clavulanato de potássio 12,5mg/ml, frasco com 75 mL	3.000	Susp	TEUTO	R$ 19,40
34	Amoxicilina 50mg/ml, frasco 150 mL	8.000	Pó susp	PRATI DONADUZZI	R$ 18,03
35	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500IT1 + l25mg	14.520	Comp	TEUTO	R$ 3,90
36	Ampicilina 500mg	180.000	Comp	PRATI DONADUZZI	R$ 0,87
39	Ampicilina sódica + sulbactan 1g+ 0.5g	2.000	Frasco / ampola	ABL	R$ 15,33
44	Atorvastatina cálcica 20mg	9.000	Comp	EUROFARMA	R$ 1,39
45	Atorvastatina cálcica 40mg	9.000	Comp	EUROFARMA	R$ 2,26
46	Atropina (sulfato) solução injetável0,25mg/ml	1.000	Ampola	PRATI DONADUZZI	R$ 2,64
47	Azitromicina 500mg	80.000	Comp	PRATI DONADUZZI	R$ 2,80
50	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 1.200.000UI frasco-ampola + solução diluente	8.000	Pó sol. Injetável	TEUTO	R$ 18,80

53	Benzilpenicilina Potássica pó para solução injetável, 1.000.000UI	5.000	Frasco / ampola	CRISTALIA	R$ 22,50
54	Benzilpenicilina Procaína + Potássica Sol Injetável 3000.000+ 100.000UI	5.000	Frasco / ampola	CRISTALIA	R$ 22,50
58	Bicarbonato de sódio solução injetável 8,4%	12.000	Ampola l0ml	HALEX ISTAR	R$ 2,64
59	Bissulfato de clopidogrel 75mg Comp revestido	12.000	Comp	GEOLAB	R$ 1,79
60	Bromexina Xarope Adulto	8.000	Frasco	GEOLAB	R$ 22,10
61	Bromexina Xarope Infantil	8.000	Frasco	GEOLAB	R$ 21,90
62	Bromoprida 10mg	6.000	Comp	GEOLAB	R$ 0,49
64	Bupivacaína (cloridrato) solução injetável (sem vasoconstrictor) 0,50% (5mg/ml)	1.200	Frasco / ampola 20ml	UNIÃO QUIMICA	R$ 12,31
65	Bupivacaína hiperbárica + glicose sol. injetável (pesada), 5mg+80mg/ml	1.920	Ampola 4ml embalagem estéril	UNIÃO QUIMICA	R$ 10,30
67	Buscopam Composto 20mL gotas	5.000	Frasco	TEUTO	R$ 12,79
69	Cálcio suspensão	1.000	Frasco	GEOLAB	R$ 23,27
71	Carbonato de cálcio +VIT.D, 250mg(500mg de Ca++)	48.000	Comp	DCVIT	R$ 0,46
72	Carbonato de cálcio 500mg + colecalciferol 400UI	50.000	Comp	CRISTALIA	R$ 1,84
73	Carvão vegetal ativado 250mg	2.000	Comp	TEUTO	R$ 1,81
79	Cefalexina suspensão oral 50mg/ml, frasco com 100mL	9.000	Susp	ABL	R$ 18,03
84	Cetoconazol 200mg	30.000	Comp	PRATI DONADUZZI	R$ 0,51
86	Cetoconazol xampu 2%, frasco com 100mL	4.000	Xampu	BELFAR	R$ 9,30
88	Cianocobalamina 1000mcg/mL, ampola com 2mL	2.000	Sol. Inj.	CRISTALIA	R$ 11,04
89	Cimetidina 200mg	60.000	Comp	PRATI DONADUZZI	R$ 0,94
90	Cimetidina 150mg/ml	12.000	Ampola 2ml	TEUTO	R$ 2,29
91	Cinarizina 25mg	10.000	Comp	HAMBAXY	R$ 1,74
92	Cipro + Dexa oftálmico	2.000	Fr	SEM	R$ 18,30
93	Ciprofibrato 100mg	15.000	Comp	TEUTO	R$ 0,82
94	Ciprofloxacina (cloridrato) 500mg	200.000	Comp	PRATI DONADUZZI	R$ 2,46
95	Ciprofloxacina sol.oftámica 3,5mg/ml	1.000	Frasco 5ml	SEM	R$ 21,91
98	Claritromicina sol. Injetável 500mg	5.000	Frasco / ampola	ABL	R$ 43,59
99	Clindamicina (fosfato) solução injetável 150mg/ml	6.000	Ampola 4ml	HIPOLABOR	R$ 7,28
101	Clopidogrel 75mg	6.000	Comp	EUROFARMA	R$ 0,87
102	Cloranfenicol (sucinato sódico) pó injetável 1g	4.000	Ampola	BLAU	R$ 9,31
103	Cloreto de Potássio	1.000	Amp	FARMACE	R$ 1,01
105	Cloreto de Sódio em Solução Injetável. 0,9%, Frasco 250ml	12.000	Frasco	HALEX ISTAR	R$ 12,29
108	Cloreto de sódio solução injetável 10%	20.000	Ampola 10ml	FARMACE	R$ 2,52
109	Cloridrato de Clorpromazina, 25mg/5ml	3.000	Ampola	HIPOFARMA	R$ 8,20
111	Cloridrato de tetraciclina 10mg/g	1.200	Pomada oftálmica	CIFARMA	R$ 22,08
112	Cloridrato de tretacaína + cloridrato de fenilefrina 10mg/ml + 1 mg/ml	1.000	Frasco 10ml	ALLERGAN	R$ 16,64
113	Clotrimazol creme dermatológico, 10mg/g	4.800	Bisnaga	BELFAR	R$ 15,58
114	Colagenase + cloranfenicol pomada 0,6UI+10mg/g	4.440	Bisnaga 30g	ABBOTT	R$ 41,00
115	Colchicina 0,5mg	10.000	Comp	GEOLAB	R$ 0,33
118	Complexo B Injetável	10.000	Amp	HIPOFARMA	R$ 6,90
120	Deslanósido solução injetável0,2mg/ml	3.600	Ampola 2ml	UNIÃO QUIMICA	R$ 4,86
121	Desloratadina 0,5mg/ml Xarope	5.000	Frasco	PRATI DONADUZZI	R$ 11,64
122	Desloratadina 5mg	30.000	Comp	PHARLAB	R$ 0,49
123	Dexa-Citoneurin Injetável	5.000	Amp	PRATI DONADUZZI	R$ 9,30
125	Dexametasona 0,1% frasco com 5mL	2.000	Colirio	NOVARTIS	R$ 24,43
126	Dexametasona 4mg	30.000	Comp	TEUTO	R$ 0,55
132	Dexclorfeniramina, maleato 2mg	60.000	Comp	GEOLAB	R$ 0,29
133	Diclofenaco (sódico) Solução injetável 25mg/ml	20.000	Ampola 3ml	BLAU	R$ 5,53
135	Diclofenaco Potássico 50mg	45.000	Comp	TEUTO	R$ 0,17
139	Digoxina 0,25mg	4.000	Comp	PHARLAB	R$ 0,65
140	Dipirona 500 mg	150.000	Comp	VITAMEDIC	R$ 0,28
141	Dipirona 500mg/ml solução injetável ampola 2 mL	30.000	Sol inj	SANTISA	R$ 3,84
142	Dipirona 50mg/mL solução oral frasco com 10mL	12.000	Sol. Oral	VITAMEDIC	R$ 5,82
145	Dopamina (cloridrato) solução injetável 5mg/ml.	1.200	ampola 10 ml	TEUTO	R$ 24,80
146	Doxiciclina 100mg	20.000	Comp	PHARLAB	R$ 0,91
147	Efedrina (sulfato) 50mg/ml	2.400	Ampola 1ml	HIPOLABOR	R$ 20,42
148	Enalapril (maleato) l0mg	64.000	Comp	VITAMEDIC	R$ 0,14
152	Enoxaparina 40mg/0,4ml com seringa preenchida	6.000	Seringa preenchida	CRISTALIA	R$ 70,21
153	ERITOMICINA (ESTOLADO) 500 MG	20.000	Comp	PRATI DONADUZZI	R$ 0,46
154	Eritromicina (estolato) suspensão oral. 250mg/5ml	3.960	Frasco de 100	HIPOLABOR	R$ 6,14
157	Escopolamina, 10mg	40.000	Comp	PHARLAB	R$ 0,84
158	Esomeprazol 40mg	7.000	Frasco / ampola	MULTILAB	R$ 26,82
161	Etinilestradiol 0,03mg + levonorestrel 0,15mg, blister caléndario com 21 Comps	10.000	Comp	EUROFARMA	R$ 2,32
162	Etomidato 2mg/m l Sol.injetável	240	ampola 10 ml	ABL	R$ 40,01
163	Fentanila solução injetável 78,5mcg/ml	1.000	Ampola 2ml	ABL	R$ 9,88
164	Finasterida 5mg	5.000	Comp	BELFAR	R$ 0,34
169	Furosemida 10mg/mL, solução injetável, ampola com 2 mL	5.000	Sol. Inj.	SANTISA	R$ 4,42
170	Furosemida 40mg	25.000	Comp	HIPOLABOR	R$ 0,24
172	Gentamicina 80mg/ml - Ev	8.000	Sol. Inj.	SANTISA	R$ 6,40
173	Gerilon 100mg	60.000	Comp	SIFARMA	R$ 0,49
174	Glibenclamida 5mg	450.000	Comp	GEOLAB	R$ 0,11
175	Glicerol 0,828g supositório de glicerina uso real (pediátrico)	500	Unidade	TEUTO	R$ 3,33
176	Glicerol 2,5g supositório de glicerina uso retal (adulto)	500	Unidade	TEUTO	R$ 3,33
177	Glicerol solução retal 120mg/ml (12%)	1.000	Frasco 500ml	PHARLAB	R$ 23,66
178	Gliclazida 60mg	5.000	Comp	PHARLAB	R$ 1,44
179	Gliclazida, 30mg(liberação prolongada)	7.000	Comp	PHARLAB	R$ 0,46
180	Gliconato de cálcio solução injetável 10%	2.400	Ampola 10ml	BLAU	R$ 6,62
182	Glicose em solução injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. 5%. Sistema Fechado com 500ml	8.000	Bolsa / frasco	FARMACE	R$ 11,50
183	Glicose em solução injetável. Acondicionado em frasco ou bolsa plástica flexível e transparente com escala graduada impressa no rótulo do frasco ou da própria bolsa. 5% .Sistema Fechado com 250ml	6.500	Bolsa / frasco	FARMACE	R$ 8,70
188	Hidralazina (cloridrato) solução injetável 20mg/ml	1.200	Ampola 1 ml	CRISTALIA	R$ 13,48
189	Hidroclorotiazida 25mg	380.000	Ampola Iml	PRATI DONADUZZI	R$ 0,10
192	Hidrocortisona 10mg/g	3.000	Bisnaga 30g	UNIÃO QUIMICA	R$ 9,30
193	Hidrogel com alginato	3.000	Pomada	PRATI DONADUZZI	R$ 26,11
194	Hidróxido de Alumínio	40.000	Comp	PRATI DONADUZZI	R$ 0,40
196	Hidróxido de alumínio suspensão oral 60 6l,95mg Il	7.920	Frasco 150ml	NATIVITA	R$ 5,88
197	Hypocina composta (butilbrometo de escopolamina + dipirona minoidratada)	28.200	Ampola 5ml	BUTILBROMETO DE	R$ 4,90

	4mg/ml+500mu/ml			ESCOPELAMINA + DIOSB CIYA	
200	Ibuprofeno 600mg	150.000	Comp	VITAMEDIC	R$ 0,47
201	Insulina NPH	2.000	Amp	PRATI DONADUZZI	R$ 67,49
202	Insulina Regular	1.000	Amp	PRATI DONADUZZI	R$ 67,49
204	Isossorbida, dinitrato 5mg	6.000	Comp subl	PRATI DONADUZZI	R$ 0,73
205	Itraconazol 100mg	15.000	Capsula	PRATI DONADUZZI	R$ 1,40
207	Lactulose 667mg/ml, xarope frasco com 120mL	3.000	Frasco	BELFAR	R$ 15,67
208	Levofloxacino 500mg	20.000	Comp	TEUTO	R$ 3,72
209	Levonorgestrel 0,75mg	6.000	Comp	PRATI DONADUZZI	R$ 2,21
214	Loratadina 10mg	100.000	Comp	VITAMEDIC	R$ 0,28
215	Loratadina 1mg/ml, frasco com 100 mL	8.000	Xarope	GEOLAB	R$ 7,21
218	Manitol solução injetável 20%	600	Frasco ou bolsa de 250ml	FARMACE	R$ 14,98
220	Mebendazol 20mg/mL Suspensão	5.000	Frasco	BELFAR	R$ 3,37
221	Medroxiprogesterona, acetato de 150mg/mL, solução injetável.	3.000	Sol. Inj.	PRATI DONADUZZI	R$ 29,09
222	Meloxicam 15mg	60.000	Comp	TEUTO	R$ 0,62
223	Meloxicam 7,5mg	40.000	Comp	TEUTO	R$ 0,56
224	Meropenen 500mg	1.000	Frasco / ampola	ABL	R$ 59,95
229	Metoclopramida l0mg	60.000	Comp	BELFAR	R$ 0,09
230	Metoclopramida, cloridrato 4mg/ml, frasco com 10 mL	8.000	Sol oral	BELFAR	R$ 3,72
231	Metoclopramida, cloridrato 5mg/ml, solução injetável frasco-ampola com 2mL	8.000	Sol inj	SANTISA	R$ 2,30
233	Metoprolol (Tartarato) 5mg (1mg/ml)	300	Ampola 5ml	HALEX ISTAR	R$ 48,91
234	Metoprolol, succinato de 50mg	10.000	Comp	PRATI DONADUZZI	R$ 1,72
235	Metronidazol 100mg/G, bisnaga com 50G + aplicador creme	8.000	Bisn	BELFAR	R$ 12,82
237	Metronidazol 400mg	60.000	Comp	PRATI DONADUZZI	R$ 0,55
239	Metronidazol suspensão oraL (benzoato) 40mg/ml.	8.000	Frasco l0ml	PRATI DONADUZZI	R$ 14,20
242	Naproxeno 500mg	30.000	Comp	TEUTO	R$ 0,98
246	Nifedipino liberação imediata sub-lingual 10mg	20.000	Cápsula	MEDQUIMICA	R$ 0,76
247	Nimesulida 50mg/mL gotas	2.000	Fr	VITAMEDIC	R$ 7,55
249	Nistatina + Oxido de zinco pomada para assadura	2.000	Bisnaga	GLOBO	R$ 9,65
250	Nistatina 100.000UI, suspensão oral frasco com 50 mL	2.000	Susp	PRATI DONADUZZI	R$ 8,72
251	Nistatina creme ginecológico, 25.000UI	12.000	Bisnaga	PRATI DONADUZZI	R$ 8,91
252	Nistatina De 60 Gr. Com Aplicador	6.000	Bisnaga	PRATI DONADUZZI	R$ 7,97
253	Nistatina suspensão oral 100.000UI/ml	8.000	Frasco 50ml	PRATI DONADUZZI	R$ 9,46
254	Nitrofurantoína 100mg	20.000	Cap	TEUTO	R$ 1,74
256	Noretisterona 0,35mg	3.000	Comp	MEDQUIMICA	R$ 0,62
257	Noretisterona, enantato de 50mg/mL + Estradiol. Valerato de 5mg/mL, ampola com 1 mL	2.500	Sol. Inj.	EUROFARMA	R$ 25,59
259	Noripurum EV (Socarato de Hidróxido Férrico l00mg/5ml)	3.000	Ampola 5ml	BLAU	R$ 18,93
262	Óleo mineral puro 100%	4.000	Frasco l00ml	AIRELA	R$ 7,85
266	Ondansetrona 4mg	12.000	Comp	CRISTALIA	R$ 2,04
267	Otomicyn otológico	3.000	Frasco	SEM	R$ 7,27
268	Oxacilina pó p/ solução injetável 500mg	5.000	Amp	BLAU	R$ 9,19
271	Pantoprazol 40mg	7.000	Frasco / ampola	BLAU	R$ 20,35
272	Paracetamol 200mg/ml, solução oral frasco com 15 mL	10.000	Sol	AIRELA	R$ 3,45
273	Paracetamol 500mg	260.000	Comp	AIRELA	R$ 0,27
277	Permetrina 5%, frasco com 60 mL	5.000	Loção	NATIVITA	R$ 11,64
281	Prednisolona (fosfato de sódio) 3mg/ml	8.000	Frasco 100ml	VITAMEDIC	R$ 11,80
282	Prednisona 20mg	50.000	Comp	VITAMEDIC	R$ 0,43
283	Prednisona 5mg	20.000	Comp	VITAMEDIC	R$ 0,33
284	Prolopa 200/50mg	7.000	Comp	ROCHE	R$ 4,41
285	Prolopa HBS100/25mg	3.000	Comp	ROCHE	R$ 3,40
286	Prometazina (cloridrato) 25mg	64.800	Comp	TEUTO	R$ 0,22
287	Prometazina , cloridrato de 25mg/mL, ampola com 2mL	5.000	Sol. Inj.	TEUTO	R$ 5,58
288	Prometazina 25mg	6.000	Comp	TEUTO	R$ 0,47
289	Propofol 10mg/ml	500	Ampola 20 ml	BLAU	R$ 40,05
291	Ringer lactato solução injetável	12.000	Frasco ou Bolsa em sistema fechado 500ml	BECKER	R$ 15,60
297	Simeticona 40mg	20.000	Comp	PRATI DONADUZZI	R$ 0,59
302	Succinato de Desvenlafaxina 50mg	2.220	Comp	PRATI DONADUZZI	R$ 1,54
303	Succinato de Desvenlafaxina 100mg	2.220	Comp	PRATI DONADUZZI	R$ 1,92
305	Sulfadiazina de prata pasta 1%(10 mg/g)	300	Pote 400g	NATIVITA	R$ 83,82
310	Sulfato ferroso 25mg/ml de Fe2+, frasco 30mL gotas	2.000	Sol	AIRELA	R$ 4,48
311	Sulfato ferroso 40mg de Fe2+	250.000	Comp	AIRELA	R$ 0,48
312	Sulfato ferroso 5mg/mL de Fe2+, frasco 100 mL	1.500	Fr	BELFAR	R$ 8,38
313	Sulfato ferroso 125mg/ml soluçáo oral (equivalente a 25mg de ferro elemental)	3.000	Frasco 30ml	AIRELA	R$ 5,69
314	Tansulosina (cloridrato) 0,4mg	1.200	Càpsula	GEOLAB	R$ 2,83
315	Tenoxicam 20 mg	30.000	Comp	GEOLAB	R$ 0,43
317	Tenoxicam 20mg	12.000	Comp	GEOLAB	R$ 0,80
319	Tetraciclina 5mg/g pomada	4.000	Bisnaga	CIFARMA	R$ 7,00
320	Tiamina, cloridrato 300mg	10.000	Comp	PRATI DONADUZZI	R$ 0,55
321	Vitamina B12	30.000	Comp	NATULAB	R$ 0,34
324	Vitamina C 500mg	150.000	Comp	NATULAB	R$ 0,32
329	Vitaminas do complexo B solução injetável	8.000	Ampola 2ml	DO CPL COMPLEX OB SO MIIA	R$ 4,31
330	Alprazolam 0,5 MG	15.000	Comp	TEUTO	R$ 6,25
331	Amitripitilina 25 mg	100.000	Comp	TEUTO	R$ 0,89
332	Aripiprazol 15mg	4.200	Comp	ACHÉ	R$ 1,41
333	Biperideno 2mg	15.000	Comp	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,79
334	Biperideno solução injetável 5mg/ml	1.120	Ampola	CRISTALIA	R$ 2,99
335	Bromazepam 3mg	8.000	Comp	TEUTO	R$ 0,97
336	Bromazepam 6mg	8.000	Comp	TEUTO	R$ 0,97
339	Carbonato de Litio XR 450mg	8.400	Comp	EUROFARMA	R$ 1,96
341	Citalopram 20mg	10.000	Comp	PRATI DONADUZZI	R$ 1,64
342	Clomipramina, 75mg	12.000	Comp	GERMED	R$ 2,97
346	Cloridrato de Clorpromazina, 25mg	8.000	Comp	CRISTALIA	R$ 0,35
349	Dextrocetamina (CLORIDRATO) sol. Injetável 50mg/ml	240	Frasco / ampola l0ml	UNIÃO QUIMICA	R$ 94,86
350	Diazepam 5mg	41.880	Comp	SANTISA	R$ 0,14
351	Diazepam 10mg	46.680	Comp	SANTISA	R$ 0,15

353	Divalproato de Sódio 500 MG	6.000	Comp	GERMED	R$ 0,83
354	Donaren 100mg	2.400	Comp	APSEN	R$ 4,39
355	Donaren 50mg	5.200	Comp	APSEN	R$ 2,46
356	Donaren retard 150mg	5.200	Comp	APSEN	R$ 6,33
358	Escitalopram 10mg	5.000	Comp	TEUTO	R$ 0,78
362	Fenobarbital 100 MG	40.000	Comp	TEUTO	R$ 0,28
365	Fenobarbital solução injetável IV l00mg/ml	1.800	Ampola 2ml	TEUTO	R$ 4,70
368	Haloperidol 1 mg	38.000	Comp	CRISTALIA	R$ 0,57
369	Haloperidol 5mg	38.000	Comp	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,66
372	Maleato de Levemepromazina, 25mg (Neozine)	3.000	Comp	BLANVER	R$ 0,93
373	Maleato de Levemepromazina, l00mg (Neozine)	6.000	Comp	BLANVER	R$ 1,49
378	Olanzapina 5 MG	8.000	Comp	PRATI DONADUZZI	R$ 0,86
379	Olanzapina 5mg	4.000	Comp	PRATI DONADUZZI	R$ 0,77
380	Paroxetina 20mg	4.000	Comp	TEUTO	R$ 0,52
381	Pregabalina 150mg	3.600	Comp	TEUTO	R$ 2,94
382	Pregabalina 75 MG	10.000	Comp	TEUTO	R$ 0,88
383	Quetiapina 200mg	6.000	Comp	CRISTALIA	R$ 2,22
386	Quetiapina 100mg	4.800	Comp	CRISTALIA	R$ 1,19
387	Sertralina 50MG	10.000	Comp	GEOLAB	R$ 1,12
388	Sertralina 75mg	6.200	Comp	GEOLAB	R$ 0,19
389	Risperidona 1 MG	15.000	Comp	VITAMEDIC	R$ 0,32
392	Risperidona 3mg	15.000	Comp	VITAMEDIC	R$ 0,32
394	Valproato De Sódio 50 mg/ml	1.000	Fr	PRATI DONADUZZI	R$ 10,82
395	Valproato de Sódio, 500mg	10.000	Comp	PRATI DONADUZZI	R$ 1,96

MAMORÉ SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA (CNPJ: 11.274.624/0001-13)					
ITEM DO TR	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO**
31	Amoxicilina 500mg	240.000	Cápsula	DESCARPACK NACIONAL	R$ 0,93
66	Buscopam Composto	50.000	Comp	MELHORME NACIONAL	R$ 1,02
143	Dipirona sódica 500mg	400.000	Comp	MEDSONDA NACIOANL	R$ 0,33
203	Ipratrópio (brometo) solução inalatória 0,25mg/ml	4.600	Frasco 20ml	POLARFIX/NACIONAL	R$ 3,60
212	Lidocaína (cloridrato) solução injetável (sem vasoconstrictor) em embalagem estéril 2%	2.000	Frasco / ampola 20ml	SOLIDOR	R$ 21,00
296	Secnidazol, l000mg	20.000	Comp	GOODCOME NACIONAL	R$ 2,25
298	Simeticona 75mg/mL gotas	5.000	Fr	MEDIX CHINA	R$ 4,40

NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 24.218.223/0001-98)					
ITEM DO TR	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO**
01	Acebrofilina 25mg/mL Infantil	7.000	Frasco	GEOLAB	R$ 10,00
02	Acebrofilina 50mg/mL Adulto	7.000	Frasco	GEOLAB	R$ 14,60
03	Acetilcisteína Adulto 40mg/mL	6.000	Frasco	GEOLAB	R$ 16,30
21	Albumina humana solução injetável+equipo 20%	250	Fr/Amp	GRIFOLS	R$ 280,00
24	Alopurinol l00mg	5.000	Comp	PRATI DONADUZZI	R$ 0,45
26	Ambroxol xarope pediátrico 15mg/5ml	8.000	Frasco	BRASTERAPICA	R$ 9,00
37	Ampicilina pó p/ solução injetável 500mg	8.000	Frasco/ ampola	BLAU	R$ 5,60
49	Beclometasona (dipropionato) solução p/ inalação 400mcg/ml	1.000	Flaconete 2ml	GEOLAB	R$ 12,50
78	Cefalexina (cloridrato ou sal sódico) 500mg	200.000	Cápsula ou Drágea	ABL	R$ 1,49
80	Cefalotina pó p/ solução injetável 1 g	8.000	Frasco / ampola	ABL	R$ 10,80
81	Cefazolina pó p/ solução injetável 1 g	5.000	Frasco / ampola	ABL	R$ 29,00
82	Ceftazidima (pentaidratada) pó p/ solução injetável lg	3.000	Frasco / ampola	ABL	R$ 25,00
97	Claritromicina 500mg	10.000	Capsula	EUROFARMA	R$ 2,30
106	Cloreto de Sódio em Solução Injetável. 0,9%, Frasco 100ml	7.800	Frasco	HALEX ISTAR	R$ 9,90
107	Cloreto de Sódio em Solução Injetável. 0,9%, Frasco 500ml	18.000	Frasco	FARMACE	R$ 15,70
110	Cloridrato de Terbinafina 10mg/g	1.200	Bisnaga 20g	PRATI DONADUZZI	R$ 21,00
116	Complexo B	100.000	Comp	NATULAB	R$ 0,24
117	Complexo B 30mL gotas	3.000	Frasco	BELFAR	R$ 4,60
119	Complexo B Suspensão	3.000	Frasco	BELFAR	R$ 6,90
136	Diclofenaco Sódico 50mg	60.000	Comp	BELFAR	R$ 0,17
137	Diclofenaco Sódico 75mg/3mL Injetável	10.000	Amp	BLAU	R$ 8,00
144	Dobutamina 250mg/20ml	2.400	Ampola 20ml	ABL	R$ 33,15
149	Enalapril, maleato 10mg	10.000	Comp	VITAMEDIC	R$ 0,28
150	Enalapril, maleato 20mg	10.000	Comp	VITAMEDIC	R$ 0,28
151	Enalapril, maleato 5mg	1.000	Comp	VITAMEDIC	R$ 0,28
160	Etilefrina solução injetável 10mg/ml	1.500	Ampola l ml	UNIÃO QUIMICA	R$ 4,60
166	Fluconazol 150mg	30.000	Cápsulas	VITAMEDIC	R$ 1,05
181	Glicose 50%	5.000	Amp	FARMACE	R$ 0,65
184	Glicose solução injetável 25%	8.000	Ampola 10ml	FARMACE	R$ 1,32
185	Glicose solução injetável 50%	8.000	Ampola 10ml	FARMACE	R$ 1,50
190	Hidrocortisona (succinato sódico) pó p/ solução injetável 500mg	6.000	Frasco / ampola	BLAU	R$ 17,00
191	Hidrocortisona (succinato sódico) pó p/ solução injetável 100mg	6.000	Frasco / ampola	BLAU	R$ 13,00
198	Ibruprofeno 50mg/ml suspensão oral, frasco com 30 mL	8.000	Frasco	GEOLAB	R$ 5,80
210	Lidocaína (cloridrato) 100mg/ml 10% spray – tópico	400	Frasco 50ml	CRISTALIA	R$ 148,00
211	Lidocaína (cloridrato) geleia 2%	3.500	Bisnaga de 30g	CRISTALIA	R$ 15,00
213	Lidocaína, cloridrato de 2%, apresentação injetável, frasco com 2 mL	7.000	Sol. Inj.	CRISTALIA	R$ 9,00
216	Losartana 50mg	400.000	Comp	PRATI DONADUZZI	R$ 0,23
217	Losartana l00mg	100.000	Comp	PRATI DONADUZZI	R$ 0,50
225	Metformina 500mg	180.000	Comp	VITAMEDIC	R$ 0,25
226	Metformina 850mg	280.000	Comp	VITAMEDIC	R$ 0,28
227	Metildopa 250mg	18.000	Comp	PRATI DONADUZZI	R$ 1,15
228	Metildopa 500mg	12.000	Comp	PRATI DONADUZZI	R$ 1,55
238	Metronidazol solução Injetável 5mg/ml	7.000	Frasco ou Bolsa em sistema fechado l00ml	ABL	R$ 23,90
240	Miconazol (nitrato) creme ginecológico 2%	7.000	Bisnaga 80g+aplicador	BELFAR	R$ 17,00
241	Miconazol creme dermatológico 2%(20 mg/g)	5.000	Bisnaga 28g	BELFAR	R$ 8,50
243	Neomicina (sulfato)+bacitracina (zincica) pomada 5mg+250Ul/g	10.000	Bisnaga de 15g	BELFAR	R$ 4,70

244	Nifedipino 10mg	8.000	Comp	BRAINFARMA	R$ 0,31
245	Nifedipino 20mg	8.000	Comp	BRAINFARMA	R$ 0,31
255	Norepinefrina 4MG/4ML	4.000	Ampola	HIPOLABOR	R$ 12,00
260	Ocitocina Injetável	4.000	Amp	UNIÃO QUIMICA	R$ 3,90
261	Óleo de Girassol 200mL	4.000	Fr	PRATI DONADUZZI	R$ 20,00
269	Oxido de zinco (pasta d'agua), 25%	2.000	Bisnaga	TAYUNA	R$ 15,70
270	Oxitocina solução injetável 5UI/ml	4.000	Ampola 1ml	AMPOLA 1ml	R$ 11,40
275	Paracetamol solução oral 200mg/ml	8.000	Frasco 15ml	AIRELA	R$ 7,70
293	Salbutamol (sulfato) 5mg/ml solução p/ nebulização (via inalattporia)	1.000	Frasco l0m1	BLAU	R$ 22,00
294	Salbutamol xarope 0,4mg/ml	3.000	Frasco	PRATI DONADUZZI	R$ 8,00
295	Salbutamol, sulfato aerosol oral 100mcg/ frasco spray com 200 doses	2.000	Aerosol oral	PRATI DONADUZZI	R$ 16,10
299	Sinvastatina 10mg	40.000	Comp	PHARLAB	R$ 0,30
300	Sinvastatina 20mg	40.000	Comp	PHARLAB	R$ 0,33
301	Sinvastatina 40mg	40.000	Comp	PHARLAB	R$ 0,36
306	Sulfametoxazol 400mg + Trimetropina 80mg	60.000	Comp	VITAMEDIC	R$ 0,20
307	Sulfametoxazol 40mg/ml + Trimetropina 8mg/ml, frasco com 100mL	7.000	Susp	VITAMEDIC	R$ 6,75
308	Sulfato de magnésio 10%	300	Ampola 10ml	HALEX ISTAR	R$ 1,57
309	Sulfato de magnésio 50%	300	Ampola 10ml	HALEX ISTAR	R$ 6,00
316	Tenoxicam 40mg, frasco	3.000	Frasco / ampola	UNIÃO QUIMICA	R$ 32,40
318	Tenoxicarn solução injetável 20mg	3.000	Frasco / ampola	UNIÃO QUIMICA	R$ 26,80
322	Vitamina C 100 mg/mL Injetável	8.000	Amp	SANTISA	R$ 4,80
323	Vitamina C 200mg/mL gota	12.000	Frasco	NATULAB	R$ 5,20
325	Vitamina do complexo B	100.000	Drágea	NATULAB	R$ 0,38
326	Vitamina do complexo B suspensão oral	7.200	Frasco 30ml	BELFAR	R$ 4,50
327	Vitamina do complexo B suspensão oral	7.200	Frasco 100ml	BELFAR	R$ 6,45
328	Vitamina K 10mg/mL Injetável	3.000	Amp	PRATI DONADUZZI	R$ 3,90
347	Decanoato de Haloperidol 50mg/1ml	2.400	Ampola 1 mL	UNIÃO QUIMICA	R$ 26,00
348	Decanoato de Haloperidol 70,52 ml	2.400	Ampola	UNIÃO QUIMICA	R$ 26,00
352	Diazepam solução injetável 5mg/ml	4.000	Ampola 2m1	SANTISA	R$ 2,60
359	Fenitoína 100MG	4.000	Comp	TEUTO	R$ 0,75
360	Fenitoína l00mg	7.700	Comp	TEUTO	R$ 0,10
361	Fenitoína solução injetável 50mg/ml	1.800	Ampola 5ml	CRISTALIA	R$ 4,20
363	Fenobarbital 40 Mg/Ml gotas	5.000	Frasco	TEUTO	R$ 20,00
364	Fenobarbital l00mg	123.480	Comp	TEUTO	R$ 0,45
366	Fenobarbital solução oral 40mg/ml	504	Frasco 20ml	UNIÃO QUIMICA	R$ 10,00
367	Fluoxetina 20 MG	15.000	Comp	VITAMEDIC	R$ 0,21
374	Midazolam 5mg/5ml	1.200	Ampola	UNIÃO QUIMICA	R$ 13,00
376	Morfina, l0mg	1.200	Comp	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,79
377	Naloxona(cloridrato) 0,4mg/ml sol. injetável	800	Ampola lml	HIPOLABOR	R$ 23,90
384	Quetiapina 25 MG	6.000	Comp	CRISTALIA	R$ 1,50
385	Quetiapina 50mg	3.600	Comp	CRISTALIA	R$ 3,60
390	Risperidona 1 mg/mL	500	Frasco	VITAMEDIC	R$ 23,60
391	Risperidona 2 MG	15.000	Comp	VITAMEDIC	R$ 0,31
393	Tramadol solução injetável 50mg/ml	4.800	Ampola 2ml	VITAMEDIC	R$ 7,10

NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 41.228.310/0001-45)

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO
38	Ampicilina pó p/ solução injetável 1g	9.000	Frasco / ampola	EUGIA	R$ 8,81
127	Dexametasona 4mg/mL Injetável	10.000	Amp	FARMACE	R$ 6,39
236	Metronidazol 250mg.	90.000	Comp	PRATI DONADUZZI	R$ 0,36
248	Nimesulida, 100mg	160.000	Comp	PRATI DONADUZZI	R$ 0,56
263	Omeprazol 20mg	120.000	Cápsula / Comp	CIFARMA	R$ 0,42
264	Omeprazol 40mg	5.000	Frasco / ampola	BELFAR	R$ 31,50
371	Heparina sódica solução injetável 5.000UUml	1.200	Frasco / ampola 5m	PRATI DONADUZZI	R$ 36,20

ROUTE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EM MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 20.087.353/0001-88)

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO
04	Acetilcisteína Infantil 20mg/mL	6.000	Frasco	GEOLAB	R$ 23,10
12	Ácido fólico 5mg	200.000	Comp	NATULAB	R$ 0,20
17	Água destilada 10ml	30.000	Ampola	EQUIPLEX	R$ 1,42
74	Carvedilol 6,25mg	8.000	Comp	EMS	R$ 0,36
75	Carvedilol 12mg	8.000	Comp	EMS	R$ 0,62
76	Carvedilol 25mg	12.320	Comp	EMS	R$ 0,51
131	Dexclorfeniramina solução oral 0,4mg/ml	10.000	Frasco 100ml	EMS	R$ 4,50
134	Diclofenaco Gel 11,6mg/g	10.000	Bisn	PHARLAB	R$ 8,10
156	Escopolamina (butilbrometo) solução oral 10mg/ml	10.000	Frasco 20ml	PRATI DONADUZZI	R$ 14,15
159	Espironolactona 25mg	15.000	Comp	EMS	R$ 0,63
195	Hidroxido de alumínio 61,5mg/ml, suspensão oral frasco com 150 mL	8.000	Frasco	PRATI DONADUZZI	R$ 6,25

RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 00.488.689/0001-45)

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO
41	Anlodipino, besilato 10mg	10.000	Comp	POLARFIX/NACIONAL	R$ 0,25
57	Betametasona, acetato de 3mg/mL + Betametasona, fostato dissódico de 3mg/mL, solução injetável ampola com 1mL	5.000	Susp Injetável	SOLIDOR	R$ 8,12
68	Buscopam Composto injetável	7.000	Amp		R$ 13,94
128	Dexametasona creme 10mg/g (0,1%)	7.800	Bisnaga 109	POLARFIX NACIONAL	R$ 3,48
155	Escopolamina (butilbrometo) solução injetável 20mg/ml	15.000	Ampola 1 ml	VIMED/NACIONAL	R$ 4,42
167	Fluconazol solução injetável 2mg/ml	3.000	Bolsa / frasco	SOLIDOR	R$ 29,97
187	Guaco, extrato de plantas, xarope, 5% (Mikania glomerata), frasco com 120 mL	5.000	Frasco	PREMISSIE NACIONAL	R$ 8,12
206	Ivermectina 6mg	20.000	Comp	MARKMED NACIONAL	R$ 1,87
232	Metoclopramida, gotas l0mg/ml	11.440	Frasco	MDA	R$ 3,58
274	Paracetamol 750mg	200.000	Comp	SOLIDOR	R$ 0,36

II – **HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão de Contratação constante nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025 - SRP**.

III – **REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, ESTADO DO AMAZONAS, EM 28 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:9A98D2E7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

MUNICÍPIO DE CARAUARI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a abr/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	120.358.446,00	44.064.368,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.906.100,00	1.433.941,33
IPTU	48.400,00	281,00
ISS	2.679.000,00	764.941,15
ITBI	903.400,00	12.041,68
IRRF	4.065.200,00	566.328,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	210.100,00	90.349,11
Contribuições	82.600,00	31.128,45
Receita Patrimonial	2.341.516,00	827.451,46
Aplicações Financeiras (II)	2.341.516,00	827.451,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	110.000.130,00	41.765.084,10
Cota Parte do FPM	24.074.748,00	8.563.539,80
Cota Parte do ICMS	15.990.480,00	5.842.427,72
Cota Parte do IPVA	348.800,00	105.842,32
Cota Parte do ITR	6.484,00	60,38
Transferências da LC 61/1989	42.560,00	16.553,08
Transferencias do FUNDEB	49.898.705,00	18.643.740,27
Outras Transferências Correntes	19.638.353,00	8.592.920,53
Demais Receitas Correntes	28.100,00	6.763,36
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	28.100,00	6.763,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	118.016.930,00	43.236.917,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.579.300,00	1.635.523,43
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	10.000,00	1.193,68
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	3.583.778,28
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	3.583.778,28
Convênios	0,00	3.583.778,28
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	3.583.778,28
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	123.596.230,00	48.456.218,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	118.016.930,00	46.820.695,52

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	111.626.266,38	51.176.063,91	33.985.657,56	33.079.229,79	29.556,45	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	57.776.561,00	21.775.672,66	19.910.234,40	19.741.549,21	29.556,45	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	53.809.705,38	29.400.391,25	14.075.423,16	13.337.680,58	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	53.809.705,38	29.400.391,25	14.075.423,16	13.337.680,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	111.586.266,38	51.176.063,91	33.985.657,56	33.079.229,79	29.556,45	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.486.500,00	1.706.743,20	1.651.397,15	1.651.397,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	33.249.208,00	27.394.856,62	7.304.506,84	7.304.506,84	0,00	0,00	0,00

Investimentos	32.469.208,00	27.311.528,26	7.221.178,48	7.221.178,48	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	780.000,00	83.328,36	83.328,36	83.328,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	32.469.208,00	27.311.528,26	7.221.178,48	7.221.178,48	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	446.432,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	149.998.406,38	80.194.335,37	42.858.233,19	41.951.805,42	29.556,45	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	144.501.906,38	78.487.592,17	41.206.836,04	40.300.408,27	29.556,45	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							6.474.857,08
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							6.490.730,80

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.822.236,00
JUROS NOMINAIS	Jan a abr/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.490.730,80
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.146.344,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a abr/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-3.064.401,61	-3.487.350,88
Disponibilidade de Caixa	-3.064.401,61	-3.487.350,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	957.198,60	927.642,15
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.107.203,01	2.559.708,73
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	3.064.401,61	3.487.350,88
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-422.949,27

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a abr/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-29.556,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-452.505,72
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-452.505,72
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.902.373,38
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.902.373,38
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO	***ELIVAN ALVES DO NASCIMENTO***	***MARIA NEBLINA MARÃES***
166.622.612-20	699.058.192-15	Contadora CRC/AM 008006-O-8
Prefeito	Secretario de Finanças	

Publicado por:
Mineia de Souza Pereira
Código Identificador:5C399E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 - SRP

Ata de Registro de Preços nº **042/2025.** Pregão Eletrônico nº **042/2025 - SRP.** Objeto: Contratação, pelo menor preço por item, para aquisição de materiais esportivo para atender o complexo administrativo da Prefeitura Municipal, Secretarias e Programas conexos às Secretarias do Município de Carauari/AM. Assinatura da Ata Final: **21/07/2025**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedores adjudicatários para os itens a seguir:

EMPRESA: RIZOMAR OLIVEIRA DOS SANTOS, CNPJ nº 06.304.014/0001-85.

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	APITOS MESARIO - Composição Metal Cromado, com Cordão e Mosquetão, Material latão.	Unidade	200	R$ 44,00
2	APITO PARA ARBITRAGEM: material plástico, aplicação esporte, tamanho médio, características adicionais com dedal, cor preta, tipo 40, sem esfera.	Unidade	400	R$ 25,00

3	BANDEIRINHAS DE ARBITRAGEM - 4 Gomos, Composição Poliéster, Cores Amarelo e Laranja, Embalagem com 2 Unidades.	Unidade	200	R$ 175,00
4	BOLA BASQUETE PRO 7.9, modelo Pró 7.9, Selo FIBA, Peso: 580-620g, Circunferência: 75-77cm, Gomos: 8, Laminado: Microfibra, Construção: Matrizada, Câmara: 6D, Sistema de Forro: Multiaxial, Miolo: Cápsula SIS, Precessão Extra: Aracnun.	Unidade	200	R$ 548,00
16	BOLA DE VOLEIBOL PRO (TERMOTEC, LAMINADA MICROFIBRA). peso: 260-280g, circunferência: 65-67cm, UNIDADE 200 gomos: 18, laminado: microfibra, construção: termotec, câmara: 6d, câmara interna: neotec, sistema de forro: termofixo, selo: ivs - tested by fivb, miolo: Cápsula SIS.	Unidade	150	R$ 390,00
17	BOLA DE VOLEIBOL , 12 gomos; Circunferência : 65-67cm; Peso: 260-280g; Laminado: PU SUPER SOFT; Construção: Ultra Fusion; Câmara: 6D; Sistema de Forro: Termofixo; Camada Interna: EVACEL; Miolo: Cápsula SIS.	Unidade	500	R$ 195,00
23	CONES DE TREINO FUNCIONAL EM PLÁSTICO, material: plástico flexível, tamanho altura: 23cm e Diâmetro: 13cm, cor: cores sortidas.	Unidade	800	R$ 15,00
24	KIT MINI BANDS, Kit com 3 Mini Bands, Intensidade Leve/Media/Forte, Elástico Fortalecimento Alongamento Treino Pilates Academia	Kit	500	R$ 78,00
25	ESCADA DE AGILIDADE - com degraus ajustáveis de plástico premium, 4m de comprimento e 10 degraus ajustáveis (9 espaços) de 47 cm de largura. Peso aproximado: 1,2 kg, Modelo AGL-2N104M, Cor Predominantemente amarelo, Material Degraus de plásticos e fitas laterais de polipropileno.	Unidade	80	R$ 185,00
29	LUVA DE GOLEIRO CAMPO TM 8-10 Tipo da Palma: ARG (Amateur Resistance Grip), Modelo da Cinta: Fixa, Tipo de Punho: Elástico Completo, Classificação: Training, Corte da Palma: Reto, Superfície Indicada: Grama Natural, Espessura da Palma: 2.5 mm, Faixa etária: Adulto.	Par	100	R$ 108,00
30	LUVA DE GOLEIRO CAMPO TM 5 - 7 Tipo da Palma: ARG (Amateur Resistance Grip), Modelo da Cinta: Fixa, Tipo de Punho: Elástico Completo, Classificação: Training, Corte da Palma: Reto, Superfície Indicada: Grama Natural, Espessura da Palma: 2.5 mm, Faixa etária: Adulto.	Par	150	R$ 94,00
31	LUVA DE GOLEIRO FUTSAL 5 - 7 Tipo da Palma: ARG (Amateur Resistance Grip), Modelo da Cinta: Mista, Tipo de Punho: Elástico Parcial, Corte da Palma: Reto, Espessura da Palma: 2.5 mm, Classificação: Training, Superfície Indicada: Grama Sintética, Faixa etária: Infantil.	Par	150	R$ 90,00
32	KIT PING PONG 01 rede retrátil em nylon, medida de 1,60m de comprimento por 14cm de largura e na cor preta com faixas brancas de 1cm. 03 bolinhas lazer, modelo recreativa. Em ABS, nas cores branca e laranja. Pesam aproximadamente 3g e possuem 40mm de diâmetro. 02 raquetes lazer (modelo recreativa). Especificações técnicas da raquete: Controle (99), velocidade (28) e rotação (27). Borrachas de 1mm de espessura cada, lisas nos dois lados, de um lado vermelho e no outro preta. Dimensões da raquete: 25,5 x 15cm x 0,07 cm (C x L x A). Dimensões do cabo: 2,4 x 2 cm (L x A). Cabo: Reto (straight).	Kit	400	R$ 110,00
33	PRANCHAS NATAÇÃO composição 100% EVA com superfície antiderrapante e camada protetora de silicone. tamanho: 24 x 34 x 3cm.	Unidade	200	R$ 47,00
34	PAR DE REDE BASQUETE NYLON, Espessura da Corda: Fio 2mm 10 Alças; Material Utilizado: Polietileno; Cor: Branca; Medidas: 0,40x0,45cm.	Par	100	R$ 32,00
42	REDE DE VÔLEI, Fio: 2mm de polietileno, 100% virgem, com tratamento Anti-UV (contra as ações do tempo); Medidas: 9,50m de comprimento por 1,00m de altura; Malha (Distância entre nós): 14cm;Faixas: 4 Faixas sintéticas impermeáveis na cor Branca; Cor da rede: Preta.	Unidade	150	R$ 165,00
43	REDE VOLEI RECREATIVO, Fio: 2mm de polietileno, 100% virgem, com tratamento Anti-UV (contra as ações do tempo); Medidas: 9,50m de comprimento por 1,00m de altura; Malha (Distância entre nós): 14cm; Cor da rede: Preta.	Unidade	300	R$ 110,00
46	FITA DE MARCAÇÃO BEACH SOCCER, Tamanho da quadra: 27x38m; Material: Polipropileno (CBR); Contém: 2 fitas de 27m, 2 fitas de 38m e 10 fixadores de ferro galvanizado; Cor: Laranja, Azul e Preto.	Kit	30	R$ 385,00
47	FITA DE MARCAÇÃO FUTEVOLEI, Tamanho da quadra: 9x18m; Material: Polipropileno (CBR); Contém: 6 fitas e 6 fixadores de ferro galvanizado; Cor: Laranja, Azul ou Preta.	Kit	30	R$ 195,00

EMPRESA: NEO ESPORTES LTDA, CNPJ nº 17.774.375/0001-01.

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
61	CONJUNTO COLETE ESPORTIVO C/ 10 UND Material resistente Bem arejado com abertura lateral Acabamento em elástico, facilitando a vestimenta, com viés no pescoço e lateral, composição: 100% Poliéster.	Conjunto	200	R$ 104,00
62	CONJUNTO UNIFORME ARBITRO (CALÇÃO E CAMISA) Com bolsos embutidos para cartões, barra aplicada nas mangas, e acabamentos em gorgurão e velcro, cor preto, camisa no tecido Dry, Tamanho: M e G.	Conjunto	50	R$ 128,00
63	CONJUNTO UNIFORME ESPORTIVO - Jogo com 15 camisas, 15 shorts e 15 pares de meia. O Uniforme terá os shorts modelo masculino ou feminino. Tamanhos P,M E G	Conjunto	150	R$ 795,00
64	CONJUNTO UNIFORME ESPORTIVO - Jogo Com 22 Camisas, 22 Shorts E 22 Pares De Meia. O Uniforme Terá Os Shorts Modelo Masculino Ou Feminino. Tamanhos P,M E G	Conjunto	100	R$ 1.194,00
65	CONJUNTO UNIFORME GOLEIRO (CALÇA E CAMISA), com espuma, com numeral 1 na costa da camisa, nas cores azul e verde, nos tamanhos P, M e G.	Conjunto	50	R$ 98,00
66	MEIÃO DE FUTEBOL ADULTO DO 39 - 44, Cano alto; Composição: 99,2% Poliéster / 0,50% Poliamida / 0,3% Elastano; Tecnologia: Flot, Dry One, Confort, Compress, Anatomic.	Par	300	R$ 12,00
67	MEIAO DE FUTEBOL JUVENIL DO 33 - 38, Cano alto; Composição: 99,2% Poliéster / 0,50% Poliamida / 0,3% Elastano; Tecnologia: Flot, Dry One, Confort, Compress, Anatomic.	Par	200	R$ 13,00

A ata final integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Carauari, Órgão Gerenciador, localizada na Rua André Costa Pereira, nº 148 - Centro, Cep 69.500-000 - Carauari/AM**.**

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito do Município de Carauari

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato da Ata Final foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 21 de julho de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:D2A12DEC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º BIMESTRE 2024 ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

MUNICÍPIO DE CODAJAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.829.600,00	2.829.600,00	466.495,08	16,49
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13.600,00	13.600,00	8.878,72	65,28
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.000,00	12.000,00	2.000,00	16,67
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.278.000,00	1.278.000,00	175.859,47	13,76
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.526.000,00	1.526.000,00	279.756,89	18,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.593.600,00	47.593.600,00	9.665.350,18	20,31
Cota-Parte FPM	30.415.800,00	30.415.800,00	6.796.703,12	22,35
Cota-Parte ITR	400,00	400,00	29,87	7,47
Cota-Parte IPVA	124.300,00	124.300,00	32.301,76	25,99
Cota-Parte ICMS	17.023.000,00	17.023.000,00	2.829.396,68	16,62
Cota-Parte IPI-Exportação	30.100,00	30.100,00	6.918,75	22,99
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	50.423.200,00	50.423.200,00	10.131.845,26	20,09

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA		(c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	490.000,00	802.153,00	183.789,65	22,91	164.272,85	20,48	164.272,85	20,48	0,00
Despesas Correntes	449.000,00	689.153,00	91.789,65	13,32	72.272,85	10,49	72.272,85	10,49	0,00
Despesas de Capital	41.000,00	113.000,00	92.000,00	81,42	92.000,00	81,42	92.000,00	81,42	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.637.000,00	7.690.000,00	2.405.701,91	31,28	502.437,49	6,53	502.437,49	6,53	0,00
Despesas Correntes	6.587.000,00	6.591.000,00	1.356.701,91	20,58	502.437,49	7,62	502.437,49	7,62	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	1.099.000,00	1.049.000,00	95,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	232.000,00	232.000,00	40.000,00	17,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	222.000,00	222.000,00	40.000,00	18,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.564.000,00	8.929.153,00	2.629.491,56	29,45	666.710,34	7,47	666.710,34	7,47	0,00

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.629.491,56	666.710,34	666.710,34
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.629.491,56	666.710,34	666.710,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.519.776,79	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-853.066,45	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-853.066,45	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,95	6,58	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-853.066,45
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-853.066,45

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.085.900,00	12.085.900,00	2.417.529,90	20,00
Proveniente da União	12.085.900,00	12.085.900,00	2.413.434,37	19,97
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	4.095,53	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	12.085.900,00	12.085.900,00	2.417.529,90	20,00

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.935.000,00	10.387.976,00	3.534.923,48	34,03	1.686.505,47	16,24	1.557.643,52	14,99	0,00
Despesas Correntes	9.935.000,00	10.378.086,00	3.525.033,48	33,97	1.686.505,47	16,25	1.557.643,52	15,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	9.890,00	9.890,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.180.200,00	2.669.714,00	1.480.208,40	55,44	640.807,80	24,00	640.807,80	24,00	0,00
Despesas Correntes	2.075.200,00	2.564.714,00	1.480.208,40	57,71	640.807,80	24,99	640.807,80	24,99	0,00
Despesas de Capital	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	180.400,00	180.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	180.400,00	180.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	15.000,00	34.256,00	29.254,78	85,40	14.627,39	42,70	14.627,39	42,70	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	34.256,00	29.254,78	85,40	14.627,39	42,70	14.627,39	42,70	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	336.300,00	317.044,00	162.723,20	51,33	88.924,10	28,05	88.924,10	28,05	0,00
Despesas Correntes	336.300,00	317.044,00	162.723,20	51,33	88.924,10	28,05	88.924,10	28,05	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	10.000,00	14.400,00	14.400,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	14.400,00	14.400,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	12.656.900,00	13.603.790,00	5.221.509,86	38,38	2.430.864,76	17,87	2.302.002,81	16,92	0,00

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.425.000,00	11.190.129,00	3.718.713,13	33,23	1.850.778,32	16,54	1.721.916,37	15,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.817.200,00	10.359.714,00	3.885.910,31	37,51	1.143.245,29	11,04	1.143.245,29	11,04	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	190.400,00	190.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	15.000,00	34.256,00	29.254,78	85,40	14.627,39	42,70	14.627,39	42,70	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	568.300,00	549.044,00	202.723,20	36,92	88.924,10	16,20	88.924,10	16,20	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	205.000,00	209.400,00	14.400,00	6,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	20.220.900,00	22.532.943,00	7.851.001,42	34,84	3.097.575,10	13,75	2.968.713,15	13,17	0,00

Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

615.280.132-04
Prefeito Municipal

WANESSA VIANA DA SILVA
966.048.752-53
Contadora - CRC/AM 014693/O- 1

JAIME DA SILVA FERREIRA
405.942.032-87
Secretario De Finanças

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:633BC4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º BIMESTRE RREO 2024 ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE % JAN A JUN %				
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	92.562.580,00	92.562.580,00	21.859.319,93	23,62	57.826.125,68	62,47	34.736.454,32
RECEITAS CORRENTES	92.562.580,00	92.562.580,00	20.750.615,04	22,42	56.671.766,56	61,23	35.890.813,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.852.800,00	2.852.800,00	485.187,77	17,01	1.438.447,29	50,42	1.414.352,71
MELHORIA							
Impostos	2.829.600,00	2.829.600,00	482.702,52	17,06	1.422.827,52	50,28	1.406.772,48
Taxas	23.200,00	23.200,00	2.485,25	10,71	15.619,77	67,33	7.580,23
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	1.707.900,00	1.707.900,00	975.608,27	57,12	1.800.106,89	105,40	-92.206,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Valores Mobiliários	1.675.700,00	1.675.700,00	381.563,21	22,77	1.206.061,04	71,97	469.638,96
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão, Autorização ou Licença Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	31.000,00	31.000,00	594.045,06	.916,27	594.045,85	916,28	-563.045,85
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	88.001.880,00	88.001.880,00	19.289.819,00	21,92	53.433.212,38	60,72	34.568.667,62
Transferências da União e de suas Entidades	57.900.760,00	57.900.760,00	13.547.204,11	23,40	37.388.101,65	64,57	20.512.658,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	13.941.120,00	13.941.120,00	2.495.063,52	17,90	7.333.678,73	52,60	6.607.441,27
suas Entidades Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.160.000,00	16.160.000,00	3.247.551,37	20,10	8.711.432,00	53,91	7.448.568,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Público Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.108.704,89	0,00	1.154.359,12	0,00	-1.154.359,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.108.704,89	0,00	1.154.359,12	0,00	-1.154.359,12
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	108.704,89	0,00	154.359,12	0,00	-154.359,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	-1.000.000,00
suas Entidades Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	92.562.580,00	92.562.580,00	21.859.319,93	23,62	57.826.125,68	62,47	34.736.454,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	92.562.580,00	92.562.580,00	21.859.319,93	23,62	57.826.125,68	62,47	34.736.454,32
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	92.562.580,00	92.562.580,00	21.859.319,93	23,62	57.826.125,68	62,47	34.736.454,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.057.970,00			5.057.970,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.057.970,00			5.057.970,00		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	*WANESSA VIANA DA SILVA*	*JAIME DA SILVA FERREIRA*
615.280.132-04	966.048.752-53	405.942.032-87
Prefeito Municipal	Contadora - Crc/Am 014693/O-1	Secretario De Finanças

3 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

MUNICÍPIO DE CODAJAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			PROCESSADOS[2]
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	92.562.580,00	115.076.706,00	19.528.436,15	70.182.272,94	44.894.433,06	20.289.224,42	47.823.458,62	67.253.247,38	47.230.407,84	0,00
DESPESAS CORRENTES	77.135.660,00	88.099.031,00	16.150.081,26	54.059.374,46	34.039.656,54	17.555.815,13	41.186.728,00	46.912.303,00	40.872.921,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.956.920,00	51.937.219,00	10.169.031,92	32.766.460,86	19.170.758,14	11.555.771,15	27.635.748,74	24.301.470,26	27.634.433,23	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.158.740,00	36.141.812,00	5.981.049,34	21.292.913,60	14.848.898,40	6.000.043,98	13.550.979,26	22.590.832,74	13.238.487,94	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.158.740,00	36.141.812,00	5.981.049,34	21.292.913,60	14.848.898,40	6.000.043,98	13.550.979,26	22.590.832,74	13.238.487,94	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.869.220,00	24.395.067,00	3.378.354,89	16.122.898,48	8.272.168,52	2.733.409,29	6.636.730,62	17.758.336,38	6.357.486,67	0,00
INVESTIMENTOS	9.399.220,00	22.925.067,00	2.949.461,40	14.861.099,23	8.063.967,77	2.304.515,80	5.374.931,37	17.550.135,63	5.095.687,42	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.470.000,00	1.470.000,00	428.893,49	1.261.799,25	208.200,75	428.893,49	1.261.799,25	208.200,75	1.261.799,25	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.557.700,00	2.582.608,00	0,00	0,00	2.582.608,00	0,00	0,00	2.582.608,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	92.562.580,00	115.076.706,00	19.528.436,15	70.182.272,94	44.894.433,06	20.289.224,42	47.823.458,62	67.253.247,38	47.230.407,84	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	92.562.580,00	115.076.706,00	19.528.436,15	70.182.272,94	44.894.433,06	20.289.224,42	47.823.458,62	67.253.247,38	47.230.407,84	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			10.002.667,06		10.595.717,84	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	92.562.580,00	115.076.706,00	19.528.436,15	70.182.272,94		20.289.224,42	57.826.125,68		57.826.125,68	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	*WANESSA VIANA DA SILVA*	*JAIME DA SILVA FERREIRA*
615.280.132-04	966.048.752-53	405.942.032-87
Prefeito Municipal	Contadora - Crc/Am 014693/O-1	Secretario De Finanças

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:953787FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º BIMESTRE RREO 2024 ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	92.562.580,00	92.562.580,00	18.392.092,25	19,87	98.245.413,42	106,14	-5.682.833,42
RECEITAS CORRENTES	92.562.580,00	92.562.580,00	17.980.504,25	19,43	96.079.466,30	103,80	-3.516.886,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.852.800,00	2.852.800,00	459.334,95	16,10	2.409.010,80	84,44	443.789,20
MELHORIA							
Impostos	2.829.600,00	2.829.600,00	459.334,95	16,23	2.392.170,52	84,54	437.429,48
Taxas	23.200,00	23.200,00	0,00	0,00	16.840,28	72,59	6.359,72
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	1.707.900,00	1.707.900,00	421.017,57	24,65	2.670.012,63	156,33	-962.112,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Valores Mobiliários	1.675.700,00	1.675.700,00	418.312,53	24,96	2.073.261,74	123,73	-397.561,74
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão, Autorização ou Licença Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	31.000,00	31.000,00	2.705,04	8,73	596.750,89	925,00	-565.750,89
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	88.001.880,00	88.001.880,00	17.100.151,73	19,43	91.000.442,87	103,41	-2.998.562,87
Transferências da União e de suas Entidades	57.900.760,00	57.900.760,00	11.385.270,03	19,66	63.760.479,05	110,12	-5.859.719,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	13.941.120,00	13.941.120,00	2.860.780,62	20,52	12.823.470,17	91,98	1.117.649,83
suas Entidades Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.160.000,00	16.160.000,00	2.854.101,08	17,66	14.416.493,65	89,21	1.743.506,35
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Público Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	411.588,00	0,00	2.165.947,12	0,00	-2.165.947,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	411.588,00	0,00	2.165.947,12	0,00	-2.165.947,12
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	411.588,00	0,00	1.165.947,12	0,00	-1.165.947,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	-1.000.000,00
suas Entidades Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	92.562.580,00	92.562.580,00	18.392.092,25	19,87	98.245.413,42	106,14	-5.682.833,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE % JAN A OUT %				
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	92.562.580,00	92.562.580,00	18.392.092,25	19,87	98.245.413,42	106,14	-5.682.833,42
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	92.562.580,00	92.562.580,00	18.392.092,25	19,87	98.245.413,42	106,14	-5.682.833,42
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	15.255.773,00			15.255.773,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		15.255.773,00			15.255.773,00		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	*WANESSA VIANA DA SILVA*	*JAIME DA SILVA FERREIRA*
615.280.132-04	966.048.752-53	405.942.032-87
Prefeito Municipal	Contadora - CRC/AM 014693/O-1	Secretario De Finanças

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:393B4A2D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
PASSIVOS CONTINGENTES	7.124.013,10	PASSIVOS CONTINGENTES	7.124.013,10
Demandas Judiciais	3.500.000,00	Redução da Despesa Corrente	3.500.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	3.624.013,10	Reserva de Contingência	3.624.013,10
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	600.000,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	600.000,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Calamidade Pública Apurada Pela Defesa Civil	600.000,00		600.000,00

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:2469CF29

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

R$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	**%**	2023	**%**	2022	**%**
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	51.669.192,48	-5,19	54.499.280,80	8,90	50.045.842,70	-3,42
TOTAL	**51.669.192,48**	**-5,19**	**54.499.280,80**	**8,90**	**50.045.842,70**	**-3,42**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	**%**	2023	**%**	2022	**%**
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	16.925.171,39	18,85	14.240.427,04	23,96	11.487.889,11	14,44
TOTAL	**16.925.171,39**	**18,85**	**14.240.427,04**	**23,96**	**11.487.889,11**	**14,44**

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:E13324C2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
LRF, art 4º, § 2º

Especificação	Metas Previstas 2024 (a)	% PIB (a / PIB) X 100	Metas Realizadas 2024 (b)	% PIB (a / PIB) X 100	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)*100
Receita Total	78.678.380,00	0,052	102.257.004,31	0,07	23.578.624,310	29,97
Receitas Primária (I)	78.174.550,00	0,052	96.996.980,53	0,06	18.822.430,530	24,08
Despesa Total	78.678.380,00	0,052	108.987.919,94	0,07	30.309.539,940	38,52
Despesas Primárias (II)	77.868.380,00	0,051	107.478.847,64	0,07	29.610.467,640	38,03
Resultado Primário (III) = (I - II)	306.170,00	0,000	-10.481.867,11	- 0,01	-10.788.037,110	-3.523,54
Resultado Nominal	0,00	0,00	-6.730.915,63	- 0,00	-6.730.915,630	-4.484.143,49
Dívida Pública Consolidada	472.015,51	0,000	493.263,08	0,00	21.247,570	4,50
Dívida Consolidada Líquida	-5.854.680,80	-0,004	-2.754.438,85	- 0,00	3.100.241,950	-52,95

Nota: O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2024
Projeção PIB do Estado	151.506.681.000,00

Dívida Consolidada:		472.015,51
Ativo Disponível (31/12/2022) Haveres financeiros RAP Processados (31/12/2022)	-	8.067.303,73 - 1.740.607,42
Dívida Consolidada Líquida:	-	5.854.680,80
ENVIRA, 16 de julho de 2025.		

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:DEFC7C33

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
Demonstrativo I - Metas Anuais
LRF, art 4º, § 1º

Data: 16/07/2025

Especificação	2026			2027		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (1)	% PIB (a / PIB) X 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante (1)	% PIB (a / PIB) X 100
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	120.899.124,64	116.002.710,09	0,062	125.614.190,50	120.715.237,07	0,061
Receitas Primária (Exceto Fontes RPPS) (I)	112.143.424,64	107.601.615,94	0,058	116.517.018,20	111.972.854,49	0,057
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	120.899.124,64	116.002.710,09	0,062	125.614.190,50	120.715.237,07	0,061
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (II)	119.584.669,64	114.741.490,52	0,062	124.248.471,76	119.402.781,36	0,061
Receita Total (Com Fontes RPPS)	7.753.200,00	7.439.195,40	0,004	8.055.574,80	7.741.407,38	0,004
Receitas Primária (Com Fontes RPPS) (I)	7.753.200,00	7.439.195,40	0,004	8.055.574,80	7.741.407,38	0,004
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	7.753.200,00	7.439.195,40	0,004	8.055.574,80	7.741.407,38	0,004
Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) (II)	7.753.200,00	7.439.195,40	0,004	8.055.574,80	7.741.407,38	0,004
Resultado Primário (III) = (I - II)	**-7.441.245,00**	**-7.139.874,58**	**-0,004**	**-7.731.453,56**	**-7.429.926,87**	**-0,004**
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	3.958.457,79	3.798.140,25	0,002	2.798.382,64	2.689.245,72	0,001
Dívida Consolidada Líquida	1.503.594,12	1.442.698,56	0,001	247.779,29	238.115,90	0,000

Nota: O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2026	2027
PIB (Crescimento % anual nacional)	1,80	2,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do governo (Selic média)	12,00	10,25
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	6,00	5,82
Inflação Média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,05	3,90
Projeção PIB do Estado	193.503.967.000,00	204.259.721.000,00

Dívida Consolidada: 3.958.457,79
Ativo Disponível (31/12/2024) - 3.343.502,29
Haveres financeiros -
RAP Processados (31/12/2024) 888.638,62 Dívida Consolidada Líquida: 1.503.594,12

ENVIRA, 14 de julho de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:6C12D7DC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

Processo nº1402/2025
Pregão Eletrônico nº021/2025

Aos 11 dias do mês de Julho de 2025, o **MUNICÍPIO DE IRANDUBA,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA** sob o CNPJ 04.628.533/0001-73, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o senhor **JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**, brasileiro, casado e domiciliado neste município, RM Ouro verde n°180 RM do Laguinho – Zona Rural CEP: 69415-000, portador da cédula de identidade n° 7214294 SSP-AM e CPF n° 214.895.132-72, juntamente com o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO,** representado pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano - SEMPLURB,** tendo como titular **YAGO ALBUQUERQUE BRANDÃO,** brasileiro**,** CPF n°016.182.052-26, residente e domiciliado nesta cidade do Iranduba/AM), designado como Representante, tendo em vista o que consta no Processo nº 1402 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 , resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº021/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores Beneficiários:
FORNECEDOR:

RKL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ N°07.349.015/0001-09

Empresas Vencedoras	LOTE	Descrição	Modelo Marca Fabricante	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
RKL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ N°07.349.015/0001-09	001	Propostaenviadaem:24/06/2025 11:41:50TUBODECONCRETO ARMADOPARAAGUASPLUVIAIS, CLASSEPA-1,COMENCAIXEPONTA EBOLSA,DIAMETRONOMINALDE= 600MM	Amazonpostes amazonpostes 600mmPA-2	1.000tub	R$294,50	R$294.500,00
	002	Propostaenviadaem:24/06/2025 12:05:06TUBODECONCRETO ARMADOPARAAGUASPLUVIAIS, CLASSEPA-1,COMENCAIXEPONTA EBOLSA,DIAMETRONOMINALDE 800MM	Amazonpostes amazonpostes 800mmPA-2	800tub	R$428,90	R$33.120,00
	003	Propostaenviadaem:24/06/2025 11:46:14TUBODECONCRETO ARMADOPARAAGUASPLUVIAIS, CLASSEPA-1,COMENCAIXEPONTA EBOLSA,DIAMETRONOMINALDE 1000MM	Amazonpostes AMAZONPOSTES 1000MMPA2	600tub	R$566,90	R$340.140,00
	004	Propostaenviadaem:24/06/2025 11:53:27TUBODECONCRETO ARMADOPARAAGUASPLUVIAIS, CLASSEPA-1,COMENCAIXEPONTA EBOLSA,DIAMETRONOMINALDE 1200MM	Amazonpostes AMAZONPOSTES 1200MMPA-1	120svç	R$859.00	R$103.080,00
	005	Propostaenviadaem:24/06/2025 11:58:26MEIO-FIOOUGUIADE CONCRETO,PRE-MOLDADO,COMP 1M,*30X12/15*CM(HXL1/L2)	Amazonpostes AMAZONPOSTES PREMOLDADO	8.000und	R$34,65	R$277.200,00
	006	Propostaenviadaem:24/06/2025 12:00:58MEIO-FIOOUGUIADE CONCRETOPRE-MOLDADO,COMP 80CM,*25X08/08*CM(HXL1/L2)	amazonpostes AMAZONPOSTES PRE-MOLDA-DO	4.000und	R$21,43	R$85.720,00
Valor total da empresa Vencedora R$1.443.760,00(Um milhão quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e sessenta reais)						

Iranduba 11 de julho de 2025

AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

YAGO ALBUQUERQUE BRANDÃO
Órgão Gestor do Registro de Preços

RKL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ N° 07.349.015/0001-09
Contratado

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:EB1D343E

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

Processo nº 2557/2025
Pregão Eletrônico nº022/2025

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho 2025, o **MUNICÍPIO DE IRANDUBA,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA** sob o CNPJ 04.628.533/0001-73, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o senhor **JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**, brasileiro, casado e domiciliado neste município, RM Ouro verde n°180 RM do Laguinho – Zona Rural CEP: 69415-000, portador da cédula de identidade n°

7214294 SSP-AM e CPF n° 214.895.132-72, juntamente com o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO,** representado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS,** tendo como titular **THIAGO DE SOUZA MARINHO,** brasileiro**,** portador da cédula de identidade n° 1389500-1 SSP-AM e CPF n° 023.277.862-07, residente e domiciliado nesta cidade do Iranduba/AM), designado como Representante, tendo em vista o que consta no Processo nº 2557/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 , resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2025 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores Beneficiários:

FORNECEDORES:

MONARCA SERVIÇOS DE CONSTRUÇOES E TRANSPORTES LTDA CNPJ N°42.274.888/0001-09

Lote I	Descrição	Und	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
MONARCA SERVIÇOS DE CONSTRUÇOES E TRANSPORTES LTDA CNPJ N°42.274.888/0001-09						
01	Lancha Passageiro – Capacidade 27 passageiros; completa com todos os equipamentos de segurança e com documentação completa, legalizada pelos órgãos competentes.	MESES	12SVÇ	N/C	R$10.000,00	R$ 120.000,00
02	Lancha Passageiro – Capacidade 36 passageiros; completa com todos os equipamentos de segurança e com documentação completa, legalizada pelos órgãos competentes.	MESES	12SVÇ	N/C	R$10.000,00	R$ 120.000,00
03	Lancha Passageiro – Capacidade 61 passageiros; completa com todos os equipamentos de segurança e com documentação completa, legalizada pelos órgãos competentes.	MESES	12SVÇ	N/C	R$10.000,00	R$120.000,00
TOTAL DO VENCEDOR R$ 360.000,00(trezentos e sessenta mil, reais)						

Iranduba, 18 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba

THIAGO DE SOUZA MARINHO
Órgão Gestor do Registro de Preços

MONARCA SERVIÇOS DE CONSTRUÇOES E TRANSPORTES LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:FA5FA8AB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024/SRP – CPL

No dia 24 de março de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 026/2024,** para contratação de pessoa jurídica para eventual fornecimento de produtos para saúde por sistema de registro de preços para secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Novo Airão, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de suas assinaturas.

EMPRESA VENCEDORA: 1) RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o **00.488.689/0001-45**, conforme quadro a seguir:

ITEM	QATADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V.UNIT
1	1000	PACOTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, SEM REBARBAS, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SUPERFICIES E BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS. PACOTE COM 100UNIDADES.	R$ 26,38
8	200	CAIXA	AGULHA DESCRTÁVEL 25 x 8 ESTÉRIL, CORPO AÇO INOX, BISELADA, EM CANHÃO OLÁSTICO RÍGIDO OU POLIPROPIKLENO, ACOPLAVÉL À SERINGA PROVIDA DE PROTETOR. CAIXA COM 100UNIDADES.	R$ 77,00
11	1000	FRASCO	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO 70º C/ 1000ML	R$ 17,60
12	150	FRASCO	ÁLCOOL GEL 70% 500G	R$ 15,40
13	100	PACOTE	ALGODÃO HIDRÓFILO ESTÉRIL 500G EM CAMADAS CONTÍNUAS, C/ PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO, ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, AUSÊNCIA DE GRUMOS E IMPUREZAS.	R$ 44,00
21	50	UNIDADE	ATADURA GESSADA 10CM x 3M. CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE 100% ALGODÃO, UNIFORMENTE ENROLADA, GESSO EM COMPONENTES QUÍMICOS ADEQUADOS, COM ELASTICIDADE E BORDAS BEM ACABADAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R$ 13,18
38	100	UNIDADE	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDULADO, COM ALÇA DUPLA. CAPACIDADE 13 LITROS.	R$ 17,60
49	1000	CAIXA	EQUIPO P/ INFUSÃO VENOSA, MACROGOTAS, DE TUBO PVC COM +/- 150cm DE COMPRIMENTO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICO. PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA FABRICADA EM POLIESTERANO. INJETOR LATERAL EM Y COM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE E VEDANTE, RESISTENTE A MÚLTIPLAS PUNÇÕES COM AGULHA. CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, SEM FILTRO DE PARTICULAS. FECHAMENTO POR PINÇA ROLETE; CONEXÃO LUER; ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 500 UNIDADES.	R$ 1.650,00
53	5	CAIXA	FIO CIRÚRGICO ALGODÃO E POLIÉSTER Nº0, TRANÇADO, 15x45cm, SEM AGULHA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	R$ 176,00
65	5	CAIXA	FIO CIRÚRGICO NYLON Nº 3-0, MONOFILAMENTAR, 45CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR 2,0CM.	R$ 143,00

			CAIXA COM 24 ENVELOPES.	
66	5	CAIXA	FIO CIRÚRGICO NYLON Nº 5-0, MONOFILAMENTAR, 45CM, AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR 2,0CM. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	R$ 143,00
71	5	CAIXA	FIO DE SUTURA ALGODÃO E POLIÉSTER, APLICAÇÃO: APARELHO DIGESTIVO;TAMANHO 75cm; DIÂMETRO 0; AGULHA 30mm, 3/8 CIRCULO CILINDRICA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	R$ 176,00
74	100	FRASCO	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	R$ 19,14
95	20	CAIXA	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO, RESISTENTE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CAIXA COM 200PARES.	R$ 1.232,00
111	20	FRASCO	POVIDINE DERGEMANTE 1000ML	R$ 154,00
113	2000	UNIDADE	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICAÇÃO	R$ 1,50
153	200	UNIDADE	TERMÔMETRO CLINICO, TIPO: ANALÓGICO, MEDIÇÃO: ORAL E AXILAR; COLUNA DE MERCÚRIO VISÉVEL EM FINDO AMARELO; FAIXA DE MEDIÇÃO; 35 A 42ºC, COM PRECISÃO DECIMAL, ERRO MÁXIMO DE + OU – 2ºC; ACOMPANHA; EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL.	R$ 112,20
74	100	CAIXA	TIRAS PARA MEDIR GLICEMIA DA ACCU CHECK CX C/ 50 TIRAS	R$ 205,00
25	5.000	UNIDADE	EQUIPO MACRO GOTAS	R$ 3,52
35	500	UNIDADE	FITA AUTOCLAVE	R$ 22,40
79	500	CAIXA	TORNEIRA TRES VIAS	R$ 2,24
21	500	BOLSA	CLORETO DE SÓDIO 9% 500 ML	R$ 21,18
38	10000	PACOTE	FRALDA RN	R$ 1,82
39	3.000	PACOTE	GAZES PCT C/ 10 UNID.	R$ 2,88
33	500	CAIXA	FIO NYLON Nº 2-0	R$ 126,72
53	500	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO M	R$ 67,45
54	500	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO P	R$ 67,45
9	500	UNIDADE	AVENTAL	R$ 7,52
71	1000	BOLSA	SOLUÇÃO RINGER LACTADO 250 ML	R$ 24,96
52	1000	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO G	R$ 60,00
20	4.000	BOLSA	CLORETO DE SÓDIO 9% 100 ML	R$ 8,64
40	5000	FRASCO	GEL CONDUTOR 250 ML	R$ 19,25
75	100	CAIXA	VICRYL Nº 0	R$ 700,00
76	100	CAIXA	VICRYL Nº 1-0	R$ 600,57
66	100	CAIXA	PROLENE Nº 0	R$ 238,00
68	100	CAIXA	PROLENE Nº 2-0	R$ 238,00
1	200	UNIDADE	AGULHA HIPODÉRMICA 0,8X30	R$ 0,35

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Novo Airão, 24 de março de 2025.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal de Novo Airão

RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA,
Inscrito no CNPJ sob o 00.488.689/0001-45.

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:FA5474D5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025-SRP/CC

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – SRP/CC, que visa o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal Presidente Figueiredo, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – SRP/CC;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor das empresas conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA VENCEDORA: M.R. DE L. MARINHO LTDA.				
CNPJ: 11.245.754/0001-28.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUNT.	V.L. UNID
1	Abacate, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	900	R$ 13,70
2	Abóbora, Grupo: paulista, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	1463	R$ 13,33
3	Alface crespa. Tipo: extra. Unidade de Fornecimento: Kg Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	1433	R$ 19,38
4	Alho em cabeça, de 1º qualidade, comum, branco, sem fungos, consistência firme e sem índice de germinação, in natura, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Caixa com 10 Kg.	Caixa	96	R$ 39,84
5	Banana, Espécie: pacovã, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	1800	R$ 15,65
6	Banana, Espécie: prata, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	1944	R$ 14,00
7	Batata, Grupo: doce, da terra, Tipo: extra, saca de 48 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	kg	1200	R$ 15,89
8	Batata, Grupo: portuguesa, Tipo: extra, saca de 48 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	6263	R$ 10,74
9	Beterraba, Tipo: extra, caixa com 20 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	900	R$ 13,56

10	Cebola, branca, de 1ª qualidade, kg, casca íntegra, sem fungos, consistência firme e sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos, in natura, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor em sacos de polietileno com indicação de peso, em bom estado de conservação.	Kg	4566	R$ 6,87
11	Cenoura, consistência firme e sem índice de germinação, caixa com 20 kg, in natura, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor a legislação em vigor.	Kg	2190	R$ 9,17
12	Cheiro-verde, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: Kg . Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	750	R$ 57,55
13	Couve manteiga, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: 1 Kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	648	R$ 27,52
14	Laranja, Grupo: regional, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano.	kg	7200	R$ 7,78
15	Limão, Espécie: taiti, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	960	R$ 7,01
16	Macaxeira. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	1095	R$ 9,45
17	Maçã, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Kg	648	R$ 45,64
18	Mamão comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	1440	R$ 15,15
19	Maxixe verde, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	1476	R$ 24,38
20	Melancia, Apresentação: In Natura,	Kg	2850	R$ 6,48
21	Melão, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	1440	R$ 22,50
22	Ovo Regional, tipo A, caixa com 12 fôrmas, cada fôrma com 30 unidades.	Caixa	108	R$ 525,90
23	Pepino, Tipo: extra. Qualidade: verde, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade coma legislação em vigor.	Kg	1656	R$ 9,34
24	Pimenta de cheiro, tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	503	R$ 19,52
25	Pimentão, tipo: extra. Qualidade verde, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	720	R$ 17,68
26	Polpa de fruta, Sabor Abacaxi. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1Kg.	Kg	180	R$ 17,63
27	Polpa de fruta, Sabor Acerola. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1Kg.	Kg	180	R$ 22,20
28	Polpa de fruta, Sabor Cupuaçu. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1Kg.	Kg	225	R$ 20,98
29	Polpa de fruta, Sabor Goiaba. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1Kg.	Kg	180	R$ 15,08
30	Polpa de fruta, Sabor Graviola. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 Kg.	Kg	180	R$ 30,04
31	Polpa de fruta, Sabor Manga. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 Kg.	Kg	180	R$ 10,80
32	Polpa de fruta, Sabor Maracujá. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 Kg.	Kg	180	R$ 37,04
33	Repolho verde, Tipo: extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Kg	1386	R$ 11,73
34	Tomate, tamanho médio, 1ª qualidade, com casca, sã, sem sinais de rupturas, machucados ou fungos, grau de amadurecimento ideal para consumo. Tomate, tamanho médio, 1ª qualidade, com casca, sã, sem sinais de rupturas, machucados ou fungos, grau de amadurecimento ideal para consumo.	Kg	3660	R$ 18,49

II – HOMOLOGAR a decisão final da CML, referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025- SRP/CC.
III – PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 25 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal De Presidente Figueiredo

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:A8350E79

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013//2025/SRP – CC
No dia 28 (vinte e oito) de julho de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços unitários da empresa abaixo identificada, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do Art. 95 da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
EMPRESA VENCEDORA: M.R. DE L. MARINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.245.754/0001-28. Conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VLR. UNT.
1	Abacate, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	900	INNATURA	R$ 13,70
2	Abóbora, Grupo: paulista, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	1463	INNATURA	R$ 13,33
3	Alface crespa. Tipo: extra. Unidade de Fornecimento: Kg Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	1433	INNATURA	R$ 19,38
4	Alho em cabeça, de 1º qualidade, comum, branco, sem fungos, consistência firme e sem índice de germinação, in natura, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Caixa com 10 Kg.	Caixa	96	INNATURA	R$ 39,84
5	Banana, Espécie: pacovã, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	1800	INNATURA	R$ 15,65
6	Banana, Espécie: prata, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	1944	INNATURA	R$ 14,00
7	Batata, Grupo: doce, da terra, Tipo: extra, saca de 48 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	kg	1200	INNATURA	R$ 15,89
8	Batata, Grupo: portuguesa, Tipo: extra, saca de 48 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	6263	INNATURA	R$ 10,74
9	Beterraba, Tipo: extra, caixa com 20 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	900	INNATURA	R$ 13,56

10	Cebola, branca, de 1ª qualidade, kg, casca íntegra, sem fungos, consistência firme e sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos, in natura, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor em sacos de polietileno com indicação de peso, em bom estado de conservação.	Kg	4566	INNATURA	R$ 6,87
11	Cenoura, consistência firme e sem índice de germinação, caixa com 20 kg, in natura, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor a legislação em vigor.	Kg	2190	INNATURA	R$ 9,17
12	Cheiro-verde, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: Kg . Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	750	INNATURA	R$ 57,55
13	Couve manteiga, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: 1 Kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	648	INNATURA	R$ 27,52
14	Laranja, Grupo: regional, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano.	kg	7200	INNATURA	R$ 7,78
15	Limão, Espécie: taiti, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	960	INNATURA	R$ 7,01
16	Macaxeira. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	1095	INNATURA	R$ 9,45
17	Maçã, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Kg	648	INNATURA	R$ 45,64
18	Mamão comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	1440	INNATURA	R$ 15,15
19	Maxixe verde, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	1476	INNATURA	R$ 24,38
20	Melancia, Apresentação: In Natura,	Kg	2850	INNATURA	R$ 6,48
21	Melão, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	1440	INNATURA	R$ 22,50
22	Ovo Regional, tipo A, caixa com 12 fôrmas, cada fôrma com 30 unidades.	Caixa	108	INNATURA	R$ 525,90
23	Pepino, Tipo: extra. Qualidade: verde, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade coma legislação em vigor.	Kg	1656	INNATURA	R$ 9,34
24	Pimenta de cheiro, tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	503	INNATURA	R$ 19,52
25	Pimentão, tipo: extra. Qualidade verde, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	720	INNATURA	R$ 17,68
26	Polpa de fruta, Sabor Abacaxi. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1Kg.	Kg	180	INNATURA	R$ 17,63
27	Polpa de fruta, Sabor Acerola. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1Kg.	Kg	180	INNATURA	R$ 22,20
28	Polpa de fruta, Sabor Cupuaçu. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1Kg.	Kg	225	INNATURA	R$ 20, 98
29	Polpa de fruta, Sabor Goiaba. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1Kg.	Kg	180	INNATURA	R$ 15,08
30	Polpa de fruta, Sabor Graviola. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 Kg.	Kg	180	INNATURA	R$ 30,04
31	Polpa de fruta, Sabor Manga. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 Kg.	Kg	180	INNATURA	R$ 10,80
32	Polpa de fruta, Sabor Maracujá. Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 Kg.	Kg	180	INNATURA	R$ 37,04
33	Repolho verde, Tipo: extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Kg	1386	INNATURA	R$ 11,73
34	Tomate, tamanho médio, 1ª qualidade, com casca, sã, sem sinais de rupturas, machucados ou fungos, grau de amadurecimento ideal para consumo. Tomate, tamanho médio, 1ª qualidade, com casca, sã, sem sinais de rupturas, machucados ou fungos, grau de amadurecimento ideal para consumo.	Kg	3660	INNATURA	R$ 18,49

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Presidente Figueiredo/AM, 25 de julho de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

JARÍ GUERRO DUTRA
Secretário Municipal de Saúde.

M.R. DE L. MARINHO LTDA.
Fornecedor

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:612C4191

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Prefeitura de URUCARÁ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o resultado **FINAL** da **ETAPA DE SELEÇÃO** do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 - Rede Municipal de Pontos de Cultura de Urucará-AM – Edital de Premiação de Pontos de Cultura com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura (Lei Nº 14.399/2022) Cultura Viva do Tamanho do Brasil!

ENTIDADES CULTURAIS					
Nº	**PONTOS**	**CNPJ**	**RESPONSÁVEL**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
1	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA OS COMPADRES DE SÃO JOSÉ	34.278.979/0001-86	REGINELLA AUGUSTA DOS SANTOS PAES	80	SELECIONADA E PRÉ- CERTIFICADA

2	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CONTRADANÇA	51.289.673/0001-44	ANA DOS SANTOS MARQUES	69	SELECIONADA E PRÉ- CERTIFICADA
3	ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA APARECIDA	51.698.240/0001-42	ARTUR GAMA DE OLIVEIRA	69	SELECIONADA E PRÉ- CERTIFICADA

COLETIVOS CULTURAIS				
Nº	**PONTOS**	**RESPONSÁVEL**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
1	AGREMIAÇÃO FOLCLÓRICA QUADRILHA ESTILIZADA SANTANA TRADICIONAL	ANDRÉ MARQUES BATISTA	80	SELECIONADA E PRÉ- CERTIFICADA

ECO ARTES - RECURSO DEFERIDO – CANDIDATURA REANALISADA

Após **análise do recurso** interposto e da documentação enviada na fase de inscrição, reavaliou-se a trajetória cultural do coletivo Eco Artes, à luz dos princípios e critérios previstos na Política Nacional de Cultura Viva.
Embora, na análise inicial, tenham sido observadas limitações na formaliza ção dos registros e na articulação em redes culturais, os documentos complementares, as imagens apresentadas e os conteúdos disponíveis nos links indicados evidenciam a atuação regular do grupo na preservação e promoção das manifestações culturais populares do município de Urucará/AM.
Observa-se a produção de artesanatos diversos, a ornamentação de eventos comunitários, a participação em feiras e exposições culturais em nível municipal e estadual, bem como o envolvimento com ações formativas e educativas, em parceria com escolas e com a Secretaria de Meio Ambiente.
Destaca-se, ainda, o **caráter comunitário e inclusivo da iniciativa, composta predominantemente por pessoas idosas, cuja experiência e cujos saberes tradicionais contribuem significativamente para a memória e a identidade cultural local. A justificativa apresentada quanto às dificuldades de acesso a meios digitais e à pouca familiaridade com processos formais de inscrição também é considerada procedente, contextualizando adequadamente a simplicidade dos registros.**
Assim, recomenda-se que o grupo busque apoio técnico para:
• *Organizar seus registros de forma mais sistemática e contextualizada (com datas, locais e informações sobre o público);*
• *Ampliar sua articulação com redes, fóruns ou conselhos culturais, fortalecendo sua atuação no campo da gestão compartilhada;*
• *Planejar ações culturais gratuitas mais regulares, dentro das possibilidades materiais disponíveis;*
• *Utilizar redes sociais e mídias comunitárias como ferramenta de difusão e valorização de suas atividades de forma regular e com domínio próprio;*
• *Participar de ações formativas sobre políticas culturais, economia criativa e organização comunitária, visando ao fortalecimento institucional do coletivo.*
Diante do exposto, seguindo as recomendações apresentadas e considerando os princípios de equidade, reconhecimento da diversidade cultural e valorização dos saberes populares, recomenda-se a aprovação do coletivo Eco Artes como Ponto de Cultura, nos termos do edital vigente.

2	ECO ARTES	RODRIGO JUNIOR BARRETO DOS SANTOS	51	SELECIONADA E PRÉ-CERTIFICADA

Atenção!!!!!

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 . A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de **05** dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do e-mail: secretariadeculturaurucara@gmail.com até as 23h59 da data estabelecida em cronograma.

I. para as entidades e coletivos selecionados:

a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);

b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);

c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;

e) Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;

II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso- a informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo - **DISPENSADO**

b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

10.2.2 Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SEMEC consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.2.3 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SEMEC poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas .

10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 de ste Edital.

10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;

b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e

c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas e no Site: https://urucara.am.gov.br

10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC que deve ser apresentado por meio email secretariadeculturaurucara@gmail.com no prazo de DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, até as 23h59 a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no no Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas e no Site: https://urucara.am.gov.br

Registre-se, Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Urucará, 18 de julho de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:DE5DB791

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025-CMCP/PMU

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 009/2025-CMC/PMU, resultante do Pregão Eletrônico nº 007/2025-CMCP/PMU.
Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, visando suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucurituba, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no ETP, Termo de Referência e seus anexos.
TIPO: "Menor preço UNITÁRIO por ITEM". As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões orçamentárias dos órgãos participantes.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 053, de 01 de abril de 2024 e demais legislações complementares.
Assinatura da Ata: 25/07/2025.
Vigência:12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:
JOELSON ALVES DE NEGREIROS – EPP CNPJ nº. 02.721.588/0001-06, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
46	Esponja Lã De Aço.	Und	75	R$ 2,55
83	Plástico Filme.	Und	360	R$ 2,99
86	Prato Descartável, Branco Nº 21.	Pacote	375	R$ 2,39
87	Prato Descartável, Branco Nº 23.	Pacote	375	R$ 4,70
98	Sabonete Em Barra, Com 90g.	Und	750	R$ 2,20
109	Vassoura De Cipó.	Und	225	R$ 9,00
132	Cesto De Lixo, 10 Litros.	Und	30	R$ 20,00
139	Creme Dental 50 G.	Und	750	R$ 3,07
140	Creme Dental 90 G.	Und	500	R$ 4,10
141	Desentupidor, 15 Cm, Aplicação: Pia.	Und	25	R$ 7,30
167	Hastes Flexíveis C/75 Unidades.	Und	90	R$ 1,89
205	Rodo Limpeza, 60 Cm.	Und	50	R$ 9,80
211	Sabonete Infantil, Neutro, 90g.	Und	75	R$ 4,90
221	Vassoura De Cipó.	Und	75	R$ 8,90
224	Vassoura De Piaçava.	Und	60	R$ 8,00

L F DA SILVA EIRELI CNPJ nº. 17.364.375/0001-33, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
3	Álcool Em Gel Para Dispenser- 5L.	Und	188	R$ 47,17
5	Álcool Em Gel -1litro.	Caixa	75	R$ 78,75
11	Balde, Capacidade: 10 Litros.	Und	75	R$ 12,11
13	Balde, Capacidade: 20 Litros.	Und	300	R$ 20,03
15	Borrifador, 500ml.	Und	300	R$ 11,35
20	Cesto De Lixo, 10 Litros.	Und	90	R$ 21,80
21	Cesto De Lixo, 20 Litros.	Und	135	R$ 23,37
22	Cesto De Lixo, 65 Litros.	Und	90	R$ 49,31
26	Copo Descartável, 300 Ml, Cx C/ 20.	Cx	225	R$ 166,80
28	Creme Dental 90 G.	Und	1500	R$ 4,25
29	Desentupidor, 15 Cm, Aplicação: Pia.	Und	75	R$ 7,98
31	Desinfetante Limpeza Pesada, 1L.	Cx	90	R$ 37,00
32	Desinfetante Limpeza Pesada, 500ml.	Cx	135	R$ 56,26
35	Desodorizador De Ambiente, 400ml.	Caixa	72	R$ 149,81
37	Dispenser De Papel Higiênico, 300 M.	Und	38	R$ 87,69
38	Dispenser De Papel Toalha.	Und	38	R$ 115,66
55	Hastes Flexíveis C/75 Unidades.	Und	270	R$ 2,17
65	Mangueira Com Bico, 20 Metros.	Peça	38	R$ 39,72
66	Marmita De Alumínio, 850 Ml.	Caixa	75	R$ 33,21
69	Mop Plástico 13 Litros.	Uni	54	R$ 113,21
70	Óculos Proteção, Lente Incolor.	Und	225	R$ 8,75
77	Papel Higiênico Para Dispenser, 10 Cm X 300 M.	Rolo	750	R$ 15,22
80	Papel Toalha Para Dispenser.	Pacote	375	R$ 29,34
81	Papel Toalha, Fardo Com 12 Unidades.	Fardo	1125	R$ 37,79
88	Prato Descartável, Branco, Nº 18.	Pacote	375	R$ 2,81
89	Prendedor De Madeira.	Pacote	150	R$ 3,76
99	Sabonete Infantil, Neutro, 90g.	Und	225	R$ 5,06
100	Sabonete Líquido Para Dispenser, 5 Litros.	Und	450	R$ 38,39
111	Vassoura De Pêlo.	Und	150	R$ 9,71
115	Álcool Em Gel Para Dispenser- 5L.	Und	62	R$ 47,17
117	Álcool Em Gel -1litro.	Caixa	25	R$ 79,47
123	Balde, Capacidade: 10 Litros.	Und	25	R$ 12,11

125	Balde, Capacidade: 20 Litros.	Und	100	R$ 20,03
127	Borrifador, 500ml.	Und	100	R$ 11,35
133	Cesto De Lixo, 20 Litros.	Und	45	R$ 23,37
134	Cesto De Lixo, 65 Litros.	Und	30	R$ 49,31
138	Copo Descartável, 300 Ml, Cx C/ 20.	Cx	75	R$ 166,80
143	Desinfetante Limpeza Pesada, 1L.	Cx	30	R$ 37,00
144	Desinfetante Limpeza Pesada, 500ml.	Cx	45	R$ 56,26
147	Desodorizador De Ambiente, 400ml.	Caixa	24	R$ 149,81
149	Dispenser De Papel Higiênico, 300 M.	Und	12	R$ 87,69
150	Dispenser De Papel Toalha.	Und	12	R$ 115,99
177	Mangueira Com Bico, 20 Metros.	Peça	12	R$ 39,72
178	Marmita De Alumínio, 850 Ml.	Caixa	25	R$ 33,21
181	Mop Plástico 13 Litros.	Uni	18	R$ 113,21
182	Óculos Proteção, Lente Incolor.	Und	75	R$ 8,75
189	Papel Higiênico Para Dispenser, 10 Cm X 300 M.	Rolo	250	R$ 15,22
192	Papel Toalha Para Dispenser.	Pacote	125	R$ 29,34
193	Papel Toalha, Fardo Com 12 Unidades.	Fardo	375	R$ 37,79
198	Prato Descartável, Branco Nº 21.	Pacote	125	R$ 3,37
199	Prato Descartável, Branco Nº 23.	Pacote	125	R$ 6,01
200	Prato Descartável, Branco, Nº 18.	Pacote	125	R$ 2,81
201	Prendedor De Madeira.	Pacote	50	R$ 3,76
202	Pulverizador, 370ml.	Und	25	R$ 15,32
212	Sabonete Líquido Para Dispenser, 5 Litros.	Und	150	R$ 38,39
223	Vassoura De Pêlo.	Und	50	R$ 9,71

M R DE AGUIAR LTDA CNPJ nº. 23.037.419/0001-13, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
6	Álcool Etílico- 1L.	Caixa	113	R$ 163,21
8	Avental P Cozinha E Açougue.	Und	90	R$ 12,01
19	Cera Líquida, 750 Ml.	Und	180	R$ 4,96
27	Creme Dental 50 G.	Und	2250	R$ 3,21
36	Detergente Liquido, 500ml.	Caixa	150	R$ 27,47
47	Esponja P/ Limpeza.	Fardo	45	R$ 46,31
49	Flanela Limpeza.	Und	1500	R$ 2,12
74	Pano De Chão, 40 X 70cm.	Und	1875	R$ 3,45
76	Pano De Prato, 45 X 75 Cm.	Und	375	R$ 6,00
96	Sabão Em Pó, 1 Kg.	Caixa	150	R$ 79,03
118	Álcool Etílico- 1L.	Caixa	37	R$ 163,21
120	Avental P Cozinha E Açougue.	Und	30	R$ 12,01
131	Cera Líquida, 750 Ml.	Und	60	R$ 4,96
148	Detergente Liquido, 500ml.	Caixa	50	R$ 27,47
159	Esponja P/ Limpeza.	Fardo	15	R$ 46,31
161	Flanela Limpeza.	Und	500	R$ 2,12
186	Pano De Chão, 40 X 70cm.	Und	625	R$ 3,45
188	Pano De Prato, 45 X 75 Cm.	Und	125	R$ 6,00
195	Plástico Filme.	Und	120	R$ 3,23
208	Sabão Em Pó, 1 Kg.	Caixa	50	R$ 79,03

O F DA SILVA JUNIOR LTDA CNPJ nº. 31.123.314/0001-05, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
1	Água Sanitária - 1 Litro.	Caixa	375	R$ 19,70
2	Água Sanitária - 5 L.	Caixa	150	R$ 44,80
4	Álcool Em Gel Para Mãos.	Caixa	113	R$ 84,00
7	Amaciante De Roupa - 2 L.	Caixa	75	R$ 17,90
9	Bacia Plástica 30 Litros.	Und	38	R$ 20,50
10	Bacia Plástica 50/60 Litros.	Und	27	R$ 45,00
12	Balde, Capacidade: 100 Litros.	Und	75	R$ 51,40
14	Barrage, Cx C/ 36 Unidades.	Caixa	45	R$ 177,00
16	Bota De Pvc (Par) Cano Curto.	Par	45	R$ 35,00
17	Bota De Pvc (Par) Cano Longo.	Par	150	R$ 36,10
18	Brilha Aluminio, 500ml.	Caixa	75	R$ 54,90
23	Colher Descartável.	Caixa	45	R$ 50,00
24	Copo Descartável, 180 Ml, Cx C/ 25.	Cx	225	R$ 92,00
25	Copo Descartável, 250 Ml, Cx C/ 20.	Cx	225	R$ 142,00
30	Desentupidor, 70 Cm, Aplicação: Vaso Sanitário.	Und	75	R$ 12,10
33	Desinfetante, 1 Litro. Cx C/ 12 Unidades.	Caixa	225	R$ 47,00
34	Desinfetante, 2 Litros, Cx C/ 6 Unidades.	Caixa	225	R$ 28,00
39	Dispenser De Sabonete/Álcool, 800 Ml.	Und	53	R$ 34,50
40	Escova De Limpeza Para Vasos Sanitários.	Und	150	R$ 6,00
41	Escova Dental Infantil.	Und	2250	R$ 3,50
42	Escova Limpeza, Para Limpeza Das Mãos.	Und	225	R$ 3,95
43	Escovão De Cerdas De Nylon.	Und	270	R$ 10,00
44	Espanador.	Und	113	R$ 8,10
45	Esponja De Banho.	Fardo	38	R$ 16,10
48	Faca Descartável.	Caixa	38	R$ 105,00
50	Folha De Alumínio Em Rolo.	Und	375	R$ 4,50
51	Frasco Multiuso, 240ml.	Und	188	R$ 8,95
52	Garfo Descartável.	Caixa	38	R$ 87,00
53	Guardanapo De Papel, 20 X 23cm.	Cx	38	R$ 98,00
54	Guardanapo De Papel, 23 X 22 cm.	Caixa	75	R$ 93,00
56	Inseticida Aerosol, 360 Ml.	Und	1125	R$ 8,10
57	Inseticida Líquido.	Und	375	R$ 9,10
58	Lava Roupa Líquido Alto Rendimento, 2 L.	Cx	150	R$ 50,00
59	Limpa Vidro, 500ml.	Und	375	R$ 4,10
60	Limpador Multiuso, 500 ml.	Caixa	113	R$ 92,50
61	Lustra Móveis, 500 Ml.	Und	75	R$ 7,00
62	Luva Borracha, Tamanho: G.	Par	600	R$ 10,10
63	Luva Borracha, Tamanho: P.	Par	750	R$ 10,10

64	Luva Borracha, Tamanho: M.	Par	750	R$ 10,10
67	Marmita De Isopor, 750 Ml.	Fardo	375	R$ 24,00
68	Máscara Descartável.	Pacote	750	R$ 29,00
71	Pá Para Lixo, Cabo: 80 Cm.	Und	150	R$ 12,00
72	Pá Para Lixo, Cabo: 15 Cm.	Und	75	R$ 7,90
73	Palito De Fósforo.	Pacote	188	R$ 6,50
75	Pano De Chão, 71x54cm X 54x80cm.	Und	1125	R$ 5,90
78	Papel Higiênico, Fd C/ 08 Pcts C/ 08 Rolos.	Fardo	750	R$ 34,00
79	Papel Higiênico, Fd C/ 16 Pcts C/ 04 Rolos.	Fardo	375	R$ 58,00
82	Pedra Sanitária, Caixa Com 48 Unidades.	Caixa	113	R$ 77,00
84	Pote Descartável Com Tampa, 250ml.	Pacote	150	R$ 12,40
85	Prato Descartável, Branco Nº 15.	Pacote	375	R$ 2,00
90	Pulverizador, 370ml.	Und	75	R$ 5,10
91	Refil Para Mop.	Unid	270	R$ 14,10
92	Rodo Limpeza, 40 Cm.	Und	375	R$ 9,99
93	Rodo Limpeza, 60 Cm.	Und	150	R$ 10,02
94	Sabão Comum, 200 Gramas.	Pacote	1125	R$ 7,10
95	Sabão De Coco,200 Gramas.	Pacote	750	R$ 8,40
97	Sabão Em Pó, 500 Gramas.	Caixa	150	R$ 77,35
101	Saco Coleta Lixo, 100 L.	Fardo	75	R$ 103,95
102	Saco Coleta Lixo, 15 L.	Fardo	75	R$ 79,00
103	Saco Coleta Lixo, 200 L.	Fardo	75	R$ 101,00
104	Saco Coleta Lixo, 30 L.	Fardo	75	R$ 77,00
105	Saco Coleta Lixo, 50 L.	Fardo	75	R$ 87,00
106	Soda Cáustica,1 Kg.	Und	225	R$ 12,20
107	Tampa Para Copo Desc. 300 ml.	Cx	75	R$ 134,00
108	Touca,Tipo: De Rede.	Pacote	150	R$ 19,50
110	Vassoura De Nylon.	Uni	150	R$ 7,80
112	Vassoura De Piaçava.	Und	180	R$ 9,80
113	Água Sanitária - 1 Litro.	Caixa	125	R$ 19,70
114	Água Sanitária - 5 L.	Caixa	50	R$ 44,80
116	Álcool Em Gel Para Mãos.	Caixa	37	R$ 84,00
119	Amaciante De Roupa - 2 L.	Caixa	25	R$ 26,00
121	Bacia Plástica 30 Litros.	Und	12	R$ 20,50
122	Bacia Plástica 50/60 Litros.	Und	9	R$ 45,00
124	Balde, Capacidade: 100 Litros.	Und	25	R$ 51,40
126	Barrage, Cx C/ 36 Unidades.	Caixa	15	R$ 177,00
128	Bota De Pvc (Par) Cano Curto.	Par	15	R$ 35,00
129	Bota De Pvc (Par) Cano Longo.	Par	50	R$ 36,10
130	Brilha Aluminio, 500ml.	Caixa	25	R$ 54,90
135	Colher Descartável.	Caixa	15	R$ 50,00
136	Copo Descartável, 180 Ml, Cx C/ 25.	Cx	75	R$ 92,00
137	Copo Descartável, 250 Ml, Cx C/ 20.	Cx	75	R$ 142,00
142	Desentupidor, 70 Cm, Aplicação: Vaso Sanitário.	Und	25	R$ 12,10
145	Desinfetante, 1 Litro. Cx C/ 12 Unidades.	Caixa	75	R$ 47,00
146	Desinfetante, 2 Litros, Cx C/ 6 Unidades.	Caixa	75	R$ 28,00
151	Dispenser De Sabonete/Álcool, 800 Ml.	Und	17	R$ 34,50
152	Escova De Limpeza Para Vasos Sanitários.	Und	50	R$ 6,00
153	Escova Dental Infantil.	Und	750	R$ 3,50
154	Escova Limpeza, Para Limpeza Das Mãos.	Und	75	R$ 3,95
155	Escovão De Cerdas De Nylon.	Und	90	R$ 10,00
156	Espanador.	Und	37	R$ 8,10
157	Esponja De Banho.	Fardo	12	R$ 16,10
158	Esponja Lã De Aço.	Und	25	R$ 2,75
160	Faca Descartável.	Caixa	12	R$ 105,00
162	Folha De Alumínio Em Rolo.	Und	125	R$ 4,50
163	Frasco Multiuso, 240ml.	Und	62	R$ 8,95
164	Garfo Descartável.	Caixa	12	R$ 87,00
165	Guardanapo De Papel, 20 X 23cm.	Cx	12	R$ 98,00
166	Guardanapo De Papel, 23 X 22 cm.	Caixa	25	R$ 93,00
168	Inseticida Aerosol, 360 Ml.	Und	375	R$ 8,10
169	Inseticida Liquido.	Und	125	R$ 9,10
170	Lava Roupa Liquido Alto Rendimento, 2 L.	Cx	50	R$ 50,00
171	Limpa Vidro, 500ml.	Und	125	R$ 4,10
172	Limpador Multiuso, 500 ml.	Caixa	37	R$ 92,50
173	Lustra Móveis, 500 Ml.	Und	25	R$ 6,00
174	Luva Borracha, Tamanho: G.	Par	200	R$ 10,10
175	Luva Borracha, Tamanho: P.	Par	250	R$ 10,10
176	Luva Borracha, Tamanho: M.	Par	250	R$ 10,10
179	Marmita De Isopor, 750 Ml.	Fardo	125	R$ 24,00
180	Máscara Descartável.	Pacote	250	R$ 29,00
183	Pá Para Lixo, Cabo: 80 Cm.	Und	50	R$ 12,00
184	Pá Para Lixo, Cabo: 15 Cm.	Und	25	R$ 7,90
185	Palito De Fósforo.	Pacote	62	R$ 6,50
187	Pano De Chão, 71x54cm X 54x80cm.	Und	375	R$ 5,90
190	Papel Higiênico, Fd C/ 08 Pcts C/ 08 Rolos.	Fardo	250	R$ 34,00
191	Papel Higiênico, Fd C/ 16 Pcts C/ 04 Rolos.	Fardo	125	R$ 58,00
194	Pedra Sanitária, Caixa Com 48 Unidades.	Caixa	37	R$ 77,00
196	Pote Descartável Com Tampa, 250ml.	Pacote	50	R$ 12,40
197	Prato Descartável, Branco Nº 15.	Pacote	125	R$ 2,00
203	Refil Para Mop.	Unid	90	R$ 14,10
204	Rodo Limpeza, 40 Cm.	Und	125	R$ 9,99
206	Sabão Comum, 200 Gramas.	Pacote	375	R$ 7,10
207	Sabão De Coco,200 Gramas.	Pacote	250	R$ 8,40
209	Sabão Em Pó, 500 Gramas.	Caixa	50	R$ 77,35
210	Sabonete Em Barra, Com 90g.	Und	250	R$ 2,90
213	Saco Coleta Lixo, 100 L.	Fardo	25	R$ 103,95
214	Saco Coleta Lixo, 15 L.	Fardo	25	R$ 79,00
215	Saco Coleta Lixo, 200 L.	Fardo	25	R$ 101,00

216	Saco Coleta Lixo, 30 L.	Fardo	25	R$ 77,00
217	Saco Coleta Lixo, 50 L.	Fardo	25	R$ 87,00
218	Soda Cáustica,1 Kg.	Und	75	R$ 12,20
219	Tampa Para Copo Desc. 300 ml.	Cx	25	R$ 134,00
220	Touca,Tipo: De Rede.	Pacote	50	R$ 19,50
222	Vassoura De Nylon.	Uni	50	R$ 7,80

Fica registrado para as Empresas, a saber: **JOELSON ALVES DE NEGREIROS – EPP** CNPJ nº. 02.721.588/0001-06, para os itens 46, 83, 86, 87, 98, 109, 132, 139, 140, 141, 167, 205, 211, 221, 224 no valor total de **R$ 14.911,50 (quatorze mil e novecentos e onze reais e cinquenta centavos); L F DA SILVA EIRELI** CNPJ nº. 17.364.375/0001-33**,** para os itens 3, 5, 11, 13, 15, 20, 21, 22, 26, 28, 29, 31, 32, 35, 37, 38, 55, 65, 66, 69, 70, 77, 80, 81, 88, 89, 99, 100, 111, 115, 117, 123, 125, 127, 133, 134, 138, 143, 144, 147, 149, 150, 177, 178, 181, 182, 189, 192, 193, 198, 199, 200, 201, 202, 212, 223 no valor total de **R$ 274.738,84 (duzentos e setenta e quatro mil e setecentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos); M R DE AGUIAR LTDA** CNPJ nº. 23.037.419/0001-13**,** para os itens 6, 8, 19, 27, 36, 47, 49, 74, 76, 96, 118, 120, 131, 148, 159, 161, 186, 188, 195, 208 no valor total **de R$ 74.666,80 (setenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos); O F DA SILVA JUNIOR LTDA** CNPJ nº. 31.123.314/0001-05, para os itens 1, 2, 4, 7, 9, 10, 12, 14, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 30, 33, 34, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 68, 71, 72, 73, 75, 78, 79, 82, 84, 85, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 112, 113, 114, 116, 119, 121, 122, 124, 126, 128, 129, 130, 135, 136, 137, 142, 145, 146, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 179, 180, 183, 184, 185, 187, 190, 191, 194, 196, 197, 203, 204, 206, 207, 209, 210, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 222 no valor total de **R$ 533.359,25 (quinhentos e trinta e três mil e trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

Urucurutiba/AM, em 25 de julho de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

1 - JOELSON ALVES DE NEGREIROS – EPP
CNPJ nº. 02.721.588/0001-06

2 - L F DA SILVA EIRELI
CNPJ nº. 17.364.375/0001-33

3 - M R DE AGUIAR LTDA
CNPJ nº. 23.037.419/0001-13

4 - O F DA SILVA JUNIOR LTDA
CNPJ nº. 31.123.314/0001-05

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:D29A7DA2



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE 2025

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Juruá - AM (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	107.178,79	109.287,67	92.262,19	43.188,68	91.729,94	91.729,94	111.951,85	178.660,88	90.059,97	133.047,28	118.156,57	134.728,67	1.301.982,43	0,00
Pessoal Ativo	107.178,79	109.287,67	92.262,19	43.188,68	91.729,94	91.729,94	111.951,85	178.660,88	90.059,97	133.047,28	118.156,57	134.728,67	1.301.982,43	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	107.178,79	92.239,05	92.262,19	92.771,30	91.729,94	91.729,94	92.887,01	134.480,98	90.059,97	106.878,72	118.156,57	119.445,09	1.229.819,55	
Obrigações Patronais		17.048,62		-49.582,62			19.064,84	44.179,90		26.168,56	0,00	15.283,58	72.162,88	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	107.178,79	109.287,67	92.262,19	43.188,68	91.729,94	91.729,94	111.951,85	178.660,88	90.059,97	133.047,28	118.156,57	134.728,67	1.301.982,43	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	95.995.698,86	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	631.488,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	95.364.210,86	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.301.982,43	1,37
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.721.852,65	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.435.760,02	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.149.667,39	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by MARIA ROBERTA ALMEIDA SOUZA:81594712204
Date: 2025.07.07 19:55:48 CLT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Juruá - AM
Assinatura: 2
Digitally signed by ELDO PEREIRA DA SILVA:57087270206
Date: 2025.07.07 19:57:39 CLT
Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Juruá - AM
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Raimundo Francisco Teixeira Mota
Código Identificador:D67B1B79

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 3º BIMESTRE - 2025

MUNICÍPIO DE APUI							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
1 de 3 PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.871.797,00	77.871.797,00	16.505.360,79	21,20	43.447.020,63	55,79	34.424.776,37
RECEITAS CORRENTES	77.871.797,00	77.871.797,00	14.037.041,67	18,03	40.933.047,28	52,56	36.938.749,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.031.180,00	4.031.180,00	713.575,68	17,70	1.721.778,32	42,71	2.309.401,68
Impostos	3.817.925,00	3.817.925,00	693.624,51	18,17	1.605.552,61	42,05	2.212.372,39
Taxas	213.255,00	213.255,00	19.951,17	9,36	116.225,71	54,50	97.029,29
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.567.125,00	1.567.125,00	236.229,09	15,07	728.209,09	46,47	838.915,91
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.567.125,00	1.567.125,00	236.229,09	15,07	728.209,09	46,47	838.915,91
RECEITA PATRIMONIAL	751.560,00	751.560,00	297.450,09	39,58	778.530,57	103,59	-26.970,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	75.075,00	75.075,00	12.145,25	16,18	35.444,33	47,21	39.630,67
Valores Mobiliários	676.485,00	676.485,00	285.304,84	42,17	743.086,24	109,85	-66.601,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.521.932,00	71.521.932,00	12.772.294,35	17,86	37.674.779,68	52,68	33.847.152,32
Transferências da União e de suas Entidades	44.682.990,00	44.682.990,00	7.946.297,04	17,78	22.862.299,79	51,17	21.820.690,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.508.942,00	14.508.942,00	2.608.480,00	17,98	8.487.760,73	58,50	6.021.181,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.330.000,00	12.330.000,00	2.217.517,31	17,98	6.324.719,16	51,30	6.005.280,84
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	17.492,46	0,00	29.749,62	0,00	-29.749,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.420,00	0,00	-1.420,00

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	17.492,46	0,00	28.329,62	0,00	-28.329,62
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.468.319,12	0,00	2.513.973,35	0,00	-2.513.973,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.468.319,12	0,00	2.513.973,35	0,00	-2.513.973,35
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	2.468.319,12	0,00	2.513.973,35	0,00	-2.513.973,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	77.871.797,00	77.871.797,00	16.505.360,79	21,20	43.447.020,63	55,79	34.424.776,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE APUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 3 PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	77.871.797,00	77.871.797,00	16.505.360,79	21,20	43.447.020,63	55,79	34.424.776,37
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	77.871.797,00	77.871.797,00	16.505.360,79	21,20	43.447.020,63	55,79	34.424.776,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.159.384,37			4.159.384,37		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		4.159.384,37			4.159.384,37		

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES	*LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
01.6.9.63./329--23	93.4.6.48./942--15	230.926.702-30
Prefeito Municipal de Apuí	Secretario Municipal de Fazenda	Contadora CRC/AM 016256/O-5

MUNICÍPIO DE APUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	77.871.797,00	89.157.552,62	16.413.263,74	52.589.430,86	36.568.121,76	16.732.395,49	38.044.684,62	51.112.868,00	33.833.848,42	0,00
DESPESAS CORRENTES	70.268.027,00	76.639.654,27	13.647.025,74	43.142.113,10	33.497.541,17	15.225.547,89	36.055.251,21	40.584.403,06	31.947.315,01	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.219.900,00	34.912.301,60	6.881.739,52	22.316.939,89	12.595.361,71	7.560.844,83	19.138.469,36	15.773.832,24	15.980.428,39	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.042.627,00	41.721.852,67	6.765.286,22	20.825.173,21	20.896.679,46	7.664.703,06	16.916.781,85	24.805.070,82	15.966.886,62	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	34.042.627,00	41.721.852,67	6.765.286,22	20.825.173,21	20.896.679,46	7.664.703,06	16.916.781,85	24.805.070,82	15.966.886,62	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.003.770,00	12.330.214,35	2.766.238,00	9.447.317,76	2.882.896,59	1.506.847,60	1.989.433,41	10.340.780,94	1.886.533,41	0,00
INVESTIMENTOS	4.003.770,00	11.198.214,35	2.766.238,00	8.315.393,84	2.882.820,51	1.306.068,74	1.400.183,73	9.798.030,62	1.297.283,73	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.132.000,00	0,00	1.131.923,92	76,08	200.778,86	589.249,68	542.750,32	589.249,68	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.600.000,00	187.684,00	0,00	0,00	187.684,00	0,00	0,00	187.684,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	77.871.797,00	89.157.552,62	16.413.263,74	52.589.430,86	36.568.121,76	16.732.395,49	38.044.684,62	51.112.868,00	33.833.848,42	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	77.871.797,00	89.157.552,62	16.413.263,74	52.589.430,86	36.568.121,76	16.732.395,49	38.044.684,62	51.112.868,00	33.833.848,42	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			5.402.336,01		9.613.172,21	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	77.871.797,00	89.157.552,62	16.413.263,74	52.589.430,86		16.732.395,49	43.447.020,63		43.447.020,63	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES	*LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
01.6.9.63./329--23	93.4.6.48./942--15	230.926.702-30
Prefeito Municipal de Apuí	Secretario Municipal de Fazenda	Contadora CRC/AM 016256/O-5

MUNICÍPIO DE APUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.871.797,00	89.157.552,62	16.413.263,74	52.589.430,86	100,00	36.568.121,76	16.732.395,49	38.044.684,62	100,00	51.112.868,00	0,00
LEGISLATIVA	3.370.000,00	3.370.000,00	541.542,52	1.562.881,97	2,97	1.807.118,03	552.253,21	1.405.399,98	3,69	1.964.600,02	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.370.000,00	3.370.000,00	541.542,52	1.562.881,97	2,97	1.807.118,03	552.253,21	1.405.399,98	3,69	1.964.600,02	0,00
ADMINISTRAÇÃO	10.056.900,00	10.394.710,00	1.799.449,58	7.840.458,88	14,91	2.554.251,12	2.460.918,77	5.881.312,87	15,46	4.513.397,13	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	335.000,00	335.000,00	36.223,82	120.401,63	0,23	214.598,37	36.223,82	120.401,63	0,32	214.598,37	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.366.000,00	1.366.000,00	165.039,17	1.012.294,74	1,92	353.705,26	205.043,79	571.902,52	1,50	794.097,48	0,00
CONTROLE INTERNO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.028.900,00	8.361.771,00	1.559.531,56	6.599.547,58	12,55	1.762.223,42	2.178.765,23	5.092.542,79	13,39	3.269.228,21	0,00
Demais Subfunções	177.000,00	181.939,00	38.655,03	108.214,93	0,21	73.724,07	40.885,93	96.465,93	0,25	85.473,07	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	40.500,00	725.140,00	0,00	4.154,00	0,01	720.986,00	0,00	4.084,00	0,01	721.056,00	0,00
DEFESA CIVIL	40.500,00	725.140,00	0,00	4.154,00	0,01	720.986,00	0,00	4.084,00	0,01	721.056,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.617.500,00	2.693.384,00	1.008.635,24	1.491.615,55	2,84	1.201.768,45	322.711,35	738.186,56	1,94	1.955.197,44	0,00
Assistência Comunitária	872.000,00	949.354,00	274.370,44	626.707,82	1,19	322.646,18	259.958,55	544.790,83	1,43	404.563,17	0,00

ADMINISTRAÇÃO GERAL	107.200,00	192.684,00	18.183,35	56.918,96	0,11	135.765,04	18.183,35	56.918,96	0,15	135.765,04	0,00
Demais Subfunções	638.300,00	1.551.346,00	716.081,45	807.988,77	1,54	743.357,23	44.569,45	136.476,77	0,36	1.414.869,23	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
SAÚDE	19.059.872,00	23.535.693,73	4.043.332,89	16.531.335,05	31,43	7.004.358,68	4.825.995,48	12.683.683,78	33,34	10.852.009,95	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	12.399.627,00	14.349.931,41	3.056.320,81	11.118.983,62	21,14	3.230.947,79	3.587.436,52	8.148.541,30	21,42	6.201.390,11	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.186.127,00	7.761.644,32	836.498,11	4.853.599,62	9,23	2.908.044,70	1.066.279,86	4.042.571,05	10,63	3.719.073,27	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	33.644,00	33.644,00	0,00	0,00	0,00	33.644,00	0,00	0,00	0,00	33.644,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.258.474,00	1.258.474,00	150.513,97	558.751,81	1,06	699.722,19	172.279,10	492.571,43	1,29	765.902,57	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	165.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	29.116.398,00	31.253.978,73	6.028.594,95	15.884.218,19	30,20	15.369.760,54	5.311.133,97	11.836.539,42	31,11	19.417.439,31	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	15.259.633,00	15.764.251,15	2.696.705,43	9.063.584,87	17,23	6.700.666,28	3.619.607,95	7.383.411,84	19,41	8.380.839,31	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	12.508.765,00	14.264.503,58	3.239.057,45	6.442.733,44	12,25	7.821.770,14	1.568.557,22	4.134.593,50	10,87	10.129.910,08	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	378.000,00	378.000,00	0,00	0,00	0,00	378.000,00	0,00	0,00	0,00	378.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	970.000,00	847.224,00	92.832,07	377.899,88	0,72	469.324,12	122.968,80	318.534,08	0,84	528.689,92	0,00
CULTURA	475.000,00	706.225,16	104.768,90	104.768,90	0,20	601.456,26	103.769,90	103.769,90	0,27	602.455,26	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	475.000,00	706.225,16	104.768,90	104.768,90	0,20	601.456,26	103.769,90	103.769,90	0,27	602.455,26	0,00
URBANISMO	3.949.302,00	3.860.222,00	509.227,54	1.376.173,18	2,62	2.484.048,82	669.558,55	1.280.742,23	3,37	2.579.479,77	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.340.000,00	1.262.700,00	50.620,00	50.620,00	0,10	1.212.080,00	50.620,00	50.620,00	0,13	1.212.080,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	130.632,00	300.632,00	0,00	173.250,00	0,33	127.382,00	173.250,00	173.250,00	0,46	127.382,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.478.670,00	2.296.890,00	458.607,54	1.152.303,18	2,19	1.144.586,82	445.688,55	1.056.872,23	2,78	1.240.017,77	0,00
HABITAÇÃO	46.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	26.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE APUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO	285.000,00	285.000,00	24.700,00	92.193,32	0,18	192.806,68	9.850,00	77.343,32	0,20	207.656,68	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	275.000,00	275.000,00	24.700,00	92.193,32	0,18	182.806,68	9.850,00	77.343,32	0,20	197.656,68	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	229.000,00	229.000,00	0,00	0,00	0,00	229.000,00	0,00	0,00	0,00	229.000,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	229.000,00	229.000,00	0,00	0,00	0,00	229.000,00	0,00	0,00	0,00	229.000,00	0,00
AGRICULTURA	718.000,00	890.072,00	492.203,92	661.687,54	1,26	228.384,46	399.475,44	552.974,72	1,45	337.097,28	0,00
ABASTECIMENTO	70.000,00	8.450,00	0,00	0,00	0,00	8.450,00	0,00	0,00	0,00	8.450,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	160.000,00	209.380,00	99.450,00	99.450,00	0,19	109.930,00	99.450,00	99.450,00	0,26	109.930,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	373.000,00	591.442,00	392.753,92	562.237,54	1,07	29.204,46	300.025,44	453.524,72	1,19	137.917,28	0,00
Demais Subfunções	100.000,00	65.800,00	0,00	0,00	0,00	65.800,00	0,00	0,00	0,00	65.800,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.569.000,00	1.620.263,00	31.262,87	87.900,58	0,17	1.532.362,42	31.262,87	87.900,58	0,23	1.532.362,42	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	1.569.000,00	1.620.263,00	31.262,87	87.900,58	0,17	1.532.362,42	31.262,87	87.900,58	0,23	1.532.362,42	0,00
ENERGIA	1.197.125,00	1.104.825,00	0,00	0,00	0,00	1.104.825,00	0,00	0,00	0,00	1.104.825,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	1.197.125,00	1.104.825,00	0,00	0,00	0,00	1.104.825,00	0,00	0,00	0,00	1.104.825,00	0,00
TRANSPORTE	2.505.500,00	7.031.655,00	1.829.545,33	5.820.119,78	11,07	1.211.535,22	1.844.687,09	2.803.497,58	7,37	4.228.157,42	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.505.500,00	7.031.655,00	1.829.545,33	5.820.119,78	11,07	1.211.535,22	1.844.687,09	2.803.497,58	7,37	4.228.157,42	0,00
DESPORTO E LAZER	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPORTO DE RENDIMENTOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.005.500,00	1.137.500,00	0,00	1.131.923,92	2,15	5.576,08	200.778,86	589.249,68	1,55	548.250,32	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.005.500,00	1.137.500,00	0,00	1.131.923,92	2,15	5.576,08	200.778,86	589.249,68	1,55	548.250,32	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.600.000,00	187.684,00	0,00	0,00	0,00	187.684,00	0,00	0,00	0,00	187.684,00	0,00

Demais Subfunções	2.600.000,00	187.684,00	0,00	0,00	0,00	187.684,00	0,00	0,00	0,00	187.684,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	77.871.797,00	89.157.552,62	16.413.263,74	52.589.430,86	100,00	36.568.121,76	16.732.395,49	38.044.684,62	100,00	51.112.868,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE APUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES	*LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
01.6.9.63./329--23	93.4.6.48./942--15	230.926.702-30
Prefeito Municipal de Apuí	Secretario Municipal de Fazenda	Contadora CRC/AM 016256/O-5

MUNICÍPIO DE APUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.133.167,26	7.005.710,44	6.857.391,02	6.506.275,84	6.939.840,88	11.474.053,97	8.356.036,28	7.504.327,55	7.271.381,39	6.623.812,30	8.257.194,90	7.327.168,61	94.256.360,44	86.184.290,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	362.845,47	485.219,55	201.438,03	324.728,27	393.378,69	596.986,14	108.519,22	353.449,31	134.022,29	412.211,82	408.348,56	305.227,12	4.086.374,47	4.031.180,00
IPTU	52.198,30	25.719,22	19.153,79	19.209,39	4.077,19	7.191,86	4.902,93	701,01	777,53	2.454,06	20.227,54	66.403,13	223.015,95	187.530,00
ISS	134.448,60	166.005,05	92.293,45	79.848,28	96.565,13	139.509,55	63.892,37	66.989,64	52.968,06	84.552,77	179.825,62	143.338,59	1.300.237,11	1.734.285,00
ITBI	0,00	0,00	4.300,00	0,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	50.000,00
IRRF	171.087,52	290.187,18	77.520,36	212.852,86	283.314,40	445.492,78	31.722,33	257.829,98	35.817,78	309.319,64	196.895,13	86.934,50	2.398.974,46	1.846.110,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.111,05	3.308,10	8.170,43	12.817,74	3.621,97	4.791,95	8.001,59	27.928,68	44.458,92	15.885,35	11.400,27	8.550,90	154.046,95	213.255,00
Contribuições	115.474,34	130.267,74	127.808,79	111.298,98	126.815,51	114.821,22	127.346,54	126.606,36	113.344,36	124.682,74	118.277,20	117.951,89	1.454.695,67	1.567.125,00
Receita Patrimonial	151.511,78	131.867,13	119.355,10	126.475,58	96.015,28	82.003,19	97.018,89	123.027,26	126.836,78	134.197,55	147.471,29	149.978,80	1.485.758,63	751.560,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	145.687,01	126.042,36	113.530,33	120.650,81	90.190,51	76.178,42	91.194,12	117.202,49	121.012,01	128.372,78	141.646,52	143.658,32	1.415.365,68	676.485,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.824,77	5.824,77	5.824,77	5.824,77	5.824,77	5.824,77	5.824,77	5.824,77	5.824,77	5.824,77	5.824,77	6.320,48	70.392,95	75.075,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	9.499.981,73	6.255.840,57	6.406.273,65	5.940.799,54	6.320.657,93	10.674.980,08	8.020.519,96	6.898.528,20	6.894.447,31	5.948.541,77	7.580.340,43	6.739.275,76	87.180.186,93	79.834.425,00
Cota-Parte do FPM	2.226.919,55	1.737.676,24	1.809.546,63	1.513.657,50	1.934.663,95	3.118.175,04	1.949.341,48	2.611.776,87	1.717.835,21	1.749.364,86	2.232.031,43	2.281.558,32	24.882.547,08	25.725.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.453.912,03	1.322.441,57	1.663.209,43	1.351.292,10	1.421.063,87	1.592.813,88	1.510.141,80	1.413.075,72	1.463.968,06	1.383.123,27	1.501.234,82	1.431.818,52	17.508.095,07	16.157.400,00
Cota-Parte do IPVA	173.697,24	127.843,09	109.478,11	99.505,21	80.258,28	104.234,90	131.476,07	71.947,64	160.999,54	117.385,24	138.605,86	142.842,02	1.458.273,20	1.732.500,00
Cota-Parte do ITR	1.487,57	65,80	2.310,24	9.324,47	1.391,15	167,62	40,30	93,36	387,93	453,94	226,75	187,42	16.136,55	5.250,00
Transferências da LC 61/1989	4.145,10	4.473,37	3.741,39	5.235,52	3.756,70	4.231,13	4.057,60	3.633,95	4.191,94	4.465,27	3.543,07	4.561,19	50.036,23	42.315,00
Transferencias do FUNDEB	1.410.964,42	1.739.301,27	1.591.289,37	1.843.261,51	1.778.896,76	1.889.366,96	3.102.128,64	1.597.370,38	1.474.227,36	1.450.939,22	1.733.817,51	1.721.025,31	21.332.588,71	21.255.580,00
Outras Transferências	4.228.855,82	1.324.039,23	1.226.698,48	1.118.523,23	1.100.627,22	3.965.990,55	1.323.334,07	1.200.630,28	2.072.837,27	1.242.809,97	1.970.880,99	1.157.282,98	21.932.510,09	14.916.380,00

Correntes														
Outras Receitas Correntes	3.353,94	2.515,45	2.515,45	2.973,47	2.973,47	5.263,34	2.631,67	2.716,42	2.730,65	4.178,42	2.757,42	14.735,04	49.344,74	0,00
DEDUÇÕES (II)	592.861,37	638.499,98	639.724,61	595.802,92	688.226,77	774.358,13	719.011,44	820.105,46	669.476,53	650.958,48	775.128,36	772.193,48	8.336.347,53	8.312.493,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	592.861,37	638.499,98	639.724,61	595.802,92	688.226,77	774.358,13	719.011,44	820.105,46	669.476,53	650.958,48	775.128,36	772.193,48	8.336.347,53	8.312.493,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.540.305,89	6.367.210,46	6.217.666,41	5.910.472,92	6.251.614,11	10.699.695,84	7.637.024,84	6.684.222,09	6.601.904,86	5.972.853,82	7.482.066,54	6.554.975,13	85.920.012,91	77.871.797,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	15.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.540.305,89	6.367.210,46	6.217.666,41	5.910.472,92	6.251.614,11	9.299.695,84	7.637.024,84	6.684.222,09	6.601.904,86	5.972.853,82	7.482.066,54	6.554.975,13	84.520.012,91	77.856.797,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	2.000.055,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.055,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	211.800,00	208.976,00	208.976,00	208.976,00	208.976,00	415.128,00	221.628,00	221.628,00	218.592,00	218.592,00	218.592,00	218.592,00	2.780.456,00	2.541.600,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	7.328.450,89	6.158.234,46	6.008.690,41	5.701.496,92	6.042.638,11	7.884.567,84	7.415.396,84	6.462.594,09	6.383.312,86	5.754.261,82	7.263.474,54	6.336.383,13	78.739.501,91	75.315.197,00

MUNICÍPIO DE APUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES	*LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
01.6.9.63./329--23	93.4.6.48./942--15	230.926.702-30
Prefeito Municipal de Apuí	Secretario Municipal de Fazenda	Contadora CRC/AM 016256/O-5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho					
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS ATÉ O	REALIZADAS BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)			0,00		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados			0,00		0,00
Ativo			0,00		0,00
Inativo			0,00		0,00
Pensionista			0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais			0,00		0,00
Ativo			0,00		0,00
Inativo			0,00		0,00
Pensionista			0,00		0,00
Receita Patrimonial			0,00		0,00
Receitas Imobiliárias			0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários			0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais			0,00		0,00
Receita de Serviços			0,00		0,00
Outras Receitas Correntes			0,00		0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			0,00		0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			0,00		0,00
Demais Receitas Correntes			0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)			0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00		0,00
Amortização de Empréstimos			0,00		0,00
Outras Receitas de Capital			0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)			0,00		0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho					
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)

RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho					
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos		0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Receitas Correntes			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)			0,00	0,00	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho					
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES	***LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
01.6.9.63./329--23	93.4.6.48./942--15	230.926.702-30
Prefeito Municipal de Apuí	Secretario Municipal de Fazenda	Contadora CRC/AM 016256/O-5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho	
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.	
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:	
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;	
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.	

MUNICÍPIO DE APUI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a jun/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	77.871.797,00	40.933.047,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.031.180,00	1.721.778,32
IPTU	187.530,00	95.466,20
ISS	1.734.285,00	591.567,05
ITBI	50.000,00	0,00
IRRF	1.846.110,00	918.519,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	213.255,00	116.225,71
Contribuições	1.567.125,00	728.209,09
Receita Patrimonial	751.560,00	778.530,57
Aplicações Financeiras (II)	676.485,00	743.086,24
Outras Receitas Patrimoniais	75.075,00	35.444,33
Transferências Correntes	71.521.932,00	37.674.779,68
Cota Parte do FPM	21.000.000,00	10.033.526,75
Cota Parte do ICMS	12.925.920,00	6.962.689,72
Cota Parte do IPVA	1.386.000,00	610.604,99

Cota Parte do ITR	4.200,00	1.111,83
Transferências da LC 61/1989	33.852,00	19.562,41
Transferencias do FUNDEB	21.255.580,00	11.079.508,42
Outras Transferências Correntes	14.916.380,00	8.967.775,56
Demais Receitas Correntes	0,00	29.749,62
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	29.749,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	77.195.312,00	40.189.961,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	2.513.973,35
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	2.513.973,35
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	2.513.973,35
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	2.513.973,35
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	77.195.312,00	42.703.934,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	77.195.312,00	42.703.934,39

MUNICÍPIO DE APUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	76.639.654,27	43.142.113,10	36.055.251,21	31.947.315,01	52.999,49	75.083,08	75.083,08
Pessoal e Encargos Sociais	34.912.301,60	22.316.939,89	19.138.469,36	15.980.428,39	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	41.721.852,67	20.825.173,21	16.916.781,85	15.966.886,62	52.999,49	75.083,08	75.083,08
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	41.721.852,67	20.825.173,21	16.916.781,85	15.966.886,62	52.999,49	75.083,08	75.083,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	76.634.154,27	43.142.113,10	36.055.251,21	31.947.315,01	52.999,49	75.083,08	75.083,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.330.214,35	9.447.317,76	1.989.433,41	1.886.533,41	120.763,25	675.785,00	675.785,00
Investimentos	11.198.214,35	8.315.393,84	1.400.183,73	1.297.283,73	120.763,25	675.785,00	675.785,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.132.000,00	1.131.923,92	589.249,68	589.249,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] 11.198.214,35		8.315.393,84	1.400.183,73	1.297.283,73	120.763,25	675.785,00	675.785,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	187.684,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	88.020.052,62	51.457.506,94	37.455.434,94	33.244.598,74	173.762,74	750.868,08	750.868,08

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	88.020.052,62	51.457.506,94	37.455.434,94	33.244.598,74	173.762,74	750.868,08	750.868,08
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							8.534.704,83
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							8.534.704,83

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-914.038,00
JUROS NOMINAIS	Jan a jun/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	743.086,24
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	9.277.791,07
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.611.083,00

MUNICÍPIO DE APUI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a jun/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	22.585.362,70	22.010.026,82
DEDUÇÕES (XL)	10.510.878,69	19.365.934,18
Disponibilidade de Caixa	10.510.878,69	19.365.934,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.808.226,48	20.500.545,48
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.157.137,40	983.374,66
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	140.210,39	151.236,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	12.074.484,01	2.644.092,64
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	9.430.391,37	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a jun/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-173.762,74	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	9.256.628,63	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	8.513.542,39	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.159.384,37	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.159.384,37	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES	***LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
01.6.9.63./329--23	93.4.6.48./942--15	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Apuí	Secretario Municipal De Fazenda	Contadora CRC/AM 016256/O-5

MUNICÍPIO DE APUI			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)			R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Saldo Total L = (e + k)

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	316.962,78	840.174,62	173.762,74	0,00	983.374,66	0,00	1.857.943,95	750.868,08	750.868,08	852.567,76	254.508,11	1.237.882,77
01 PODER LEGISLATIVO	0,08	0,00	0,00	0,00	0,08	0,00	335.645,60	318.105,46	318.105,46	0,00	17.540,14	17.540,22
0101 CAMARA MUNICIPAL DE APUÍ	0,08	0,00	0,00	0,00	0,08	0,00	335.645,60	318.105,46	318.105,46	0,00	17.540,14	17.540,22
02 PODER EXECUTIVO	283.892,70	821.517,99	156.386,11	0,00	949.024,58	0,00	22.665,54	11.581,00	11.581,00	0,00	11.084,54	960.109,12
0201 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.266,00	1.266,00	1.266,00	0,00	0,00	0,00
0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1.062,40	0,00	0,00	0,00	1.062,40	0,00	21.399,54	10.315,00	10.315,00	0,00	11.084,54	12.146,94
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	35.622,86	35.622,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206 SEC.MUN.DE TRANSPORTE,OBRAS E URBANISMO	511,30	254.970,88	0,00	0,00	255.482,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.482,18
0207 SEC.MUN.DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO	274.429,82	418.050,18	0,00	0,00	692.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692.480,00
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.889,18	112.874,07	120.763,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	17.376,63	17.376,63	0,00	0,00	0,00	1.147.611,09	142.691,62	142.691,62	828.463,40	176.456,07	176.456,07
0301 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	17.376,63	17.376,63	0,00	0,00	0,00	1.147.611,09	142.691,62	142.691,62	828.463,40	176.456,07	176.456,07
04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33.070,00	1.280,00	0,00	0,00	34.350,00	0,00	352.021,72	278.490,00	278.490,00	24.104,36	49.427,36	83.777,36
0401 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33.070,00	1.280,00	0,00	0,00	34.350,00	0,00	352.021,72	278.490,00	278.490,00	24.104,36	49.427,36	83.777,36
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	316.962,78	840.174,62	173.762,74	0,00	983.374,66	0,00	1.857.943,95	750.868,08	750.868,08	852.567,76	254.508,11	1.237.882,77

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES	***LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
01.6.9.63./329--23	93.4.6.48./942--15	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Apuí	Secretario Municipal De Fazenda	Contadora CRC/AM 016256/O-5

MUNICÍPIO DE APUI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.817.925,00	1.605.552,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	187.530,00	95.466,20
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	50.000,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.734.285,00	591.567,05
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.846.110,00	918.519,36
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.662.465,00	22.034.369,45
2.1- Cota-Parte FPM	25.725.000,00	12.541.908,17
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	23.625.000,00	12.541.908,17
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.100.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.157.400,00	8.703.362,19
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	42.315,00	24.453,02
2.4- Cota-Parte ITR	5.250,00	1.389,70
2.5- Cota-Parte IPVA	1.732.500,00	763.256,37
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	47.480.390,00	23.639.922,06

4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.312.493,00	4.406.873,75
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.557.604,50	1.503.106,63
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	21.495.580,00	11.312.466,34
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.570.000,00	6.557.677,08
6.1.1- Principal	12.330.000,00	6.324.719,16
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	240.000,00	232.957,92
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.200.000,00	2.263.125,30
6.2.1- Principal	4.200.000,00	2.263.125,30
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.600.000,00	2.450.613,83
6.3.1- Principal	4.600.000,00	2.450.613,83
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	125.580,00	41.050,13
6.4.1- Principal	125.580,00	41.050,13
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.017.507,00	1.917.845,41

MUNICÍPIO DE APUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.193.394,33
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.193.394,33
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	12.505.860,67

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	22.672.117,61	11.727.774,79	8.062.518,60	6.943.608,20	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.319.106,00	8.009.045,84	6.272.826,82	5.164.786,13	0,00
10.1.1- Educação Infantil	6.781.266,00	2.584.662,62	2.116.019,55	1.763.353,29	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.387.840,00	5.424.383,22	4.156.807,27	3.401.432,84	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.353.011,61	3.718.728,95	1.789.691,78	1.778.822,07	0,00
10.2.1- Educação Infantil	5.301.842,58	3.084.105,15	1.330.627,87	1.327.134,66	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.966.169,03	634.623,80	459.063,91	451.687,41	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.551.280,47	6.886.024,28	5.767.113,88	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.710.222,56	2.815.728,96	1.997.309,52	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da	2.263.125,30	2.263.125,30	1.962.634,34	0,00	0,00	0,00

União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.557.340,61	1.807.170,02	1.807.170,02	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.592,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.009.045,84	6.272.826,82	5.164.786,13	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.196.502,22	1.446.331,63	1.446.331,63	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	1.750.170,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.889.991,35	6.272.826,82	6.272.826,82	55,65
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	1.225.306,92	1.446.331,63	1.446.331,63	59,02
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	367.592,07	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.131.246,63	4.426.442,06	4.426.442,06	3.295.195,43	39,13

MUNICÍPIO DE APUI						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho						
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)						R$ 1
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	2.092.806,39	1.176.688,61	1.034.978,08	141.516,24	194,29	141.710,53
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.012.556,39	1.096.438,61	954.767,44	141.516,24	154,93	141.671,17
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	80.250,00	80.250,00	80.210,64	0,00	39,36	39,36

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.480.000,00	1.780.624,97	1.550.164,56	1.451.410,62	0,00
20.1- Educação Infantil	1.022.130,00	266.789,96	230.870,86	228.204,91	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.543.646,00	1.150.935,13	1.010.259,62	946.715,86	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	824.224,00	362.899,88	309.034,08	276.489,85	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	27.152.117,61	13.508.399,76	9.612.683,16	8.395.018,82	0,00
21.1- Educação Infantil	13.105.238,58	5.935.557,73	3.677.518,28	3.318.692,86	0,00
21.1.1- Creche	1.830.336,58	1.024.463,14	1.024.463,14	998.572,58	0,00
21.1.2- Pré-Escola	11.274.902,00	4.911.094,59	2.653.055,14	2.320.120,28	0,00
21.2- Ensino Fundamental	14.046.879,03	7.572.842,03	5.935.164,88	5.076.325,96	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.550.164,56
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.406.873,75
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	3.295.195,43
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	141.710,53

26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	56.319,55
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.463.812,80

MUNICÍPIO DE APUI					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho					
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R$ 1
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		5.909.980,52		2.463.812,80	10,42
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.164.987,72	142.691,62	160.068,25	828.463,40	176.456,07
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	369.267,24	142.691,62	142.691,62	56.319,55	170.256,07
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	579.220,48	0,00	17.376,63	555.643,85	6.200,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	216.500,00	0,00	0,00	216.500,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.412.818,00			1.625.341,60	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.412.818,00			1.625.341,60	
31.1.1- Salário-Educação	1.069.754,00			716.710,90	
31.1.2- PDDE	5.000,00			18,83	
31.1.3- PNAE	320.060,00			201.851,09	
31.1.4- PNATE	1.018.004,00			103.447,93	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00			603.312,85	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00			0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00			0,00	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00			0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.101.861,12	2.375.818,43	2.223.856,26	2.112.005,39	0,00
32.1- Educação Infantil	1.159.265,00	507.175,71	457.075,22	417.053,52	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.866.596,12	1.853.642,72	1.757.281,04	1.685.951,87	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	23.000,00	15.000,00	9.500,00	9.000,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	31.253.978,73	15.884.218,19	11.836.539,42	10.507.024,21	0,00

MUNICÍPIO DE APUI					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho					
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R$ 1
33.1- Despesas Correntes	27.629.008,61	13.515.516,99	11.218.008,81	9.888.493,60	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	15.278.189,00	8.771.335,68	6.936.084,27	5.732.076,96	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.350.819,61	4.744.181,31	4.281.924,54	4.156.416,64	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.168.296,12	2.368.701,20	618.530,61	618.530,61	0,00

33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.168.296,12	2.368.701,20	618.530,61	618.530,61	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.989.114,81	122.863,75
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.312.467,34	716.710,90
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.960.984,83	738.262,42
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.340.597,32	101.312,23
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	100.908,51	7,74
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.441.505,83	101.319,97

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES	*LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
01.6.9.63./329--23	93.4.6.48./942--15	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Apuí	Secretario Municipal De Fazenda	Contadora CRC/AM 016256/O-5

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MUNICÍPIO DE APUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.330.214,35	9.447.317,76	2.882.896,59
Investimentos	11.198.214,35	8.315.393,84	2.882.820,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.132.000,00	1.131.923,92	76,08
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.330.214,35	9.447.317,76	2.882.896,59
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	12.330.214,35	9.447.317,76	2.882.896,59
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES	*LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
01.6.9.63./329--23	93.4.6.48./942--15	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Apuí	Secretario Municipal De Fazenda	Contadora CRC/AM 016256/O-5

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE APUI

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES	*LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
01.6.9.63./329--23	93.4.6.48./942--15	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Apuí	Secretario Municipal De Fazenda	Contadora CRC/AM 016256/O-5

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE APUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.817.925,00	3.817.925,00	1.605.552,61	42,05
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	187.530,00	187.530,00	95.466,20	50,91
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.734.285,00	1.734.285,00	591.567,05	34,11
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.846.110,00	1.846.110,00	918.519,36	49,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.562.465,00	41.562.465,00	22.034.369,45	53,02
Cota-Parte FPM	23.625.000,00	23.625.000,00	12.541.908,17	53,09
Cota-Parte ITR	5.250,00	5.250,00	1.389,70	26,47
Cota-Parte IPVA	1.732.500,00	1.732.500,00	763.256,37	44,06
Cota-Parte ICMS	16.157.400,00	16.157.400,00	8.703.362,19	53,87
Cota-Parte IPI-Exportação	42.315,00	42.315,00	24.453,02	57,79
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	45.380.390,00	45.380.390,00	23.639.922,06	52,09

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BASICA (IV)	5.020.000,00	5.129.879,00	4.180.734,10	81,50	3.216.230,37	62,70	2.802.205,39	54,63	0,00
Despesas Correntes	4.940.000,00	4.867.427,00	4.019.778,15	82,59	3.182.162,37	65,38	2.768.137,39	56,87	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	262.452,00	160.955,95	61,33	34.068,00	12,98	34.068,00	12,98	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.438.000,00	2.660.485,00	2.119.448,28	79,66	1.831.111,51	68,83	1.770.767,42	66,56	0,00
Despesas Correntes	1.408.000,00	2.650.485,00	2.118.082,28	79,91	1.829.745,51	69,03	1.769.401,42	66,76	0,00

Despesas de Capital	30.000,00	10.000,00	1.366,00	13,66	1.366,00	13,66	1.366,00	13,66	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	765.000,00	765.000,00	362.755,24	47,42	296.574,86	38,77	254.710,72	33,30	0,00
Despesas Correntes	710.000,00	710.000,00	362.755,24	51,09	296.574,86	41,77	254.710,72	35,87	0,00
Despesas de Capital	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	165.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	155.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.425.000,00	8.707.364,00	6.662.937,62	76,52	5.343.916,74	61,37	4.827.683,53	55,44	0,00

MUNICÍPIO DE APUI			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.662.937,62	5.343.916,74	4.827.683,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.662.937,62	5.343.916,74	4.827.683,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.545.988,31	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.797.928,43	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,19	22,61	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE APUI										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho										
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)										R$ 1
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.634.872,00	11.634.872,00	8.949.224,72	76,92
Proveniente da União	11.634.872,00	11.634.872,00	8.141.387,12	69,97
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	807.837,60	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	11.634.872,00	11.634.872,00	8.949.224,72	76,92

MUNICÍPIO DE APUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.379.627,00	9.220.052,41	6.938.249,52	75,25	4.932.310,93	53,50	4.286.066,68	46,49	0,00
Despesas Correntes	7.329.627,00	7.237.375,18	5.051.226,52	69,79	4.472.143,98	61,79	3.825.899,73	52,86	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	1.982.677,23	1.887.023,00	95,18	460.166,95	23,21	460.166,95	23,21	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.748.127,00	5.101.159,32	2.734.151,34	53,60	2.211.459,54	43,35	2.004.888,04	39,30	0,00
Despesas Correntes	3.688.127,00	5.041.159,32	2.734.151,34	54,24	2.211.459,54	43,87	2.004.888,04	39,77	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	13.644,00	13.644,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	13.644,00	13.644,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	493.474,00	493.474,00	195.996,57	39,72	195.996,57	39,72	160.308,39	32,49	0,00
Despesas Correntes	493.474,00	493.474,00	195.996,57	39,72	195.996,57	39,72	160.308,39	32,49	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.634.872,00	14.828.329,73	9.868.397,43	66,55	7.339.767,04	49,50	6.451.263,11	43,51	0,00

MUNICÍPIO DE APUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.399.627,00	14.349.931,41	11.118.983,62	77,48	8.148.541,30	56,78	7.088.272,07	49,40	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.186.127,00	7.761.644,32	4.853.599,62	62,53	4.042.571,05	52,08	3.775.655,46	48,65	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	33.644,00	33.644,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.258.474,00	1.258.474,00	558.751,81	44,40	492.571,43	39,14	415.019,11	32,98	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	165.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	19.059.872,00	23.535.693,73	16.531.335,05	70,24	12.683.683,78	53,89	11.278.946,64	47,92	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES	*LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
01.6.9.63./329--23	93.4.6.48./942--15	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Apuí	Secretario Municipal De Fazenda	Contadora CRC/AM 016256/O-5

MUNICÍPIO DE APUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES	*LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
01.6.9.63./329--23	93.4.6.48./942--15	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Apuí	Secretario Municipal De Fazenda	Contadora CRC/AM 016256/O-5

MUNICÍPIO DE APUI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	77.871.797,00
Previsão Atualizada	77.871.797,00
Receitas Realizadas	43.447.020,63
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.159.384,37
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	77.871.797,00
Créditos Adicionais	11.285.755,62
Dotação Atualizada	89.157.552,62
Despesas Empenhadas	52.589.430,86
Despesas Liquidadas	38.044.684,62
Despesas Pagas	33.833.848,42
Superávit Orçamentário	5.402.336,01
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	52.589.430,86
Despesas Liquidadas	38.044.684,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	85.920.012,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	84.520.012,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	78.739.501,91
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-914.038,00	8.534.704,83	-933,74
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.611.083,00	9.430.391,37	-585,34

MUNICÍPIO DE APUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				R$ 1
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.157.137,40	0,00	173.762,74	983.374,66
Poder Executivo	1.157.137,32	0,00	173.762,74	983.374,58
Poder Legislativo	0,08	0,00	0,00	0,08
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.857.943,95	852.567,76	750.868,08	254.508,11
Poder Executivo	1.522.298,35	852.567,76	432.762,62	236.967,97
Poder Legislativo	335.645,60	0,00	318.105,46	17.540,14
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.015.081,35	852.567,76	924.630,82	1.237.882,77
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.463.812,80	25,00		10,42
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.272.826,82	70,00		55,65
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.446.331,63	50,00		59,02
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre			Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00			0,00
Despesa de Capital Líquida	9.447.317,76			2.882.896,59
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre			Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00			0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00			0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.343.916,74	15,00		22,61
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES	***LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
01.6.9.63./329--23	93.4.6.48./942--15	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Apuí	Secretario Municipal De Fazenda	Contadora CRC/AM 016256/O-5

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:43DEDB3A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE CARAUARI							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	122.555.246,00	122.555.246,00	19.803.853,71	16,16	48.295.107,53	39,41	74.260.138,47

RECEITAS CORRENTES	122.555.246,00	122.555.246,00	19.803.853,71	16,16	44.711.329,25	36,48	77.843.916,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.906.100,00	7.906.100,00	938.406,23	11,87	1.433.941,33	18,14	6.472.158,67
Impostos	7.696.000,00	7.696.000,00	888.857,56	11,55	1.343.592,22	17,46	6.352.407,78
Taxas	210.100,00	210.100,00	49.548,67	23,58	90.349,11	43,00	119.750,89
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.269.400,00	2.269.400,00	351.693,77	15,50	670.788,26	29,56	1.598.611,74
Contribuições Sociais	2.186.800,00	2.186.800,00	327.059,37	14,96	639.659,81	29,25	1.547.140,19
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	82.600,00	82.600,00	24.634,40	29,82	31.128,45	37,69	51.471,55
RECEITA PATRIMONIAL	2.351.516,00	2.351.516,00	450.011,16	19,14	828.645,14	35,24	1.522.870,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.351.516,00	2.351.516,00	450.011,16	19,14	828.645,14	35,24	1.522.870,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	23.100,00	23.100,00	3.381,68	14,64	6.763,36	29,28	16.336,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	23.100,00	23.100,00	3.381,68	14,64	6.763,36	29,28	16.336,64
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	110.000.130,00	110.000.130,00	18.060.360,87	16,42	41.765.084,10	37,97	68.235.045,90
Transferências da União e de suas Entidades	67.218.310,00	67.218.310,00	10.114.875,84	15,05	25.938.775,82	38,59	41.279.534,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.607.620,00	16.607.620,00	3.715.918,24	22,37	6.771.603,98	40,77	9.836.016,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	26.174.200,00	26.174.200,00	4.229.566,79	16,16	9.054.704,30	34,59	17.119.495,70
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	6.107,06	122,14	-1.107,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	6.107,06	122,14	-1.107,06
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	3.583.778,28	0,00	-3.583.778,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	3.583.778,28	0,00	-3.583.778,28
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	3.583.778,28	0,00	-3.583.778,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.392.500,00	3.392.500,00	505.599,29	14,90	989.756,56	29,17	2.402.743,44
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	125.947.746,00	125.947.746,00	20.309.453,00	16,13	49.284.864,09	39,13	76.662.881,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CARAUARI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	125.947.746,00	125.947.746,00	20.309.453,00	16,13	49.284.864,09	39,13	76.662.881,91
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	125.947.746,00	125.947.746,00	20.309.453,00	16,13	49.284.864,09	39,13	76.662.881,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.902.373,38			12.902.373,38		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		12.902.373,38			12.902.373,38		

BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO	***ELIVAN ALVES DO NASCIMENTO***	***MARIA NEBLINA MARÃES***
166.622.612-20	699.058.192-15	
Prefeito	Secretario De Finanças	Contadora CRC/AM 008006-O-8

MUNICÍPIO DE CARAUARI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	122.710.046,00	147.368.846,38	31.876.629,64	78.386.363,73	68.982.482,65	25.292.703,30	41.877.502,77	105.491.343,61	40.971.075,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	108.815.116,00	113.663.206,38	30.182.462,69	50.991.507,11	62.671.699,27	20.921.408,80	34.572.995,93	79.090.210,45	33.666.568,16	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.037.047,00	59.534.701,00	12.739.603,71	21.473.542,02	38.061.158,98	11.948.094,78	20.432.033,09	39.102.667,91	20.263.347,90	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.738.069,00	54.088.505,38	17.442.858,98	29.517.965,09	24.570.540,29	8.973.314,02	14.140.962,84	39.947.542,54	13.403.220,26	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	45.738.069,00	54.088.505,38	17.442.858,98	29.517.965,09	24.570.540,29	8.973.314,02	14.140.962,84	39.947.542,54	13.403.220,26	0,00

DESPESAS DE CAPITAL	7.527.180,00	33.259.208,00	1.694.166,95	27.394.856,62	5.864.351,38	4.371.294,50	7.304.506,84	25.954.701,16	7.304.506,84	0,00
INVESTIMENTOS	6.747.180,00	32.479.208,00	1.652.502,77	27.311.528,26	5.167.679,74	4.329.630,32	7.221.178,48	25.258.029,52	7.221.178,48	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	780.000,00	780.000,00	41.664,18	83.328,36	696.671,64	41.664,18	83.328,36	696.671,64	83.328,36	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.367.750,00	446.432,00	0,00	0,00	446.432,00	0,00	0,00	446.432,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.237.700,00	3.449.560,00	300,00	1.891.300,00	1.558.260,00	509.218,17	1.064.058,78	2.385.501,22	1.064.058,78	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	125.947.746,00	150.818.406,38	31.876.929,64	80.277.663,73	70.540.742,65	25.801.921,47	42.941.561,55	107.876.844,83	42.035.133,78	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	125.947.746,00	150.818.406,38	31.876.929,64	80.277.663,73	70.540.742,65	25.801.921,47	42.941.561,55	107.876.844,83	42.035.133,78	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			6.343.302,54		7.249.730,31	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	125.947.746,00	150.818.406,38	31.876.929,64	80.277.663,73		25.801.921,47	49.284.864,09		49.284.864,09	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO	***ELIVAN ALVES DO NASCIMENTO***	***MARIA NEBLINA MARÃES***
166.622.612-20	699.058.192-15	
Prefeito	Secretario De Finanças	Contadora CRC/AM 008006-O-8

MUNICÍPIO DE CARAUARI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.392.500,00	3.392.500,00	505.599,29	14,90	989.756,56	29,17	2.402.743,44
RECEITAS CORRENTES	3.392.500,00	3.392.500,00	505.599,29	14,90	989.756,56	29,17	2.402.743,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.392.500,00	3.392.500,00	505.599,29	14,90	989.756,56	29,17	2.402.743,44
Contribuições Sociais	3.392.500,00	3.392.500,00	505.599,29	14,90	989.756,56	29,17	2.402.743,44
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO	***ELIVAN ALVES DO NASCIMENTO***	***MARIA NEBLINA MARÃES***
166.622.612-20	699.058.192-15	
Prefeito	Secretario De Finanças	Contadora CRC/AM 008006-O-8

MUNICÍPIO DE CARAUARI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			

										(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.237.700,00	3.449.560,00	300,00	1.891.300,00	1.558.260,00	509.218,17	1.064.058,78	2.385.501,22	1.064.058,78	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.237.700,00	3.449.560,00	300,00	1.891.300,00	1.558.260,00	509.218,17	1.064.058,78	2.385.501,22	1.064.058,78	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.237.700,00	3.449.560,00	300,00	1.891.300,00	1.558.260,00	509.218,17	1.064.058,78	2.385.501,22	1.064.058,78	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO	***ELIVAN ALVES DO NASCIMENTO***	***MARIA NEBLINA MARÃES***
166.622.612-20	699.058.192-15	
Prefeito	Secretario De Finanças	Contadora CRC/AM 008006-O-8

Publicado por:
Mineia de Souza Pereira
Código Identificador:3F466FED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE CARAUARI														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2024 A ABR/2025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	18.265.810,84	16.682.374,69	14.379.886,94	10.495.994,54	10.916.444,86	10.211.285,57	12.098.864,54	13.854.041,47	14.806.167,26	12.070.682,34	10.980.433,09	10.486.151,84	155.248.137,98	132.126.328,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	442.540,31	422.023,08	564.162,62	460.996,56	561.429,27	373.227,15	505.679,01	680.110,66	183.158,66	312.376,44	392.149,89	546.256,34	5.444.109,99	7.906.100,00
IPTU	1.011,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281,00	0,00	1.292,62	48.400,00
ISS	200.603,06	254.787,38	347.059,97	254.939,19	360.731,35	190.812,65	327.101,74	453.278,46	57.640,54	167.769,19	211.801,75	327.729,67	3.154.254,95	2.679.000,00
ITBI	28.395,00	3.303,04	0,00	900,00	4.387,38	1.080,00	7.783,93	6.000,00	9.492,00	1.766,14	783,54	0,00	63.891,03	903.400,00
IRRF	188.969,98	154.053,17	211.442,29	200.955,14	192.458,03	179.896,80	169.516,34	218.633,76	99.418,62	118.648,17	177.685,00	170.576,60	2.082.253,90	4.065.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.560,65	9.879,49	5.660,36	4.202,23	3.852,51	1.437,70	1.277,00	2.198,44	16.607,50	24.192,94	1.598,60	47.950,07	142.417,49	210.100,00
Contribuições	151.776,18	154.602,21	160.973,85	165.629,76	142.957,80	148.751,46	172.243,79	275.958,12	156.062,82	163.031,67	181.455,93	170.237,84	2.043.681,43	2.269.400,00
Receita Patrimonial	264.693,10	257.259,99	318.141,73	249.503,72	247.942,93	268.572,59	222.803,32	225.780,91	176.653,08	201.980,90	216.937,62	233.073,54	2.883.343,43	2.351.516,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	264.693,10	257.259,99	318.141,73	249.503,72	247.942,93	268.572,59	222.803,32	225.780,91	176.653,08	201.980,90	216.937,62	233.073,54	2.883.343,43	2.351.516,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.690,84	600,00	2.781,68	1.690,84	1.690,84	1.690,84	1.690,84	1.690,84	1.690,84	1.690,84	1.690,84	1.690,84	20.290,08	23.100,00
Transferências Correntes	17.405.110,41	15.847.889,41	13.333.827,06	9.618.173,66	9.962.424,02	9.419.043,53	11.196.447,58	12.670.500,94	14.288.601,86	11.385.495,43	10.188.198,81	9.534.893,28	144.850.605,99	119.571.212,00
Cota-Parte do FPM	2.252.375,07	2.408.104,36	2.598.072,81	2.027.288,95	2.111.137,70	1.765.933,76	2.257.107,93	3.637.870,88	2.599.121,98	3.482.369,16	2.290.446,95	2.332.486,48	29.762.316,03	29.548.748,00
Cota-Parte do ICMS	1.828.661,27	1.534.809,59	1.840.104,27	1.673.712,17	2.104.995,82	1.710.226,15	1.799.985,66	2.015.901,61	1.911.269,97	1.788.420,85	1.852.831,43	1.750.512,39	21.811.431,18	19.988.100,00
Cota-Parte do IPVA	28.619,05	36.078,21	38.058,84	35.688,60	26.639,95	21.837,66	19.141,81	21.853,25	33.871,04	22.034,97	27.236,68	49.159,85	360.219,91	436.000,00
Cota-Parte do ITR	903,86	0,00	436,40	0,00	12,16	7.125,95	11.800,65	6.691,94	12,36	36,35	26,75	0,00	27.046,42	8.106,00
Transferências da LC 61/1989	3.690,38	4.673,22	5.246,12	5.661,60	4.735,19	6.626,20	4.754,57	5.355,01	5.135,38	4.599,22	5.305,43	5.651,34	61.433,66	53.200,00
Transferencias do FUNDEB	4.122.130,83	3.797.106,86	3.397.257,28	4.148.230,39	3.833.665,48	4.382.417,11	4.238.159,93	4.485.754,49	7.657.984,24	3.834.924,29	3.592.021,11	3.558.810,63	51.048.462,64	49.898.705,00
Outras Transferências Correntes	9.168.729,95	8.067.117,17	5.454.651,34	1.727.591,95	1.881.237,72	1.524.876,70	2.865.497,03	2.497.073,76	2.081.206,89	2.253.110,59	2.420.330,46	1.838.272,59	41.779.696,15	19.638.353,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.107,06	0,00	0,00	6.107,06	5.000,00
DEDUÇÕES (II)	967.292,50	943.412,19	848.324,70	913.159,03	904.987,20	862.478,67	999.557,55	1.204.456,25	1.066.863,93	1.216.236,22	998.194,43	991.664,19	11.916.626,86	11.767.882,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	144.129,99	146.679,20	160.973,85	158.588,75	135.956,99	142.089,22	172.243,79	268.309,31	156.062,82	156.537,62	162.961,19	164.098,18	1.968.630,91	2.186.800,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	312,68	0,00	0,00	6.100,09	10.447,45	18.039,67	9.046,71	19.773,29	919,06	206,59	63,90	4,13	64.913,57	10.000,00

Dedução de Receita para Formação do Fundeb	822.849,83	796.732,99	687.350,85	748.470,19	758.582,76	702.349,78	818.267,05	916.373,65	909.882,05	1.059.492,01	835.169,34	827.561,88	9.883.082,38	9.571.082,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	17.298.518,34	15.738.962,50	13.531.562,24	9.582.835,51	10.011.457,66	9.348.806,90	11.099.306,99	12.649.585,22	13.739.303,33	10.854.446,12	9.982.238,66	9.494.487,65	143.331.511,12	120.358.446,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	3.500.000,00	443.902,00	2.000.055,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.943.957,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	13.798.518,34	15.295.060,50	11.531.507,24	9.582.835,51	10.011.457,66	9.348.806,90	11.099.306,99	12.649.585,22	13.739.303,33	10.854.446,12	9.982.238,66	9.494.487,65	137.387.554,12	120.358.446,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	13.798.518,34	15.295.060,50	11.531.507,24	9.582.835,51	10.011.457,66	9.348.806,90	11.099.306,99	12.649.585,22	13.739.303,33	10.854.446,12	9.982.238,66	9.494.487,65	137.387.554,12	120.358.446,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		

BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO	***ELIVAN ALVES DO NASCIMENTO***	***MARIA NEBLINA MARÃES***
166.622.612-20	699.058.192-15	
Prefeito	Secretario De Finanças	Contadora CRC/AM 008006-O-8

Publicado por:
Mineia de Souza Pereira
Código Identificador:6C60B9C1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º BIMESTRE RREO 2024 - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE CODAJAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE % JAN A FEV %				
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	92.562.580,00	92.562.580,00	19.290.177,24	20,84	19.290.177,24	20,84	73.272.402,76
RECEITAS CORRENTES	92.562.580,00	92.562.580,00	19.244.523,01	20,79	19.244.523,01	20,79	73.318.056,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.852.800,00	2.852.800,00	476.612,41	16,71	476.612,41	16,71	2.376.187,59
MELHORIA							
Impostos	2.829.600,00	2.829.600,00	466.495,08	16,49	466.495,08	16,49	2.363.104,92
Taxas	23.200,00	23.200,00	10.117,33	43,61	10.117,33	43,61	13.082,67
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	1.707.900,00	1.707.900,00	422.883,77	24,76	422.883,77	24,76	1.285.016,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Valores Mobiliários	1.675.700,00	1.675.700,00	422.883,77	25,24	422.883,77	25,24	1.252.816,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão, Autorização ou Licença Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	88.001.880,00	88.001.880,00	18.345.026,83	20,85	18.345.026,83	20,85	69.656.853,17
Transferências da União e de suas Entidades	57.900.760,00	57.900.760,00	12.969.548,51	22,40	12.969.548,51	22,40	44.931.211,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	13.941.120,00	13.941.120,00	2.332.288,85	16,73	2.332.288,85	16,73	11.608.831,15
suas Entidades Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.160.000,00	16.160.000,00	3.043.189,47	18,83	3.043.189,47	18,83	13.116.810,53
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Público Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	45.654,23	0,00	45.654,23	0,00	-45.654,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	45.654,23	0,00	45.654,23	0,00	-45.654,23
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	45.654,23	0,00	45.654,23	0,00	-45.654,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
suas Entidades Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	92.562.580,00	92.562.580,00	19.290.177,24	20,84	19.290.177,24	20,84	73.272.402,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CODAJAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

2 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE % JAN A FEV %				
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	92.562.580,00	92.562.580,00	19.290.177,24	20,84	19.290.177,24	20,84	73.272.402,76
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	92.562.580,00	92.562.580,00	19.290.177,24	20,84	19.290.177,24	20,84	73.272.402,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.953.600,00			2.953.600,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.953.600,00			2.953.600,00		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
615.280.132-04
Prefeito Municipal

WANESSA VIANA DA SILVA
966.048.752-53
Contadora -CRC/AM 014693/O-1

JAIME DA SILVA FERREIRA
405.942.032-87
Secretario de Finanças

MUNICÍPIO DE CODAJAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

3 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			PROCESSADOS[2]
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	92.562.580,00	101.465.180,00	33.105.467,44	33.105.467,44	68.359.712,56	11.242.636,97	11.242.636,97	90.222.543,03	10.852.106,86	0,00
DESPESAS CORRENTES	77.135.660,00	78.825.343,00	22.615.452,88	22.615.452,88	56.209.890,12	9.623.863,49	9.623.863,49	69.201.479,51	9.391.783,38	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.956.920,00	50.399.103,00	14.177.799,91	14.177.799,91	36.221.303,09	6.955.525,98	6.955.525,98	43.443.577,02	6.753.621,77	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.158.740,00	28.406.240,00	8.437.652,97	8.437.652,97	19.968.587,03	2.668.337,51	2.668.337,51	25.737.902,49	2.638.161,61	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.158.740,00	28.406.240,00	8.437.652,97	8.437.652,97	19.968.587,03	2.668.337,51	2.668.337,51	25.737.902,49	2.638.161,61	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.869.220,00	20.057.229,00	10.490.014,56	10.490.014,56	9.567.214,44	1.618.773,48	1.618.773,48	18.438.455,52	1.460.323,48	0,00
INVESTIMENTOS	9.399.220,00	18.587.229,00	10.220.005,57	10.220.005,57	8.367.223,43	1.348.764,49	1.348.764,49	17.238.464,51	1.190.314,49	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.470.000,00	1.470.000,00	270.008,99	270.008,99	1.199.991,01	270.008,99	270.008,99	1.199.991,01	270.008,99	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.557.700,00	2.582.608,00	0,00	0,00	2.582.608,00	0,00	0,00	2.582.608,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	92.562.580,00	101.465.180,00	33.105.467,44	33.105.467,44	68.359.712,56	11.242.636,97	11.242.636,97	90.222.543,03	10.852.106,86	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	92.562.580,00	101.465.180,00	33.105.467,44	33.105.467,44	68.359.712,56	11.242.636,97	11.242.636,97	90.222.543,03	10.852.106,86	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			8.047.540,27		8.438.070,38	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	92.562.580,00	101.465.180,00	33.105.467,44	33.105.467,44		11.242.636,97	19.290.177,24		19.290.177,24	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
615.280.132-04
Prefeito Municipal

WANESSA VIANA DA SILVA
966.048.752-53
Contadora -CRC/AM 014693/O-1

JAIME DA SILVA FERREIRA
405.942.032-87
Secretario de Finanças

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:4C0FCE23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º BIMESTRE RREO 2024 - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE CODAJAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	92.562.580,00	101.465.180,00	33.105.467,44	33.105.467,44	100,00	68.359.712,56	11.242.636,97	11.242.636,97	100,00	90.222.543,03	0,00
LEGISLATIVA	3.456.000,00	3.456.000,00	1.157.871,74	1.157.871,74	3,50	2.298.128,26	348.249,65	348.249,65	3,10	3.107.750,35	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.456.000,00	3.456.000,00	1.157.871,74	1.157.871,74	3,50	2.298.128,26	348.249,65	348.249,65	3,10	3.107.750,35	0,00
ADMINISTRAÇÃO	11.220.000,00	11.818.952,00	5.189.628,98	5.189.628,98	15,68	6.629.323,02	1.419.398,09	1.419.398,09	12,63	10.399.553,91	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.483.000,00	1.483.000,00	532.962,80	532.962,80	1,61	950.037,20	193.898,50	193.898,50	1,72	1.289.101,50	0,00
CONTROLE INTERNO	180.000,00	180.000,00	24.000,00	24.000,00	0,07	156.000,00	24.000,00	24.000,00	0,21	156.000,00	0,00
ORDENAMENTO TERRITORIAL	1.461.000,00	1.710.995,00	545.409,33	545.409,33	1,65	1.165.585,67	246.907,63	246.907,63	2,20	1.464.087,37	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.955.000,00	7.010.060,00	3.601.846,65	3.601.846,65	10,88	3.408.213,35	783.764,06	783.764,06	6,97	6.226.295,94	0,00
Demais Subfunções	1.141.000,00	1.434.897,00	485.410,20	485.410,20	1,47	949.486,80	170.827,90	170.827,90	1,52	1.264.069,10	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.320.000,00	3.640.279,00	835.800,37	835.800,37	2,52	2.804.478,63	425.409,01	425.409,01	3,78	3.214.869,99	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	763.500,00	770.317,00	115.138,96	115.138,96	0,35	655.178,04	61.633,79	61.633,79	0,55	708.683,21	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.300.700,00	2.598.778,00	650.811,81	650.811,81	1,97	1.947.966,19	328.426,15	328.426,15	2,92	2.270.351,85	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	255.800,00	271.184,00	69.849,60	69.849,60	0,21	201.334,40	35.349,07	35.349,07	0,31	235.834,93	0,00
SAÚDE	20.220.900,00	22.532.943,00	7.851.001,42	7.851.001,42	23,72	14.681.941,58	3.097.575,10	3.097.575,10	27,55	19.435.367,90	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	10.425.000,00	11.190.129,00	3.718.713,13	3.718.713,13	11,23	7.471.415,87	1.850.778,32	1.850.778,32	16,46	9.339.350,68	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.817.200,00	10.359.714,00	3.885.910,31	3.885.910,31	11,74	6.473.803,69	1.143.245,29	1.143.245,29	10,17	9.216.468,71	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	190.400,00	190.400,00	0,00	0,00	0,00	190.400,00	0,00	0,00	0,00	190.400,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15.000,00	34.256,00	29.254,78	29.254,78	0,09	5.001,22	14.627,39	14.627,39	0,13	19.628,61	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	568.300,00	549.044,00	202.723,20	202.723,20	0,61	346.320,80	88.924,10	88.924,10	0,79	460.119,90	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	205.000,00	209.400,00	14.400,00	14.400,00	0,04	195.000,00	0,00	0,00	0,00	209.400,00	0,00
EDUCAÇÃO	33.300.580,00	33.579.952,00	6.289.330,25	6.289.330,25	19,00	27.290.621,75	2.890.293,28	2.890.293,28	25,71	30.689.658,72	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	22.664.080,00	22.906.571,00	4.375.918,13	4.375.918,13	13,22	18.530.652,87	1.966.851,58	1.966.851,58	17,49	20.939.719,42	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	9.420.400,00	9.450.753,00	1.649.355,23	1.649.355,23	4,98	7.801.397,77	738.708,90	738.708,90	6,57	8.712.044,10	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	23.400,00	23.400,00	19.010,41	19.010,41	0,06	4.389,59	0,00	0,00	0,00	23.400,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.700,00	17.228,00	16.716,95	16.716,95	0,05	511,05	0,00	0,00	0,00	17.228,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.182.000,00	1.182.000,00	228.329,53	228.329,53	0,69	953.670,47	184.732,80	184.732,80	1,64	997.267,20	0,00
CULTURA	917.000,00	1.451.045,00	818.751,91	818.751,91	2,47	632.293,09	472.903,23	472.903,23	4,21	978.141,77	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	425.000,00	799.632,00	561.974,29	561.974,29	1,70	237.657,71	220.837,97	220.837,97	1,96	578.794,03	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	492.000,00	651.413,00	256.777,62	256.777,62	0,78	394.635,38	252.065,26	252.065,26	2,24	399.347,74	0,00
URBANISMO	9.466.210,00	15.346.276,00	8.724.003,47	8.724.003,47	26,35	6.622.272,53	1.825.575,41	1.825.575,41	16,24	13.520.700,59	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.642.000,00	8.694.467,00	6.667.339,83	6.667.339,83	20,14	2.027.127,17	1.098.314,49	1.098.314,49	9,77	7.596.152,51	0,00
SERVIÇOS URBANOS	5.674.210,00	5.389.874,00	844.729,60	844.729,60	2,55	4.545.144,40	620.168,22	620.168,22	5,52	4.769.705,78	0,00
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	1.150.000,00	1.261.935,00	1.211.934,04	1.211.934,04	3,66	50.000,96	107.092,70	107.092,70	0,95	1.154.842,30	0,00
HABITAÇÃO	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
SANEAMENTO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	443.000,00	443.000,00	62.088,70	62.088,70	0,19	380.911,30	60.364,90	60.364,90	0,54	382.635,10	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	408.000,00	408.000,00	62.088,70	62.088,70	0,19	345.911,30	60.364,90	60.364,90	0,54	347.635,10	0,00
AGRICULTURA	1.968.000,00	2.910.410,00	1.151.986,37	1.151.986,37	3,48	1.758.423,63	176.930,33	176.930,33	1,57	2.733.479,67	0,00
ABASTECIMENTO	1.413.000,00	2.348.000,00	1.077.337,23	1.077.337,23	3,25	1.270.662,77	126.690,33	126.690,33	1,13	2.221.309,67	0,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	425.000,00	432.410,00	74.649,14	74.649,14	0,23	357.760,86	50.240,00	50.240,00	0,45	382.170,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
TURISMO	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
COMUNICAÇÃO	320.000,00	320.000,00	50.160,30	50.160,30	0,15	269.839,70	48.514,40	48.514,40	0,43	271.485,60	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	320.000,00	320.000,00	50.160,30	50.160,30	0,15	269.839,70	48.514,40	48.514,40	0,43	271.485,60	0,00
ENERGIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	723.000,00	723.000,00	56.465,96	56.465,96	0,17	666.534,04	51.943,66	51.943,66	0,46	671.056,34	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	723.000,00	723.000,00	56.465,96	56.465,96	0,17	666.534,04	51.943,66	51.943,66	0,46	671.056,34	0,00

ENCARGOS ESPECIAIS	2.195.190,00	2.205.715,00	918.377,97	918.377,97	2,77	1.287.337,03	425.479,91	425.479,91	3,78	1.780.235,09	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.490.000,00	1.490.000,00	270.008,99	270.008,99	0,82	1.219.991,01	270.008,99	270.008,99	2,40	1.219.991,01	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	705.190,00	715.715,00	648.368,98	648.368,98	1,96	67.346,02	155.470,92	155.470,92	1,38	560.244,08	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	4.557.700,00	2.582.608,00	0,00	0,00	0,00	2.582.608,00	0,00	0,00	0,00	2.582.608,00	0,00
Demais Subfunções	4.557.700,00	2.582.608,00	0,00	0,00	0,00	2.582.608,00	0,00	0,00	0,00	2.582.608,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	92.562.580,00	101.465.180,00	33.105.467,44	33.105.467,44	100,00	68.359.712,56	11.242.636,97	11.242.636,97	100,00	90.222.543,03	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	***WANESSA VIANA DA SILVA***	***JAIME DA SILVA FERREIRA***
615.280.132-04	966.048.752-53	405.942.032-87
Prefeito Municipal	Contadora - CRC/AM 014693/O-1	Secretario de Finanças

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:3442328F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º BIMESTRE RREO 2024 - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE CODAJAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

1 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE % JAN A ABR %				
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	92.562.580,00	92.562.580,00	16.676.628,51	18,02	35.966.805,75	38,86	56.595.774,25
RECEITAS CORRENTES	92.562.580,00	92.562.580,00	16.676.628,51	18,02	35.921.151,52	38,81	56.641.428,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.852.800,00	2.852.800,00	476.647,11	16,71	953.259,52	33,41	1.899.540,48
MELHORIA							
Impostos	2.829.600,00	2.829.600,00	473.629,92	16,74	940.125,00	33,22	1.889.475,00
Taxas	23.200,00	23.200,00	3.017,19	13,01	13.134,52	56,61	10.065,48
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	1.707.900,00	1.707.900,00	401.614,85	23,52	824.498,62	48,28	883.401,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Valores Mobiliários	1.675.700,00	1.675.700,00	401.614,06	23,97	824.497,83	49,20	851.202,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão, Autorização ou Licença Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	31.000,00	31.000,00	0,79	0,00	0,79	0,00	30.999,21
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	88.001.880,00	88.001.880,00	15.798.366,55	17,95	34.143.393,38	38,80	53.858.486,62
Transferências da União e de suas Entidades	57.900.760,00	57.900.760,00	10.871.349,03	18,78	23.840.897,54	41,18	34.059.862,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	13.941.120,00	13.941.120,00	2.506.326,36	17,98	4.838.615,21	34,71	9.102.504,79
suas Entidades Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.160.000,00	16.160.000,00	2.420.691,16	14,98	5.463.880,63	33,81	10.696.119,37
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Público Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	45.654,23	0,00	-45.654,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	45.654,23	0,00	-45.654,23
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	45.654,23	0,00	-45.654,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
suas Entidades Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	92.562.580,00	92.562.580,00	16.676.628,51	18,02	35.966.805,75	38,86	56.595.774,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE % JAN A ABR %				
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	92.562.580,00	92.562.580,00	16.676.628,51	18,02	35.966.805,75	38,86	56.595.774,25
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	92.562.580,00	92.562.580,00	16.676.628,51	18,02	35.966.805,75	38,86	56.595.774,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.995.621,00			3.995.621,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.995.621,00			3.995.621,00		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
615.280.132-04
Prefeito Municipal

WANESSA VIANA DA SILVA
966.048.752-53
Contadora -CRC/AM 014693/O-1

JAIME DA SILVA FERREIRA
405.942.032-87
Secretario de Finanças

MUNICÍPIO DE CODAJAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			PROCESSADOS[2]
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	92.562.580,00	106.171.243,00	17.548.504,45	50.653.971,89	55.517.271,11	16.291.597,23	27.534.234,20	78.637.008,80	27.332.940,86	0,00
DESPESAS CORRENTES	77.135.660,00	82.304.520,00	15.293.975,42	37.909.428,30	44.395.091,70	14.007.049,38	23.630.912,87	58.673.607,13	23.517.632,62	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.956.920,00	50.689.816,00	8.419.629,03	22.597.428,94	28.092.387,06	9.124.451,61	16.079.977,59	34.609.838,41	16.079.977,59	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.158.740,00	31.594.704,00	6.874.346,39	15.311.999,36	16.282.704,64	4.882.597,77	7.550.935,28	24.043.768,72	7.437.655,03	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.158.740,00	31.594.704,00	6.874.346,39	15.311.999,36	16.282.704,64	4.882.597,77	7.550.935,28	24.043.768,72	7.437.655,03	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.869.220,00	21.284.115,00	2.254.529,03	12.744.543,59	8.539.571,41	2.284.547,85	3.903.321,33	17.380.793,67	3.815.308,24	0,00
INVESTIMENTOS	9.399.220,00	19.814.115,00	1.691.632,26	11.911.637,83	7.902.477,17	1.721.651,08	3.070.415,57	16.743.699,43	3.023.447,57	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.470.000,00	1.470.000,00	562.896,77	832.905,76	637.094,24	562.896,77	832.905,76	637.094,24	791.860,67	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.557.700,00	2.582.608,00	0,00	0,00	2.582.608,00	0,00	0,00	2.582.608,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	92.562.580,00	106.171.243,00	17.548.504,45	50.653.971,89	55.517.271,11	16.291.597,23	27.534.234,20	78.637.008,80	27.332.940,86	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	92.562.580,00	106.171.243,00	17.548.504,45	50.653.971,89	55.517.271,11	16.291.597,23	27.534.234,20	78.637.008,80	27.332.940,86	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			8.432.571,55		8.633.864,89	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	92.562.580,00	106.171.243,00	17.548.504,45	50.653.971,89		16.291.597,23	35.966.805,75		35.966.805,75	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
615.280.132-04
Prefeito Municipal

WANESSA VIANA DA SILVA
966.048.752-53
Contadora -CRC/AM 014693/O-1

JAIME DA SILVA FERREIRA
405.942.032-87
Secretario de Finanças

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:342DB3D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º BIMESTRE RREO 2024 - ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE CODAJAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	92.562.580,00	106.959.862,00	16.922.415,59	50.027.883,03	100,00	56.931.978,97	16.291.597,23	27.534.234,20	100,00	79.425.627,80	0,00
LEGISLATIVA	3.456.000,00	3.456.000,00	398.014,58	1.555.886,32	3,11	1.900.113,68	691.691,32	1.039.940,97	3,78	2.416.059,03	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.456.000,00	3.456.000,00	398.014,58	1.555.886,32	3,11	1.900.113,68	691.691,32	1.039.940,97	3,78	2.416.059,03	0,00
ADMINISTRAÇÃO	11.220.000,00	12.259.344,00	2.136.652,58	7.326.281,56	14,64	4.933.062,44	2.342.282,98	3.761.681,07	13,66	8.497.662,93	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.483.000,00	1.610.000,00	735.030,32	1.267.993,12	2,53	342.006,88	202.704,72	396.603,22	1,44	1.213.396,78	0,00
CONTROLE INTERNO	180.000,00	180.000,00	24.000,00	48.000,00	0,10	132.000,00	24.000,00	48.000,00	0,17	132.000,00	0,00
ORDENAMENTO TERRITORIAL	1.461.000,00	1.710.995,00	254.162,53	799.571,86	1,60	911.423,14	526.016,13	772.923,76	2,81	938.071,24	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.955.000,00	7.310.916,00	925.053,93	4.526.900,58	9,05	2.784.015,42	1.141.990,46	1.925.754,52	6,99	5.385.161,48	0,00
Demais Subfunções	1.141.000,00	1.447.433,00	198.405,80	683.816,00	1,37	763.617,00	447.571,67	618.399,57	2,25	829.033,43	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.320.000,00	3.860.388,00	757.462,61	1.593.262,98	3,18	2.267.125,02	800.658,17	1.226.067,18	4,45	2.634.320,82	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	763.500,00	772.731,00	78.531,70	193.670,66	0,39	579.060,34	84.201,66	145.835,45	0,53	626.895,55	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.300.700,00	2.804.124,00	636.349,05	1.287.160,86	2,57	1.516.963,14	670.513,35	998.939,50	3,63	1.805.184,50	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	255.800,00	283.533,00	42.581,86	112.431,46	0,22	171.101,54	45.943,16	81.292,23	0,30	202.240,77	0,00

SAÚDE	20.220.900,00	23.491.074,00	3.746.620,22	11.597.621,64	23,18	11.893.452,36	3.629.189,83	6.726.764,93	24,43	16.764.309,07	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	10.425.000,00	11.725.689,00	2.279.062,53	5.997.775,66	11,99	5.727.913,34	1.871.661,37	3.722.439,69	13,52	8.003.249,31	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.817.200,00	10.742.036,00	1.347.043,91	5.232.954,22	10,46	5.509.081,78	1.625.978,86	2.769.224,15	10,06	7.972.811,85	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	190.400,00	190.400,00	0,00	0,00	0,00	190.400,00	0,00	0,00	0,00	190.400,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15.000,00	49.272,00	15.016,89	44.271,67	0,09	5.000,33	29.644,28	44.271,67	0,16	5.000,33	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	568.300,00	574.277,00	105.496,89	308.220,09	0,62	266.056,91	99.505,32	188.429,42	0,68	385.847,58	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	205.000,00	209.400,00	0,00	14.400,00	0,03	195.000,00	2.400,00	2.400,00	0,01	207.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	33.300.580,00	34.771.538,00	4.664.353,84	10.953.684,09	21,90	23.817.853,91	5.091.505,50	7.981.798,78	28,99	26.789.739,22	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	22.664.080,00	24.011.357,00	3.289.810,29	7.665.728,42	15,32	16.345.628,58	3.701.852,38	5.668.703,96	20,59	18.342.653,04	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	9.420.400,00	9.454.417,00	926.505,26	2.575.860,49	5,15	6.878.556,51	1.071.626,45	1.810.335,35	6,57	7.644.081,65	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	23.400,00	23.400,00	0,00	19.010,41	0,04	4.389,59	13.180,46	13.180,46	0,05	10.219,54	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.700,00	17.228,00	0,00	16.716,95	0,03	511,05	11.267,75	11.267,75	0,04	5.960,25	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.182.000,00	1.265.136,00	448.038,29	676.367,82	1,35	588.768,18	293.578,46	478.311,26	1,74	786.824,74	0,00
CULTURA	917.000,00	2.257.741,00	877.946,97	1.696.698,88	3,39	561.042,12	1.016.539,44	1.489.442,67	5,41	768.298,33	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	425.000,00	1.423.840,00	668.863,35	1.230.837,64	2,46	193.002,36	933.656,32	1.154.494,29	4,19	269.345,71	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	492.000,00	833.901,00	209.083,62	465.861,24	0,93	368.039,76	82.883,12	334.948,38	1,22	498.952,62	0,00
URBANISMO	9.466.210,00	16.496.278,00	2.632.958,33	11.356.961,80	22,70	5.139.316,20	1.685.866,14	3.511.441,55	12,75	12.984.836,45	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.642.000,00	9.378.767,00	734.300,00	7.401.639,83	14,80	1.977.127,17	565.511,28	1.663.825,77	6,04	7.714.941,23	0,00
SERVIÇOS URBANOS	5.674.210,00	5.855.576,00	1.898.658,33	2.743.387,93	5,48	3.112.188,07	906.169,46	1.526.337,68	5,54	4.329.238,32	0,00
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	1.150.000,00	1.261.935,00	0,00	1.211.934,04	2,42	50.000,96	214.185,40	321.278,10	1,17	940.656,90	0,00
HABITAÇÃO	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
SANEAMENTO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	443.000,00	443.000,00	65.964,06	128.052,76	0,26	314.947,24	64.079,46	124.444,36	0,45	318.555,64	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	408.000,00	408.000,00	65.964,06	128.052,76	0,26	279.947,24	64.079,46	124.444,36	0,45	283.555,64	0,00
AGRICULTURA	1.968.000,00	2.943.787,00	225.012,36	1.376.998,73	2,75	1.566.788,27	194.723,96	371.654,29	1,35	2.572.132,71	0,00
ABASTECIMENTO	1.413.000,00	2.372.000,00	151.307,83	1.228.645,06	2,46	1.143.354,94	127.062,23	253.752,56	0,92	2.118.247,44	0,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	425.000,00	441.787,00	73.704,53	148.353,67	0,30	293.433,33	67.661,73	117.901,73	0,43	323.885,27	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
TURISMO	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
COMUNICAÇÃO	320.000,00	320.000,00	47.482,00	97.642,30	0,20	222.357,70	45.607,40	94.121,80	0,34	225.878,20	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	320.000,00	320.000,00	47.482,00	97.642,30	0,20	222.357,70	45.607,40	94.121,80	0,34	225.878,20	0,00
ENERGIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	723.000,00	1.414.368,00	794.836,34	851.302,30	1,70	563.065,70	52.214,34	104.158,00	0,38	1.310.210,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	723.000,00	1.414.368,00	794.836,34	851.302,30	1,70	563.065,70	52.214,34	104.158,00	0,38	1.310.210,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.195.190,00	2.208.736,00	575.111,70	1.493.489,67	2,99	715.246,33	677.238,69	1.102.718,60	4,00	1.106.017,40	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.490.000,00	1.490.000,00	562.896,77	832.905,76	1,66	657.094,24	562.896,77	832.905,76	3,02	657.094,24	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	705.190,00	718.736,00	12.214,93	660.583,91	1,32	58.152,09	114.341,92	269.812,84	0,98	448.923,16	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	4.557.700,00	2.582.608,00	0,00	0,00	0,00	2.582.608,00	0,00	0,00	0,00	2.582.608,00	0,00
Demais Subfunções	4.557.700,00	2.582.608,00	0,00	0,00	0,00	2.582.608,00	0,00	0,00	0,00	2.582.608,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	92.562.580,00	106.959.862,00	16.922.415,59	50.027.883,03	100,00	56.931.978,97	16.291.597,23	27.534.234,20	100,00	79.425.627,80	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		

											(f)

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
615.280.132-04
PREFEITO MUNICIPAL

WANESSA VIANA DA SILVA
966.048.752-53
CONTADORA - CRC/AM 014693/O-1

JAIME DA SILVA FERREIRA
405.942.032-87
SECRETARIO DE FINANÇAS

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:66699B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º BIMESTRE RREO 2024 ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.829.600,00	2.829.600,00	1.422.827,52	50,28
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13.600,00	13.600,00	28.833,41	212,01
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.000,00	12.000,00	2.000,00	16,67
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.278.000,00	1.278.000,00	421.374,42	32,97
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.526.000,00	1.526.000,00	970.619,69	63,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.593.600,00	47.593.600,00	26.508.944,55	55,70
Cota-Parte FPM	30.415.800,00	30.415.800,00	17.697.824,50	58,19
Cota-Parte ITR	400,00	400,00	570,07	142,52
Cota-Parte IPVA	124.300,00	124.300,00	104.876,92	84,37
Cota-Parte ICMS	17.023.000,00	17.023.000,00	8.683.312,32	51,01
Cota-Parte IPI-Exportação	30.100,00	30.100,00	22.360,74	74,29
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	50.423.200,00	50.423.200,00	27.931.772,07	55,39

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	490.000,00	813.506,00	200.593,30	24,66	190.405,90	23,41	190.405,90	23,41	0,00
Despesas Correntes	449.000,00	700.506,00	108.593,30	15,50	98.405,90	14,05	98.405,90	14,05	0,00
Despesas de Capital	41.000,00	113.000,00	92.000,00	81,42	92.000,00	81,42	92.000,00	81,42	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.637.000,00	7.800.200,00	3.571.967,42	45,79	2.075.036,88	26,60	2.073.721,37	26,59	0,00
Despesas Correntes	6.587.000,00	6.637.200,00	2.458.967,42	37,05	1.756.036,88	26,46	1.754.721,37	26,44	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	1.163.000,00	1.113.000,00	95,70	319.000,00	27,43	319.000,00	27,43	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	232.000,00	232.000,00	40.000,00	17,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	222.000,00	222.000,00	40.000,00	18,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.564.000,00	9.050.706,00	3.812.560,72	42,12	2.265.442,78	25,03	2.264.127,27	25,02	0,00

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.812.560,72	2.265.442,78	2.264.127,27
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.812.560,72	2.265.442,78	2.264.127,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.189.765,81	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-1.924.323,03	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-1.924.323,03	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	13,65	8,11	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.924.323,03
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.924.323,03

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.085.900,00	12.085.900,00	10.452.449,53	86,48
Proveniente da União	12.085.900,00	12.085.900,00	10.439.813,74	86,38
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	12.635,79	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	12.085.900,00	12.085.900,00	10.452.449,53	86,48

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.935.000,00	11.548.399,00	8.309.724,21	71,96	6.675.625,16	57,81	6.638.247,31	57,48	0,00
Despesas Correntes	9.935.000,00	11.465.554,00	8.226.879,21	71,75	6.595.340,16	57,52	6.566.062,31	57,27	0,00
Despesas de Capital	0,00	82.845,00	82.845,00	100,00	80.285,00	96,91	72.185,00	87,13	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.180.200,00	4.575.404,00	4.196.200,34	91,71	3.103.861,29	67,84	3.103.861,29	67,84	0,00
Despesas Correntes	2.075.200,00	4.395.404,00	4.016.200,34	91,37	3.103.861,29	70,62	3.103.861,29	70,62	0,00
Despesas de Capital	105.000,00	180.000,00	180.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	180.400,00	180.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	180.400,00	180.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	15.000,00	87.644,00	82.643,64	94,29	62.569,64	71,39	62.569,64	71,39	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	87.644,00	82.643,64	94,29	62.569,64	71,39	62.569,64	71,39	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	336.300,00	389.206,00	382.642,09	98,31	331.995,73	85,30	331.995,73	85,30	0,00
Despesas Correntes	336.300,00	389.206,00	382.642,09	98,31	331.995,73	85,30	331.995,73	85,30	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	10.000,00	14.400,00	14.400,00	100,00	4.800,00	33,33	4.800,00	33,33	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	14.400,00	14.400,00	100,00	4.800,00	33,33	4.800,00	33,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	12.656.900,00	16.795.453,00	12.985.610,28	77,32	10.178.851,82	60,60	10.141.473,97	60,38	0,00

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.425.000,00	12.361.905,00	8.510.317,51	68,84	6.866.031,06	55,54	6.828.653,21	55,24	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.817.200,00	12.375.604,00	7.768.167,76	62,77	5.178.898,17	41,85	5.177.582,66	41,84	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	190.400,00	190.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	15.000,00	87.644,00	82.643,64	94,29	62.569,64	71,39	62.569,64	71,39	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	568.300,00	621.206,00	422.642,09	68,04	331.995,73	53,44	331.995,73	53,44	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	205.000,00	209.400,00	14.400,00	6,88	4.800,00	2,29	4.800,00	2,29	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	20.220.900,00	25.846.159,00	16.798.171,00	64,99	12.444.294,60	48,15	12.405.601,24	48,00	0,00

Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
615.280.132-04

WANESSA VIANA DA SILVA
966.048.752-53

JAIME DA SILVA FERREIRA
405.942.032-87

PREFEITO MUNICIPAL CONTADORA - CRC/AM 014693/O-1 SECRETARIO DE FINANÇAS

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:98249018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º BIMESTRE RREO 2024 - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	92.562.580,00	115.076.706,00	19.528.436,15	70.182.408,04	100,00	44.894.297,96	20.289.224,42	47.823.458,62	100,00	67.253.247,38	0,00
LEGISLATIVA	3.456.000,00	3.456.000,00	587.393,22	2.143.279,54	3,05	1.312.720,46	559.910,72	1.599.851,69	3,35	1.856.148,31	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.456.000,00	3.456.000,00	587.393,22	2.143.279,54	3,05	1.312.720,46	559.910,72	1.599.851,69	3,35	1.856.148,31	0,00
ADMINISTRAÇÃO	11.220.000,00	12.323.108,00	1.320.277,59	8.646.559,15	12,32	3.676.548,85	2.283.854,45	6.045.535,52	12,64	6.277.572,48	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.483.000,00	1.610.471,00	75.824,17	1.343.817,29	1,91	266.653,71	146.791,37	543.394,59	1,14	1.067.076,41	0,00
CONTROLE INTERNO	180.000,00	180.000,00	30.000,00	78.000,00	0,11	102.000,00	30.000,00	78.000,00	0,16	102.000,00	0,00
ORDENAMENTO TERRITORIAL	1.461.000,00	1.746.715,00	283.647,16	1.083.219,02	1,54	663.495,98	286.328,76	1.059.252,52	2,21	687.462,48	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.955.000,00	7.330.665,00	692.123,70	5.219.024,28	7,44	2.111.640,72	1.531.312,16	3.457.066,68	7,23	3.873.598,32	0,00
Demais Subfunções	1.141.000,00	1.455.257,00	238.682,56	922.498,56	1,31	532.758,44	289.422,16	907.821,73	1,90	547.435,27	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.320.000,00	5.387.121,00	2.068.718,46	3.661.981,44	5,22	1.725.139,56	921.222,74	2.147.289,92	4,49	3.239.831,08	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	763.500,00	788.825,00	110.545,99	304.216,65	0,43	484.608,35	117.370,25	263.205,70	0,55	525.619,30	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.300.700,00	4.284.456,00	1.909.074,30	3.196.235,16	4,55	1.088.220,84	744.869,00	1.743.808,50	3,65	2.540.647,50	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	255.800,00	313.840,00	49.098,17	161.529,63	0,23	152.310,37	58.983,49	140.275,72	0,29	173.564,28	0,00
SAÚDE	20.220.900,00	25.846.159,00	4.872.490,16	16.798.171,00	23,94	9.047.988,00	5.717.529,67	12.444.294,60	26,02	13.401.864,40	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	10.425.000,00	12.361.905,00	2.389.742,65	8.510.317,51	12,13	3.851.587,49	3.143.591,37	6.866.031,06	14,36	5.495.873,94	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.817.200,00	12.375.604,00	2.329.953,54	7.768.167,76	11,07	4.607.436,24	2.409.674,02	5.178.898,17	10,83	7.196.705,83	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	190.400,00	190.400,00	0,00	0,00	0,00	190.400,00	0,00	0,00	0,00	190.400,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15.000,00	87.644,00	38.371,97	82.643,64	0,12	5.000,36	18.297,97	62.569,64	0,13	25.074,36	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	568.300,00	621.206,00	114.422,00	422.642,09	0,60	198.563,91	143.566,31	331.995,73	0,69	289.210,27	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	205.000,00	209.400,00	0,00	14.400,00	0,02	195.000,00	2.400,00	4.800,00	0,01	204.600,00	0,00
EDUCAÇÃO	33.300.580,00	37.781.752,00	8.433.690,00	19.685.403,75	28,05	18.096.348,25	6.712.654,07	14.694.452,85	30,73	23.087.299,15	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	22.664.080,00	26.362.753,00	6.438.066,04	14.401.824,12	20,52	11.960.928,88	4.872.846,51	10.541.550,47	22,04	15.821.202,53	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	9.420.400,00	9.583.199,00	1.360.939,68	3.936.800,17	5,61	5.646.398,83	1.346.093,29	3.156.428,64	6,60	6.426.770,36	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	23.400,00	173.400,00	127.534,49	146.544,90	0,21	26.855,10	34.077,12	47.257,58	0,10	126.142,42	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.700,00	167.228,00	127.452,88	144.169,83	0,21	23.058,17	34.049,28	45.317,03	0,09	121.910,97	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.182.000,00	1.495.172,00	379.696,91	1.056.064,73	1,50	439.107,27	425.587,87	903.899,13	1,89	591.272,87	0,00
CULTURA	917.000,00	2.616.898,00	144.434,38	1.841.133,26	2,62	775.764,74	321.080,86	1.810.523,53	3,79	806.374,47	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	425.000,00	1.767.349,00	57.626,18	1.288.463,82	1,84	478.885,18	117.843,35	1.272.337,64	2,66	495.011,36	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	492.000,00	849.549,00	86.808,20	552.669,44	0,79	296.879,56	203.237,51	538.185,89	1,13	311.363,11	0,00
URBANISMO	9.466.210,00	17.119.348,00	1.090.514,84	12.447.476,64	17,74	4.671.871,36	1.997.679,07	5.509.120,62	11,52	11.610.227,38	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.642.000,00	9.558.767,00	180.000,00	7.581.639,83	10,80	1.977.127,17	509.874,72	2.173.700,49	4,55	7.385.066,51	0,00
SERVIÇOS URBANOS	5.674.210,00	6.298.646,00	910.514,84	3.653.902,77	5,21	2.644.743,23	1.273.618,95	2.799.956,63	5,85	3.498.689,37	0,00
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	1.150.000,00	1.261.935,00	0,00	1.211.934,04	1,73	50.000,96	214.185,40	535.463,50	1,12	726.471,50	0,00
HABITAÇÃO	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
SANEAMENTO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	443.000,00	446.500,00	82.799,47	210.852,23	0,30	235.647,77	79.201,07	203.645,43	0,43	242.854,57	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	408.000,00	411.500,00	82.799,47	210.852,23	0,30	200.647,77	79.201,07	203.645,43	0,43	207.854,57	0,00

AGRICULTURA	1.968.000,00	2.946.537,00	213.254,07	1.590.252,80	2,27	1.356.284,20	222.096,01	593.750,30	1,24	2.352.786,70	0,00
ABASTECIMENTO	1.413.000,00	2.374.750,00	153.643,00	1.382.288,06	1,97	992.461,94	153.557,00	407.309,56	0,85	1.967.440,44	0,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	425.000,00	441.787,00	59.611,07	207.964,74	0,30	233.822,26	68.539,01	186.440,74	0,39	255.346,26	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
TURISMO	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
COMUNICAÇÃO	320.000,00	320.000,00	57.728,22	155.370,52	0,22	164.629,48	56.906,27	151.028,07	0,32	168.971,93	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	320.000,00	320.000,00	57.728,22	155.370,52	0,22	164.629,48	56.906,27	151.028,07	0,32	168.971,93	0,00
ENERGIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	723.000,00	1.535.900,00	177.209,26	1.028.511,56	1,47	507.388,44	830.586,78	934.744,78	1,95	601.155,22	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	723.000,00	1.535.900,00	177.209,26	1.028.511,56	1,47	507.388,44	830.586,78	934.744,78	1,95	601.155,22	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.195.190,00	2.259.775,00	479.926,48	1.973.416,15	2,81	286.358,85	586.502,71	1.689.221,31	3,53	570.553,69	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.490.000,00	1.490.000,00	428.893,49	1.261.799,25	1,80	228.200,75	428.893,49	1.261.799,25	2,64	228.200,75	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	705.190,00	769.775,00	51.032,99	711.616,90	1,01	58.158,10	157.609,22	427.422,06	0,89	342.352,94	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	4.557.700,00	2.582.608,00	0,00	0,00	0,00	2.582.608,00	0,00	0,00	0,00	2.582.608,00	0,00
Demais Subfunções	4.557.700,00	2.582.608,00	0,00	0,00	0,00	2.582.608,00	0,00	0,00	0,00	2.582.608,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	92.562.580,00	115.076.706,00	19.528.436,15	70.182.408,04	100,00	44.894.297,96	20.289.224,42	47.823.458,62	100,00	67.253.247,38	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS		***WANESSA VIANA DA SILVA***		***JAIME DA SILVA FERREIRA***
615.280.132-04 Prefeito Municipal		966.048.752-53 Contadora - CRC/AM 014693/O-1		405.942.032-87 Secretario De Finanças

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:08A7EAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º BIMESTRE RREO 2024 ANEXO 8 MDE

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.829.600,00	1.422.827,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	13.600,00	28.833,41
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	12.000,00	2.000,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.278.000,00	421.374,42
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.526.000,00	970.619,69
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	49.699.800,00	26.508.944,55
2.1- Cota-Parte FPM	32.522.000,00	17.697.824,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	30.415.800,00	17.697.824,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.106.200,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	17.023.000,00	8.683.312,32
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	30.100,00	22.360,74
2.4- Cota-Parte ITR	400,00	570,07
2.5- Cota-Parte IPVA	124.300,00	104.876,92
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00

3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	52.529.400,00	27.931.772,07
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	9.518.720,00	5.301.836,11
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.613.630,00	1.681.154,11

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	27.042.600,00	16.794.635,40
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.552.000,00	8.922.877,85
6.1.1- Principal	16.160.000,00	8.711.432,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	392.000,00	211.445,85
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.749.000,00	3.294.998,10
6.2.1- Principal	4.749.000,00	3.294.998,10
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.356.000,00	4.161.087,29
6.3.1- Principal	5.356.000,00	4.161.087,29
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	385.600,00	415.672,16
6.4.1- Principal	385.600,00	415.672,16
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	6.641.280,00	3.409.595,89

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	969.040,56
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	969.040,56
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	17.763.675,96

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	27.042.600,00	15.393.919,38	12.358.393,97	12.083.160,78	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.929.820,00	13.107.578,78	11.528.638,59	11.528.638,59	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.186.928,00	3.211.471,56	2.700.131,40	2.700.131,40	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	14.742.892,00	9.896.107,22	8.828.507,19	8.828.507,19	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.112.780,00	2.286.340,60	829.755,38	554.522,19	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.898.908,00	72.391,41	60.980,33	56.213,13	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	5.213.872,00	2.213.949,19	768.775,05	498.309,06	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	15.393.919,38	12.358.393,97	12.083.160,78	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.928.771,32	6.240.995,58	6.233.911,48	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.292.703,53	3.292.703,53	3.292.703,53	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.159.316,28	2.812.608,31	2.544.459,22	0,00	0,00	0,00

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	13.128,25	12.086,55	12.086,55	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.107.578,78	11.528.638,59	11.528.638,59	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.910.091,37	1.910.091,37	1.910.091,37	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	1.614.857,06	268.149,09	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.465.274,27	11.528.638,59	11.528.638,59	70,39
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	2.080.543,65	1.910.091,37	1.910.091,37	45,90
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	624.163,09	268.149,09	268.149,09	6,44

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)

18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício 1.679.463,54 4.436.241,43 4.436.241,43

2.756.777,89

26,41

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	442.764,74	442.764,74	0,00	0,00	442.764,74	442.764,74
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	442.764,74	442.764,74	0,00	0,00	442.764,74	442.764,74
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.572.613,00	1.856.473,62	1.534.874,30	1.534.874,30	0,00
20.1- Educação Infantil	659.657,00	315.145,89	262.876,99	262.876,99	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.440.040,00	485.518,92	368.354,10	368.354,10	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.472.916,00	1.055.808,81	903.643,21	903.643,21	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	29.142.297,00	16.194.584,19	12.989.625,06	12.714.391,87	0,00
21.1- Educação Infantil	7.745.493,00	3.599.008,86	3.023.988,72	3.019.221,52	0,00
21.1.1- Creche	4.888,00	4.887,68	4.887,68	4.887,68	0,00
21.1.2- Pré-Escola	7.740.605,00	3.594.121,18	3.019.101,04	3.014.333,84	0,00
21.2- Ensino Fundamental	21.396.804,00	12.595.575,33	9.965.636,34	9.695.170,35	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.534.874,30
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.301.836,11
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	2.756.777,89
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	442.764,74
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.637.167,78

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)

29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS

6.982.943,02

3.637.167,78

13,02

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.851.673,53	3.357.315,77	3.713.045,63	0,00	138.627,90
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	905.448,61	810.909,91	810.909,91	0,00	94.538,70
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.988.928,03	1.615.285,91	1.944.838,83	0,00	44.089,20
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	957.296,89	931.119,95	957.296,89	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.146.000,00	1.516.571,80
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.146.000,00	1.516.571,80
31.1.1- Salário-Educação	622.800,00	844.059,28
31.1.2- PDDE	72.000,00	31.786,75
31.1.3- PNAE	449.200,00	220.677,16
31.1.4- PNATE	2.000,00	41.366,47
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	378.682,14
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.250.488,00	2.566.030,75	1.091.514,22	760.785,58	0,00
32.1- Educação Infantil	457.854,00	392.315,24	205.104,17	122.343,92	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.449.750,00	1.880.474,19	650.891,02	565.818,13	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	173.400,00	148.326,08	118.601,83	37.146,58	0,00
32.7- Educação Especial	167.228,00	144.659,32	116.661,28	35.221,03	0,00
32.8- Outras	2.256,00	255,92	255,92	255,92	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	33.865.701,00	19.816.423,75	14.984.782,49	14.378.820,66	0,00
33.1- Despesas Correntes	26.234.305,00	16.440.904,79	14.011.131,50	13.676.848,20	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	20.551.993,00	13.788.274,01	12.209.333,82	12.209.333,82	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.682.312,00	2.652.630,78	1.801.797,68	1.467.514,38	0,00
33.2- Despesas de Capital	7.614.918,00	3.375.518,96	973.650,99	701.972,46	0,00

33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	7.614.918,00	3.375.518,96	973.650,99	701.972,46	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.915.265,48	853.403,16
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	16.794.635,40	844.059,28
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.083.160,78	560.777,24
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	8.626.740,10	1.136.685,20
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.163.355,64	26.616,17
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.463.384,46	1.110.069,03

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	WANESSA VIANA DA SILVA	JAIME DA SILVA FERREIRA
615.280.132-04	966.048.752-53	405.942.032-87
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/AM 014693/O-1	SECRETARIO DE FINANÇAS

Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:228470C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º BIMESTRE RREO 2024 ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.698.700,00	1.698.700,00	1.115.709,34	65,68
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.400,00	11.400,00	10.124,95	88,82
IPTU	11.400,00	11.400,00	10.124,95	88,82
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.000,00	6.000,00	1.100,00	18,33
ITBI	6.000,00	6.000,00	1.100,00	18,33
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	976.200,00	976.200,00	458.268,40	46,94
ISS	976.200,00	976.200,00	458.268,40	46,94
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	705.100,00	705.100,00	646.215,99	91,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.343.070,00	33.343.070,00	23.936.206,91	71,79
Cota-Parte FPM	19.800.000,00	19.800.000,00	13.972.200,93	70,57
Cota-Parte ITR	570,00	570,00	848,16	148,80
Cota-Parte IPVA	48.200,00	48.200,00	29.838,25	61,91
Cota-Parte ICMS	13.447.000,00	13.447.000,00	9.902.902,82	73,64

Cota-Parte IPI-Exportação	27.100,00	27.100,00	30.416,75	112,24
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.200,00	20.200,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	20.200,00	20.200,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	35.041.770,00	35.041.770,00	25.051.916,25	71,49

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	150.000,00	3.577.220,00	3.575.984,22	99,97	2.346.572,79	65,60	2.343.574,79	65,51	0,00
Despesas Correntes	110.000,00	3.575.985,00	3.575.984,22	100,00	2.346.572,79	65,62	2.343.574,79	65,54	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	1.235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.049.990,00	2.375.537,00	1.760.854,41	74,12	1.287.134,38	54,18	1.184.940,38	49,88	0,00
Despesas Correntes	4.759.990,00	2.307.058,00	1.733.476,41	75,14	1.259.756,38	54,60	1.157.562,38	50,17	0,00
Despesas de Capital	290.000,00	68.479,00	27.378,00	39,98	27.378,00	39,98	27.378,00	39,98	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	10.000,00	10.000,00	4.562,50	45,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	4.562,50	45,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	50.000,00	59.205,00	29.202,10	49,32	19.205,10	32,44	19.205,10	32,44	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	59.205,00	29.202,10	49,32	19.205,10	32,44	19.205,10	32,44	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.299.990,00	6.061.962,00	5.370.603,23	88,60	3.652.912,27	60,26	3.547.720,27	58,52	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.370.603,23	3.652.912,27	3.547.720,27
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.370.603,23	3.652.912,27	3.547.720,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.757.787,44	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-104.875,17	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-104.875,17	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	14,58	

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-104.875,17
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-104.875,17

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O	0,00
CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O	0,00
CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO	0,00
LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.302.500,00	7.302.500,00	6.920.467,83	94,77
Proveniente da União	7.302.500,00	7.302.500,00	5.639.890,94	77,23
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	1.280.576,89	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	31.600,00	31.600,00	78.521,75	248,49
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.334.100,00	7.334.100,00	6.998.989,58	95,43

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.123.800,00	6.574.637,00	4.866.527,60	74,02	3.220.656,97	48,99	3.118.424,97	47,43	0,00
Despesas Correntes	5.043.800,00	6.494.637,00	4.866.527,60	74,93	3.220.656,97	49,59	3.118.424,97	48,02	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.685.400,00	2.119.790,00	1.449.798,50	68,39	1.192.468,18	56,25	1.083.851,68	51,13	0,00
Despesas Correntes	1.645.400,00	1.993.790,00	1.323.798,50	66,40	1.066.468,18	53,49	957.851,68	48,04	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	126.000,00	126.000,00	100,00	126.000,00	100,00	126.000,00	100,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	171.900,00	171.900,00	81.115,00	47,19	81.115,00	47,19	81.115,00	47,19	0,00
Despesas Correntes	171.900,00	171.900,00	81.115,00	47,19	81.115,00	47,19	81.115,00	47,19	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	353.000,00	353.000,00	323.000,00	91,50	214.713,90	60,83	214.713,90	60,83	0,00
Despesas Correntes	353.000,00	353.000,00	323.000,00	91,50	214.713,90	60,83	214.713,90	60,83	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	1.643.745,84	1.249.365,62	76,01	1.049.106,32	63,82	1.049.106,32	63,82	0,00
Despesas Correntes	0,00	1.572.235,84	1.178.812,62	74,98	978.553,32	62,24	978.553,32	62,24	0,00
Despesas de Capital	0,00	71.510,00	70.553,00	98,66	70.553,00	98,66	70.553,00	98,66	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.334.100,00	10.863.072,84	7.969.806,72	73,37	5.758.060,37	53,01	5.547.211,87	51,06	0,00

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.273.800,00	10.151.857,00	8.442.511,82	83,16	5.567.229,76	54,84	5.461.999,76	53,80	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.735.390,00	4.495.327,00	3.210.652,91	71,42	2.479.602,56	55,16	2.268.792,06	50,47	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	181.900,00	181.900,00	85.677,50	47,10	81.115,00	44,59	81.115,00	44,59	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	403.000,00	412.205,00	352.202,10	85,44	233.919,00	56,75	233.919,00	56,75	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	40.000,00	1.683.745,84	1.249.365,62	74,20	1.049.106,32	62,31	1.049.106,32	62,31	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.634.090,00	16.925.034,84	13.340.409,95	78,82	9.410.972,64	55,60	9.094.932,14	53,74	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	7.334.100,00	10.863.072,84	7.969.806,72	73,37	5.758.060,37	53,01	5.547.211,87	51,06	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.299.990,00	6.061.962,00	5.370.603,23	88,60	3.652.912,27	60,26	3.547.720,27	58,52	0,00

Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	*WANESSA VIANA DA SILVA*	*JAIME DA SILVA FERREIRA*
615.280.132-04	966.048.752-53	405.942.032-87
Prefeito Municipal	Contadora - CRC/AM 014693/O-1	Secretario De Finanças

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:6795ABF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º BIMESTRE RREO 2024 ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE % JAN A AGO %				
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.247.856,00	58.247.856,00	12.769.981,94	21,92	47.101.454,23	80,86	11.146.401,77
RECEITAS CORRENTES	58.247.856,00	58.247.856,00	12.769.981,94	21,92	46.476.451,88	79,79	11.771.404,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.723.800,00	1.723.800,00	289.263,83	16,78	1.133.301,61	65,74	590.498,39
MELHORIA							
Impostos	1.698.700,00	1.698.700,00	286.588,83	16,87	1.115.709,34	65,68	582.990,66
Taxas	25.100,00	25.100,00	2.675,00	10,66	17.592,27	70,09	7.507,73
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	118.800,00	118.800,00	95.400,41	80,30	166.876,33	140,47	-48.076,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	150,00	2,50	5.850,00
Valores Mobiliários	112.800,00	112.800,00	95.400,41	84,57	166.726,33	147,81	-53.926,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão, Autorização ou Licença Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.387.456,00	56.387.456,00	12.385.260,20	21,96	45.096.744,96	79,98	11.290.711,04
Transferências da União e de suas Entidades	36.569.616,00	36.569.616,00	8.211.410,87	22,45	27.902.915,61	76,30	8.666.700,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	11.004.640,00	11.004.640,00	2.180.766,31	19,82	9.535.382,84	86,65	1.469.257,16
suas Entidades Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.813.200,00	8.813.200,00	1.993.083,02	22,61	7.658.446,51	86,90	1.154.753,49
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Identificados OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.100,00	15.100,00	57,50	0,38	79.528,98	526,68	-64.428,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.100,00	15.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.100,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Público Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	57,50	0,00	79.528,98	0,00	-79.528,98
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	625.002,35	0,00	-625.002,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	625.002,35	0,00	-625.002,35
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	-100.000,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	0,00	0,00	0,00	0,00	525.002,35	0,00	-525.002,35
suas Entidades Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Identificados OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.247.856,00	58.247.856,00	12.769.981,94	21,92	47.101.454,23	80,86	11.146.401,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS BIMESTRE % JAN A AGO %				SALDO A REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.247.856,00	58.247.856,00	12.769.981,94	21,92	47.101.454,23	80,86	11.146.401,77
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	58.247.856,00	58.247.856,00	12.769.981,94	21,92	47.101.454,23	80,86	11.146.401,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.252.500,84			3.252.500,84		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.252.500,84			3.252.500,84		

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	***WANESSA VIANA DA SILVA***	***JAIME DA SILVA FERREIRA***
615.280.132-04 Prefeito Municipal	966.048.752-53 Contadora - CRC/AM 014693/O-1	405.942.032-87 Secretario De Finanças

3 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

MUNICÍPIO DE CODAJAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.247.856,00	66.375.359,84	8.839.996,60	48.988.567,46	17.386.792,38	10.416.188,82	33.390.343,72	32.985.016,12	33.014.812,16	0,00
DESPESAS CORRENTES	52.599.029,00	61.928.755,84	8.214.463,45	47.827.065,88	14.101.689,96	9.785.653,62	32.232.842,14	29.695.913,70	31.857.310,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.729.660,00	38.479.337,00	5.107.644,18	36.109.506,38	2.369.830,62	6.337.676,96	24.036.540,11	14.442.796,89	24.035.560,05	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	160.000,00	358.240,00	247.271,17	255.483,61	102.756,39	247.271,17	255.483,61	102.756,39	255.483,61	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.709.369,00	23.091.178,84	2.859.548,10	11.462.075,89	11.629.102,95	3.200.705,49	7.940.818,42	15.150.360,42	7.566.266,92	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.941.100,00	4.060.009,00	625.533,15	1.161.501,58	2.898.507,42	630.535,20	1.157.501,58	2.902.507,42	1.157.501,58	0,00

INVESTIMENTOS	3.691.100,00	3.426.738,00	278.067,80	528.232,85	2.898.505,15	283.069,85	524.232,85	2.902.505,15	524.232,85	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	633.271,00	347.465,35	633.268,73	2,27	347.465,35	633.268,73	2,27	633.268,73	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.707.727,00	386.595,00	0,00	0,00	386.595,00	0,00	0,00	386.595,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.247.856,00	66.375.359,84	8.839.996,60	48.988.567,46	17.386.792,38	10.416.188,82	33.390.343,72	32.985.016,12	33.014.812,16	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.247.856,00	66.375.359,84	8.839.996,60	48.988.567,46	17.386.792,38	10.416.188,82	33.390.343,72	32.985.016,12	33.014.812,16	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			13.711.110,51		14.086.642,07	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.247.856,00	66.375.359,84	8.839.996,60	48.988.567,46		10.416.188,82	47.101.454,23		47.101.454,23	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	***WANESSA VIANA DA SILVA***	***JAIME DA SILVA FERREIRA***
615.280.132-04 Prefeito Municipal	966.048.752-53 Contadora - CRC/AM 014693/O-1	405.942.032-87 Secretario De Finanças

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:CEF5DA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º BIMESTRE RREO 2024 - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.247.856,00	66.375.359,84	8.839.996,60	48.988.567,46	100,00	17.386.792,38	10.416.188,82	33.390.343,72	100,00	32.985.016,12	0,00
LEGISLATIVA	2.385.000,00	2.385.000,00	7.500,00	1.997.869,26	4,08	387.130,74	174.690,01	1.154.375,21	3,46	1.230.624,79	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.385.000,00	2.385.000,00	7.500,00	1.997.869,26	4,08	387.130,74	174.690,01	1.154.375,21	3,46	1.230.624,79	0,00
ADMINISTRAÇÃO	8.119.559,00	10.348.913,00	630.382,50	9.146.196,14	18,67	1.202.716,86	1.783.645,21	6.179.108,69	18,51	4.169.804,31	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.235.628,00	6.904.251,00	330.750,85	6.043.255,95	12,34	860.995,05	1.214.792,58	4.490.111,30	13,45	2.414.139,70	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.691.931,00	2.294.532,00	254.399,55	2.140.777,04	4,37	153.754,96	412.296,88	1.122.963,49	3,36	1.171.568,51	0,00
ORDENAMENTO TERRITORIAL	1.192.000,00	1.150.130,00	45.232,10	962.163,15	1,96	187.966,85	156.555,75	566.033,90	1,70	584.096,10	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.975.003,00	3.469.740,00	315.356,06	1.932.669,37	3,95	1.537.070,63	383.645,61	1.411.461,19	4,23	2.058.278,81	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	150.000,00	212.065,00	65,00	155.695,00	0,32	56.370,00	23.516,80	98.569,95	0,30	113.495,05	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	439.500,00	549.542,00	7.142,00	344.772,00	0,70	204.770,00	59.246,24	224.630,68	0,67	324.911,32	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.385.503,00	2.708.133,00	308.149,06	1.432.202,37	2,92	1.275.930,63	300.882,57	1.088.260,56	3,26	1.619.872,44	0,00
SAÚDE	12.774.090,00	17.065.034,84	3.404.736,88	13.340.409,95	27,23	3.724.624,89	3.350.571,32	9.410.972,64	28,18	7.654.062,20	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000,00	1.683.745,84	220.000,00	1.249.365,62	2,55	434.380,22	119.225,00	1.049.106,32	3,14	634.639,52	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	5.273.800,00	10.151.857,00	1.923.342,21	8.442.511,82	17,23	1.709.345,18	1.815.732,70	5.567.229,76	16,67	4.584.627,24	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.875.390,00	4.635.327,00	1.116.955,17	3.210.652,91	6,55	1.424.674,09	1.270.235,12	2.479.602,56	7,43	2.155.724,44	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	181.900,00	181.900,00	85.677,50	85.677,50	0,17	96.222,50	81.115,00	81.115,00	0,24	100.785,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	403.000,00	412.205,00	58.762,00	352.202,10	0,72	60.002,90	64.263,50	233.919,00	0,70	178.286,00	0,00
EDUCAÇÃO	16.917.136,00	19.349.730,00	2.654.255,32	16.764.900,63	34,22	2.584.829,37	2.986.570,40	11.274.287,12	33,77	8.075.442,88	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	445.000,00	883.594,00	154.255,32	693.785,58	1,42	189.808,42	201.041,05	472.044,54	1,41	411.549,46	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	14.729.436,00	15.962.544,00	2.500.000,00	14.042.830,84	28,67	1.919.713,16	2.424.605,54	9.535.510,17	28,56	6.427.033,83	0,00
ENSINO MÉDIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.704.400,00	2.465.292,00	0,00	2.028.284,21	4,14	437.007,79	360.923,81	1.266.732,41	3,79	1.198.559,59	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	14.600,00	14.600,00	0,00	0,00	0,00	14.600,00	0,00	0,00	0,00	14.600,00	0,00

EDUCAÇÃO ESPECIAL	13.700,00	13.700,00	0,00	0,00	0,00	13.700,00	0,00	0,00	0,00	13.700,00	0,00
CULTURA	1.308.000,00	1.271.981,00	48.699,70	270.480,45	0,55	1.001.500,55	83.802,85	191.791,04	0,57	1.080.189,96	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	613.000,00	576.981,00	48.699,70	256.930,45	0,52	320.050,55	83.802,85	178.241,04	0,53	398.739,96	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	655.000,00	655.000,00	0,00	13.550,00	0,03	641.450,00	0,00	13.550,00	0,04	641.450,00	0,00
TURISMO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
URBANISMO	8.100.341,00	7.748.056,00	824.319,73	3.445.355,53	7,03	4.302.700,47	756.019,05	2.016.949,58	6,04	5.731.106,42	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.055.344,00	2.654.144,00	70.500,00	162.660,00	0,33	2.491.484,00	21.700,00	54.820,00	0,16	2.599.324,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	5.014.997,00	4.222.062,00	395.019,73	2.410.845,53	4,92	1.811.216,47	703.029,05	1.765.294,58	5,29	2.456.767,42	0,00
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	30.000,00	871.850,00	358.800,00	871.850,00	1,78	0,00	31.290,00	196.835,00	0,59	675.015,00	0,00
HABITAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
SANEAMENTO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	405.000,00	432.498,00	83.841,20	222.927,55	0,46	209.570,45	40.797,45	142.486,42	0,43	290.011,58	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	335.000,00	362.498,00	83.841,20	222.927,55	0,46	139.570,45	40.797,45	142.486,42	0,43	220.011,58	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
AGRICULTURA	1.255.000,00	1.170.920,00	152.553,85	591.704,25	1,21	579.215,75	147.179,61	443.538,09	1,33	727.381,91	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	455.000,00	415.460,00	20.793,85	213.744,25	0,44	201.715,75	65.504,65	179.466,84	0,54	235.993,16	0,00
ABASTECIMENTO	740.000,00	695.460,00	131.760,00	377.960,00	0,77	317.500,00	81.674,96	264.071,25	0,79	431.388,75	0,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
COMUNICAÇÃO	443.000,00	400.932,00	20.109,54	158.631,29	0,32	242.300,71	52.764,46	137.924,00	0,41	263.008,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	443.000,00	400.932,00	20.109,54	158.631,29	0,32	242.300,71	52.764,46	137.924,00	0,41	263.008,00	0,00
ENERGIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
TRANSPORTE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
TRANSPORTE AÉREO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	808.000,00	814.449,00	103.505,30	228.670,70	0,47	585.778,30	61.766,33	138.697,40	0,42	675.751,60	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	808.000,00	814.449,00	103.505,30	228.670,70	0,47	585.778,30	61.766,33	138.697,40	0,42	675.751,60	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	810.000,00	1.291.511,00	594.736,52	888.752,34	1,81	402.758,66	594.736,52	888.752,34	2,66	402.758,66	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	410.000,00	991.511,00	594.736,52	888.752,34	1,81	102.758,66	594.736,52	888.752,34	2,66	102.758,66	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	350.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.707.727,00	386.595,00	0,00	0,00	0,00	386.595,00	0,00	0,00	0,00	386.595,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.707.727,00	386.595,00	0,00	0,00	0,00	386.595,00	0,00	0,00	0,00	386.595,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	58.247.856,00	66.375.359,84	8.839.996,60	48.988.567,46	100,00	17.386.792,38	10.416.188,82	33.390.343,72	100,00	32.985.016,12	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	***WANESSA VIANA DA SILVA***	***JAIME DA SILVA FERREIRA***
615.280.132-04	966.048.752-53	405.942.032-87
Prefeito Municipal	Contadora - CRC/AM 014693/O-1	Secretario De Finanças

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:24F5F6A8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
LRF, art 4º, § 2º

Data: 16/07/2025

Especificação	2023	2024		2025		2026		2027 2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Corrente (a)	%	Valor Corrente (a)	%	Valor Corrente (a)	%	Valor Corrente (a)	%	Valor Corrente (a)	%
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	63.574.658,00	78.678.380,00	23,76	109.705.480,00	39,44	120.899.124,64	10,20	125.614.190,50	3,90	130.086.055,68	3,56
Receitas Primária (Exceto Fontes RPPS) (I)	63.222.808,00	78.174.550,00	23,65	108.986.780,00	39,41	112.143.424,64	2,90	116.517.018,20	3,90	120.665.024,05	3,56
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	63.574.658,00	78.678.380,00	23,76	109.705.480,00	39,44	120.899.124,64	10,20	125.614.190,50	3,90	130.086.055,68	3,56
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (II)	63.568.324,00	77.868.380,00	22,50	108.595.480,00	39,46	119.584.669,64	10,12	124.248.471,76	3,90	128.671.717,35	3,56
Receita Total (Com Fontes RPPS)	4.547.000,00	5.807.400,00	27,72	6.552.500,00	12,83	7.753.200,00	18,32	8.055.574,80	3,90	8.342.353,26	3,56
Receitas Primária (Com Fontes RPPS) (I)	3.099.000,00	4.359.400,00	40,67	6.352.500,00	45,72	7.503.200,00	18,11	7.795.824,80	3,90	8.073.356,16	3,56
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	4.547.000,00	5.807.400,00	27,72	6.552.500,00	12,83	7.753.200,00	18,32	8.055.574,80	3,90	8.342.353,26	3,56
Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) (II)	4.547.000,00	5.807.400,00	27,72	6.552.500,00	12,83	7.753.200,00	18,32	8.055.574,80	3,90	8.342.353,26	3,56
Resultado Primário (III) = (I - II)	**-345.516.00**	**306.170,00**	- 188,61	**391.300,00**	27,80	**-7.441.245,00**	- 2.001,67	**-7.731.453,56**	3,90	**-8.006.693,30**	3,56
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	494.807,05	472.015,51	- 4,61	4.000.000,00	747,43	3.958.457,79	- 1,04	2.798.382,64	- 29,31	1.541.800,82	- 44,90
Dívida Consolidada Líquida	-12.976.016,21	-5.854.680,80	- 54,88	-1.561.946,76	- 73,32	1.503.594,12	- 196,26	247.779,29	- 83,52	-1.108.276,06	- 547,28

Especificação	2023	2024		2025		2026		2027 2028			
	Valor Constante (a)	Valor Constante (a)	%	Valor Constante (a)	%	Valor Constante (a)	%	Valor Constante (a)	%	Valor Constante (a)	%
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	60.167.056,33	75.633.526,69	25,71	104.220.206,00	37,80	116.002.710,09	11,31	120.715.237,07	4,06	125.454.992,10	3,93
Receitas Primária (Exceto Fontes RPPS) (I)	59.834.065,49	75.149.194,92	25,60	103.537.441,00	37,78	107.601.615,94	3,93	111.972.854,49	4,06	116.369.349,19	3,93
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	60.167.056,33	75.633.526,69	25,71	104.220.206,00	37,80	116.002.710,09	11,31	120.715.237,07	4,06	125.454.992,10	3,93
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (II)	60.161.061,83	74.854.873,69	24,42	103.165.706,00	37,82	114.741.490,52	11,22	119.402.781,36	4,06	124.091.004,21	3,93
Receita Total (Com Fontes RPPS)	4.303.280,80	5.582.653,62	29,73	6.224.875,00	11,50	7.439.195,40	19,51	7.741.407,38	4,06	8.045.365,49	3,93
Receitas Primária (Com Fontes RPPS) (I)	2.932.893,60	4.190.691,22	42,89	6.034.875,00	44,01	7.199.320,40	19,30	7.491.787,63	4,06	7.785.944,68	3,93
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	4.303.280,80	5.582.653,62	29,73	6.224.875,00	11,50	7.439.195,40	19,51	7.741.407,38	4,06	8.045.365,49	3,93
Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) (II)	4.303.280,80	5.582.653,62	29,73	6.224.875,00	11,50	7.439.195,40	19,51	7.741.407,38	4,06	8.045.365,49	3,93
Resultado Primário (III) = (I - II)	**-326.996,34**	**294.321,22**	- 190,01	**371.735,00**	26,30	**-7.139.874,58**	- 2.020,69	**-7.429.926,87**	4,06	**-7.721.655,02**	3,93
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	468.285,39	453.748,51	- 3,10	3.800.000,00	737,47	3.798.140,25	- 0,05	2.689.245,72	- 29,20	1.486.912,71	- 44,71
Dívida Consolidada Líquida	-12.280.501,74	-5.628.104,65	- 54,17	-1.483.849,42	- 73,64	1.442.698,56	- 197,23	238.115,90	- 83,50	-1.068.821,43	- 548,87

ENVIRA, 16 de julho de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:BBBA0DB0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
IPTU	Aumento de Alíquota	Pessoas em vulnerabilidade social	2.000,00	2.078,00	2.151,98	Elevação da alíquota da taxa de fiscalização

FONTE: SCPI - Contabilidade [21708], PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA

IVON RATES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:531A3A58

